



Número: **0002433-65.2022.8.17.2100**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **3ª Vara Cível da Comarca de Abreu e Lima**

Última distribuição : **18/07/2022**

Valor da causa: **R\$ 9.198.415,49**

Assuntos: **Concurso de Credores**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
D.P. DISTRIBUIDORA DE PERFUMARIA E COSMETICOS LTDA (REQUERENTE)	IKARO DE BRITO DOURADO (ADVOGADO(A)) RODRIGO CAHU BELTRAO (ADVOGADO(A))
UBAIA COSMETICOS LTDA - ME (REQUERENTE)	IKARO DE BRITO DOURADO (ADVOGADO(A)) RODRIGO CAHU BELTRAO (ADVOGADO(A))
APPG DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS, PERFUMARIA E LOGISTICA LTDA (REQUERENTE)	IKARO DE BRITO DOURADO (ADVOGADO(A)) RODRIGO CAHU BELTRAO (ADVOGADO(A))
CREDORES DA RECUPERAÇÃO I (REQUERIDO)	FERNANDO DENIS MARTINS (ADVOGADO(A))
VIVANTE GESTAO E ADMINISTRACAO JUDICIAL LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	ARMANDO LEMOS WALLACH (ADVOGADO(A))

Documentos			
Id.	Data	Documento	Tipo
110130339	18/07/2022 15:00	Petição Inicial	Ações Processuais\Petição\Petição Inicial\Petição Inicial (Outras)
110132045	18/07/2022 15:00	Doc. 01 - Procurações	Elementos de prova\Instrumento de Procuração
110133445	18/07/2022 15:00	Doc. 02.01 - Certidões Negativas - RJ e Falência	Ações processuais\Documento de Comprovação
110133447	18/07/2022 15:00	Doc. 02.02 - Certidões Negativas - Antecedentes criminais	Ações processuais\Documento de Comprovação
110133449	18/07/2022 15:00	Doc. 03 - APPG - Docs Contábeis 2019	Ações processuais\Documento de Comprovação
110133450	18/07/2022 15:00	Doc. 03 - APPG - Docs Contábeis 2020	Ações processuais\Documento de Comprovação
110133451	18/07/2022 15:00	Doc. 03 - APPG - Docs Contábeis 2021	Ações processuais\Documento de Comprovação
110133452	18/07/2022 15:00	Doc. 03 - APPG - Docs Contábeis 2022	Ações processuais\Documento de Comprovação
110133453	18/07/2022 15:00	Doc. 03 - DP - Docs Contábeis 2019	Ações processuais\Documento de Comprovação
110133454	18/07/2022 15:00	Doc. 03 - DP - Docs Contábeis 2020	Ações processuais\Documento de Comprovação
110133455	18/07/2022 15:00	Doc. 03 - DP - Docs Contábeis 2021	Ações processuais\Documento de Comprovação
110133457	18/07/2022 15:00	Doc. 03 - DP - Docs Contábeis 2022	Ações processuais\Documento de Comprovação
110133458	18/07/2022 15:00	Doc. 03 - Fluxos de Caixa e Projeção das Requerentes	Ações processuais\Documento de Comprovação
110133460	18/07/2022 15:00	Doc. 03 - UBAIA - Docs Contábeis 2019	Ações processuais\Documento de Comprovação
110133461	18/07/2022 15:00	Doc. 03 - UBAIA - Docs Contábeis 2020	Ações processuais\Documento de Comprovação

110133462	18/07/2022 15:00	Doc. 03 - UBAIA - Docs Contábeis 2021	Ações processuais\Documento de Comprovação
110133470	18/07/2022 15:00	Doc. 03 - UBAIA - Docs Contábeis 2022	Ações processuais\Documento de Comprovação
110133467	18/07/2022 15:00	Doc. 04 - Relação de Credores	Ações processuais\Documento de Comprovação
110133472	18/07/2022 15:00	Doc. 05 - Relação de Empregados das Requerentes	Ações processuais\Documento de Comprovação
110133474	18/07/2022 15:00	Doc. 06 - Certidões de regularidade no Registro Público de Empresas	Ações processuais\Documento de Comprovação
110133476	18/07/2022 15:00	Doc. 07 - Relação de bens particulres dos sócios	Ações processuais\Documento de Comprovação
110133477	18/07/2022 15:00	Doc. 08 - APPG - Extratos Bancários	Ações processuais\Documento de Comprovação
110133479	18/07/2022 15:00	Doc. 08 - DP - Extratos Bancários	Ações processuais\Documento de Comprovação
110133481	18/07/2022 15:00	Doc. 08 - UBAIA - Extratos Bancários	Ações processuais\Documento de Comprovação
110134683	18/07/2022 15:00	Doc. 09 - Certidões de Protestos das Requerentes	Ações processuais\Documento de Comprovação
110134684	18/07/2022 15:00	Doc. 10 - Relação de ações judiciais	Ações processuais\Documento de Comprovação
110134685	18/07/2022 15:00	Doc. 11 - Relatório do Passivo Fiscal	Ações processuais\Documento de Comprovação
110134686	18/07/2022 15:00	Doc. 12 - Relação de bens do ativo não circulante das Requerentes	Ações processuais\Documento de Comprovação
110134688	18/07/2022 15:00	Doc. 13 - Operações Garantias Cruzadas	Ações processuais\Documento de Comprovação
110134689	18/07/2022 15:00	Doc. 14 - Simulação de custas SICAJUD	Ações processuais\Documento de Comprovação

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA ^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE ABREU E LIMA/PE.

(1) **D.P. DISTRIBUIDORA DE PERFUMARIA E COSMÉTICOS LTDA. (DP)**, inscrita no CNPJ sob nº 09.459.309/0001-19, com sede na Av. Duque de Caxias, BR-101, KM 47,7, S/N, Galpão F, Matinha, Abreu e Lima/PE, CEP: 53.585-010; (2) **UBAIA COSMÉTICOS LTDA. (UBAIA)**, inscrita no CNPJ sob nº 10.627.976/0001-42, com sede na Av. Duque de Caxias, BR-101, KM 47,7, S/N, Galpão E, Matinha, Abreu e Lima/PE, CEP: 53.585-010; (3) **APPG DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS, PERFUMARIA E LOGÍSTICA LTDA. (APPG)**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.638.714/0001-31, com sede na Rua João José Pereira Filho, S/N, Quadra 02, Lote 01, SL 03, Condomínio CEMAL I, Distrito Industrial, Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL, CEP: 57.081-000; doravante denominadas em conjunto como **DISTRIBUIDORAS** ou simplesmente Requerentes, por seus advogados infra-assinados, constituídos nos termos do instrumento particular de procuração (**doc. 01**), com endereço para intimações constante do timbre deste papel, vêm, respeitosamente, com especial fundamento nos artigos 47 e seguintes da Lei nº. 11.101/2005, promover o presente pedido de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pelas razões de fato e fundamentos econômicos, financeiros e jurídicos que a seguir passam a expor:

1. DAS REQUERENTES

As empresas Requerentes foram fundadas ao longo do ano de 2008. Todas elas são distribuidoras, as quais surgiram com o claro propósito

Av Domingos Ferreira 1097 12º andar Boa Viagem Recife PE 51011-051 | Tel +55 81 2011.1400

Av São Gabriel 477 4º andar Itaim Bibi São Paulo/SP 01435-001 | Tel +55 11 2385.0750

www.cahubeltrao.com.br



de promover a atuação e o desenvolvimento da atividade de comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, com base em produtos para tratamento capilar como shampoo, condicionadores, máscaras capilares, cremes de pentear, reparadores de pontas, tinturas, alisantes, entre outros, realizando a venda de forma exclusiva dos produtos Hair Fly.

Ao longo desses mais de 10 (dez) anos de atuação até os dias de hoje, bem como diante de um excelente desempenho empresarial/comercial, foi possível expandir de forma significativa a comercialização dos seus produtos, a qual, hodiernamente, estende-se a todos os estados do nordeste, bem como outros estados de regiões próximas, como Centro-Oeste e Norte.

As empresas apresentam uma carteira de clientes bastante diversificada, atuando com empresas da área varejista de supermercados, distribuidores e lojas especializadas em produtos cosméticos em geral.

No que diz respeito à sua estrutura interna, não obstante atuem em diversos estados e com os mais variados players de mercado, dentro do ramo de cosméticos, as empresas contam com uma estrutura enxuta, capaz de atender satisfatoriamente as demandas do negócio como um todo. Hoje, as três empresas em conjunto geram mais de 20 (vinte) postos de trabalho diretos.

Em que pese não possua uma estrutura extravagante, as empresas Requerentes desempenham um importante papel econômico nos municípios em que se encontram situadas, gerando impactos positivos em termos de geração de emprego, renda, comércio e recolhimento de tributos.

Diante de tudo isso, contudo, a despeito da solidez do crescimento das Requerentes, por razões que fogem à sua vontade, as empresas passam por dificuldades econômico-financeiras para manter regulares suas atividades sociais e manter quites as obrigações junto aos mais diversos credores.

Av Domingos Ferreira 1097 12º andar Boa Viagem Recife PE 51011-051 | Tel +55 81 2011.1400

Av São Gabriel 477 4º andar Itaim Bibi São Paulo/SP 01435-001 | Tel +55 11 2385.0750

www.cahubeltrao.com.br



Daí não se enxergar outra medida capaz de evitar o encerramento das atividades empresariais senão a propositura do presente pedido de recuperação judicial, a fim de prover sua continuidade, mantendo a realização de sua função social, especialmente a preservação dos empregos e geração de riqueza para a sociedade.

2. DA COMPETÊNCIA ABSOLUTA DO JUÍZO DA COMARCA DE ABREU E LIMA – PERNAMBUCO. PRINCIPAL ESTABELECIMENTO.

A Lei nº 11.101/2005, em seu art. 3º, dispõe que o Juízo competente para homologar o plano de recuperação extrajudicial, deferir a recuperação judicial ou decretar a falência é aquele do local do *principal estabelecimento* do devedor, *in verbis*:

Art. 3º. É competente para homologar o plano de recuperação extrajudicial, deferir a recuperação judicial ou decretar a falência o juízo do local do principal estabelecimento do devedor ou da filial de empresa que tenha sede fora do Brasil.

Sobre o conceito de principal estabelecimento, traz-se à baila a doutrina especializada de *Fábio Ulhoa Coelho*, *in verbis*:

“Por principal estabelecimento entende-se não a sede estatutária ou contratual da sociedade empresária devedora, a que vem mencionada no respectivo ato constitutivo, nem o estabelecimento maior física ou administrativamente falando. Principal estabelecimento, para fins de definição da competência para o direito falimentar, é o aquele em que se encontra concentrado o maior volume de negócios da empresa; é o mais importante *do ponto de vista econômico*”¹

Em seguida, conclui o autor:

¹ COELHO, Fábio Ulhoa. *Comentários à Lei de Falência e de Recuperação de Empresas*. 9ª ed. São Paulo: Saraiva. 2013;



“Diversas vezes, o Judiciário é chamado a reiterar que o critério legal para a definição da competência dos feitos falimentares (recuperação judicial, homologação de recuperação extrajudicial e falência) é o local do principal estabelecimento do devedor *sob o ponto de vista econômico*. A sede contratual ou estatutária é, em tudo, irrelevante para fixar a competência.”²

Cite-se, por fim, a também especializada doutrina de *Sérgio Campinho* ao definir o conceito de principal estabelecimento para quem, *in verbis*:

“... Consiste ele na sede administrativa, ou seja, o ponto central dos negócios do empresário no qual são realizadas as operações comerciais e financeiras de maior vulto ou intensidade, traduzindo o centro nervoso de suas principais atividades.”³

Na espécie, o principal estabelecimento das Requerentes encontra-se na cidade de **Abreu e Lima**, onde se concentra sua Administração, centro nervoso de suas atividades, situada na Av. Duque de Caxias, BR-101, KM 47,7, S/N, Galpões E e F, Matinha, Abreu e Lima/PE, CEP: 53.585-010, de onde emanam as decisões de caráter administrativo da empresa, tornando incontestes a competência do Juízo desta Comarca para deferir o processamento e demais atos deste pedido de recuperação judicial.

3. DO PEDIDO EM LITISCONSÓRCIO ATIVO, NA FORMA DE CONSOLIDAÇÃO SUBSTANCIAL DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

Como ensina Rubens Requião, serão grupos econômicos de fato, as sociedades que mantêm, entre si, laços empresariais através de participação acionária, sem necessidade de se organizarem juridicamente ou manter um relacionamento mais profundo, permanecendo isoladas.⁴

² Idem. *Ibidem*.

³ CAMPINHO, Sérgio. *Falência e recuperação de empresa, o novo regime da insolvência empresarial*. Renovar, Rio de Janeiro, 2006, p. 32;

⁴ REQUIÃO, Rubens. *Curso de Direito comercial*. 25 ed. Atual. Rubens Edmundo Requião. São Paulo: Saraiva, 2003. v. 1. P. 271



Diferenciam-se, portanto, do grupo convencional na medida em que, neste, há vínculo de natureza obrigacional, formando, assim, uma **entidade econômica de relevância jurídica**. Diferentemente do grupo de sociedades, que constitui uma *entidade jurídica*. Não se sujeitam a nenhuma convenção.⁵

Assim, se as empresas, mesmo que independentes, concorrem, todas em conjunto, para a consecução de um único fim, pode-se afirmar que elas formam, de fato, uma mesma unidade econômica.⁶

Essa técnica de gestão e de concentração de empresas, que faz nascer um interesse novo, externo e superior ao de cada uma das sociedades isoladas, mantendo cada uma sua personalidade jurídica e patrimônios próprios e autônomos, ao invés de constituírem uma nova entidade econômica-financeira, cria entre elas uma relação de interdependência econômica.⁷

No que diz respeito ao processo de recuperação judicial, a Lei nº 11.101/2005, que rege o procedimento, por meio das alterações introduzidas pela Lei nº 14.112/2020, positivou a possibilidade – já admitida na prática forense – de empresas integrantes de um mesmo grupo econômico ajuizarem em conjunto o requerimento do processamento de sua recuperação judicial.

Dentre as possibilidades de instituição de uma consolidação dos devedores no mesmo processo, o legislador previu a possibilidade do Juízo, de forma excepcional, deferir a consolidação substancial de ativos e passivos dos

⁵ CARVALHOSA, Modesto. Comentários à lei de sociedades anônimas, 4º vol. 4 ed. São Paulo: Saraiva, 2011. P.40

⁶ WALD, Arnaldo. Caracterização do Grupo econômico de fato e suas consequências quanto à remuneração dos dirigentes de suas diversas sociedades componentes. *Doutrinas Essenciais. Direito Empresarial. Vol III*. São Paulo: RT, 2011. P.340.

⁷ LOBO, Jorge. Direito dos Grupos de Sociedades. *Doutrinas Essenciais. Direito Empresarial. Vol II*. São Paulo: RT, 2011. P.159



devedores, desde que observados alguns requisitos mínimos previstos em Lei. Veja-se o conteúdo normativo em questão:

Art. 69-J. O juiz poderá, de forma excepcional, independentemente da realização de assembleia-geral, autorizar a consolidação substancial de ativos e passivos dos devedores integrantes do mesmo grupo econômico que estejam em recuperação judicial sob consolidação processual, apenas quando constatar a interconexão e a confusão entre ativos ou passivos dos devedores, de modo que não seja possível identificar a sua titularidade sem excessivo dispêndio de tempo ou de recursos, cumulativamente com a ocorrência de, no mínimo, 2 (duas) das seguintes hipóteses:

- I - existência de garantias cruzadas;
- II - relação de controle ou de dependência;
- III - identidade total ou parcial do quadro societário; e
- IV - atuação conjunta no mercado entre os postulantes.

No caso em espécie, todas as hipóteses dos incisos acima elencados são verificadas. Conforme é possível observar nas operações bancárias firmadas pelas Requerentes, verifica-se que cada uma delas presta aval às operações das demais, em um claro caso de garantias cruzadas (inciso I) (**doc. 13**).

Outrossim, em que pese a autonomia de cada entidade, há uma clara relação de interdependência gerencial e, sobretudo, comercial, na medida em que as empresas possuem locais geográficos de atuação bem delineados, de forma a maximizar a operação de comercialização dos produtos objeto da atividade (inciso II).

Além disso, há evidente identidade parcial do quadro societário, na medida em que, por exemplo, o sócio Juliano Barbosa Sultanum figura como sócio tanto da DP quanto na Ubaia (inciso III).



E por fim, nos termos do que já fora devidamente exposto alhures, as três Requerentes possuem uma nítida atuação em conjunto, para viabilizar um único negócio com interesses econômicos comuns, promovendo, todas, a distribuição dos mesmos produtos cosméticos em diferentes regiões do país (inciso IV).

Não obstante, é possível ir além, em que pese uma delas tenha sede contratual em endereço diferente, as três Requerentes possuem o mesmo local para tomada de decisão dos negócios, bem como para gerir as empresas, qual seja a Av. Duque de Caxias, BR-101, KM 47,7, S/N, Galpões E e F, Matinha, Abre e Lima/PE.

A administração e a gestão dos negócios são exercidas pelos mesmos sócios, os quais comungam, na totalidade e/ou parcialmente, nas referidas empresas, de processos comerciais e operacionais, sobretudo, assumindo obrigações de forma solidária junto a fornecedores e instituições financeiras (avais, hipoteca, penhor, dentre outros), conforme atestam os documentos societários anexados a este requerimento.

Nesse sentido, sendo o presente caso um evidente grupo econômico, não há solução divergente a ser encontrada senão a de que as empresas devem compartilhar o pólo ativo da demanda recuperacional, nos termos do que disciplina o art. 69-J da Lei nº 11.101/2005.

Em assim sendo, a presente Recuperação Judicial não teria a eficácia jurídica e econômica necessária sem a união das empresas no polo ativo⁸.

⁸ De modo idêntico, foram processados os pedidos de recuperação judicial da Varig S.A., no Rio de Janeiro/RJ, do Grupo Albertina, (proc. nº 597.01.2008.012154-0) em Sertãozinho/SP; Grupo da Editora Três, (proc. nº 583.00.2007.152612-6); Grupo Agrenco, (proc. nº 583.00.2008.188041-0); Grupo Infinity, (proc. nº 583.00.2009.151873-4) e Grupo Pires, (proc. nº 583.00.2006.147254-8) em São Paulo/SP; Grupo Una, (proc. nº 001.2009.107797-5); Grupo Pumaty, (proc. nº 0146261-68.2009.8.17.0001), Grupo Transval (proc.



Diante do aqui exposto, deve este MM. Juízo autorizar a consolidação substancial no processamento deste requerimento de recuperação judicial.

4. PRINCIPAIS RAZÕES DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA QUE MOTIVAM O PRESENTE PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. DO CUMPRIMENTO DA EXIGÊNCIA CONTIDA NO ART. 51, I, DA LEI 11.101/2005.

Quando empresas como as Requerentes chegam à situação econômico-financeira de ensejar um pedido de recuperação judicial, nos deparamos, na maioria das vezes, com uma comunhão de fatores responsáveis pelo desencadeamento da crise, construída durante anos de atividade empresarial.

O mercado brasileiro tem passado por uma das mais graves crises econômicas de sua história. Iniciada em 2014, com o fim do ciclo de alta dos preços das commodities no mercado externo, afetando diretamente as exportações brasileiras e diminuindo a entrada de capital estrangeiro no país, a crise foi agravada de forma significativa nos três anos seguintes, resultando em alta do desemprego, aumento do endividamento das famílias e, conseqüentemente, na queda do consumo e produção de bens.

Entre 2015 e 2016, houve uma forte retração no nível de atividade econômica geral, representada pelo Produto Interno Bruto (PIB) Nacional, que acumulou uma taxa de crescimento negativo de 6,8% nesse período.

No geral, a recessão econômica enfrentada pelo Brasil implicou numa redução significativa do Produto Interno Bruto (PIB) saindo de

0042328-74.2012.8.17.0001), em Recife/PE; Grupo Têxtil Araripe (0001194-85.2013.8.17.0210), em Araripina/PE; entre outras.

Av Domingos Ferreira 1097 12º andar Boa Viagem Recife PE 51011-051 | Tel +55 81 2011.1400

Av São Gabriel 477 4º andar Itaim Bibi São Paulo/SP 01435-001 | Tel +55 11 2385.0750

www.cahubeltrao.com.br



uma alta de 7,5% em 2010 para uma queda de 3,3% em 2016, acompanhada de uma leve recuperação com crescimento de três anos seguidos, de 2017 a 2019.

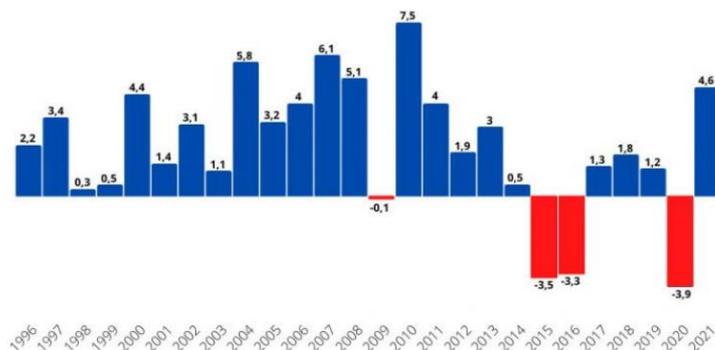
Em 2020, a economia mundial atravessou um período de inédito desafio, devido ao alto poder de propagação do novo coronavírus (Sars-CoV-2), o isolamento social foi aplicado na maioria dos países, incluindo o Brasil. Essa medida trouxe como reflexo imediato a abrupta queda da atividade econômica global e, como consequência, o PIB brasileiro recuou 3,9%.

A pandemia implicou perda de funcionários cuja substituição, no cenário pandêmico, tornou-se excessivamente difícil. Além disso, os períodos de quarentena e imposição de *lock down* – absolutamente necessários para a contenção da transmissão do vírus – tiveram um significativo impacto na comercialização dos produtos pelas distribuidoras, comprometendo-as, bem como seu faturamento.

Ademais, a pandemia ensejou a queda nas vendas dos produtos comercializados pelas Requerentes, bem como a falta de insumos para sua produção, o que gerou um aumento dos preços, sem que fosse possível fazer um repasse integral para os compradores, encurtando a margem do negócio.

Em 2021, o PIB cresceu 4,6%, decorrente da retomada econômica, depois de idas e vindas do efeito da pandemia. Dentre os segmentos que mais contribuíram para o discreto resultado positivo do crescimento do PIB, o setor de cosméticos se sobressaiu em alta de 4,7%, pois todas as atividades que compõem os serviços cresceram em 2021.





Fonte: IBGE

Nota: Variação do Produto Interno Bruto (PIB)

Dentro deste contexto, outros indicadores econômicos demonstram os reflexos da crise. A taxa de desemprego, um bom termômetro da economia, apresentou um aumento de aproximadamente 70% entre os anos de 2014 e 2021, representando um contingente de 12 milhões de pessoas desempregadas nesse último ano, conforme observado no gráfico abaixo.

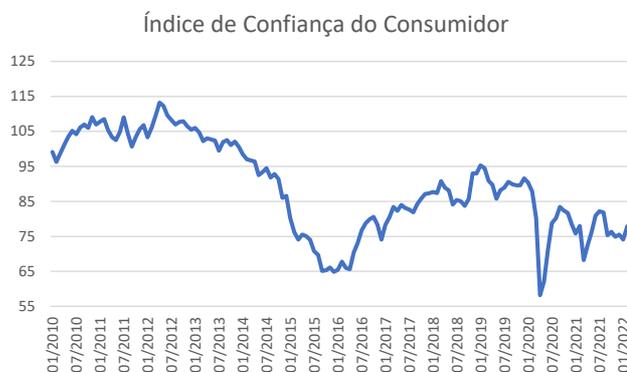


Fonte: IBGE

Nota: Taxa registrada no último trimestre de cada ano.

Em paralelo ao desempenho negativo do PIB brasileiro, é possível observar que o Índice de Confiança do Consumidor também apresentou uma expressiva queda entre os anos 2015 a 2016 e em 2020 e 2021, o que reforça a percepção da atual crise vivenciada pela economia nacional.



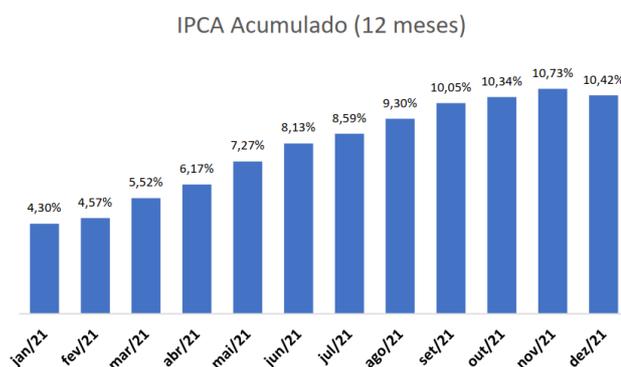


Fonte: FGV

Gráfico: PETRA Consultores

Outras três variáveis decorrentes da crise econômica brasileira que tiveram impactos negativos nos últimos anos foram: taxa de inflação, taxa de juros e variação cambial.

(a) Taxa de Inflação – O índice de preços ao consumidor amplo (IPCA), medido pelo IBGE, a taxa de inflação alta e persistente reduz o poder de compra das famílias, pois temos queda dos salários reais e isso intensifica a desaceleração da indústria e do comércio. O IPCA fechou 2021 em 10,42%, maior acumulado no ano desde 2015 (10,71%).



Fonte: IBGE

Gráfico: PETRA Consultores

Av Domingos Ferreira 1097 12º andar Boa Viagem Recife PE 51011-051 | Tel +55 81 2011.1400

Av São Gabriel 477 4º andar Itaim Bibi São Paulo/SP 01435-001 | Tel +55 11 2385.0750

www.cahubeltrao.com.br



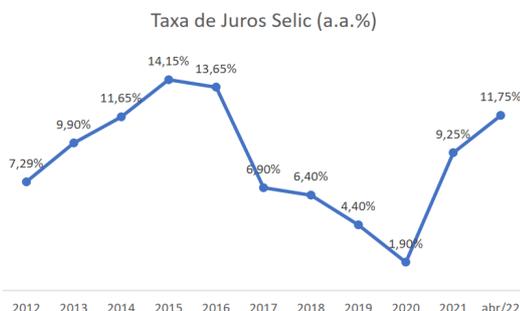
A corrosão do poder aquisitivo dos consumidores acaba por repercutir no setor de atuação das Requerentes, uma vez que há um natural corte de produtos cosméticos em detrimento, por exemplo, do grupo de alimentação e bebidas, possuidores de um caráter essencial mais acentuado.

Em função dos prejuízos financeiros acumulados em decorrência desse cenário, as Requerentes se viram obrigadas a recorrer ao mercado bancário em busca de linhas de crédito que garantissem a continuidade operacional do seu negócio.

A contratação de empréstimos, no entanto, ao passo em que permitiu que as Requerentes pudessem cumprir com obrigações de curto prazo, acabou por comprometer o fluxo de caixa da empresa, em função da despesa financeira gerada, associada ao alto spread bancário aplicado pelas instituições.

(b) Taxa de juros Selic – A taxa básica de juros da nossa economia (SELIC) a qual alcançou 11,25% em 2014, 14,25% em 2015, e terminou 2016 em 13,75%, reduzindo o volume de crédito ao mercado consumidor nesse período. O percurso de elevação foi interrompido apenas em meados de 2017 e atingiu 2% em 2020. E tentando conter a inflação em 2021, o Copom vem subindo a taxa básica de juros, fechando o ano de 2021 em 9,25%. Em abril de 2022 o coeficiente da Selic é de 11,75%, com previsão de aumentar ainda mais até o final deste ano, conforme o Banco Central, e fechar em 13%.





Fonte: BCB

Gráfico: PETRA Consultores

(c) Variação cambial – O dólar elevado traz consigo um inflacionamento dos preços dos materiais e equipamentos para construção. Isto porque a economia Brasileira é altamente atrelada ao valor desta moeda, onde, um simples aumento, pode desencadear um aumento de preços nos mais diversos tipos de produtos.



Fonte: IPEADATA

Gráfico: PETRA Consultores

Ademais, impactadas pela recessão geral, as Requerentes têm sofrido com a redução significativa da margem bruta do seu negócio ocasionada por mudanças no recolhimento do imposto ICMS ST (ICMS substituição tributária) trazidas pelo DECRETO de nº 46.303/2018 do estado de Pernambuco, com início da vigência em 01 de janeiro de 2019.



Antes do decreto, os produtos classificados como substitutos tributários recebiam apenas o destaque do ICMS ST na nota fiscal de venda, mas não eram recolhidos ao fisco. Após a entrada em vigor do referido decreto, o recolhimento passou a ser exigido, o que impactou diretamente na margem bruta das Requerentes.

Já no estado de Alagoas, as Requerentes gozam do benefício fiscal do atacadista distribuidor. Entretanto, o impacto sofrido foi decorrente da pandemia do “COVID-19” no início em 2020, o que ocasionou na redução as vendas decorrentes da restrição da circulação das pessoas e o fechamento do comércio, ajustes inflacionários em seus insumos e até a falta deles.

Ressalte-se que o cenário macroeconômico aumentou o risco inerente aos financiamentos, o que fez com que as instituições financeiras aumentassem suas taxas de juros, deteriorando o resultado operacional e a estrutura de capital das Requerentes, levando-as a suportar despesas financeiras elevadas, diminuindo sua capacidade de pagamento, causando um desequilíbrio econômico-financeiro momentâneo.

Associado aos eventos acima, a margem bruta das Requerentes vem acumulando queda ao longo dos três últimos anos, a Receita Operacional Líquida por exemplo saiu de 18,4 milhões de reais em 2019, para 13,3 milhões de reais em 2021. Isso representa uma retração de aproximadamente 28%.

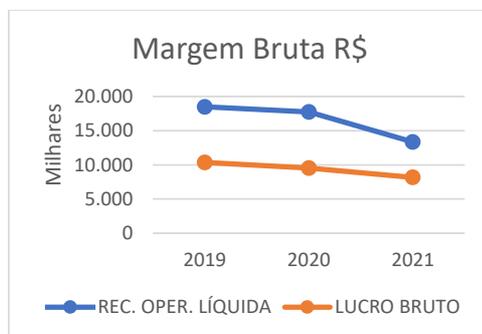
O Lucro Bruto acompanhou a mesma tendência, porém de forma menos acentuada nos últimos três anos, saindo de 10,3 milhões de reais em 2019, para 8,1 milhões de reais em 2021, o que representa uma retração de aproximadamente 21%, conforme demonstrado no gráfico a seguir:

Av Domingos Ferreira 1097 12º andar Boa Viagem Recife PE 51011-051 | Tel +55 81 2011.1400

Av São Gabriel 477 4º andar Itaim Bibi São Paulo/SP 01435-001 | Tel +55 11 2385.0750

www.cahubeltrao.com.br





Fonte: Requerentes
Gráfico: PETRA Consultores

A retração do Custo das Mercadorias Vendidas foi a grande responsável pela forma menos acentuada de recuo do Lucro Bruto, visto que nos últimos três anos, seu recuo foi de aproximadamente 36%, saindo de 8,1 milhões de reais em 2019, para 5,2 milhões de reais em 2021, conforme segue:



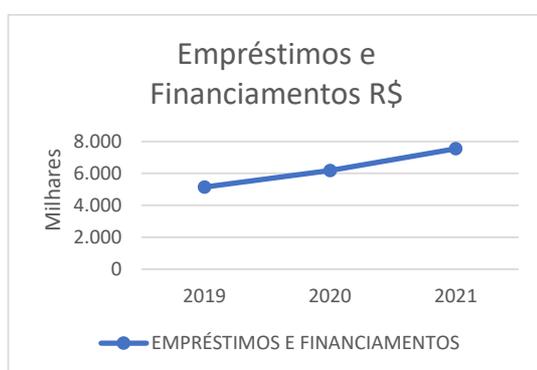
Fonte: Grupo Cosméticos
Gráfico: PETRA Consultores

Esta redução nos Custos das Mercadorias Vendidas, não se deve a uma otimização das compras das Requerentes, mas sim ao fato da empresa ter retraído suas vendas no período de 2019 a 2021, impactando negativamente sua Margem Bruta, que vem estrangulando a cada dia frente



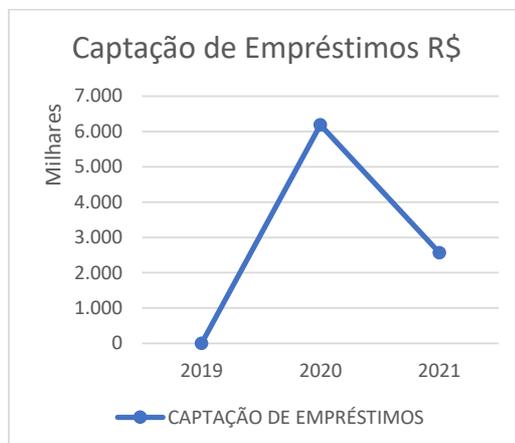
as despesas operacionais e administrativas necessárias ao funcionamento das empresas.

O endividamento junto as instituições financeiras, apresentou uma elevação de aproximadamente 47%, saindo de 5,1 milhões de reais em 2019 para 7,5 milhões de reais em 2021, conforme gráfico abaixo:



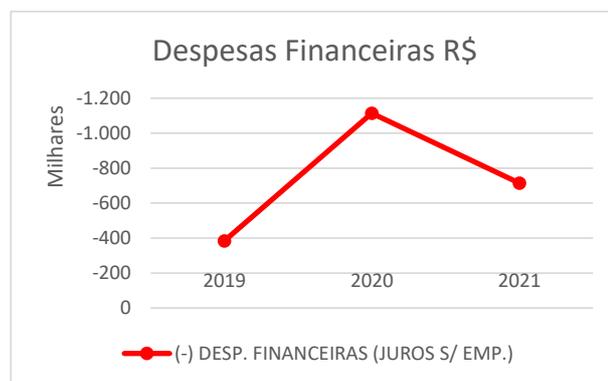
Com o objetivo de recompor o fluxo de caixa livre e honrar seus compromissos financeiros, as Requerentes contraíram, a elevadas taxas de juros, cerca de 8,7 milhões de reais em recursos de terceiros no período de 2019 a 2021, junto a diversas instituições financeiras. Seu pico ocorreu em 2020, quando captou cerca de 6,1 milhões de reais em empréstimos, apresentando um recuo em 2021, quando captou 2,5 milhões de reais em capital de terceiros. Apesar do recuo, denota-se que as Requerentes continuaram necessitando de capital de terceiros. O gráfico a seguir, demonstra a evolução do endividamento bancário:





Fonte: Grupo Cosméticos
Gráfico: PETRA Consultores

Consequentemente, o pagamento de elevados juros se reflete nas despesas financeiras das Requerentes, as quais tiveram um aumento de aproximadamente 190% em 2020, apresentando um recuo de aproximadamente 36% após o pico, ainda mantendo-se em níveis insatisfatórios, conforme verifica-se no gráfico abaixo:



Fonte: Grupo Cosméticos
Gráfico: PETRA Consultores

O Resultado líquido dos três últimos anos é mais um ilustrativo da crise econômico-financeira que atingiu as Requerentes, passando de um resultado positivo de cerca de aproximadamente 1 milhão

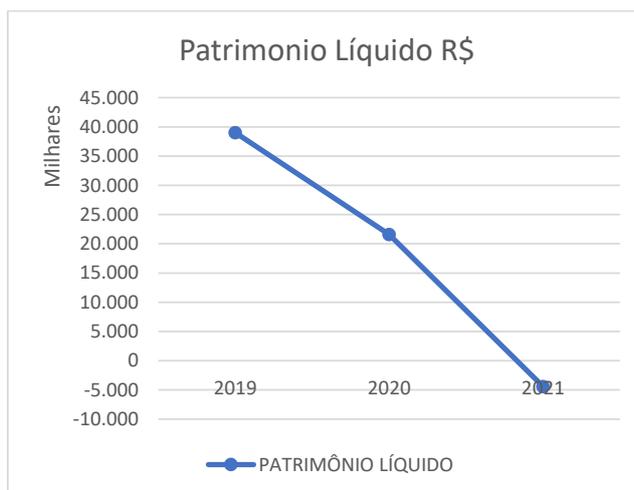


de reais em 2019 para um resultado de cerca de R\$ 25,6 milhões de reais negativos, conforme gráfico abaixo:



Fonte: Grupo Cosméticos
Gráfico: PETRA Consultores

Ademais, destaca-se ainda um recuo de todo o Patrimônio Líquido das Requerentes no período entre 2019 e 2021, saindo de cerca de 39 milhões de reais em 2019, para um passivo a descoberto de cerca de 4,3 milhões de reais em 2021, ocasionado pelo pelos motivos supracitados. Em síntese, demonstrado no gráfico abaixo:



Fonte: Grupo Cosméticos
Gráfico: PETRA Consultores



Tendo em vista todos os pontos apresentados quanto às razões da crise econômico-financeira e da situação patrimonial ao longo dos 3 últimos anos (2019 a 2021), as Requerentes se deparam com uma situação de ameaça à continuidade da sua atividade empresarial, demonstrada a partir da compilação das demonstrações contábeis.

Esse contexto fez com que o pedido de recuperação judicial se apresentasse como uma medida necessária para a equalização do passivo existente, bem como para reorganizar o fluxo de caixa do negócio e permitir mudanças de estratégia comercial, a fim de viabilizar o desenvolvimento da atividade econômica de forma mais sólida.

Dessa maneira, diante dessas circunstâncias, o processo de Recuperação é medida de extrema relevância para a viabilidade do seu soerguimento, com o retorno de sua saudável situação econômico-financeira e equalização do capital de giro.

5. DA VIABILIDADE ECONÔMICA DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

As Requerentes apresentarão, conforme preceitua o art. 53 da Lei nº 11.101/05, no prazo improrrogável de 60 dias, o Plano de Recuperação Judicial aos seus credores, com a viabilidade de superação de sua momentânea crise econômico-financeira, discriminando detalhadamente os meios de recuperação que farão uso para a consecução de tal objetivo.

Ao mesmo tempo, cabe desde já destacar, de maneira não exauriente, uma série de aspectos que apontam para a superação da situação de crise econômico-financeira das Requerentes, permitindo a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação das empresas, sua função social e o estímulo à atividade econômica, conforme preceitua o art. 47 da Lei 11.101/05.

Av Domingos Ferreira 1097 12º andar Boa Viagem Recife PE 51011-051 | Tel +55 81 2011.1400

Av São Gabriel 477 4º andar Itaim Bibi São Paulo/SP 01435-001 | Tel +55 11 2385.0750

www.cahubeltrao.com.br



Com 15 anos de atuação, há vários fatores que, em análise rápida, deixam evidenciada a viabilidade financeira das empresas, dentre os quais podem ser destacados:

- a) Aumento nas vendas com base no reabastecimento dos estoques;
- b) Adequação e ajuste do mix de produtos;
- c) Contenção de gastos e despesas, de forma geral;
- d) Renegociação junto aos credores para readequação do seu passivo em conformidade com o tamanho do negócio, após o ajuizamento da recuperação judicial.

Após a visualização dos fatores econômicos e financeiros que levaram as Requerentes a uma situação momentânea de crise econômico-financeira, é possível afirmar que as empresas possuem plenas condições de soerguimento e superação da crise, honrar com as suas obrigações e manter a continuidade do seu negócio.

Os itens acima figuram apenas como alguns pontos relevantes dentre outros aspectos e medidas que, durante a tramitação do processo e as negociações com os credores, mostrar-se-ão úteis à solução da momentânea crise por que atravessam.

Esse cenário, sem sombra de dúvidas, contribui para o processo de soerguimento das Requerentes, influenciando, por conseguinte, na sua atividade empresarial e no sucesso do processo de recuperação judicial.

6. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO. DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NOS ARTS. 48 E 51 DA LEI Nº 11.101/2005



Contra as empresas Requerentes e seus sócios não recaem quaisquer das hipóteses impeditivas previstas no art. 48 da Lei nº 11.101/2005, visto que as empresas jamais ajuizaram pedido de recuperação judicial ou tiveram sua falência decretada (**doc. 02.01**) e seus sócios nunca foram condenados - nem respondem a processo criminal - por prática de crimes falimentares (**doc. 02.02**).

O art. 51 da Lei 11.101/05, por sua vez, é taxativo quanto aos documentos que devem instruir a inicial da Recuperação Judicial, restando às Requerentes demonstrar o cumprimento das formalidades exigidas.

Desta forma, esta petição inicial se encontra acompanhada dos seguintes documentos:

- **Demonstrações Contábeis** (art. 51, II):

As Requerentes juntam ao presente pedido de recuperação, em atendimento ao disposto no art. 51, II, da Lei nº 11.101/2005, suas demonstrações contábeis relativas aos exercícios de 2019, 2020 e 2021, bem como as demonstrações elaboradas especialmente para instruir o pedido, todas atualizadas com data base em 31 de maio de 2022 (**doc. 03**).

Todas as demonstrações contábeis estão compostas **(i)** do balanço patrimonial da empresa; **(ii)** da demonstração dos resultados acumulados; **(iii)** da demonstração do resultado desde o último exercício social; **(iv)** do relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção (conforme alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, do inc. II, do art. 51).

- **Relação dos Credores** (Art. 51, III):

Em harmonia com a norma, as Requerentes apresentam relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial,

Av Domingos Ferreira 1097 12º andar Boa Viagem Recife PE 51011-051 | Tel +55 81 2011.1400

Av São Gabriel 477 4º andar Itaim Bibi São Paulo/SP 01435-001 | Tel +55 11 2385.0750

www.cahubeltrao.com.br



inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 desta Lei, e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos (**doc. 04**).

- **Relação de Empregados** (Art. 51, IV):

As Requerentes juntam ao presente pedido a relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento (**doc. 05**).

- **Certidões de Regularidade no Registro Público de Empresas** (Art. 51, V):

As Requerentes juntam ao presente pedido a respectiva Certidão de regularidade da empresa no Registro Público de Empresas, com seu ato constitutivo atualizado (**doc. 06**).

- **Relação dos Bens Particulares dos sócios das Requerentes** (Art. 51, VI):

Relação dos bens particulares dos sócios das Requerentes (**doc. 07**).

- **Extratos Atualizados das Contas Bancárias e Aplicações** (Art. 51, VII):

Seguem junto à petição inicial os extratos atualizados das contas bancárias das Requerentes e de suas eventuais aplicações financeiras de



qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas próprias instituições financeiras (**doc. 08**).

- **Certidões dos Cartórios de Protestos das Sedes e Filiais**
(art. 51, VIII):

As Requerentes, nesta oportunidade, fazem juntar com a petição inicial as certidões dos cartórios de protestos situados nas Comarcas da sede, bem como de suas filiais (**doc. 09**).

- **Relação das Ações Judiciais em que Figuram como Parte**
(Art. 51, IX):

As demandas judiciais em que as Requerentes figurem como parte e foram citadas (quando no polo passivo), bem como eventuais procedimentos arbitrais, encontram-se listadas, com a estimativa dos respectivos valores demandados (**doc. 10**).

- **Relatório do passivo fiscal** (Art. 51, X):

As Requerentes procedem com a juntada do relatório detalhado do seu passivo fiscal (**doc. 11**).

- **Relação de bens do ativo não circulante** (Art. 51, XI):

As Requerentes apresentam a relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 da Lei nº 11.101/2005 (**doc. 12**).



Informa, ademais, que os documentos de escrituração contábil e demais relatórios auxiliares, na forma e no suporte previstos na Lei, se encontram à disposição deste Juízo e do administrador judicial a ser nomeado.

7. DA NECESSIDADE DE CONCESSÃO DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA ÀS REQUERENTES

Nesse ponto, ante à todo o cenário econômico-financeiro das Requerentes exposto nesta petição inicial, cumpre demonstrar as razões para o pedido de deferimento da gratuidade da justiça.

Conforme é possível verificar na relação de credores (*vide doc. 04*), a presente recuperação judicial encerra o total de R\$ 9.198.415,49 em créditos sujeitos ao procedimento.

Dado o fato de que o valor da causa na recuperação judicial corresponde, em geral, ao valor total dos créditos submetidos ao feito, temos que o presente processo teria como valor da causa o aludido valor de R\$ 9.198.415,49.

Considerando-se esse valor da causa, em breve simulação no portal do SICAJUD (**doc. 14**), do TJPE, temos que as custas do presente processo somaria a quantia de **R\$ 72.896,52**, equivalente **ao teto de custas do Judiciário pernambucano atualmente.**

Em que pese se saiba da importância do recolhimento de custas processuais para a manutenção do Poder Judiciário, concretizador da Justiça e das leis do país, a valor a ser exigido a título de custas processuais das Requerentes tornará este processo de recuperação judicial – **tão necessário** – inacessível.

Basta que este MM. Juízo analise os extratos bancários das Requerentes (*vide doc. 08*) para perceber que o recolhimento das custas

Av Domingos Ferreira 1097 12º andar Boa Viagem Recife PE 51011-051 | Tel +55 81 2011.1400

Av São Gabriel 477 4º andar Itaim Bibi São Paulo/SP 01435-001 | Tel +55 11 2385.0750

www.cahubeltrao.com.br



implicaria utilização de praticamente a totalidade das disponibilidades financeiras em caixa, o que, sem sombra de dúvidas, impactaria negativamente no recolhimento da folha de funcionários, bem como no pagamento da compra de produtos revendidos pelas distribuidoras.

É de comum sabença o fato de que é lícito às pessoas jurídicas requererem o deferimento do benefício da gratuidade da justiça⁹, devendo, para que esse benefício seja efetivado, haver a comprovação da impossibilidade de recolhimento.

No caso dos autos, resta absolutamente clara a onerosidade infligida às Requerentes ao exigir-lhes o recolhimento das custas processuais. Por isso, as Requerentes solicitam, desde já, o deferimento do benefício da gratuidade da justiça, ou, acaso este MM. Juízo venha a entender de forma diversa, do parcelamento das custas processuais.

8. DOS REQUERIMENTOS

Diante do exposto, estando presentes todos os requisitos materiais e formais necessários à instrução do presente pedido de recuperação judicial (art. 48 e 51 da Lei nº 11.101/2005), pede e requer se digne Vossa Excelência, com a acuidade e experiência que lhes são peculiares, a:

- a) DEFERIR** o processamento da recuperação judicial, determinando todas as providências do **art. 52 da Lei nº 11.101/2005**¹⁰;

⁹ **Art. 98.** A pessoa natural **ou jurídica**, brasileira ou estrangeira, com insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios tem direito à gratuidade da justiça, na forma da lei.

¹⁰ Cf. lição de Manoel Justino Bezerra Filho: *“se o juiz verificar que a documentação está em termos, deverá desde logo prolatar despacho deferindo o processamento da recuperação” (Lei de Recuperação de Empresas e Falências Comentada, Editora Revistas dos Tribunais, 5ª ed. P. 164);*



- b) Autorizar, nos termos do art. 69-J da Lei nº 11.101/2005, a consolidação substancial no processamento da recuperação judicial das Requerentes;
- c) **DEFERIR** o benefício da gratuidade da justiça às Requerentes;
- d) **Subsidiariamente, DEFERIR** o parcelamento das custas processuais, nos termos do art. 98, §6º, de CPC;

Por extrema cautela, protestam as Requerentes pela juntada posterior de documentos, bem como pela eventual – mas improvável - retificação das informações e declarações aqui consignadas, inclusive dos documentos que instruem a inicial.

Requerem, ainda, que todas as intimações processuais contenham, obrigatoriamente, o nome do advogado, *RODRIGO CAHU BELTRÃO* (OAB/PE 22.913), sob pena de nulidade (art. 272, §5º, do CPC/15).

Dá-se à causa o valor de R\$ 9.198.415,49 (nove milhões cento e noventa e oito mil quatrocentos e quinze reais e quarenta e nove centavos).

Nestes termos,
Pede deferimento.
Abreu e Lima/PE, 18 de julho de 2022.

Rodrigo Cahu Beltrão
Advogado
OAB/PE 22.913

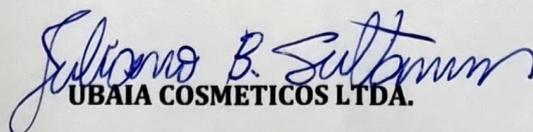
Ikaro de Brito Dourado
Advogado
OAB/PE 40.161



INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

UBAIA COSMETICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 10.627.976/0001-42, com sede na Av. Duque de Caxias, BR-101, KM 47,7, S/N, Galpão E, Matinha, Abreu e Lima/PE, CEP: 53.585-010, neste ato representado na forma do seu estatuto social, pelo presente instrumento particular de procuração e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os Béis: **RODRIGO CAHU BELTRÃO**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº. 22.913 OAB/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 029.481.374-89; **THIAGO TORRES DE ASSUNÇÃO**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade nº. 23.100 OAB/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 009.686.234-33; **TARCÍSIO DE SOUZA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº. 35.244 OAB/PE; **ÂNGELO ALBERTO DE CASTRO SILVA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade nº. 28.709 OAB/PE; **IKARO DE BRITO DOURADO**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 40.161 OAB/PE; **RENATO RISSATO VELOSO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 21.943 OAB/PE; **ROBERTO QUEIROZ DE ANDRADE JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade nº. 46.219 OAB/PE; e, **RAUL CÉZAR DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade nº 48.285 OAB/PE; **MATHEUS ANDRADE DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade nº 55.619 OAB/PE, todos domiciliados na cidade do Recife/PE, integrantes do escritório **CAHU BELTRÃO, ASSUNÇÃO E SOUZA NETO ADVOGADOS**, com sede na Av. Domingos Ferreira, nº. 1.097, 12º Andar, Empresarial Gabriel Bacelar Corporate, Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51.011-051, e registro na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Pernambuco, no livro "B", de nº. 16, sob o nº. 2.702, os quais outorga, para agir em conjunto ou separadamente, e independentemente da ordem de nomeação, os poderes da cláusula "ad judicium", para a foro em geral e especiais para alegar, acordar, transigir, transacionar, pagar e receber, dar recibo e quitação, firmar compromisso, desistir, podendo, ainda, substabelecer, especificamente para representar a Outorgante na ação proposta por M Meira Advogados Associados e Consultoria, processo nº 0001986-83.2022.8.17.2001, em tramitação perante a 13ª Vara da Comarca do Recife-PE.

Recife (PE), 14 de julho de 2022.


UBAIA COSMETICOS LTDA.

Av Domingos Ferreira 1097 12º andar Boa Viagem Recife PE 51011-051 | Tel +55 81 2011.1400

Av São Gabriel 477 4º andar Itaim Bibi São Paulo/SP 01435-001 | Tel +55 11 2385.0750

www.cahubeltrao.com.br



INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

APPG DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS, PERFUMARIA E LOGÍSTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 08.638.714/0001-31, com sede na Rua João José Pereira Filho, S/N, Quadra 02, Lote 01, SL 03, Condomínio CEMAL I, Distrito Industrial, Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL, CEP: 57.081-000, neste ato representado na forma do seu estatuto social, pelo presente instrumento particular de procuração e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os Béis: **RODRIGO CAHU BELTRÃO**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº. 22.913 OAB/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 029.481.374-89; **THIAGO TORRES DE ASSUNÇÃO**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade nº. 23.100 OAB/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 009.686.234-33; **TARCÍSIO DE SOUZA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº. 35.244 OAB/PE; **ÂNGELO ALBERTO DE CASTRO SILVA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade nº. 28.709 OAB/PE; **IKARO DE BRITO DOURADO**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 40.161 OAB/PE; **RENATO RISSATO VELOSO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 21.943 OAB/PE; **ROBERTO QUEIROZ DE ANDRADE JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade nº. 46.219 OAB/PE; e, **RAUL CÉZAR DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade nº 48.285 OAB/PE; **MATHEUS ANDRADE DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade nº 55.619 OAB/PE, todos domiciliados na cidade do Recife/PE, integrantes do escritório **CAHU BELTRÃO, ASSUNÇÃO E SOUZA NETO ADVOGADOS**, com sede na Av. Domingos Ferreira, nº. 1.097, 12º Andar, Empresarial Gabriel Bacelar Corporate, Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51.011-051, e registro na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Pernambuco, no livro "B", de nº. 16, sob o nº. 2.702, os quais outorga, para agir em conjunto ou separadamente, e independentemente da ordem de nomeação, os poderes da cláusula "*ad judicium*", para a foro em geral e especiais para alegar, acordar, transigir, transacionar, pagar e receber, dar recibo e quitação, firmar compromisso, desistir, podendo, ainda, substabelecer, especificamente para representar a Outorgante na ação proposta por M Meira Advogados Associados e Consultoria, processo nº 0001986-83.2022.8.17.2001, em tramitação perante a 13ª Vara da Comarca do Recife-PE.

Recife (PE), 14 de julho de 2022.

APPG DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS, PERFUMARIA E LOGÍSTICA LTDA.

Av Domingos Ferreira 1097 12º andar Boa Viagem Recife PE 51011-051 | Tel +55 81 2011.1400

Av São Gabriel 477 4º andar Itaim Bibi São Paulo/SP 01435-001 | Tel +55 11 2385.0750

www.cahubeltrao.com.br

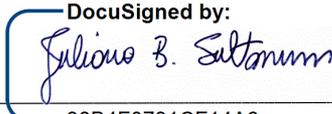


INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

DP DISTRIBUIDORA DE PERFUMARIA E COSMETICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF 09.459.309/0001-19, com sua sede estabelecida na Rodovia BR -101 Norte, S/N, Galpão A, Bairro Distrito Industrial, Abreu Lima/PE, CEP: 53520-015, pelo presente instrumento particular de procuração e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os Béis: **RODRIGO CAHU BELTRÃO**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº. 22.913 OAB/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 029.481.374-89; **THIAGO TORRES DE ASSUNÇÃO**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade nº. 23.100 OAB/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 009.686.234-33; **TARCÍSIO DE SOUZA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº. 35.244 OAB/PE; **ÂNGELO ALBERTO DE CASTRO SILVA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade nº. 28.709 OAB/PE; **IKARO DE BRITO DOURADO**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 40.161 OAB/PE; **RENATO RISSATO VELOSO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 21.943 OAB/PE; **ROBERTO QUEIROZ DE ANDRADE JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade nº. 46.219 OAB/PE; e, **RAUL CÉZAR DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade nº 48.285 OAB/PE; **MATHEUS ANDRADE DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade nº 55.619 OAB/PE, todos domiciliados na cidade do Recife/PE, integrantes do escritório **CAHU BELTRÃO, ASSUNÇÃO E SOUZA NETO ADVOGADOS**, com sede na Av. Domingos Ferreira, nº. 1.097, 12º Andar, Empresarial Gabriel Bacelar Corporate, Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51.011-051, e registro na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Pernambuco, no livro "B", de nº. 16, sob o nº. 2.702, os quais outorga, para agir em conjunto ou separadamente, e independentemente da ordem de nomeação, os poderes da cláusula "ad judicium", para o foro em geral, e especiais para alegar, acordar, transigir, transacionar, pagar e receber, dar recibo e quitação, firmar compromisso, desistir, podendo, ainda, substabelecer.

Recife/PE, 5 de maio de 2022

DocuSigned by:



38B4F0731CF14A6

DP DISTRIBUIDORA DE PERFUMARIA E COSMÉTICOS LTDA.

Av Domingos Ferreira 1097 12º andar Boa Viagem Recife PE 51011-051 | Tel +55 81 2011.1400

Av São Gabriel 477 4º andar Itaim Bibi São Paulo/SP 01435-001 | Tel +55 11 2385.0750

www.cahubeltrao.com.br



Certificado de conclusão

ID de envelope: 2E946C1069B84CE08981FA8A27630338 Estado: Concluído
 Assunto: Utilize o serviço DocuSign: Procuração - DP DISTRIBUIDORA DE PERFUMARIA E COSMETICOS LTDA.pdf, ...
 Envelope de origem:
 Página do documento: 2 Assinaturas: 2 Autor do envelope:
 Certificar páginas: 1 Iniciais: 0 Juliano Sultanum
 Assinatura guiada: Ativada Rua Francisco da Cunha, 142
 Selo do ID do envelope: Ativada Edf Miriam Dubeux, Apt 2001
 Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá) Recife, BR-PE 51020-050
 jsultanum@gmail.com
 Endereço IP: 187.87.139.50

Controlo de registos

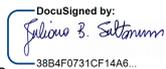
Estado: Original Titular: Juliano Sultanum Local: DocuSign
 05/05/2022 13:38:48 jsultanum@gmail.com

Eventos do signatário

Juliano Sultanum
 jsultanum@gmail.com

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

 38B4F0731CF14A6...

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada

Assinado através da ligação enviada para jsultanum@gmail.com

Utilizar o endereço IP: 187.87.139.50

Carimbo de data/hora

Enviado: 05/05/2022 13:39:08
 Visualizado: 05/05/2022 13:39:17
 Assinado: 05/05/2022 13:39:44
 Assinatura de forma livre

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:
 Não disponível através do DocuSign

Eventos de signatário presencial	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega do editor	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega do agente	Estado	Carimbo de data/hora
Evento de entrega do intermediário	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega certificada	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de cópia	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos relacionados com a testemunha	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de notário	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de resumo de envelope	Estado	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptado	05/05/2022 13:39:08
Entrega certificada	Segurança verificada	05/05/2022 13:39:17
Processo de assinatura concluído	Segurança verificada	05/05/2022 13:39:44
Concluído	Segurança verificada	05/05/2022 13:39:44
Eventos de pagamento	Estado	Carimbo de data/hora





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 Fórum Des. Rodolfo Aureliano
 Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
 Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
 CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 08/07/2022 10h36min Data de Validade: 07/08/2022
 Nº da Certidão: 01158742/2022 Nº da Autenticidade: EB.GG.KG.AZ.8L

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original	
Razão Social: UBAIA COSMETICOS LTDA	Inscrição Estadual: 050212354
CNPJ: 10.627.976/0001-42	Compl: GALPAOE KM 47 7
Endereço Residencial: AV DUQUE DE CAXIAS BR 101, S/N	Cidade: Abreu e Lima/PE
Bairro: MATINHA	

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE; RESTITUIÇÃO DE COISA OU DINHEIRO NA FALÊNCIA DO DEVEDOR EMPRESÁRIO; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 Fórum Des. Rodolfo Aureliano
 Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
 Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
 CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 08/07/2022 10h38min Data de Validade: 07/08/2022
 Nº da Certidão: 01158776/2022 Nº da Autenticidade: I9.JV.NC.O5.Y7

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: DP DISTRIBUIDORA DE PERFUMARIA E COSMETICOS LTDA	
CNPJ: 09.459.309/0001-19	Inscrição Estadual: 03610667
Endereço Residencial: AV DUQUE DE CAXIAS BR 101, S/N	Compl: GALPAOF KM 47 7
Bairro: MATINHA	Cidade: Abreu e Lima/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE; RESTITUIÇÃO DE COISA OU DINHEIRO NA FALÊNCIA DO DEVEDOR EMPRESÁRIO; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL

FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA

CERTIDÃO N°: 0003394002

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

APPG DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS PERFUMARIA E LOGISTICA LTDA, vinculado ao CNPJ: 08.638.714/0001-31 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, terça-feira, 5 de julho de 2022 às 11h39min.

PEDIDO N°: **0003394002**





Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Nº 202200468831
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES
Natureza: Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

FABIANA CONCEICAO NEVES PEREIRA
CPF: 047.108.074-85

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Pernambuco.

Observações:

- 1 - Esta certidão **NÃO** abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;
- 2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base nas Portarias Nº 368/2004-DF e 112/2006-DF;
- 3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfpe.jus.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total **conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.**

Recife, 21/06/2022 09:09:56
Endereço: Avenida Recife, 6250, Jiquiá, CEP 50.781-000, Recife/PE
Fone: (81) 3213-6000





Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Nº 202200347068
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES
Natureza: Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

NICOLE BARBOSA SULTANUM
CPF: 060.716.694-05

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Alagoas.

Observações:

- 1 - Esta certidão **NÃO** abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;
- 2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base nas Portarias nº 437/2005-GDF;
- 3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfal.jus.br/servicos/certidao-negativa/validacao> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.

Maceió, 21/06/2022 09:06:19

Endereço: Av. Menino Marcelo, s/n, Serraria - Maceió - AL - C.E.P.: 57046-000

Fone: (82) 2122-4181





Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Nº 202200347066
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES
Natureza: Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

LUCAS BARBOSA SULTANUM
CPF: 024.494.454-71

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Alagoas.

Observações:

- 1 - Esta certidão **NÃO** abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;
- 2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base nas Portarias nº 437/2005-GDF;
- 3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfal.jus.br/servicos/certidao-negativa/validacao> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.

Maceió, 21/06/2022 09:05:08

Endereço: Av. Menino Marcelo, s/n, Serraria - Maceió - AL - C.E.P.: 57046-000

Fone: (82) 2122-4181





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL

CRIMINAL - COM EXCEÇÃO DE PROCESSOS DE EXECUÇÃO PENAL REGISTRADOS NO SISTEMA SEEU

CERTIDÃO Nº: 0003383878

FOLHA: 1/2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, anteriores, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

NICOLE BARBOSA SULTANUM, brasileira, solteira, empresário, filha de Nicolau Sultanum Júnior e Maria de Fátima Barbosa Sultanum, natural de Maceió - AL, nascida aos 07/08/1985, residente na R JOAO JOSE PEREIRA FILHO, QD2, LT1,, QUADRA 02, LOTE 01, Tabuleiro dos Martins, CEP: 57081-000, Maceió - AL, vinculada ao RG: 6983350, CPF: 060.716.694-05 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES CRIMINAIS com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENAS em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, ressalvadas as observações abaixo.

Observações:

1 - Nos termos da Resolução nº 121 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ a certidão judicial criminal será negativa:

I - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º da Lei n. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida.

II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado.

III - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.

2 - A pesquisa abrange eventuais ações penais relativas a crimes militares;

3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;

4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;

5 - Esta certidão não contempla os processos de Execução Penal, em tramitação na 16ª Vara Criminal de Maceió, registrados no Sistema Eletrônico de Execução Unificada - SEEU. Sendo necessário, portanto, que a certidão relativa a estes processos seja retirada na Distribuição do Fórum da Capital.

6 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.

PEDIDO Nº:

0003383878





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL

**CRIMINAL - COM EXCEÇÃO DE PROCESSOS DE EXECUÇÃO
PENAL REGISTRADOS NO SISTEMA SEEU**

CERTIDÃO Nº: 003383878

FOLHA: 2/2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

7 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, terça-feira, 21 de junho de 2022 às 09h46min.

PEDIDO Nº:

0003383878





Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Nº 202200468815
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES
Natureza: Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

JULIANO BARBOSA SULTANUM
CPF: 030.585.924-26

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Pernambuco.

Observações:

- 1 - Esta certidão **NÃO** abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;
- 2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base nas Portarias Nº 368/2004-DF e 112/2006-DF;
- 3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfpe.jus.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total **conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.**

Recife, 21/06/2022 09:07:17
Endereço: Avenida Recife, 6250, Jiquiá, CEP 50.781-000, Recife/PE
Fone: (81) 3213-6000





Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Nº 202200468837
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES
Natureza: Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

MARIA JOSÉ DA PAIXAO FILHA
CPF: 169.508.104-82

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Pernambuco.

Observações:

- 1 - Esta certidão **NÃO** abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;
- 2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base nas Portarias Nº 368/2004-DF e 112/2006-DF;
- 3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfpe.jus.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total **conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.**

Recife, 21/06/2022 09:11:53
Endereço: Avenida Recife, 6250, Jiquiá, CEP 50.781-000, Recife/PE
Fone: (81) 3213-6000





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETORIA DO FORO DA CAPITAL

SETOR DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Oeste, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO CRIMINAL

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 21/06/2022 09h54min

Data de Validade: 20/07/2022

Nº da Certidão: 03802349/2022

Nº da Autenticidade: BX.5G.LG.MH.QB

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc)

Nome: **FABIANA CONCEICAO NEVES PEREIRA**

Nome Social: **FABIANA CONCEICAO NEVES PEREIRA**

Documento Identificação: **6163209 SSP/PE**

Data da Emissão: **10/09/1998**

CPF: **047.108.074-85**

Título de Eleitor:

Nome do Pai: **PAULO BATISTA PEREIRA**

Nome da Mãe: **IVALDA MARIA NEVES PEREIRA**

Estado Civil: **Casado** Nacionalidade: **Brasileira**

Dt Nascimento: **11/07/1982**

Endereço Residencial: **rua general joão zenobio da costa, 84** Compl: **A**

Bairro: **Cavaleiro**

Cidade: **Jaboatão dos Guararapes/PE**

Certifico que **NADA CONSTA**, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus, PJe Criminal e Juizados Especiais Criminais do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, inclusive Justiça Militar Estadual, AÇÃO PENAL, distribuída e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende a Resolução do CNJ nº 270/2018.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto no artigo 163, § 2º, da Lei 7.210/84 e dos artigos 76, § 6º e 89, da Lei 9.099/95 e Resolução do CNJ nº 121/2010.

Observações:

A presente certidão foi expedida gratuitamente através da Internet, conforme Instrução Normativa nº 011/2008 - TJPE, de 15/08/2008, e de acordo com a Instrução Normativa nº 021/2009 - TJPE, de 13 de julho de 2009, com a nova redação conferida pela Instrução Normativa nº 09, de 09 de novembro de 2011.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - www.tjpe.jus.br - no menu - Antecedentes Criminais - Emitir / Validar Certidão, utilizando o número de autenticidade acima identificado.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 DIRETORIA DO FORO DA CAPITAL
 SETOR DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
 Fórum Des. Rodolfo Aureliano
 Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Oeste, bairro Joana Bezerra
 Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
 CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO CRIMINAL

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 21/06/2022 09h50min Data de Validade: 20/07/2022
 Nº da Certidão: 03802334/2022 Nº da Autenticidade: YI.8K.8X.JQ.NS

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc)	
Nome: JULIANO BARBOSA SULTANUM	
Nome Social: JULIANO BARBOSA SULTANUM	
Documento Identificação: 4974950 SSP/PE	Data da Emissão: 21/10/2021
CPF: 030.585.924-26	Título de Eleitor:
Nome do Pai: NICOLAU SULTANUM JUNIOR	
Nome da Mãe: MARIA DE FATIMA BARBOSA SULTANUM	
Estado Civil: Casado	Nacionalidade: Brasileira
Dt Nascimento: 01/10/1977	
Endereço Residencial:	
RUA GENERAL AMERICANO FREIRE, 798	Compl: APT. 402
Bairro: BOA VIAGEM	Cidade: Recife/PE

Certifico que **NADA CONSTA**, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus, PJe Criminal e Juizados Especiais Criminais do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, inclusive Justiça Militar Estadual, AÇÃO PENAL, distribuída e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende a Resolução do CNJ nº 270/2018.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto no artigo 163, § 2º, da Lei 7.210/84 e dos artigos 76, § 6º e 89, da Lei 9.099/95 e Resolução do CNJ nº 121/2010.

Observações:

A presente certidão foi expedida gratuitamente através da Internet, conforme Instrução Normativa nº 011/2008 - TJPE, de 15/08/2008, e de acordo com a Instrução Normativa nº 021/2009 - TJPE, de 13 de julho de 2009, com a nova redação conferida pela Instrução Normativa nº 09, de 09 de novembro de 2011.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - www.tjpe.jus.br - no menu - Antecedentes Criminais - Emitir / Validar Certidão, utilizando o número de autenticidade acima identificado.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL

CRIMINAL - COM EXCEÇÃO DE PROCESSOS DE EXECUÇÃO PENAL REGISTRADOS NO SISTEMA SEEU

CERTIDÃO Nº: 0003383870

FOLHA: 1/2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, anteriores, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

LUCAS BARBOSA SULTANUM, brasileira, casado, empresário, filho de Nicolau Sultanum Junior e Maria de Fátima Barbosa Sultanum, natural de Maceió - AL, nascido aos 21/07/1979, residente na R JOAO JOSE PEREIRA FILHO, QD2, LT1,, quadra 02, lote 1, Tabuleiro dos martins, CEP: 57081-000, Maceió - AL, vinculado ao RG: 5341586, CPF: 024.494.454-71 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES CRIMINAIS com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENAIS em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, ressalvadas as observações abaixo.

Observações:

1 - Nos termos da Resolução nº 121 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ a certidão judicial criminal será negativa:

I - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º da Lei n. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida.

II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado.

III - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.

2 - A pesquisa abrange eventuais ações penais relativas a crimes militares;

3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;

4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;

5 - Esta certidão não contempla os processos de Execução Penal, em tramitação na 16ª Vara Criminal de Maceió, registrados no Sistema Eletrônico de Execução Unificada - SEEU. Sendo necessário, portanto, que a certidão relativa a estes processos seja retirada na Distribuição do Fórum da Capital.

6 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.

PEDIDO Nº:

0003383870





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL

**CRIMINAL - COM EXCEÇÃO DE PROCESSOS DE EXECUÇÃO
PENAL REGISTRADOS NO SISTEMA SEEU**

CERTIDÃO Nº: 003383870

FOLHA: 2/2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

7 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, terça-feira, 21 de junho de 2022 às 09h41min.

PEDIDO Nº:

0003383870





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 DIRETORIA DO FORO DA CAPITAL
 SETOR DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
 Fórum Des. Rodolfo Aureliano
 Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Oeste, bairro Joana Bezerra
 Fones nº (081) 3181-0400 (FAX) 3181-0476 e 3181-0470
 CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO CRIMINAL

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 21/06/2022 10h06min Data de Validade: 20/07/2022
 Nº da Certidão: 03802398/2022 Nº da Autenticidade: SK.YQ.PA.66.HT

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc)	
Nome: MARIA JOSE DA PAIXAO FILHA	
Nome Social: MARIA JOSE DA PAIXAO FILHA	
Documento Identificação: 1743157 SDS/PE	Data da Emissão: 11/07/2018
CPF: 169.508.104-82	Título de Eleitor:
Nome do Pai: NÃO DECLARADO	
Nome da Mãe: MARIA JOSE DA PAIXAO	
Estado Civil: Solteiro	Nacionalidade: Brasileira
Dt Nascimento: 14/01/1957	Compl: AP 703
Endereço Residencial: rua francisco da cunha, 690	Cidade: Jaboatão dos Guararapes/PE
Bairro: CURADO	

Certifico que **NADA CONSTA**, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus, PJe Criminal e Juizados Especiais Criminais do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, inclusive Justiça Militar Estadual, AÇÃO PENAL, distribuída e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende a Resolução do CNJ nº 270/2018.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto no artigo 163, § 2º, da Lei 7.210/84 e dos artigos 76, § 6º e 89, da Lei 9.099/95 e Resolução do CNJ nº 121/2010.

Observações:

A presente certidão foi expedida gratuitamente através da Internet, conforme Instrução Normativa nº 011/2008 - TJPE, de 15/08/2008, e de acordo com a Instrução Normativa nº 021/2009 - TJPE, de 13 de julho de 2009, com a nova redação conferida pela Instrução Normativa nº 09, de 09 de novembro de 2011.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - www.tjpe.jus.br - no menu - Antecedentes Criminais - Emitir / Validar Certidão, utilizando o número de autenticidade acima identificado.



APPG DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS, PERFUMARIA E LOG(00013)

CNPJ : 08638714000131

Balanco Patrimonial Encerrado em 31/12/2019

Folha: 1

Descrição	Exercício Atual
Ativo	*22.443.633,67D
Circulante	*22.374.007,67D
Disponível	****160.806,85D
Numerários em caixa (20)	60.504,06D
Banco conta movimento (30)	35.575,52D
Aplicações Imediatas (50)	64.727,27D
Clientes	*22.033.834,19D
Cientes (90)	22.033.834,19D
Estoques	****179.366,63D
Estoques (285)	179.366,63D
Ativo Não Circulante	*****69.626,00D
Imobilizado	****232.290,00D
Máquinas e Equipamentos (465)	232.290,00D
(-) Depreciação Acumulada	****162.664,00C
(-) Depreciação Acumulada (550)	162.664,00C

***** (XXXXX)*****



APPG DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS, PERFUMARIA E LOG(00013)

CNPJ : 08638714000131

Balanco Patrimonial Encerrado em 31/12/2019

Folha: 2

Descrição	Exercício Atual
Passivo	*22.443.633,67C
Circulante	**3.109.305,44C
Empréstimos a Pagar (CP)	**2.496.758,64C
Empréstimos Bancários (CP) (705)	2.496.758,64C
Fornecedores a Pagar	****546.446,60C
Fornecedores a Pagar (770)	546.446,60C
Obrigações Fiscais	*****59.727,20C
Obrigações Fiscais (795)	59.711,90C
Retenções de Impostos e Contribuições (840)	15,30C
Obrigações Trabalhistas	*****6.373,00C
Obrigações Trabalhistas (935)	6.373,00C
Patrimônio líquido	*19.334.328,23C
Capital Social (1175)	100.000,00C
Lucros/Prejuízos Acumulados	*19.234.328,23C
Lucros/Prejuízos Acumulados (1330)	19.234.328,23C

***** (XXXXX)*****



Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Receitas Operacionais			9.849.727,87C
Receitas de Vendas	3-1-01-011410		9.849.727,87C
(-) Deduções das Receitas			1.687.040,94D
(-) Dedução de Receita	3-2-01-011450		1.687.040,94D
(-) Custos			3.088.619,16D
Custos das mercadorias vendidas	4-1-01-011720		2.826.449,38D
Outros Custos Diretos	4-1-04-011765		262.169,78D
(-) Despesas			4.370.244,72D
Despesas com Pessoal	4-3-01	1830	141.149,16D
Despesas com Serviços de Terceiros	4-3-02	2020	952.139,23D
Despesas com Localização e Funcionamento	4-3-03	2070	179.870,00D
Publicidade e Propaganda	4-3-04-012265		785,00D
Demais Despesas Operacionais	4-3-04-022261		492.508,53D
Despesas Administrativas Diversas	4-3-05	2285	500,00D
Despesas Tributárias	4-4-01-012370		51.278,28D
Despesas Financeiras	4-5	2405	244.033,20D
Outras Despesas	4-7	2760	2.307.981,32D
Receitas Financeiras			83,50C
Receitas Financeiras	3-3-02	1530	83,50C
Receitas não Operacionais			0,00C
Provisão do IRPJ e CSLL			272.605,04D
Provisão de IRPJ e CSLL	4-6-02-012720		272.605,04D
Lucro do Exercício			431.301,51C

LUCAS BARBOSA SULTANUM
Administrador
CPF: 02449445471
RG: 5341586 Data Expedição:
Administrador

ENRICO MILET MORAES
Contador
CPF:102.819.054-95 CRC: PE-029421/O-0
RG: 7931449 Expedição:18/11/2005



NOME DA EMPRESA: APPG DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS, PERFUMARIA E LOG
CNPJ: 08.638.714/0001-31

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019
(Valores Expressos em Reais)

DESCRIÇÃO	CAPITAL REALIZADO	CAPITAL A INTEGRALIZAR	RESERVAS DE LUCROS	RESULTADO DO EXERCÍCIO	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
Saldo em 01 de janeiro de 2019	R\$ 100.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 20.203.026,72	R\$ 20.303.026,72
Integralização de Capital	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Ajustes dos Exercícios Anteriores	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Resultado do Exercício	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 431.301,51	R\$ 431.301,51	R\$ -
Destinações dos Resultados	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Prejuízos Acumulados	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Lucros Acumulados	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 431.301,51	R\$ 431.301,51
Distribuição dos lucros	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-R\$ 1.400.000,00	-R\$ 1.400.000,00
Reservas de Lucros	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Saldo em 31 de dezembro de 2019	R\$ 100.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 431.301,51	R\$ 18.803.026,72	R\$ 19.334.328,23

ASSINATURA DO CONTADOR
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



NOME DA EMPRESA: APPG DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS, PERFUMARIA E LOG
CNPJ: 08.638.714/0001-31

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

DESCRIÇÃO	VALOR
Lucro do exercício	R\$ 431.301,51
Ajustes de itens sem desembolso de caixa para conciliar o lucro do exercício antes do imposto com o fluxo de caixa das atividades operacionais:	R\$ -
Depreciação e amortização	R\$ 23.229,00
Ajustes dos exercícios anteriores	R\$ -
Atividades Operacionais	
Clientes a Receber	R\$ 2.283.272,71
Adiantamentos e Antecipações	R\$ 60.765,14
Estoques	R\$ 102.203,89
Fornecedores a pagar	-R\$ 1.706.961,21
Obrigações fiscais	R\$ 10.509,49
Obrigações trabalhistas	-R\$ 80.915,58
Outras obrigações a pagar	-R\$ 292.800,00
Caixa Gerado nas Atividades Operacionais	R\$ 376.074,44
Atividades de Investimento	
Compra de Imóveis	
Caixa Consumido nas Atividades de Investimento	R\$ -
Atividades de Financiamento	
Distribuição dos Lucros	-R\$ 1.400.000,00
Captação de Empréstimos	R\$ 383.661,72
Mútuos entre empresas	R\$ 146.400,00
Caixa Gerado nas Atividades de Financiamento	-R\$ 869.938,28
Diminuições das Disponibilidades	-R\$ 39.333,33
Caixa e Equivalentes	
Saldo inicial de caixa e equivalentes em 31/12/2018	R\$ 200.140,18
Saldo final de caixa e equivalentes em 31/12/2019	R\$ 160.806,85
Diminuição da variação no Caixa e Equivalentes	-R\$ 39.333,33

ASSINATURA DO CONTADOR
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



APPG DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS, PERFUMARIA E LOG(00013)

CNPJ : 08638714000131

Balanco Patrimonial Encerrado em 31/12/2020

Folha: 1

Descrição	Exercício Atual
Ativo	*17.545.000,09D
Circulante	*16.159.766,30D
Disponível	****387.218,39D
Numerários em caixa (20)	5.673,65D
Banco conta movimento (30)	11.909,19D
Aplicações Imediatas (50)	369.635,55D
Clientes	*15.436.257,02D
Cientes (90)	15.436.257,02D
Adiantamentos	****221.036,78D
Adiantamentos Diversos (155)	221.036,78D
Estoques	****115.254,11D
Estoques (285)	115.254,11D
Ativo Não Circulante	**1.385.233,79D
Realizável a longo prazo	**1.326.950,00D
Créditos Diversos (1806)	1.326.950,00D
Imobilizado	****244.176,79D
Máquinas e Equipamentos (465)	232.290,00D
Outras imobilizações (530)	11.886,79D
(-) Depreciação Acumulada	****185.893,00C
(-) Depreciação Acumulada (550)	185.893,00C

***** (XXXXX)*****



APPG DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS, PERFUMARIA E LOG(00013)

CNPJ : 08638714000131

Balanco Patrimonial Encerrado em 31/12/2020

Folha: 2

Descrição	Exercício Atual
Passivo	*17.545.000,09C
Circulante	**4.275.035,47C
Empréstimos a Pagar (CP)	**3.995.851,09C
Empréstimos Bancários (CP) (705)	3.995.851,09C
Obrigações Fiscais	****276.396,55C
Obrigações Fiscais (795)	276.364,57C
Retenções de Impostos e Contribuições (840)	31,98C
Obrigações Trabalhistas	*****2.787,83C
Obrigações Trabalhistas (935)	2.787,83C
Patrimônio Líquido	*13.269.964,62C
Capital Social (1175)	100.000,00C
Lucros/Prejuízos Acumulados	*13.169.964,62C
Lucros/Prejuízos Acumulados (1330)	13.169.964,62C

***** (XXXXX)*****



Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Receitas Operacionais			11.431.367,93C
Receitas de Vendas	3-1-01-011410		11.431.367,93C
(-) Deduções das Receitas			2.377.700,02D
(-) Dedução de Receita	3-2-01-011450		2.377.700,02D
(-) Custos			3.506.700,89D
Custos das mercadorias vendidas	4-1-01-011720		3.402.242,56D
Custos com Pessoal	4-1-03-011750		88.067,02D
Outros Custos Diretos	4-1-04-011765		16.391,31D
(-) Despesas			3.281.751,46D
Despesas com Pessoal	4-3-01	1830	25.068,00D
Demais Despesas Operacionais	4-3-04-022261		2.826.673,23D
Despesas Administrativas Diversas	4-3-05	2285	65.205,72D
Despesas Tributárias	4-4-01-012370		27.410,98D
Despesas Financeiras	4-5	2405	337.393,53D
Receitas Financeiras			1.094,23C
Receitas Financeiras	3-3-02	1530	1.094,23C
Receitas não Operacionais			20.775,18C
Receitas Patrimoniais	3-3-03	1625	17.295,18C
Receitas não Operacionais	3-4	931	3.480,00C
Provisão do IRPJ e CSLL			316.238,79D
Provisão de IRPJ e CSLL	4-6-02-012720		316.238,79D
Lucro do Exercício			1.970.846,18C

LUCAS BARBOSA SULTANUM
Administrador
CPF: 02449445471
RG: 5341586 Data Expedição:
Administrador

ENRICO MILET MORAES
Contador
CPF: 102.819.054-95 CRC: PE-029421/O-0
RG: 7931449 Expedição: 18/11/2005



NOME DA EMPRESA: APPG DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS, PERFUMARIA E LOG
 CNPJ: 08.638.714/0001-31

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020
(Valores Expressos em Reais)

DESCRIÇÃO	CAPITAL REALIZADO	CAPITAL A INTEGRALIZAR	RESERVAS DE LUCROS	RESULTADO DO EXERCÍCIO	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
Saldo em 01 de janeiro de 2020	R\$ 100.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 19.234.328,23	R\$ 19.334.328,23
Integralização de Capital	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Ajustes dos Exercícios Anteriores	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 237.241,49	R\$ 237.241,49
Outras valores patrimoniais	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.800.000,00	R\$ 7.800.000,00
Resultado do Exercício	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.970.846,18	R\$ 1.970.846,18	R\$ -
Destinações dos Resultados	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Prejuízos Acumulados	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Lucros Acumulados	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.970.846,18	R\$ 1.970.846,18
Distribuição dos lucros	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 472.451,28	R\$ 472.451,28
Reservas de Lucros	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Saldo em 31 de dezembro de 2020	R\$ 100.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.970.846,18	R\$ 11.199.118,44	R\$ 13.269.964,62

ASSINATURA DO CONTADOR
 ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



NOME DA EMPRESA: APPG DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS, PERFUMARIA E LOG
CNPJ: 08.638.714/0001-31

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

DESCRIÇÃO	VALOR
Lucro do exercício	R\$ 1.970.846,18
Ajustes de itens sem desembolso de caixa para conciliar o lucro do exercício antes do imposto com o fluxo de caixa das atividades operacionais:	R\$ -
Depreciação e amortização	R\$ 23.229,00
Ajustes dos exercícios anteriores	R\$ 237.241,49
Atividades Operacionais	
Clientes a Receber	R\$ 6.597.577,17
Adiantamentos e Antecipações	-R\$ 221.036,78
Estoques	R\$ 64.112,52
Fornecedores a pagar	-R\$ 546.446,60
Obrigações fiscais	R\$ 216.669,35
Obrigações trabalhistas	-R\$ 3.585,17
Outras obrigações a pagar	-R\$ 7.800.000,00
Caixa Gerado nas Atividades Operacionais	-R\$ 1.692.709,51
Atividades de Investimento	
Compra de Imóveis	R\$ -
Outras imobilizações	-R\$ 11.886,79
	R\$ -
Caixa Consumido nas Atividades de Investimento	-R\$ 11.886,79
Atividades de Financiamento	
Distribuição dos Lucros	-R\$ 472.451,28
Captação de Empréstimos	R\$ 1.499.092,45
Mútuos entre empresas	-R\$ 1.326.950,00
Caixa Gerado nas Atividades de Financiamento	-R\$ 300.308,83
Aumentos das Disponibilidades	R\$ 226.411,54
Caixa e Equivalentes	
Saldo inicial de caixa e equivalentes em 31/12/2019	R\$ 160.806,85
Saldo final de caixa e equivalentes em 31/12/2020	R\$ 387.218,39
Aumento da variação no Caixa e Equivalentes	R\$ 226.411,54

ASSINATURA DO CONTADOR
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



APPG DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS, PERFUMARIA E LOG(00013)

CNPJ : 08638714000131

Balanco Patrimonial Encerrado em 31/12/2021

Folha: 1

Descrição	Exercício Atual
Ativo	**3.826.552,33D
Circulante	**3.753.492,87D
Disponível	*****7.783,04D
Numerários em caixa (20)	1.423,99D
Banco conta movimento (30)	5.030,07D
Aplicações Imediatas (50)	1.328,98D
Clientes	**3.604.472,19D
Cientes (90)	3.604.472,19D
Estoques	****141.237,64D
Estoques (285)	141.237,64D
Ativo Não Circulante	*****73.059,46D
Realizável a longo prazo	*****950,19D
Depósitos Judiciais (1771)	950,19D
Imobilizado	****281.231,27D
Máquinas e Equipamentos (465)	232.290,00D
Outras imobilizações (530)	48.941,27D
(-) Depreciação Acumulada	****209.122,00C
(-) Depreciação Acumulada (550)	209.122,00C

***** (XXXXX)*****



APPG DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS, PERFUMARIA E LOG(00013)

CNPJ : 08638714000131

Balanco Patrimonial Encerrado em 31/12/2021

Folha: 2

Descrição	Exercício Atual
Passivo	**3.826.552,33C
Circulante	****535.358,54C
Empréstimos a Pagar (CP)	****416.048,11C
Empréstimos Bancários (CP) (705)	416.048,11C
Obrigações Fiscais	****106.391,15C
Obrigações Fiscais (795)	97.872,02C
Retenções de Impostos e Contribuições (840)	18,31C
Parcelamentos dos Impostos (CP) (885)	8.500,82C
Obrigações Trabalhistas	*****12.919,28C
Obrigações Trabalhistas (935)	12.919,28C
Passivo Não Circulante	**4.044.096,27C
Empréstimo e Financiamentos a Pagar	**3.840.063,63C
Empréstimos a Pagar (LP) (1155)	3.840.063,63C
Parcelamentos dos Impostos (LP)	****204.032,64C
Parcelamentos dos Impostos (LP) (1184)	204.032,64C
Patrimônio líquido	****752.902,48D
Capital Social (1175)	100.000,00C
Lucros/Prejuízos Acumulados	****852.902,48D
Lucros/Prejuízos Acumulados (1330)	852.902,48D

***** (XXXXX) *****



Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Receitas Operacionais			8.245.021,44C
Receitas de Vendas	3-1-01-011410		8.245.021,44C
(-) Deduções das Receitas			1.758.292,48D
(-) Dedução de Receita	3-2-01-011450		1.758.292,48D
(-) Custos			2.282.921,77D
Custos das mercadorias vendidas	4-1-01-011720		2.282.921,77D
(-) Despesas			18.008.627,89D
Despesas com Pessoal	4-3-01 1830		226.887,79D
Demais Despesas Operacionais	4-3-04-022261		2.090.684,10D
Despesas Administrativas Diversas	4-3-05 2285		121.471,83D
Despesas Tributárias	4-4-01-012370		14.940,15D
Despesas Financeiras	4-5 2405		15.554.644,02D
Receitas Financeiras			2.643,57C
Receitas Financeiras	3-3-02 1530		2.643,57C
Receitas não Operacionais			3.924,77C
Receitas não Operacionais	3-4 931		3.924,77C
Provisão do IRPJ e CSLL			210.941,94D
Provisão de IRPJ e CSLL	4-6-02-012720		210.941,94D
Prejuízo do Exercício			14.009.194,30D

LUCAS BARBOSA SULTANUM
Administrador
CPF: 02449445471
RG: 5341586 Data Expedição:
Administrador

ENRICO MILET MORAES
Contador
CPF:102.819.054-95 CRC: PE-029421/O-0
RG: 7931449 Expedição:18/11/2005



NOME DA EMPRESA: APPG DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS, PERFUMARIA E LOG
CNPJ: 08.638.714/0001-31

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021
(Valores Expressos em Reais)

DESCRIÇÃO	CAPITAL REALIZADO	CAPITAL A INTEGRALIZAR	RESERVAS DE LUCROS	RESULTADO DO EXERCÍCIO	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
Saldo em 01 de janeiro de 2021	R\$ 100.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 13.169.964,62	R\$ 13.269.964,62
Integralização de Capital	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Ajustes dos Exercícios Anteriores	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 13.672,80	-R\$ 13.672,80
Outras valores patrimoniais	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Resultado do Exercício	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-R\$ 14.009.194,30	R\$ 14.009.194,30	R\$ -
Destinações dos Resultados	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Prejuízos Acumulados	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-R\$ 14.009.194,30	-R\$ 14.009.194,30
Lucros Acumulados	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Distribuição dos lucros	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Reservas de Lucros	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Saldo em 31 de dezembro de 2021	R\$ 100.000,00	R\$ -	R\$ -	-R\$ 14.009.194,30	R\$ 13.156.291,82	-R\$ 752.902,48

ASSINATURA DO CONTADOR
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Assinado eletronicamente por: IKARO DE BRITO DOURADO - 18/07/2022 14:59:01
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22071814590103800000107689506>
Número do documento: 22071814590103800000107689506

NOME DA EMPRESA: APPG DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS, PERFUMARIA E LOG
CNPJ: 08.638.714/0001-31

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

DESCRIÇÃO	VALOR
Prejuízo do exercício	-R\$ 14.009.194,30
Ajustes de itens sem desembolso de caixa para conciliar o lucro do exercício antes do imposto com o fluxo de caixa das atividades operacionais:	R\$ -
Depreciação e amortização	R\$ 23.229,00
Ajustes dos exercícios anteriores	-R\$ 13.672,80
Atividades Operacionais	
Clientes a Receber	R\$ 11.831.784,83
Adiantamentos e Antecipações	R\$ -
Estoques	-R\$ 25.983,53
Depósitos Judiciais	-R\$ 950,19
Fornecedores a pagar	R\$ -
Obrigações fiscais	R\$ 34.027,24
Obrigações trabalhistas	R\$ 10.131,45
Outras obrigações a pagar	R\$ 195.869,09
Caixa Gerado nas Atividades Operacionais	R\$ 12.044.878,89
Atividades de Investimento	
Compra de Imóveis	R\$ -
Outras imobilizações	-R\$ 11.886,79
	R\$ -
Caixa Consumido nas Atividades de Investimento	-R\$ 11.886,79
Atividades de Financiamento	
Distribuição dos Lucros	R\$ -
Pagamentos de Empréstimos	-R\$ 3.579.802,98
Mútuos entre empresas	R\$ 5.167.013,63
Caixa Gerado nas Atividades de Financiamento	R\$ 1.587.210,65
Diminuições das Disponibilidades	-R\$ 379.435,35
Caixa e Equivalentes	
Saldo inicial de caixa e equivalentes em 31/12/2020	R\$ 387.218,39
Saldo final de caixa e equivalentes em 31/12/2021	R\$ 7.783,04
Diminuição da variação no Caixa e Equivalentes	-R\$ 379.435,35

ASSINATURA DO CONTADOR
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



APPG DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS, PERFUMARIA E LOG(00013)

CNPJ : 08638714000131

Balanco Patrimonial especial em 31/05/2022

Descrição

Ativo

Circulante

Disponível

Numerários em caixa (20)

Banco conta movimento (30)

Aplicações Imediatas (50)

Clientes

Clientes (90)

Estoques

Estoques (285)

Ativo Não Circulante

Realizável a longo prazo

Depósitos Judiciais (1771)

Imobilizado

Máquinas e Equipamentos (470)

(-) Depreciação Acumulada

(-) Depreciação Acumulada (550)

***** (XXXXX)*****

Folha: 1

Exercício Atual

****2.547.882,43D**

****2.479.979,63D**

******64.632,16D**

504,31D

837,82D

63.290,03D

****1.815.439,50D**

1.815.439,50D

******599.907,97D**

599.907,97D

******67.902,80D**

*******950,19D**

950,19D

******285.753,36D**

285.753,36D

******218.800,75C**

218.800,75C



APPG DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS, PERFUMARIA E LOG(00013)

CNPJ : 08638714000131

Balço Patrimonial especial em 31/05/2022

Descrição

Passivo

Circulante

Empréstimos a Pagar (CP)

Empréstimos Bancários (CP) (705)

Obrigações Fiscais

Obrigações Fiscais (795)

Retenções de Impostos e Contribuições (840)

Parcelamentos dos Impostos (CP) (885)

Obrigações Trabalhistas

Obrigações Trabalhistas (935)

Passivo Não Circulante

Empréstimo e Financiamentos a Pagar

Empréstimos a Pagar (LP) (1155)

Parcelamentos dos Impostos (LP)

Parcelamentos dos Impostos (LP) (1184)

Patrimônio líquido

Capital Social (1175)

Lucros/Prejuízos Acumulados

Lucros/Prejuízos Acumulados (1330)

Folha: 2

Exercício Atual

****2.547.882,43C**

******567.921,28C**

******254.427,10C**

254.427,10C

******280.102,31C**

242.743,33C

36,32C

37.322,66C

*******33.391,87C**

33.391,87C

****3.993.088,11C**

****3.840.063,63C**

3.840.063,63C

******153.024,48C**

153.024,48C

****2.013.126,96D**

100.000,00C

****2.113.126,96D**

2.113.126,96D

As informações contidas nesta demonstração contábil visam atender aos devidos fins específicos e podem sofrer alterações por se tratar de relatório elaborado antes do fechamento do exercício social

ENRICO MILET MORAES (CONTADOR)

CRC: PE-029421/O-0; CPF:102.819.054-95

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Receitas Operacionais			3.418.967,60C
Receitas de Vendas	3-1-01-011410		3.418.967,60C
(-) Deduções das Receitas			827.059,35D
(-) Dedução de Receita	3-2-01-011450		827.059,35D
(-) Custos			748.183,00D
Custos das mercadorias vendidas	4-1-01-011720		748.183,00D
(-) Despesas			1.797.335,56D
Despesas com Pessoal	4-3-01 1830		129.810,35D
Demais Despesas Operacionais	4-3-04-022261		545.892,87D
Despesas Administrativas Diversas	4-3-05 2285		70.218,35D
Despesas Tributárias	4-4-01-012370		10.666,41D
Despesas Financeiras	4-5 2405		1.040.747,58D
Receitas Financeiras			3.447,77C
Receitas Financeiras	3-3-02 1530		3.447,77C
Receitas não Operacionais			1.048,82C
Receitas não Operacionais	3-4 931		1.048,82C
Provisão do IRPJ e CSLL			87.281,66D
Provisão de IRPJ e CSLL	4-6-02-012720		87.281,66D
Prejuízo do Exercício			36.395,38D

LUCAS BARBOSA SULTANUM
Administrador
CPF: 02449445471
RG: 5341586 Data Expedição:
Administrador

ENRICO MILET MORAES
Contador
CPF:102.819.054-95 CRC: PE-029421/O-0
RG: 7931449 Expedição:18/11/2005



NOME DA EMPRESA: APPG DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS, PERFUMARIA E LOG
CNPJ: 08.638.714/0001-31

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS ACUMULADOS ESPECIAL
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 A 31 DE MAIO DE 2022

DESCRIÇÃO	2019	2020	2021	31/05/2022
Saldo no início do período	R\$ 20.203.026,72	R\$ 19.234.328,23	R\$ 13.169.964,62	R\$ (852.902,48)
Ajustes de exercícios anteriores	R\$ -	R\$ (7.562.758,51)	R\$ (13.672,80)	R\$ (1.223.829,10)
Reserva de lucros	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Resultado do período	R\$ 431.301,51	R\$ 1.970.846,18	R\$ (14.009.194,30)	R\$ (36.395,38)
Saldo a destinar	R\$ 20.634.328,23	R\$ 13.642.415,90	R\$ (852.902,48)	R\$ (2.113.126,96)
Distribuição de lucros	R\$ (1.400.000,00)	R\$ (472.451,28)	R\$ -	R\$ -
Saldo no fim do período	R\$ 19.234.328,23	R\$ 13.169.964,62	R\$ (852.902,48)	R\$ (2.113.126,96)

As informações contidas nesta demonstração contábil especial visam atender aos devidos fins específicos, e podem sofrer alterações por se tratar de relatório elaborado antes do fechamento do exercício social.
ASSINATURA DO CONTADOR

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



NOME DA EMPRESA: APPG DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS, PERFUMARIA E LOG
 CNPJ: 08.638.714/0001-31

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO ESPECIAL DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE MAIO DE 2022
 (Valores Expressos em Reais)

DESCRIÇÃO	CAPITAL REALIZADO	CAPITAL A INTEGRALIZAR	RESERVAS DE LUCROS	RESULTADO DO EXERCÍCIO	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
Saldo em 01 de janeiro de 2022	R\$ 100.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-R\$ 852.902,48	-R\$ 752.902,48
Integralização de Capital	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Ajustes dos Exercícios Anteriores	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.223.829,10	-R\$ 1.223.829,10
Outras valores patrimoniais	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Resultado do Exercício	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-R\$ 36.395,38	R\$ 36.395,38	R\$ -
Destinações dos Resultados	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Prejuízos Acumulados	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-R\$ 36.395,38	-R\$ 36.395,38
Lucros Acumulados	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Distribuição dos lucros	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Reservas de Lucros	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Saldo em 31 de maio 2022	R\$ 100.000,00	R\$ -	R\$ -	-R\$ 36.395,38	-R\$ 2.076.731,58	-R\$ 2.013.126,96

As informações contidas nesta demonstração contábil especial visam atender aos devidos fins específicos, e podem sofrer alterações por se tratar de relatório elaborado antes do fechamento do exercício social.

ASSINATURA DO CONTADOR

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Assinado eletronicamente por: IKARO DE BRITO DOURADO - 18/07/2022 14:59:01
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22071814590162000000107689507>
 Número do documento: 22071814590162000000107689507

NOME DA EMPRESA: APPG DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS, PERFUMARIA E LOG
CNPJ: 08.638.714/0001-31

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA ESPECIAL
EM 31 DE MAIO DE 2022

DESCRIÇÃO	VALOR
Prejuízo do exercício	-R\$ 36.395,38
Ajustes de itens sem desembolso de caixa para conciliar o lucro do exercício antes do imposto com o fluxo de caixa das atividades operacionais:	R\$ -
Depreciação e amortização	R\$ 9.678,75
Ajustes dos exercícios anteriores	-R\$ 1.223.829,10
Atividades Operacionais	
Clientes a Receber	R\$ 1.789.032,69
Adiantamentos e Antecipações	R\$ -
Estoques	-R\$ 458.670,33
Depósitos Judiciais	R\$ -
Fornecedores a pagar	R\$ -
Obrigações fiscais	R\$ 122.703,00
Obrigações trabalhistas	R\$ 20.472,59
Caixa Gerado nas Atividades Operacionais	R\$ 1.473.537,95
Atividades de Investimento	
Compra de Imóveis	R\$ -
Outras imobilizações	-R\$ 4.522,09
	R\$ -
Caixa Consumido nas Atividades de Investimento	-R\$ 4.522,09
Atividades de Financiamento	
Distribuição dos Lucros	R\$ -
Pagamentos de Empréstimos	-R\$ 161.621,01
Mútuos entre empresas	R\$ -
Caixa Gerado nas Atividades de Financiamento	-R\$ 161.621,01
Aumentos das Disponibilidades	R\$ 56.849,12
Caixa e Equivalentes	
Saldo inicial de caixa e equivalentes em 31/12/2021	R\$ 7.783,04
Saldo final de caixa e equivalentes em 31/05/2022	R\$ 64.632,16
Aumento da variação no Caixa e Equivalentes	R\$ 56.849,12

As informações contidas nesta demonstração contábil especial visam atender aos devidos fins específicos, e podem sofrer alterações por se tratar de relatório elaborado antes do fechamento do exercício social

ASSINATURA DO CONTADOR

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Descrição	Exercício Atual
Ativo	**8.075.749,56D
Circulante	**7.879.671,30D
Disponível	****106.830,65D
Numerários em caixa (28)	146,68D
Banco conta movimento (42)	1.480,77D
Aplicações Imediatas (70)	105.203,20D
Clientes a Receber	*****3.515,57D
Clientes a Receber (99)	3.515,57D
Adiantamentos Diversos (126)	7.565.015,84D
Estoques (280)	204.309,24D
Permanente	****196.078,26D
Imobilizado (420)	692.175,60D
(-) Depreciação / Amortização Acumulada (469)	496.097,34C

***** (XXXXX)*****



D.P. DISTRIBUIDORA DE PERFUMARIA E COSMETICOS LTDA(00011)

CNPJ : 09459309000119

Balço Patrimonial Encerrado em 31/12/2019

Folha: 2

Descrição	Exercício Atual
Passivo	**8.075.749,56C
Circulante	*****73.547,70C
Fornecedores a Pagar (700)	56.569,15C
Obrigações Fiscais (728)	8.703,22C
Obrigações Trabalhistas (812)	8.275,33C
Passivo Exigível a Longo Prazo	****444.025,12C
Empréstimos e Financiamentos a Pagar (LP) (2576)	444.025,12C
Patrimônio Líquido	**7.558.176,74C
Capital Social	*****10.000,00C
Capital Integralizado (945)	10.000,00C
Reservas de Lucros (1008)	1.723.585,77C
Lucros/Prejuízos acumulados (1022)	5.824.590,97C

***** (XXXXX)*****



Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Receitas Operacionais			3.978.974,90C
Receita bruta de venda	3-1-01	1190	3.978.974,90C
(-) Deduções das Receitas			949.025,29D
(-) Deduções das Receitas	3-2-01	1239	949.025,29D
(-) Custos			1.548.916,00D
Custos das mercadorias vendidas	4-1-01	1463	1.548.916,00D
(-) Despesas			1.131.661,87D
Despesas com Vendas	4-2-02	1659	19.913,90D
Demais Despesas Operacionais	4-2-03	1680	143.293,54D
Serviços Prestados	4-2-05	1736	206.301,80D
Despesas com Pessoal	4-2-07	1841	120.508,92D
Materiais de consumo e almoxarifado	4-2-08	106	80.598,41D
Aluguéis e arrendamento	4-2-10	1995	299.999,54D
Depreciação/Amortização	4-2-11	2016	66.912,56D
Impostos e taxas	4-2-12	2051	2.063,38D
Demais Despesas Administrativas	4-3-01	2100	76.718,02D
Despesas Tributárias	4-3-02	2219	61.396,49D
Despesas Financeiras	4-4	2247	51.119,52D
Perdas eventuais	4-7-01	2380	2.835,79D
Receitas Financeiras			0,29C
Receitas Financeiras	3-3-01	1302	0,29C
Receitas não Operacionais			0,00C
Provisão do IRPJ e CSLL			95.514,37D
Provisão para CSLL e IRPJ	4-7-02	2737	95.514,37D
Lucro do Exercício			253.857,66C

 JULIANO BARBOSA SULTANUM
 Administrador
 CPF: 03058592426
 RG: 4974950 Data Expedição:
 Administrador

 ENRICO MILET MORAES
 Contador
 CPF: 102.819.054-95 CRC: PE-029421/O-0
 RG: 7931449 Expedição: 18/11/2005



NOME DA EMPRESA: D.P DISTRIBUIDORA DE PERFUMARIA E COSMETICOS LTDA
CNPJ: 09.459.309/0001-19

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019
(Valores Expressos em Reais)

DESCRIÇÃO	CAPITAL REALIZADO	CAPITAL A INTEGRALIZAR	RESERVAS DE LUCROS	RESULTADO DO EXERCÍCIO	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
Saldo em 01 de janeiro de 2019	R\$ 10.000,00	R\$ -	R\$ 1.723.585,77	R\$ -	R\$ 10.815.798,99	R\$ 12.549.384,76
Integralização de Capital	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Ajustes dos Exercícios Anteriores	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Outras valores patrimoniais	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.822.532,92	R\$ 1.822.532,92
Resultado do Exercício	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 253.857,82	R\$ 253.857,82	R\$ -
Destinações dos Resultados	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Prejuízos Acumulados	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Lucros Acumulados	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 253.857,82	R\$ 253.857,82
Distribuição dos lucros	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.422.532,92	R\$ 3.422.532,92
Reservas de Lucros	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Saldo em 31 de dezembro de 2019	R\$ 10.000,00	R\$ -	R\$ 1.723.585,77	R\$ 253.857,82	R\$ 5.570.733,15	R\$ 7.558.176,74

ASSINATURA DO CONTADOR
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



NOME DA EMPRESA: D.P DISTRIBUIDORA DE PERFUMARIA E COSMETICOS LTDA
CNPJ: 09.459.309/0001-19

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

DESCRIÇÃO	VALOR
Lucro/Prejuízo do exercício	R\$ 253.857,82
Ajustes de itens sem desembolso de caixa para conciliar o lucro do exercício antes do imposto com o fluxo de caixa das atividades operacionais:	R\$ -
Depreciação e amortização	R\$ 66.912,56
Ajustes dos exercícios anteriores	R\$ -
Atividades Operacionais	
Clientes a Receber	R\$ 1.671.535,34
Adiantamentos e Antecipações	R\$ 3.083.286,85
Estoques	R\$ 313.483,98
Fornecedores a pagar	-R\$ 709.439,29
Obrigações fiscais	-R\$ 26.967,73
Obrigações trabalhistas	R\$ 700,85
Outras obrigações a pagar	-R\$ 1.822.532,92
Caixa Gerado nas Atividades Operacionais	R\$ 2.510.067,08
Atividades de Investimento	
Compra de Imóveis	
Caixa Consumido nas Atividades de Investimento	R\$ -
Atividades de Financiamento	
Distribuição dos Lucros	-R\$ 3.422.532,92
Captação de Empréstimos	R\$ 444.025,12
Mútuos entre empresas	R\$ 243.252,92
Caixa Gerado nas Atividades de Financiamento	-R\$ 2.735.254,88
Diminuições das Disponibilidades	R\$ 95.582,58
Caixa e Equivalentes	
Saldo inicial de caixa e equivalentes em 31/12/2018	R\$ 11.248,07
Saldo final de caixa e equivalentes em 31/12/2019	R\$ 106.830,65
Diminuição da variação no Caixa e Equivalentes	R\$ 95.582,58

ASSINATURA DO CONTADOR
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



D.P. DISTRIBUIDORA DE PERFUMARIA E COSMETICOS LTDA(00011)

CNPJ : 09459309000119

Balanco Patrimonial Encerrado em 31/12/2020

Folha: 1

Descrição	Exercício Atual
Ativo	**5.324.468,02D
Circulante	**2.977.278,69D
Disponível	*****72.040,42D
Numerários em caixa (28)	3.009,84D
Banco conta movimento (42)	11.594,21D
Aplicações Imediatas (70)	57.436,37D
Adiantamentos aos Fornecedores (168)	2.893.485,28D
Impostos a Recuperar/Compensar (196)	10.787,96D
Estoques (280)	965,03D
Realizável a longo prazo	**2.207.977,46D
Créditos com outras Empresas (2639)	2.207.977,46D
Permanente	****139.211,87D
Imobilizado (420)	692.175,60D
(-) Depreciação / Amortização Acumulada (469)	552.963,73C

***** (XXXXX)*****



D.P. DISTRIBUIDORA DE PERFUMARIA E COSMETICOS LTDA(00011)

CNPJ : 09459309000119

Balço Patrimonial Encerrado em 31/12/2020

Folha: 2

Descrição	Exercício Atual
Passivo	**5.324.468,02C
Circulante	***679.554,16C
Obrigações Fiscais (728)	103.113,58C
Obrigações Trabalhistas (812)	8.363,89C
Contas a pagar (889)	11.744,36C
Adiantamentos dos Clientes (3332)	556.332,33C
Passivo Exigível a Longo Prazo	**1.476.403,23C
Empréstimos e Financiamentos a Pagar (LP) (2576)	517.403,23C
Créditos de outras Empresas (2688)	959.000,00C
Patrimônio Líquido	**3.168.534,97C
Capital Social	*****10.000,00C
Capital Integralizado (945)	10.000,00C
Reservas de Lucros (1008)	1.723.585,77C
Lucros/Prejuízos acumulados (1022)	1.434.949,20C
Ajustes dos Exercícios Anteriores	*****24,34D
Ajustes dos Exercícios Anteriores (3060)	24,34D
***** (XXXXX)*****	



Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Receitas Operacionais			4.897.299,68C
Receita bruta de venda	3-1-01	1190	4.897.299,68C
(-) Deduções das Receitas			1.319.836,44D
(-) Deduções das Receitas	3-2-01	1239	1.319.836,44D
(-) Custos			1.795.907,87D
Custos das mercadorias vendidas	4-1-01	1463	1.274.431,88D
Custos com Pessoal	4-1-03	1505	172.718,41D
Outros custos diretos	4-1-04	1610	348.757,58D
(-) Despesas			634.479,99D
Demais Despesas Operacionais	4-2-03	1680	431.383,59D
Despesas com Pessoal	4-2-07	1841	25.020,00D
Demais Despesas Administrativas	4-3-01	2100	108.494,12D
Despesas Tributárias	4-3-02	2219	10.550,83D
Despesas Indedutíveis	4-3-03	2723	156,19D
Despesas Financeiras	4-4	2247	58.875,26D
Receitas Financeiras			827,29C
Receitas Financeiras	3-3-01	1302	827,29C
Receitas não Operacionais			6.271,91C
Receitas patrimoniais	3-3-03	1407	309,48C
Receitas não Operacionais	3-5-01	1428	5.962,43C
Provisão do IRPJ e CSLL			124.722,75D
Provisão para CSLL e IRPJ	4-7-02	2737	124.722,75D
Lucro do Exercício			1.029.451,83C

 JULIANO BARBOSA SULTANUM
 Administrador
 CPF: 03058592426
 RG: 4974950 Data Expedição:
 Administrador

 ENRICO MILET MORAES
 Contador
 CPF: 102.819.054-95 CRC: PE-029421/O-0
 RG: 7931449 Expedição: 18/11/2005



NOME DA EMPRESA: D.P DISTRIBUIDORA DE PERFUMARIA E COSMETICOS LTDA
CNPJ: 09.459.309/0001-19

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020
(Valores Expressos em Reais)

DESCRIÇÃO	CAPITAL REALIZADO	CAPITAL A INTEGRALIZAR	RESERVAS DE LUCROS	RESULTADO DO EXERCÍCIO	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
Saldo em 01 de janeiro de 2020	R\$ 10.000,00	R\$ -	R\$ 1.723.585,77	R\$ -	R\$ 5.824.590,97	R\$ 7.558.176,74
Integralização de Capital	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Ajustes dos Exercícios Anteriores	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 85.826,37	-R\$ 85.826,37
Outras valores patrimoniais	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.200.000,00	-R\$ 4.200.000,00
Resultado do Exercício	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.029.451,83	-R\$ 1.029.451,83	R\$ -
Destinações dos Resultados	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Prejuízos Acumulados	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Lucros Acumulados	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.029.451,83	R\$ 1.029.451,83
Distribuição dos lucros	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-R\$ 1.133.267,23	-R\$ 1.133.267,23
Reservas de Lucros	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Saldo em 31 de dezembro de 2020	R\$ 10.000,00	R\$ -	R\$ 1.723.585,77	R\$ 1.029.451,83	R\$ 405.497,37	R\$ 3.168.534,97

ASSINATURA DO CONTADOR
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



NOME DA EMPRESA: D.P DISTRIBUIDORA DE PERFUMARIA E COSMETICOS LTDA
CNPJ: 09.459.309/0001-19

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

DESCRIÇÃO	VALOR
Lucro/Prejuízo do exercício	R\$ 1.029.451,83
Ajustes de itens sem desembolso de caixa para conciliar o lucro do exercício antes do imposto com o fluxo de caixa das atividades operacionais:	R\$ -
Depreciação e amortização	R\$ 56.866,39
Ajustes dos exercícios anteriores	-R\$ 85.826,37
Atividades Operacionais	
Clientes a Receber	R\$ 3.515,57
Adiantamentos e Antecipações	R\$ 4.660.742,60
Estoques	R\$ 203.344,21
Fornecedores a pagar	-R\$ 56.569,15
Obrigações fiscais	R\$ 94.410,36
Obrigações trabalhistas	R\$ 88,56
Outras contas a pagar	R\$ 564.796,71
Outras obrigações a pagar	-R\$ 4.200.000,00
Caixa Gerado nas Atividades Operacionais	R\$ 1.270.328,86
Atividades de Investimento	
Compra de Imóveis	R\$ -
Outras imobilizações	R\$ -
Caixa Consumido nas Atividades de Investimento	R\$ -
Atividades de Financiamento	
Distribuição dos Lucros	-R\$ 1.133.267,23
Captação de Empréstimos	R\$ 76.633,75
Mútuos entre empresas	-R\$ 1.248.977,46
Caixa Gerado nas Atividades de Financiamento	-R\$ 2.305.610,94
Diminuições das Disponibilidades	-R\$ 34.790,23
Caixa e Equivalentes	
Saldo inicial de caixa e equivalentes em 31/12/2019	R\$ 106.830,65
Saldo final de caixa e equivalentes em 31/12/2020	R\$ 72.040,42
Diminuição da variação no Caixa e Equivalentes	-R\$ 34.790,23

ASSINATURA DO CONTADOR
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



D.P. DISTRIBUIDORA DE PERFUMARIA E COSMETICOS LTDA(00011)

CNPJ : 09459309000119

Balanco Patrimonial Encerrado em 31/12/2021

Folha: 1

Descrição	Exercício Atual
Ativo	****222.841,61D
Circulante	****147.363,45D
Disponível	****137.186,05D
Numerários em caixa (28)	1.729,40D
Banco conta movimento (42)	8.816,36D
Aplicações Imediatas (70)	126.640,29D
Estoques (280)	10.177,40D
Realizável a longo prazo	*****491,06D
Depósitos Judiciais	*****491,06D
Depósitos Judiciais (8)	491,06D
Permanente	****74.987,10D
Imobilizado (420)	692.175,60D
(-) Depreciação / Amortização Acumulada (469)	617.188,50C

***** (XXXXX)*****



D.P. DISTRIBUIDORA DE PERFUMARIA E COSMETICOS LTDA(00011)

CNPJ : 09459309000119

Balanco Patrimonial Encerrado em 31/12/2021

Folha: 2

Descrição	Exercício Atual
Passivo	****222.841,61C
Circulante	****650.791,53C
Empréstimos e Financiamentos a Pagar (CP) (658)	70.275,12C
Obrigações Fiscais (728)	58.337,84C
Obrigações Trabalhistas (812)	7.178,57C
Contas a pagar (889)	515.000,00C
Passivo Exigível a Longo Prazo	**1.284.804,90C
Empréstimos e Financiamentos a Pagar (LP) (2576)	1.205.129,53C
Parcelamentos dos Impostos (LP)	****79.675,37C
Parcelamentos dos Impostos (LP) (3388)	79.675,37C
Patrimônio líquido	**1.712.754,82D
Capital Social	****10.000,00C
Capital Integralizado (945)	10.000,00C
Lucros/Prejuizos acumulados (1022)	1.722.754,82D
***** (XXXXX) *****	



Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Receitas Operacionais			3.975.797,23C
Receita bruta de venda	3-1-01	1190	3.975.797,23C
(-) Deduções das Receitas			1.033.966,37D
(-) Deduções das Receitas	3-2-01	1239	1.033.966,37D
(-) Custos			1.194.096,27D
Custos das mercadorias vendidas	4-1-01	1463	1.194.096,27D
(-) Despesas			6.486.958,42D
Demais Despesas Operacionais	4-2-03	1680	473.602,03D
Despesas com Pessoal	4-2-07	1841	244.153,27D
Demais Despesas Administrativas	4-3-01	2100	856.052,54D
Despesas Tributárias	4-3-02	2219	6.309,15D
Despesas Financeiras	4-4	2247	4.906.841,43D
Receitas Financeiras			5.028,16C
Receitas Financeiras	3-3-01	1302	5.028,16C
Receitas não Operacionais			5.537,14C
Receitas não Operacionais	3-5-01	1428	5.537,14C
Provisão do IRPJ e CSLL			95.550,52D
Provisão para CSLL e IRPJ	4-7-02	2737	95.550,52D
Prejuízo do Exercício			4.824.209,05D

 JULIANO BARBOSA SULTANUM
 Administrador
 CPF: 03058592426
 RG: 4974950 Data Expedição:
 Administrador

 ENRICO MILET MORAES
 Contador
 CPF:102.819.054-95 CRC: PE-029421/O-0
 RG: 7931449 Expedição:18/11/2005



NOME DA EMPRESA: D.P DISTRIBUIDORA DE PERFUMARIA E COSMETICOS LTDA
CNPJ: 09.459.309/0001-19

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021
(Valores Expressos em Reais)

DESCRIÇÃO	CAPITAL REALIZADO	CAPITAL A INTEGRALIZAR	RESERVAS DE LUCROS	RESULTADO DO EXERCÍCIO	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
Saldo em 01 de janeiro de 2021	R\$ 10.000,00	R\$ -	R\$ 1.723.585,77	R\$ -	R\$ 1.434.949,20	R\$ 3.168.534,97
Integralização de Capital	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Ajustes dos Exercícios Anteriores	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 57.080,74	-R\$ 57.080,74
Outras valores patrimoniais	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Resultado do Exercício	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-R\$ 4.824.209,05	R\$ 4.824.209,05	R\$ -
Destinações dos Resultados	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Prejuízos Acumulados	R\$ -	R\$ -	-R\$ 1.723.585,77	R\$ -	-R\$ 3.100.623,28	-R\$ 4.824.209,05
Lucros Acumulados	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Distribuição dos lucros	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Reservas de Lucros	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Saldo em 31 de dezembro de 2021	R\$ 10.000,00	R\$ -	R\$ -	-R\$ 4.824.209,05	R\$ 3.101.454,23	-R\$ 1.712.754,82

ASSINATURA DO CONTADOR
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



NOME DA EMPRESA: D.P DISTRIBUIDORA DE PERFUMARIA E COSMETICOS LTDA
CNPJ: 09.459.309/0001-19

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

DESCRIÇÃO	VALOR
Lucro/Prejuízo do exercício	-R\$ 4.824.209,05
Ajustes de itens sem desembolso de caixa para conciliar o lucro do exercício antes do imposto com o fluxo de caixa das atividades operacionais:	R\$ -
Depreciação e amortização	R\$ 64.224,77
Ajustes dos exercícios anteriores	-R\$ 57.080,74
Atividades Operacionais	
Clientes a Receber	R\$ 0,00
Adiantamentos e Antecipações	R\$ 2.904.273,24
Estoques	-R\$ 9.212,37
Depósitos Judiciais	-R\$ 491,06
Fornecedores a pagar	R\$ -
Obrigações fiscais	R\$ 34.899,63
Obrigações trabalhistas	-R\$ 1.185,32
Outras contas a pagar	-R\$ 53.076,69
Outras obrigações a pagar	-R\$ 126.615,95
Caixa Gerado nas Atividades Operacionais	R\$ 2.748.591,48
Atividades de Investimento	
Compra de Imóveis	R\$ -
Outras imobilizações	R\$ -
Caixa Consumido nas Atividades de Investimento	R\$ -
Atividades de Financiamento	
Distribuição dos Lucros	R\$ -
Pagamentos de Empréstimos	R\$ 758.001,42
Mútuos entre empresas	R\$ 1.248.977,46
Caixa Gerado nas Atividades de Financiamento	R\$ 2.006.978,88
Diminuições das Disponibilidades	-R\$ 61.494,66
Caixa e Equivalentes	
Saldo inicial de caixa e equivalentes em 31/12/2020	R\$ 72.040,42
Saldo final de caixa e equivalentes em 31/12/2021	R\$ 10.545,76
Diminuição da variação no Caixa e Equivalentes	-R\$ 61.494,66

ASSINATURA DO CONTADOR
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



D.P. DISTRIBUIDORA DE PERFUMARIA E COSMETICOS LTDA(00011)
CNPJ : 09459309000119

Balanco Patrimonial especial em 31/05/2022
Descrição

Folha: 1

Exercício Atual

Ativo	****457.084,46D
Circulante	****396.747,95D
Disponível	*****9.413,60D
Numerários em caixa (28)	129,63D
Banco conta movimento (42)	30,92D
Aplicações Imediatas (70)	9.253,05D
Clientes a Receber	****332.069,10D
Clientes (90)	332.069,10D
Impostos a Recuperar/Compensar	*****50.958,81D
Impostos a Recuperar/Compensar (196)	50.958,81D
Estoques	*****4.306,44D
Estoques (280)	4.306,44D
Realizável a longo prazo	*****491,06D
Depósitos Judiciais	*****491,06D
Depósitos Judiciais (8)	491,06D
Permanente	****59.845,45D
Imobilizado (420)	692.175,60D
(-) Depreciação / Amortização Acumulada (469)	632.330,15C

***** (XXXX) *****



D.P. DISTRIBUIDORA DE PERFUMARIA E COSMETICOS LTDA(00011)

CNPJ : 09459309000119

Balanco Patrimonial especial em 31/05/2022

Descricao

Folha: 2

Exercicio Atual

Passivo

****457.084,46C

Circulante

****858.558,41C

Empréstimos e Financiamentos a Pagar (CP) (658)

65.678,26C

Obrigações Fiscais (728)

87.699,85C

Obrigações Trabalhistas (812)

15.180,30C

Contas a pagar (889)

690.000,00C

Passivo Exigível a Longo Prazo

**1.250.403,58C

Empréstimos e Financiamentos a Pagar (LP) (2576)

1.191.129,53C

Parcelamentos dos Impostos (LP) (3388)

59.274,05C

Patrimônio Líquido

**1.651.877,53D

Capital Social

*****10.000,00C

Capital Integralizado (945)

10.000,00C

Lucros/Prejuízos acumulados (1022)

1.661.877,53D

As informações contidas nesta demonstração contábil visam atender aos devidos fins específicos e podem sofrer alterações por se tratar de relatório elaborado antes do fechamento do exercício social

ENRICO MILET
MORAES:102819
05495

Assinado de forma digital por
ENRICO MILET
MORAES:10281905495
Dados: 2022.07.15 11:16:47
-03'00'

ENRICO MILET MORAES (CONTADOR)
CRC: PE-029421/O-0; CPF:102.819.054-95

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Receitas Operacionais			1.835.854,51C
Receita bruta de venda	3-1-01	1190	1.835.854,51C
(-) Deduções das Receitas			419.185,80D
(-) Deduções das Receitas	3-2-01	1239	419.185,80D
(-) Custos			590.151,83D
Custos das mercadorias vendidas	4-1-01	1463	590.151,83D
(-) Despesas			1.212.923,59D
Demais Despesas Operacionais	4-2-03	1680	277.425,97D
Despesas com Pessoal	4-2-07	1841	70.902,73D
Demais Despesas Administrativas	4-3-01	2100	362.666,10D
Despesas Tributárias	4-3-02	2219	13.518,98D
Despesas Indedutíveis	4-3-03	2723	684,84D
Despesas Financeiras	4-4	2247	487.724,97D
Receitas Financeiras			634,26C
Receitas Financeiras	3-3-01	1302	634,26C
Receitas não Operacionais			155.493,70C
Receitas não Operacionais	3-5-01	1428	155.493,70C
Provisão do IRPJ e CSLL			45.573,51D
Provisão para CSLL e IRPJ	4-7-02	2737	45.573,51D
Prejuízo do Exercício			275.852,26D

 JULIANO BARBOSA SULTANUM
 Administrador
 CPF: 03058592426
 RG: 4974950 Data Expedição:
 Administrador

 ENRICO MILET MORAES
 Contador
 CPF: 102.819.054-95 CRC: PE-029421/O-0
 RG: 7931449 Expedição: 18/11/2005



NOME DA EMPRESA: D.P DISTRIBUIDORA DE PERFUMARIA E COSMETICOS LTDA
CNPJ: 09.459.309/0001-19

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS ACUMULADOS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 A 31 DE MAIO DE 2022

DESCRIÇÃO	2019	2020	2021	31/05/2022
Saldo no início do período	R\$ 12.539.384,76	R\$ 5.824.590,97	R\$ 1.434.949,20	R\$ (1.722.754,82)
Ajustes de exercícios anteriores	R\$ (3.546.118,53)	R\$ (4.285.826,37)	R\$ 1.666.505,03	R\$ 336.729,55
Reserva de lucros	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Resultado do período	R\$ 253.857,66	R\$ 1.029.451,83	R\$ (4.824.209,05)	R\$ (275.852,26)
Saldo a destinar	R\$ 9.247.123,89	R\$ 2.568.216,43	R\$ (1.722.754,82)	R\$ (1.661.877,53)
Distribuição de lucros	R\$ (3.422.532,92)	R\$ (1.133.267,23)	R\$ -	R\$ -
Saldo no fim do período	R\$ 5.824.590,97	R\$ 1.434.949,20	R\$ (1.722.754,82)	R\$ (1.661.877,53)

ASSINATURA DO CONTADOR

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



NOME DA EMPRESA: D.P DISTRIBUIDORA DE PERFUMARIA E COSMETICOS LTDA
CNPJ: 09.459.309/0001-19

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO ESPECIAL DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE MAIO DE 2022
(Valores Expressos em Reais)

DESCRIÇÃO	CAPITAL REALIZADO	CAPITAL A INTEGRALIZAR	RESERVAS DE LUCROS	RESULTADO DO EXERCÍCIO	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
Saldo em 01 de janeiro de 2022	R\$ 10.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-R\$ 1.702.754,82	-R\$ 1.692.754,82
Integralização de Capital	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Ajustes dos Exercícios Anteriores	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 336.729,55	R\$ 336.729,55
Outras valores patrimoniais	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Resultado do Exercício	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-R\$ 275.852,26	R\$ 275.852,26	R\$ -
Destinações dos Resultados	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Prejuízos Acumulados	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-R\$ 275.852,26	-R\$ 275.852,26
Lucros Acumulados	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Distribuição dos lucros	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Reservas de Lucros	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Saldo em 31 de maio 2022	R\$ 10.000,00	R\$ -	R\$ -	-R\$ 275.852,26	-R\$ 1.366.025,27	-R\$ 1.631.877,53

As informações contidas nesta demonstração contábil especial visam atender aos devidos fins específicos, e podem sofrer alterações por se tratar de relatório elaborado antes do fechamento do exercício social.

ASSINATURA DO CONTADOR

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



NOME DA EMPRESA: D.P DISTRIBUIDORA DE PERFUMARIA E COSMETICOS LTDA
CNPJ: 09.459.309/0001-19

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA ESPECIAL
EM 31 DE MAIO DE 2022

DESCRIÇÃO	VALOR
Prejuízo do exercício	-R\$ 275.852,26
Ajustes de itens sem desembolso de caixa para conciliar o lucro do exercício antes do imposto com o fluxo de caixa das atividades operacionais:	R\$ -
Depreciação e amortização	R\$ 15.141,65
Ajustes dos exercícios anteriores	R\$ 336.729,55
Atividades Operacionais	
Clientes a Receber	-R\$ 332.069,10
Adiantamentos e Antecipações	-R\$ 50.958,81
Estoques	R\$ 5.870,96
Depósitos Judiciais	R\$ -
Fornecedores a pagar	-R\$ 0,00
Obrigações fiscais	R\$ 8.960,69
Obrigações trabalhistas	R\$ 8.001,73
Outras contas a pagar	R\$ 175.000,00
Outras obrigações a pagar	R\$ 126.640,29
Caixa Gerado nas Atividades Operacionais	-R\$ 58.554,24
Atividades de Investimento	
Compra de Imóveis	R\$ -
Outras imobilizações	R\$ -
	R\$ -
Caixa Consumido nas Atividades de Investimento	R\$ -
Atividades de Financiamento	
Distribuição dos Lucros	R\$ -
Pagamentos de Empréstimos	-R\$ 18.596,86
Mútuos entre empresas	R\$ -
Caixa Gerado nas Atividades de Financiamento	-R\$ 18.596,86
Diminuições das Disponibilidades	-R\$ 1.132,16
Caixa e Equivalentes	
Saldo inicial de caixa e equivalentes em 31/12/2021	R\$ 10.545,76
Saldo final de caixa e equivalentes em 31/05/2022	R\$ 9.413,60
Diminuição da variação no Caixa e Equivalentes	-R\$ 1.132,16

As informações contidas nesta demonstração contábil especial visam atender aos devidos fins específicos, e podem sofrer alterações por se tratar de relatório elaborado antes do fechamento do exercício social

ASSINATURA DO CONTADOR

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA PROJETADO - CONSOLIDADO

Descrição	2022		2023	
Receitas Operacionais	R\$	17.834.216,06	R\$	19.617.637,67
Revenda de Mercadorias	R\$	17.834.216,06	R\$	19.617.637,67
(-) Dedução da Receita	R\$	4.480.989,94	R\$	4.929.088,93
Custos	R\$	6.803.410,92	R\$	7.483.752,01
Despesas	R\$	4.782.721,12	R\$	5.260.993,23
Lucro do Exercício	R\$	1.767.094,08	R\$	1.943.803,49
Depreciação e Amortização	R\$	109.348,15	R\$	120.282,97
EBITDA	R\$	1.876.442,23	R\$	2.064.086,45
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-R\$	3.202.310,46	-R\$	7.396.072,96
<u>FLUXO DE CAIXA LIVRE</u>	<u>-R\$</u>	<u>1.325.868,23</u>	<u>-R\$</u>	<u>5.331.986,51</u>



DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA PROJETADO - APPG DISTRIBUIDORA

Descrição	2022		2023	
Receitas Operacionais	R\$	8.245.021,44	R\$	9.069.523,58
Revenda de Mercadorias	R\$	8.245.021,44	R\$	9.069.523,58
(-) Dedução da Receita	R\$	1.758.292,48	R\$	1.934.121,73
Custos	R\$	2.501.409,56	R\$	2.751.550,52
Despesas	R\$	2.246.163,90	R\$	2.470.780,29
Lucro do Exercício	R\$	1.739.155,50	R\$	1.913.071,05
Depreciação e Amortização	R\$	23.229,00	R\$	25.551,90
EBITDA	R\$	1.762.384,50	R\$	1.938.622,95
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-R\$	1.343.692,65	-R\$	4.452.378,00
FLUXO DE CAIXA LIVRE	R\$	418.691,85	-R\$	2.513.755,05



DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA PROJETADO - DP DISTRIBUIDORA

Descrição	2022	2023
Receitas Operacionais	R\$ 3.975.797,23	R\$ 4.373.376,95
Revenda de mercadorias	R\$ 3.975.797,23	R\$ 4.373.376,95
(-) Dedução da Receita	R\$ 1.033.966,37	R\$ 1.137.363,01
Custos	R\$ 1.686.204,98	R\$ 1.854.825,48
Despesas	R\$ 578.245,07	R\$ 636.069,58
Lucro do Exercício	R\$ 677.380,81	R\$ 745.118,89
Depreciação e Amortização	R\$ 64.224,77	R\$ 70.647,25
EBITDA	R\$ 741.605,58	R\$ 815.766,14
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-R\$ 1.174.836,80	-R\$ 955.613,86
<u>FLUXO DE CAIXA LIVRE</u>	<u>-R\$ 433.231,22</u>	<u>-R\$ 139.847,72</u>



DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA PROJETADO - UBAIA DISTRIBUIDORA

Descrição	2022		2023	
Receitas Operacionais	R\$	5.613.397,39	R\$	6.174.737,13
Revenda de Mercadorias	R\$	5.613.397,39	R\$	6.174.737,13
(-) Dedução da Receita	R\$	1.688.731,09	R\$	1.857.604,20
Custos	R\$	2.615.796,38	R\$	2.877.376,02
Despesas	R\$	1.958.312,15	R\$	2.154.143,37
Prejuízo do Exercício	-R\$	649.442,23	-R\$	714.386,45
Depreciação e Amortização	R\$	21.894,38	R\$	24.083,82
EBITDA	-R\$	627.547,85	-R\$	690.302,64
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-R\$	683.781,01	-R\$	1.988.081,10
<u>FLUXO DE CAIXA LIVRE</u>	-R\$	1.311.328,86	-R\$	2.678.383,74



Descrição	Exercício Atual
Ativo	*14.649.265,25D
Circulante	*14.550.894,25D
Disponível	****171.897,07D
Numerários em caixa (20)	59.460,78D
Banco conta movimento (30)	12.111,23D
Aplicações Imediatas (50)	100.325,06D
Clientes	**3.731.052,74D
Cientes (90)	3.731.052,74D
Adiantamentos	*10.647.314,45D
Adiantamentos aos Fornecedores (120)	10.647.314,45D
Estoques	*****629,99D
Estoques (285)	629,99D
Ativo Não Circulante	****98.371,00D
Imobilizado	****128.498,08D
Máquinas e Equipamentos (465)	18.007,88D
Computadores e Periféricos (475)	1.899,00D
Veiculos (495)	108.591,20D
(-) Depreciação Acumulada	****30.127,08C
(-) Depreciação Acumulada (550)	30.127,08C

***** (XXXXX)*****



Descrição	Exercício Atual
Passivo	* 14.649.265,25C
Circulante	** 2.525.204,56C
Empréstimos e Financiamentos (CP)	** 2.203.696,97C
Empréstimos e Financiamentos (CP) (705)	2.203.696,97C
Fornecedores a Pagar	**** 244.996,31C
Fornecedores a Pagar (770)	244.996,31C
Obrigações Fiscais	***** 71.682,67C
Obrigações Fiscais (795)	71.682,67C
Obrigações Trabalhistas	***** 4.828,61C
Obrigações Trabalhistas (935)	2.328,61C
Férias (990)	2.500,00C
Patrimônio líquido	* 12.124.060,69C
Capital Social (1175)	20.000,00C
Lucros/Prejuízos Acumulados	* 12.104.060,69C
Lucros Acumulados (1330)	12.104.060,69C

***** (XXXXX)*****



Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Receitas Operacionais			8.470.665,33C
Receita sobre Vendas	3-1-01-011410		8.470.665,33C
(-) Deduções das Receitas			1.167.020,56D
(-) Dedução da Receita	3-2-01-011450		1.167.020,56D
(-) Custos			3.501.955,94D
Custos das Mercadorias Vendidas	4-1-01-011720		3.501.955,94D
(-) Despesas			3.200.277,34D
Despesas com Pessoal	4-3-01	1830	240.119,62D
Despesas com Serviços de Terceiros	4-3-02	2020	1.010.637,69D
Despesas com Localização e Funcionamento	4-3-03	2070	555.045,60D
Demais Despesas Operacionais	4-3-04	2260	1.079.518,37D
Despesas Administrativas	4-3-05	2285	400,00D
Despesas Tributárias	4-4-01-012370		169.901,83D
Despesas Financeiras	4-5	2405	144.654,23D
Receitas Financeiras			508,48C
Receitas Financeiras	3-3-02	1530	508,48C
Receitas não Operacionais			0,00C
Provisão do IRPJ e CSLL			231.949,61D
Provisão para CSLL e IRPJ	4-6-02-012720		231.949,61D
Lucro do Exercício			369.970,36C

 JULIANO BARBOSA SULTANUM
 Administrador
 CPF: 03058592426
 RG: 4974950 Data Expedição:
 Administrador

 ENRICO MILET MORAES
 Contador
 CPF:102.819.054-95 CRC: PE-029421/O-0
 RG: 7931449 Expedição:18/11/2005



NOME DA EMPRESA: UBAIA COSMETICOS LTDA - ME
CNPJ: 10.627.976/0001-42

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019
(Valores Expressos em Reais)

DESCRIÇÃO	CAPITAL REALIZADO	CAPITAL A INTEGRALIZAR	RESERVAS DE LUCROS	RESULTADO DO EXERCÍCIO	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
Saldo em 01 de janeiro de 2019	R\$ 20.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 12.454.090,33	R\$ 12.474.090,33
Integralização de Capital	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Ajustes dos Exercícios Anteriores	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Resultado do Exercício	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 369.970,36	-R\$ 369.970,36	R\$ -
Destinações dos Resultados	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Prejuízos Acumulados	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Lucros Acumulados	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 369.970,36	R\$ 369.970,36
Distribuição dos lucros	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-R\$ 720.000,00	-R\$ 720.000,00
Reservas de Lucros	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Saldo em 31 de dezembro de 2019	R\$ 20.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 369.970,36	R\$ 11.734.090,33	R\$ 12.124.060,69

ASSINATURA DO CONTADOR
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



NOME DA EMPRESA: UBAIA COSMETICOS LTDA - ME
CNPJ: 10.627.976/0001-42

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

DESCRIÇÃO	VALOR
Lucro/Prejuízo do exercício	R\$ 369.970,36
Ajustes de itens sem desembolso de caixa para conciliar o lucro do exercício antes do imposto com o fluxo de caixa das atividades operacionais:	R\$ -
Depreciação e amortização	R\$ 23.898,82
Ajustes dos exercícios anteriores	R\$ -
Atividades Operacionais	
Clientes a Receber	-R\$ 2.804.665,08
Adiantamentos e Antecipações	R\$ 2.476.830,13
Estoques	R\$ 188.824,91
Fornecedores a pagar	R\$ 244.996,31
Obrigações fiscais	R\$ 23.527,04
Obrigações trabalhistas	R\$ 3.442,61
Outras obrigações a pagar	
Caixa Gerado nas Atividades Operacionais	R\$ 132.955,92
Atividades de Investimento	
Compra de Imóveis	
Caixa Consumido nas Atividades de Investimento	R\$ -
Atividades de Financiamento	
Distribuição dos Lucros	-R\$ 720.000,00
Captação de Empréstimos	-R\$ 580.303,03
Mútuos entre empresas	-R\$ 1.978.917,92
Caixa Gerado nas Atividades de Financiamento	-R\$ 3.279.220,95
Variações das Disponibilidades	-R\$ 2.752.395,85
Caixa e Equivalentes	
Saldo inicial de caixa e equivalentes em 31/12/2018	R\$ 2.924.292,92
Saldo final de caixa e equivalentes em 31/12/2019	R\$ 171.897,07
Varição no Caixa e Equivalentes	-R\$ 2.752.395,85

ASSINATURA DO CONTADOR
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Descrição	Exercício Atual
Ativo	**9.482.804,86D
Circulante	**9.387.516,34D
Disponível	****358.661,65D
Numerários em caixa (20)	3.348,56D
Banco conta movimento (30)	37.529,27D
Aplicações Imediatas (50)	317.783,82D
Clientes	****751.640,85D
Cientes (90)	751.640,85D
Adiantamentos	**8.244.062,01D
Adiantamentos aos Fornecedores (120)	8.244.062,01D
Impostos a Recuperar/Compensar	*****28.968,02D
Impostos a Recuperar (210)	28.968,02D
Estoques	*****4.183,81D
Estoques (285)	4.183,81D
Ativo Não Circulante	*****95.288,52D
Realizável a longo prazo	*****40.625,00D
Créditos Diversos (43)	40.625,00D
Imobilizado	****128.498,08D
Máquinas e Equipamentos (465)	18.007,88D
Computadores e Periféricos (475)	1.899,00D
Veiculos (495)	108.591,20D
(-) Depreciação Acumulada	*****73.834,56C
(-) Depreciação Acumulada (550)	73.834,56C

***** (XXXXX)*****



Descrição	Exercício Atual
Passivo	**9.482.804,86C
Circulante	**1.809.108,34C
Empréstimos e Financiamentos (CP)	**1.667.149,92C
Empréstimos e Financiamentos (CP) (705)	1.667.149,92C
Obrigações Fiscais	****141.059,77C
Obrigações Fiscais (795)	141.059,77C
Obrigações Trabalhistas	*****898,65C
Obrigações Trabalhistas (935)	898,65C
Passivo Não Circulante	**2.518.877,46C
Créditos de Empresas Ligadas	**2.518.877,46C
Créditos de Empresas Ligadas (1135)	2.518.877,46C
Patrimônio líquido	**5.154.819,06C
Capital Social (1175)	20.000,00C
Lucros/Prejuízos Acumulados	**5.134.819,06C
Lucros Acumulados (1330)	5.134.819,06C

***** (XXXXX)*****



Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Receitas Operacionais			7.055.546,60C
Receita sobre Vendas	3-1-01-011410		7.055.546,60C
(-) Deduções das Receitas			1.950.408,19D
(-) Dedução da Receita	3-2-01-011450		1.950.408,19D
(-) Custos			2.915.184,35D
Custos das Mercadorias Vendidas	4-1-01-011720		1.681.589,90D
Custos com Pessoal	4-1-03-011750		1.233.594,45D
(-) Despesas			2.759.859,86D
Demais Despesas Operacionais	4-3-04	2260	1.557.794,45D
Despesas Administrativas	4-3-05	2285	380.427,96D
Despesas Tributárias	4-4-01-012370		20.506,89D
Despesas Financeiras	4-5	2405	801.130,56D
Receitas Financeiras			4.344,96C
Receitas Financeiras	3-3-02	1530	4.344,96C
Receitas não Operacionais			4.066,62C
Receitas não Operacionais	3-4	668	4.066,62C
Provisão do IRPJ e CSLL			185.878,22D
Provisão para CSLL e IRPJ	4-6-02-012720		185.878,22D
Prejuízo do Exercício			747.372,44D

 JULIANO BARBOSA SULTANUM
 Administrador
 CPF: 03058592426
 RG: 4974950 Data Expedição:
 Administrador

 ENRICO MILET MORAES
 Contador
 CPF:102.819.054-95 CRC: PE-029421/O-0
 RG: 7931449 Expedição:18/11/2005



NOME DA EMPRESA: UBAIA COSMETICOS LTDA - ME
CNPJ: 10.627.976/0001-42

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020
(Valores Expressos em Reais)

DESCRIÇÃO	CAPITAL REALIZADO	CAPITAL A INTEGRALIZAR	RESERVAS DE LUCROS	RESULTADO DO EXERCÍCIO	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
Saldo em 01 de janeiro de 2020	R\$ 20.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 12.104.060,69	R\$ 12.124.060,69
Integralização de Capital	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Ajustes dos Exercícios Anteriores	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 718.525,60	-R\$ 718.525,60
Outras valores patrimoniais	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.800.000,00	-R\$ 4.800.000,00
Resultado do Exercício	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-R\$ 747.372,44	R\$ 747.372,44	R\$ -
Destinações dos Resultados	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Prejuízos Acumulados	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Lucros Acumulados	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 747.372,44	-R\$ 747.372,44
Distribuição dos lucros	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 703.343,59	-R\$ 703.343,59
Reservas de Lucros	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Saldo em 31 de dezembro de 2020	R\$ 20.000,00	R\$ -	R\$ -	-R\$ 747.372,44	R\$ 5.882.191,50	R\$ 5.154.819,06

ASSINATURA DO CONTADOR

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



NOME DA EMPRESA: UBAIA COSMETICOS LTDA - ME
CNPJ: 10.627.976/0001-42

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

DESCRIÇÃO	VALOR
Prejuízo do exercício	-R\$ 747.372,44
Ajustes de itens sem desembolso de caixa para conciliar o lucro do exercício antes do imposto com o fluxo de caixa das atividades operacionais:	R\$ -
Depreciação e amortização	R\$ 43.707,48
Ajustes dos exercícios anteriores	-R\$ 718.525,60
Atividades Operacionais	
Clientes a Receber	R\$ 2.979.411,89
Adiantamentos e Antecipações	R\$ 1.670.940,83
Estoques	-R\$ 3.553,82
Fornecedores a pagar	-R\$ 244.996,31
Obrigações fiscais	R\$ 69.377,10
Obrigações trabalhistas	-R\$ 3.929,96
Outras obrigações a pagar	-R\$ 4.800.000,00
Caixa Gerado nas Atividades Operacionais	-R\$ 332.750,27
Atividades de Investimento	
Compra de Imóveis	R\$ -
Outras imobilizações	R\$ -
Caixa Consumido nas Atividades de Investimento	R\$ -
Atividades de Financiamento	
Distribuição dos Lucros	-R\$ 703.343,59
Pagamentos de Empréstimos	-R\$ 536.547,05
Mútuos entre empresas	R\$ 2.478.252,46
Caixa Gerado nas Atividades de Financiamento	R\$ 1.238.361,82
Aumentos das Disponibilidades	-R\$ 516.579,01
Caixa e Equivalentes	
Saldo inicial de caixa e equivalentes em 31/12/2019	R\$ 171.897,07
Saldo final de caixa e equivalentes em 31/12/2020	R\$ 358.661,65
Aumento da variação no Caixa e Equivalentes	R\$ 186.764,58

ASSINATURA DO CONTADOR
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Descrição	Exercício Atual
Ativo	****298.639,47D
Circulante	****256.548,86D
Disponível	****252.016,87D
Numerários em caixa (20)	1.849,94D
Banco conta movimento (30)	18.555,58D
Aplicações Imediatas (50)	231.611,35D
Estoques	*****4.531,99D
Estoques (285)	4.531,99D
Ativo Não Circulante	*****42.090,61D
Realizável a longo prazo	*****1.900,50D
Depósitos Judiciais (724)	1.900,50D
Imobilizado	****128.498,08D
Máquinas e Equipamentos (465)	18.007,88D
Computadores e Periféricos (475)	1.899,00D
Veículos (495)	108.591,20D
(-) Depreciação Acumulada	*****88.307,97C
(-) Depreciação Acumulada (550)	88.307,97C

***** (XXXXX)*****



Descrição	Exercício Atual
Passivo	****298.639,47C
Circulante	****268.794,37C
Empréstimos e Financiamentos (CP)	****152.088,38C
Empréstimos e Financiamentos (CP) (705)	152.088,38C
Obrigações Fiscais	****106.171,63C
Obrigações Fiscais (795)	101.955,19C
Parcelamentos dos Impostos (CP) (885)	4.216,44C
Obrigações Trabalhistas	*****10.534,36C
Obrigações Trabalhistas (935)	10.534,36C
Passivo Não Circulante	**1.961.484,85C
Créditos de Empresas Ligadas	**1.860.290,31C
Empréstimos e Financiamentos (LP) (1155)	1.860.290,31C
Parcelamentos dos Impostos (LP)	****101.194,54C
Parcelamentos dos Impostos (LP) (274)	101.194,54C
Patrimônio Líquido	**1.931.639,75D
Capital Social (1175)	20.000,00C
Lucros/Prejuízos Acumulados	**1.951.639,75D
Lucros Acumulados (1330)	1.951.639,75D

***** (XXXXX)*****



Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Receitas Operacionais			5.613.397,39C
Receita sobre Vendas	3-1-01-011410		5.613.397,39C
(-) Deduções das Receitas			1.688.731,09D
(-) Dedução da Receita	3-2-01-011450		1.688.731,09D
(-) Custos			1.714.979,09D
Custos das Mercadorias Vendidas	4-1-01-011720		1.714.979,09D
(-) Despesas			8.940.367,60D
Despesas com Pessoal	4-3-01	1830	899.664,28D
Demais Despesas Operacionais	4-3-04	2260	1.592.928,89D
Despesas Administrativas	4-3-05	2285	353.259,76D
Despesas Tributárias	4-4-01-012370		7.766,45D
Despesas Financeiras	4-5	2405	6.086.748,22D
Receitas Financeiras			2.715,82C
Receitas Financeiras	3-3-02	1530	2.715,82C
Receitas não Operacionais			3.084,76C
Receitas não Operacionais	3-4	668	3.084,76C
Provisão do IRPJ e CSLL			139.463,53D
Provisão para CSLL e IRPJ	4-6-02-012720		139.463,53D
Prejuízo do Exercício			6.864.343,34D

 JULIANO BARBOSA SULTANUM
 Administrador
 CPF: 03058592426
 RG: 4974950 Data Expedição:
 Administrador

 ENRICO MILET MORAES
 Contador
 CPF:102.819.054-95 CRC: PE-029421/O-0
 RG: 7931449 Expedição:18/11/2005



NOME DA EMPRESA: UBAIA COSMETICOS LTDA - ME
CNPJ: 10.627.976/0001-42

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021
(Valores Expressos em Reais)

DESCRIÇÃO	CAPITAL REALIZADO	CAPITAL A INTEGRALIZAR	RESERVAS DE LUCROS	RESULTADO DO EXERCÍCIO	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
Saldo em 01 de janeiro de 2021	R\$ 20.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.134.819,06	R\$ 5.154.819,06
Integralização de Capital	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Ajustes dos Exercícios Anteriores	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 222.115,47	-R\$ 222.115,47
Outras valores patrimoniais	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Resultado do Exercício	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-R\$ 6.864.343,34	R\$ 6.864.343,34	R\$ -
Destinações dos Resultados	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Prejuízos Acumulados	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-R\$ 6.864.343,34	-R\$ 6.864.343,34
Lucros Acumulados	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Distribuição dos lucros	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Reservas de Lucros	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Saldo em 31 de dezembro de 2021	R\$ 20.000,00	R\$ -	R\$ -	-R\$ 6.864.343,34	R\$ 4.912.703,59	-R\$ 1.931.639,75

ASSINATURA DO CONTADOR

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Assinado eletronicamente por: IKARO DE BRITO DOURADO - 18/07/2022 14:59:11
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22071814591116600000107689517>
Número do documento: 22071814591116600000107689517

NOME DA EMPRESA: UBAIA COSMETICOS LTDA - ME
CNPJ: 10.627.976/0001-42

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

DESCRIÇÃO	VALOR
Prejuízo do exercício	-R\$ 6.864.343,34
Ajustes de itens sem desembolso de caixa para conciliar o lucro do exercício antes do imposto com o fluxo de caixa das atividades operacionais:	R\$ -
Depreciação e amortização	R\$ 14.473,41
Ajustes dos exercícios anteriores	-R\$ 222.115,47
Atividades Operacionais	
Clientes a Receber	R\$ 751.640,85
Adiantamentos e Antecipações	R\$ 8.976.373,62
Estoques	-R\$ 348,18
Fornecedores a pagar	-R\$ 0,00
Obrigações fiscais	R\$ 66.306,40
Obrigações trabalhistas	R\$ 9.635,71
Caixa Gerado nas Atividades Operacionais	R\$ 9.803.608,40
Atividades de Investimento	
Compra de Imóveis	R\$ -
Outras imobilizações	R\$ -
Caixa Consumido nas Atividades de Investimento	R\$ -
Atividades de Financiamento	
Distribuição dos Lucros	
Pagamentos de Empréstimos	-R\$ 1.515.061,54
Mútuos entre empresas	-R\$ 619.862,65
Caixa Gerado nas Atividades de Financiamento	-R\$ 2.134.924,19
Diminuições das Disponibilidades	R\$ 596.698,81
Caixa e Equivalentes	
Saldo inicial de caixa e equivalentes em 31/12/2020	R\$ 358.661,65
Saldo final de caixa e equivalentes em 31/12/2021	R\$ 252.016,87
Diminuição da variação no Caixa e Equivalentes	-R\$ 106.644,78

ASSINATURA DO CONTADOR
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



UBAIA COSMETICOS LTDA - ME(00016)

CNPJ : 10627976000142

Balço Patrimonial especial em 31/05/2022

Descrição

Ativo

Circulante

Disponível

Numerários em caixa (20)

Banco conta movimento (30)

Aplicações Imediatas (50)

Cientes

Cientes (90)

Adiantamentos Diversos (126)

Estoques (280)

Ativo Não Circulante

Realizável a longo prazo

Depósitos Judiciais (8)

Imobilizado (420)

Máquinas e Equipamentos (470)

Computadores e Periféricos (480)

(-) Depreciação Acumulada

(-) Depreciação Acumulada (550)

Folha: 1

Exercício Atual

****625.948,14D

****575.297,20D

*****46.573,56D

126,93D

1.362,65D

45.083,98D

****518.830,61D

518.830,61D

4.809,77D

5.083,26D

*****50.650,94D

*****19.510,08D

19.510,08D

*****128.498,08D

126.599,08D

1.899,00D

*****97.357,22C

97.357,22C

***** (XXXXX)*****



UBAIA COSMETICOS LTDA - ME(00016)

CNPJ : 10627976000142

Balço Patrimonial especial em 31/05/2022

Descrição

Passivo

Circulante

Empréstimos e Financiamentos (CP)

Empréstimos e Financiamentos (CP) (705)

Obrigações Fiscais

Obrigações Fiscais (795)

Parcelamentos dos Impostos (CP) (885)

Obrigações Trabalhistas

Obrigações Trabalhistas (935)

Passivo Não Circulante

Créditos de Empresas Ligadas

Empréstimos e Financiamentos (LP) (1155)

Parcelamentos dos Impostos (LP)

Parcelamentos dos Impostos (LP) (274)

Patrimônio líquido

Capital Social (1175)

Lucros/Prejuízos Acumulados

Lucros Acumulados (1330)

Folha: 2

Exercício Atual

****625.948,14C

****449.161,56C

****288.909,62C

288.909,62C

****144.233,59C

125.259,64C

18.973,95C

****16.018,35C

16.018,35C

**1.701.730,33C

**1.625.834,43C

1.625.834,43C

****75.895,90C

75.895,90C

**1.524.943,75D

20.000,00C

**1.544.943,75D

1.544.943,75D

As informações contidas nesta demonstração contábil visam atender aos devidos fins específicos e podem sofrer alterações por se tratar de relatório elaborado antes do fechamento do exercício social

ENRICO MILET MORAES (CONTADOR)

CRC: PE-029421/O-0; CPF:102.819.054-95

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Receitas Operacionais			2.564.899,37C
Receita sobre Vendas	3-1-01-011410		2.564.899,37C
(-) Deduções das Receitas			679.083,73D
(-) Dedução da Receita	3-2-01-011450		679.083,73D
(-) Custos			1.000.188,96D
Custos das Mercadorias Vendidas	4-1-01-011720		1.000.188,96D
(-) Despesas			1.135.503,94D
Despesas com Pessoal	4-3-01	1830	257.232,52D
Demais Despesas Operacionais	4-3-04	2260	574.413,69D
Despesas Administrativas	4-3-05	2285	70.891,30D
Despesas Tributárias	4-4-01-012370		1.915,73D
Despesas Financeiras	4-5	2405	231.050,70D
Receitas Financeiras			2.181,59C
Receitas Financeiras	3-3-02	1530	2.181,59C
Receitas não Operacionais			73.664,19C
Receitas não Operacionais	3-4	668	73.664,19C
Provisão do IRPJ e CSLL			67.852,39D
Provisão para CSLL e IRPJ	4-6-02-012720		67.852,39D
Prejuízo do Exercício			241.883,87D

 JULIANO BARBOSA SULTANUM
 Administrador
 CPF: 03058592426
 RG: 4974950 Data Expedição:
 Administrador

 ENRICO MILET MORAES
 Contador
 CPF:102.819.054-95 CRC: PE-029421/O-0
 RG: 7931449 Expedição:18/11/2005



NOME DA EMPRESA: UBAIA COSMETICOS LTDA - ME
CNPJ: 10.627.976/0001-42

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS ACUMULADOS ESPECIAL
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 A 31 DE MAIO DE 2022

DESCRIÇÃO	2019	2020	2021	31/05/2022
Saldo no início do período	R\$ 12.454.090,33	R\$ 12.104.060,69	R\$ 5.134.819,06	R\$ (1.951.639,75)
Ajustes de exercícios anteriores	R\$ -	R\$ (5.518.525,60)	R\$ (222.115,47)	R\$ 648.579,87
Reserva de lucros	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Resultado do período	R\$ 369.970,36	R\$ (747.372,44)	R\$ (6.864.343,34)	R\$ (241.883,87)
Saldo a destinar	R\$ 12.824.060,69	R\$ 5.838.162,65	R\$ (1.951.639,75)	R\$ (1.544.943,75)
Distribuição de lucros	R\$ (720.000,00)	R\$ (703.343,59)	R\$ -	R\$ -
Saldo no fim do período	R\$ 12.104.060,69	R\$ 5.134.819,06	R\$ (1.951.639,75)	R\$ (1.544.943,75)

As informações contidas nesta demonstração contábil especial visam atender aos devidos fins específicos, e podem sofrer alterações por se tratar de relatório elaborado antes do fechamento do exercício social.
ASSINATURA DO CONTADOR

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



NOME DA EMPRESA: UBAIA COSMETICOS LTDA - ME
CNPJ: 10.627.976/0001-42

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA ESPECIAL
EM 31 DE MAIO DE 2022

DESCRIÇÃO	VALOR
Prejuízo do exercício	-R\$ 241.883,87
Ajustes de itens sem desembolso de caixa para conciliar o lucro do exercício antes do imposto com o fluxo de caixa das atividades operacionais:	R\$ -
Depreciação e amortização	R\$ 9.049,25
Ajustes dos exercícios anteriores	-R\$ 39.567,13
Atividades Operacionais	
Clientes a Receber	-R\$ 518.830,61
Adiantamentos e Antecipações	-R\$ 4.809,77
Estoques	-R\$ 551,27
Depósitos Judiciais	-R\$ 17.609,58
Fornecedores a pagar	R\$ 0,00
Obrigações fiscais	R\$ 12.763,32
Obrigações trabalhistas	R\$ 5.483,99
Outras obrigações a pagar	R\$ 688.147,00
Caixa Gerado nas Atividades Operacionais	R\$ 164.593,08
Atividades de Investimento	
Compra de Imóveis	R\$ -
Outras imobilizações	R\$ -
Caixa Consumido nas Atividades de Investimento	R\$ -
Atividades de Financiamento	
Distribuição dos Lucros	
Pagamentos de Empréstimos	-R\$ 97.634,64
Caixa Gerado nas Atividades de Financiamento	-R\$ 97.634,64
Aumentos das Disponibilidades	-R\$ 205.443,31
Caixa e Equivalentes	
Saldo inicial de caixa e equivalentes em 31/12/2021	R\$ 252.016,87
Saldo final de caixa e equivalentes em 31/05/2022	R\$ 46.573,56
Aumento da variação no Caixa e Equivalentes	-R\$ 205.443,31

As informações contidas nesta demonstração contábil especial visam atender aos devidos fins específicos, e podem sofrer alterações por se tratar de relatório elaborado antes do fechamento do exercício social

ASSINATURA DO CONTADOR

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



NOME DA EMPRESA: UBAIA COSMETICOS LTDA - ME
CNPJ: 10.627.976/0001-42

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO ESPECIAL DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE MAIO DE 2022
(Valores Expressos em Reais)

DESCRIÇÃO	CAPITAL REALIZADO	CAPITAL A INTEGRALIZAR	RESERVAS DE LUCROS	RESULTADO DO EXERCÍCIO	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
Saldo em 01 de janeiro de 2022	R\$ 20.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-R\$ 1.951.639,75	-R\$ 1.931.639,75
Integralização de Capital	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Ajustes dos Exercícios Anteriores	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-R\$ 39.567,13	-R\$ 39.567,13
Outras valores patrimoniais	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Resultado do Exercício	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-R\$ 241.883,87	R\$ 241.883,87	R\$ -
Destinações dos Resultados	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Prejuízos Acumulados	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-R\$ 241.883,87	-R\$ 241.883,87
Lucros Acumulados	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Distribuição dos lucros	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Reservas de Lucros	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Saldo em 31 de maio 2022	R\$ 20.000,00	R\$ -	R\$ -	-R\$ 241.883,87	-R\$ 1.991.206,88	-R\$ 2.213.090,75

As informações contidas nesta demonstração contábil especial visam atender aos devidos fins específicos, e podem sofrer alterações por se tratar de relatório elaborado antes do fechamento do exercício social.

ASSINATURA DO CONTADOR

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



GRUPO COSMÉTICOS - QUADRO RESUMO

APPG

CRÉDITOS SUBMETIDO

CLASSE I R\$ 8.862,21

CLASSE III R\$ 4.599.973,49

SUBTOTAL R\$ 4.608.835,70

CRÉDITOS NÃO SUBMETIDO

NÃO SUJEITO R\$ 1.163.755,75

SUBTOTAL R\$ 1.163.755,75

GRUPO COSMÉTICOS - QUADRO RESUMO

APPG / DP / UBAIA

CRÉDITOS SUBMETIDO

CLASSE I R\$ 23.480,00

SUBTOTAL R\$ 23.480,00

GRUPO COSMÉTICOS - QUADRO RESUMO

DP

CRÉDITOS SUBMETIDO

CLASSE I R\$ 2.090,75

CLASSE III R\$ 2.111.822,91

CLASSE IV R\$ 112.736,30

SUBTOTAL R\$ 2.226.649,96

CRÉDITOS NÃO SUBMETIDO

NÃO SUJEITO R\$ 210.371,75

SUBTOTAL R\$ 210.371,75



GRUPO COSMÉTICOS - QUADRO RESUMO

UBAIA

CRÉDITOS SUBMETIDO

CLASSE I	R\$ 3.587,18
CLASSE III	R\$ 2.311.644,10
CLASSE IV	R\$ 24.218,56
SUBTOTAL	R\$ 2.339.449,84

CRÉDITOS NÃO SUBMETIDO

NÃO SUJEITO	R\$ 308.932,28
SUBTOTAL	R\$ 308.932,28

TOTAL GERAL R\$ 10.881.475,27



GRUPO COSMÉTICOS

Relação Sintética de Credores

Artigo 51, III, Lei 11.101/2005

APPG

CRÉDITOS SUBMETIDO

Classificação: CLASSE I

Artigo: (CLASSE I, ART. 41, I, L. 11.101/05)

AMERICA RAMOS TAVARES	597,70
ANA RENATA ARAUJO	667,73
EDIVANIA SILVA DOS SANTOS	597,70
JACILEIDE ALVES NUNES	604,11
JACILENE SEREJO DOS REIS	617,28
LIDIA CRISTINY DE ASSIS MEDEIROS	597,70
MARIA DAS GRACAS LIMA DE ALMEIDA	905,17
MARIA DE JESUS FRANCA DE LIMA	597,70
MARIA DO SOCORRO SILVA BARBOSA BARROS	597,70
PRISCILA TAIANE DE ANDRADE	667,73
RITA DE CASSIA ALEXANDRE DA SILVA MELO	667,73
SANDRA LIMA DA PAZ	667,73
VILMA MARIA RIBEIRO	435,16
VINICIUS DA SILVA GUIMARAES	641,10

TOTAL DA CLASSE R\$ 8.862,21

Classificação: CLASSE III

Artigo: (CLASSE III, ART. 41, III, L. 11.101/05)

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA	960.000,00
BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A	2.679.001,36
CALDAS ADVOCACIA	7.102,99
G & G COMERCIO DE COSMETICOS LTDA	140.491,70
ITAU UNIBANCO S.A.	813.377,44



TOTAL DA CLASSE	R\$ 4.599.973,49
------------------------	-------------------------

CRÉDITOS NÃO SUBMETIDO

Classificação:	NÃO SUJEITO
Artigo:	(FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL)

MINISTERIO DA ECONOMIA	403.899,16
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA AL	759.856,59

TOTAL DA CLASSE	R\$ 1.163.755,75
------------------------	-------------------------

TOTAL DA EMPRESA **R\$ 5.772.591,45**



GRUPO COSMÉTICOS

Relação Sintética de Credores

Artigo 51, III, Lei 11.101/2005

APPG / DP / UBAIA

CRÉDITOS SUBMETIDO

Classificação: CLASSE I

Artigo: (CLASSE I, ART. 41, I, L. 11.101/05)

JOSE ELIAS DE MOURA 1.440,00

MONICA ALVES FEITOSA 22.040,00

TOTAL DA CLASSE R\$ 23.480,00

TOTAL DA EMPRESA R\$ 23.480,00



GRUPO COSMÉTICOS

Relação Sintética de Credores

Artigo 51, III, Lei 11.101/2005

DP

CRÉDITOS SUBMETIDO

Classificação: CLASSE I

Artigo: (CLASSE I, ART. 41, I, L. 11.101/05)

ELIAS BARBOSA DE SANTANA	852,11
JOAB JOAO ORLANDO FRAGOSO	1.238,64

TOTAL DA CLASSE R\$ 2.090,75

Classificação: CLASSE III

Artigo: (CLASSE III, ART. 41, III, L. 11.101/05)

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA	840.051,05
BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A	445.613,86
JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA PACHECO	690.000,00
MMZ COMERCIO DE COSMETICOS EIRELI	136.158,00

TOTAL DA CLASSE R\$ 2.111.822,91

Classificação: CLASSE IV

Artigo: (CLASSE IV, ART. 41, IV, L. 11.101/05)

E M DA SILVA COSMÉTICOS - ME	12.244,04
GIS DO BRASIL LTDA - ME	11.000,00
M. A. DA SILVA COSMETICOS - ME	13.172,45
M. A. DA SILVA COSMETICOS - ME	12.244,04
MERCIA A DA SILVA COSMÉTICOS-ME	26.518,79
SIDNEI DA SILVA MARQUES COSMÉTICOS-ME	20.071,00



TACARUNA COSMETICOS LTDA EPP	12.576,27
TAMARINEIRA COSMETICOS LTDA EPP	4.909,71

TOTAL DA CLASSE	R\$ 112.736,30
------------------------	-----------------------

CRÉDITOS NÃO SUBMETIDO

Classificação:	NÃO SUJEITO
Artigo:	(FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL)

MINISTERIO DA ECONOMIA	177.965,63
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA PE	32.406,12

TOTAL DA CLASSE	R\$ 210.371,75
------------------------	-----------------------

TOTAL DA EMPRESA **R\$ 2.437.021,71**



GRUPO COSMÉTICOS

Relação Sintética de Credores

Artigo 51, III, Lei 11.101/2005

UBAIA

CRÉDITOS SUBMETIDO

Classificação: CLASSE I

Artigo: (CLASSE I, ART. 41, I, L. 11.101/05)

BRUNA LAURIANA PEREIRA DA SILVA	667,73
DAYSE TRAVASSOS DE LIRA	986,30
MARIA INES DE ARRUDA	667,73
RAQUEL DE OLIVEIRA VASCONCELOS	597,70
SUELLEN SOUZA DE ARAUJO	667,73

TOTAL DA CLASSE R\$ 3.587,18

Classificação: CLASSE III

Artigo: (CLASSE III, ART. 41, III, L. 11.101/05)

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA	1.105.164,78
BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A	882.916,32
COMERCIO DE COSMETICOS ZM & M LTDA	323.563,00

TOTAL DA CLASSE R\$ 2.311.644,10

Classificação: CLASSE IV

Artigo: (CLASSE IV, ART. 41, IV, L. 11.101/05)

MILET CONSULTORIA E CONTABILIDADE - ME	21.816,00
TRINITY BRASIL SERVICOS DE INFORMATICA	2.402,56



TOTAL DA CLASSE	R\$ 24.218,56
------------------------	----------------------

CRÉDITOS NÃO SUBMETIDO

Classificação:	NÃO SUJEITO
Artigo:	(FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL)

MINISTERIO DA ECONOMIA	249.248,52
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA PE	59.683,76

TOTAL DA CLASSE	R\$ 308.932,28
------------------------	-----------------------

TOTAL DA EMPRESA **R\$ 2.648.382,11**





GRUPO COSMÉTICOS**Relação Analítica de Credores****Artigo 51, III, Lei 11.101/2005**

APPG	R\$ 5.772.591,45
-------------	-------------------------

CRÉDITOS SUBMETIDO R\$ 4.608.835,70

Classificação: CLASSE I R\$ 8.862,21

Artigo: (CLASSE I, ART. 41, I, L. 11.101/05)

Razão Social: AMERICA RAMOS TAVARES
CNPJ: 285.127.402-30
Endereço: RUA BECO DAS ANDORINHAS, 202 B
Bairro: COROADO
Cidade/UF: MANAUS/AM
CEP: 69080-220
E-mail: -
Origem: VERBAS TRABALHISTAS
Natureza: TRABALHISTA

DEVEDORA	TIPO	REGISTRO CONTÁBIL	GARANTIA ¹	EMISSÃO	VENCIMENTO	MOEDA	VALOR ATUALIZADO
APPG	13º PROP	285.127.402-30	N/A	24/08/2021	10/07/2022	R\$	597,70

Razão Social: ANA RENATA ARAUJO
CNPJ: 042.864.454-61
Endereço: RUA ANTONIO BORGES, 1C
Bairro: CURADO IV
Cidade/UF: JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE
CEP: 54270-455
E-mail: -
Origem: VERBAS TRABALHISTAS
Natureza: TRABALHISTA

DEVEDORA	TIPO	REGISTRO CONTÁBIL	GARANTIA ¹	EMISSÃO	VENCIMENTO	MOEDA	VALOR ATUALIZADO
APPG	13º PROP	042.864.454-61	N/A	22/03/2022	10/07/2022	R\$	667,73

Razão Social: EDIVANIA SILVA DOS SANTOS
CNPJ: 647.748.994-53
Endereço: RUA PROF VIRGILIO GUEDES, 1209
Bairro: PONTA GROSSA
Cidade/UF: MACEIO/AL
CEP: 57010-244
E-mail: -
Origem: VERBAS TRABALHISTAS
Natureza: TRABALHISTA

DEVEDORA	TIPO	REGISTRO CONTÁBIL	GARANTIA ¹	EMISSÃO	VENCIMENTO	MOEDA	VALOR ATUALIZADO
APPG	13º PROP	647.748.994-53	N/A	01/12/2010	10/07/2022	R\$	597,70



Razão Social: JACILEIDE ALVES NUNES
CNPJ: 029.199.754-63
Endereço: RUA PEDRO BENEVIDES, 186
Bairro: COHAB SÃO FRANCISCO
Cidade/UF: PETROLINA/PE
CEP: 56309-770
E-mail: -
Origem: VERBAS TRABALHISTAS
Natureza: TRABALHISTA

DEVEDORA	TIPO	REGISTRO CONTÁBIL	GARANTIA ¹	EMIÇÃO	VENCIMENTO	MOEDA	VALOR ATUALIZADO
APPG	13º PROP	029.199.754-63	N/A	22/03/2022	10/07/2022	R\$	604,11

Razão Social: JACILENE SEREJO DOS REIS
CNPJ: 856.677.303-91
Endereço: AVENIDA FLORIANO PEIXOTO, 96
Bairro: VILA PALMEIRA
Cidade/UF: SÃO LUIS/MA
CEP: 73330-083
E-mail: -
Origem: VERBAS TRABALHISTAS
Natureza: TRABALHISTA

DEVEDORA	TIPO	REGISTRO CONTÁBIL	GARANTIA ¹	EMIÇÃO	VENCIMENTO	MOEDA	VALOR ATUALIZADO
APPG	13º PROP	856.677.303-91	N/A	12/04/2021	10/07/2022	R\$	617,28

Razão Social: LIDIA CRISTINY DE ASSIS MEDEIROS
CNPJ: 079.396.104-14
Endereço: AV INOCENCIO DE LIMA, 9
Bairro: CENTRO
Cidade/UF: CUSTODIA/PE
CEP: 56640-000
E-mail: -
Origem: VERBAS TRABALHISTAS
Natureza: TRABALHISTA

DEVEDORA	TIPO	REGISTRO CONTÁBIL	GARANTIA ¹	EMIÇÃO	VENCIMENTO	MOEDA	VALOR ATUALIZADO
APPG	13º PROP	079.396.104-14	N/A	22/03/2022	10/07/2022	R\$	597,70



Razão Social: MARIA DAS GRACAS LIMA DE ALMEIDA
CNPJ: 285.963.234-49
Endereço: RUA PARANA DO OESTE, 219
Bairro: BEBERIBE
Cidade/UF: RECIFE/PE
CEP: 52130-250
E-mail: -
Origem: VERBAS TRABALHISTAS
Natureza: TRABALHISTA

<i>DEVEDORA</i>	<i>TIPO</i>	<i>REGISTRO CONTÁBIL</i>	<i>GARANTIA¹</i>	<i>EMIÇÃO</i>	<i>VENCIMENTO</i>	<i>MOEDA</i>	<i>VALOR ATUALIZADO</i>
APPG	13º PROP	285.963.234-49	N/A	01/08/2008	10/07/2022	R\$	905,17

Razão Social: MARIA DE JESUS FRANCA DE LIMA
CNPJ: 011.616.044-64
Endereço: RUA PONTES DE MIRANDA, 361
Bairro: SÃO JORGE
Cidade/UF: MACEIO/AL
CEP: 57044272
E-mail: -
Origem: VERBAS TRABALHISTAS
Natureza: TRABALHISTA

<i>DEVEDORA</i>	<i>TIPO</i>	<i>REGISTRO CONTÁBIL</i>	<i>GARANTIA¹</i>	<i>EMIÇÃO</i>	<i>VENCIMENTO</i>	<i>MOEDA</i>	<i>VALOR ATUALIZADO</i>
APPG	13º PROP	011.616.044-64	N/A	22/03/2022	10/07/2022	R\$	597,70

Razão Social: MARIA DO SOCORRO SILVA BARBOSA BARROS
CNPJ: 093.213.604-41
Endereço: RUA JOAO BELCHIOR M GOULART, 557A
Bairro: SERROTÃO
Cidade/UF: CAMPINA GRANDE/PB
CEP: 58434-158
E-mail: -
Origem: VERBAS TRABALHISTAS
Natureza: TRABALHISTA

<i>DEVEDORA</i>	<i>TIPO</i>	<i>REGISTRO CONTÁBIL</i>	<i>GARANTIA¹</i>	<i>EMIÇÃO</i>	<i>VENCIMENTO</i>	<i>MOEDA</i>	<i>VALOR ATUALIZADO</i>
APPG	13º PROP	093.213.604-41	N/A	22/03/2022	10/07/2022	R\$	597,70



Razão Social: PRISCILA TAIANE DE ANDRADE
CNPJ: 063.621.374-93
Endereço: RUA CONSELHEIRO TEODORO, 338
Bairro: ZUMBI
Cidade/UF: RECIFE/PE
CEP: 50711-030
E-mail: -
Origem: VERBAS TRABALHISTAS
Natureza: TRABALHISTA

DEVEDORA	TIPO	REGISTRO CONTÁBIL	GARANTIA ¹	EMIÇÃO	VENCIMENTO	MOEDA	VALOR ATUALIZADO
APPG	13º PROP	063.621.374-93	N/A	01/03/2021	10/07/2022	R\$	667,73

Razão Social: RITA DE CASSIA ALEXANDRE DA SILVA MELO
CNPJ: 039.821.954-03
Endereço: RUA BECO DO MACHADO, 21
Bairro: CENTRO
Cidade/UF: GOIANA/PE
CEP: 55900-000
E-mail: -
Origem: VERBAS TRABALHISTAS
Natureza: TRABALHISTA

DEVEDORA	TIPO	REGISTRO CONTÁBIL	GARANTIA ¹	EMIÇÃO	VENCIMENTO	MOEDA	VALOR ATUALIZADO
APPG	13º PROP	039.821.954-03	N/A	01/03/2021	10/07/2022	R\$	667,73

Razão Social: SANDRA LIMA DA PAZ
CNPJ: 037.874.114-45
Endereço: RUA SANTA MONICA, 211
Bairro: CAJUEIRO SECO
Cidade/UF: JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE
CEP: 50761-710
E-mail: -
Origem: VERBAS TRABALHISTAS
Natureza: TRABALHISTA

DEVEDORA	TIPO	REGISTRO CONTÁBIL	GARANTIA ¹	EMIÇÃO	VENCIMENTO	MOEDA	VALOR ATUALIZADO
APPG	13º PROP	037.874.114-45	N/A	01/03/2021	10/07/2022	R\$	667,73



Razão Social: VILMA MARIA RIBEIRO
CNPJ: 921.257.944-20
Endereço: RUA VINTE E SETE, 15
Bairro: MARANGUAPE I
Cidade/UF: PAULISTA/PE
CEP: 53444-040
E-mail: -
Origem: VERBAS TRABALHISTAS
Natureza: TRABALHISTA

DEVEDORA	TIPO	REGISTRO CONTÁBIL	GARANTIA ¹	EMIÇÃO	VENCIMENTO	MOEDA	VALOR ATUALIZADO
APPG	13º PROP	921.257.944-20	N/A	01/08/2008	10/07/2022	R\$	435,16

Razão Social: VINICIUS DA SILVA GUIMARAES
CNPJ: 049.425.441-65
Endereço: RUA PRINCESA IZABEL, 15
Bairro: ALTO DA SERRA
Cidade/UF: CUIABA/MT
CEP: 78052-322
E-mail: -
Origem: VERBAS TRABALHISTAS
Natureza: TRABALHISTA

DEVEDORA	TIPO	REGISTRO CONTÁBIL	GARANTIA ¹	EMIÇÃO	VENCIMENTO	MOEDA	VALOR ATUALIZADO
APPG	13º PROP	049.425.441-65	N/A	14/03/2022	10/07/2022	R\$	641,10

Classificação: CLASSE III R\$ 4.599.973,49

Artigo: (CLASSE III, ART. 41, III, L. 11.101/05)

Razão Social: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA
CNPJ: 07.237.373/0001-20
Endereço: AV DR. SILAS MUNGUBA 5700
Bairro: PASSARE
Cidade/UF: FORTALEZA/CE
CEP: 60.743-902
E-mail: DEBORAXAVC@BNB.GOV.BR
Origem: FINANCEIRA
Natureza: QUIROGRAFÁRIO

DEVEDORA	TIPO	REGISTRO CONTÁBIL	GARANTIA ¹	EMIÇÃO	VENCIMENTO	MOEDA	VALOR ATUALIZADO
APPG	CCB	120.2021.662.6893	AVAL	18/11/2021	15/12/2024	R\$	480.000,00
APPG	CCB	120.2021.663.6892	AVAL	18/11/2021	15/12/2024	R\$	480.000,00



Razão Social: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
CNPJ: 90.400.888/0001-42
Endereço: AV PRES JUSCELINO KUBITSCHEK 2041
Bairro: VILA NOVA CONCEICAO
Cidade/UF: SÃO PAULO/SP
CEP: 04543-011
E-mail CADASTRO.SANTANDER@TARGETLAW.COM.BR
Origem: FINANCEIRA
Natureza: QUIROGRAFÁRIO

DEVEDORA	TIPO	REGISTRO CONTÁBIL	GARANTIA ¹	EMIÇÃO	VENCIMENTO	MOEDA	VALOR ATUALIZADO
APPG	CCB	33232930000000100	AVAL e FGI	18/09/2020	18/09/2024	R\$	2.679.001,36

Razão Social: CALDAS ADVOCACIA
CNPJ: 23.933.950/0001-74
Endereço: REPÚBLICA DO LIBANO , 251, SALA 616 TORRE A
Bairro: PINA
Cidade/UF: RECIFE/PE
CEP: 51110160
E-mail VINICIUS@CALDASADVOCACIA.ADV.BR
Origem: COMERCIAL
Natureza: QUIROGRAFÁRIO

DEVEDORA	TIPO	REGISTRO CONTÁBIL	GARANTIA ¹	EMIÇÃO	VENCIMENTO	MOEDA	VALOR ATUALIZADO
APPG	NF	879	N/A	20/05/2022	20/05/2022	R\$	2.000,00
APPG	NF	905	N/A	09/06/2022	08/06/2022	R\$	552,99
APPG	NF	904	N/A	09/06/2022	08/06/2022	R\$	2.000,00
APPG	NF	910	N/A	04/07/2022	05/07/2022	R\$	550,00
APPG	NF	909	N/A	04/07/2022	05/07/2022	R\$	2.000,00

Razão Social: G & G COMERCIO DE COSMETICOS LTDA
CNPJ: 14.851.715/0001-62
Endereço: AV REPUBLICA DO LIBANO 251
Bairro: PINA
Cidade/UF: RECIFE/PE
CEP: 51.110-160
E-mail GRAZIELLA.LOJAO@GMAIL.COM
Origem: COMERCIAL
Natureza: QUIROGRAFÁRIO

DEVEDORA	TIPO	REGISTRO CONTÁBIL	GARANTIA ¹	EMIÇÃO	VENCIMENTO	MOEDA	VALOR ATUALIZADO
APPG	NF	4082333	N/A	01/06/2022	09/06/2022	R\$	29.000,00
APPG	NF	4082333	N/A	01/06/2022	10/06/2022	R\$	29.000,00
APPG	NF	4082333	N/A	01/06/2022	14/06/2022	R\$	24.491,70
APPG	NF	4082333	N/A	01/06/2022	09/06/2022	R\$	29.000,00
APPG	NF	4082333	N/A	01/06/2022	13/06/2022	R\$	29.000,00



Razão Social: ITAU UNIBANCO S.A.
CNPJ: 60.701.190/0001-04
Endereço: PC ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA 100
Bairro: PARQUE JABAQUARA
Cidade/UF: SÃO PAULO/SP
CEP: 04.344-902
E-mail: ITAUJUDICIAL@ITAU-UNIBANCO.COM.BR
Origem: FINANCEIRA
Natureza: QUIROGRAFÁRIO

DEVEDORA	TIPO	REGISTRO CONTÁBIL	GARANTIA ¹	EMIÇÃO	VENCIMENTO	MOEDA	VALOR ATUALIZADO
APPG	CCB	1664841705	DEV. SOL. e FGI	28/08/2020	28/08/2024	R\$	813.377,44

CRÉDITOS NÃO SUBMETIDO R\$ 1.163.755,75

Classificação: NÃO SUJEITO R\$ 1.163.755,75

Artigo: (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL)

Razão Social: MINISTERIO DA ECONOMIA
CNPJ: 00.394.460/0001-41
Endereço: ESP DOS MINISTERIOS BLOCO P 5.ANDAR, S/N
Bairro: ZONA CIVICO ADMINISTRATIVA
Cidade/UF: BRASÍLIA/DF
CEP: 70.048-900
E-mail: CNPJ.DF.SPOA@FAZENDA.GOV.BR
Origem: TRIBUTÁRIA
Natureza: TRIBUTÁRIA

DEVEDORA	TIPO	REGISTRO CONTÁBIL	GARANTIA ¹	EMIÇÃO	VENCIMENTO	MOEDA	VALOR ATUALIZADO
APPG	TRIB. FEDERAL	PARCELAMENTO IRPJ	N/A	01/10/2021	30/06/2022	R\$	156.032,80
APPG	TRIB. FEDERAL	PARCELAMENTO CSLL	N/A	01/10/2021	30/06/2022	R\$	92.896,76
APPG	TRIB. FEDERAL	IRPJ	N/A	01/10/2021	30/06/2022	R\$	94.317,92
APPG	TRIB. FEDERAL	CSLL	N/A	01/10/2021	30/06/2022	R\$	60.651,68



Razão Social: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA AL
CNPJ: 12.200.192/0001-69
Endereço: R GENERAL HERMES 80
Bairro: CENTRO
Cidade/UF: MACEIO/AL
CEP: 57.017-900
E-mail: -
Origem: TRIBUTÁRIA
Natureza: TRIBUTÁRIA

<i>DEVEDORA</i>	<i>TIPO</i>	<i>REGISTRO CONTÁBIL</i>	<i>GARANTIA¹</i>	<i>EMIÇÃO</i>	<i>VENCIMENTO</i>	<i>MOEDA</i>	<i>VALOR ATUALIZADO</i>
APPG	TRIB. ESTADUAI	RCELAMENTO - NISE ICI	N/A	01/10/2021	30/06/2022	R\$	64.706,36
APPG	TRIB. ESTADUAI	PROFIS - ICMS	N/A	01/10/2021	30/06/2022	R\$	201.317,38
APPG	TRIB. ESTADUAI	RCELAMENTO - NISE ICI	N/A	01/10/2021	30/06/2022	R\$	493.832,85
TOTAL				APPG	Valor		R\$ 5.772.591,45

¹ CFTDC - Cessão Fiduciária de Títulos/Direitos Creditórios; AF - Alienação Fiduciária; AM - Arrendamento Mercantil; RD - Reserva de Domínio; ACC - Adiantamento de Contrato de Câmbio; N/A- Não Aplicável.



GRUPO COSMÉTICOS**Relação Analítica de Credores****Artigo 51, III, Lei 11.101/2005**

APPG / DP / UBAI	R\$ 23.480,00
-------------------------	----------------------

CRÉDITOS SUBMETIDO R\$ 23.480,00

Classificação: CLASSE I R\$ 23.480,00

Artigo: (CLASSE I, ART. 41, I, L. 11.101/05)

Razão Social: JOSE ELIAS DE MOURA

CNPJ: 093.383.044-00

Endereço: RUA GUABIRABA 66B

Bairro: CRUZ DE REBOUÇAS

Cidade/UF: IGARASSU/PE

CEP: 53.637-070

E-mail: -

Origem: VERBAS TRABALHISTAS

Natureza: TRABALHISTA

DEVEDORA	TIPO	REGISTRO CONTÁBIL	GARANTIA ¹	EMIÇÃO	VENCIMENTO	MOEDA	VALOR ATUALIZADO
APPG / DP / UBAIA	PROCESSO	001618-19.2017.5.06.014	N/A	18/01/2022	17/02/2022	R\$	1.440,00

Razão Social: MONICA ALVES FEITOSA

CNPJ: 895.706.424-91

Endereço: RUA CENTO E OITENTA E SETE 256

Bairro: CAETÉS I

Cidade/UF: ABREU E LIMA/PE

CEP: 53.530-470

E-mail: -

Origem: VERBAS TRABALHISTAS

Natureza: TRABALHISTA

DEVEDORA	TIPO	REGISTRO CONTÁBIL	GARANTIA ¹	EMIÇÃO	VENCIMENTO	MOEDA	VALOR ATUALIZADO
APPG / DP / UBAIA	PROCESSO	000323-44.2017.5.06.014	N/A	18/06/2022	18/07/2022	R\$	22.040,00

TOTAL APPG / DP / UBAIA Valor R\$ 23.480,00

¹ CFTDC - Cessão Fiduciária de Títulos/Direitos Creditórios; AF - Alienação Fiduciária; AM - Arrendamento Mercantil; RD - Reserva de Domínio; ACC - Adiantamento de Contrato de Câmbio; N/A- Não Aplicável.



GRUPO COSMÉTICOS**Relação Analítica de Credores****Artigo 51, III, Lei 11.101/2005**

DP	R\$ 2.437.021,71
-----------	-------------------------

CRÉDITOS SUBMETIDO R\$ 2.226.649,96

Classificação: CLASSE I R\$ 2.090,75

Artigo: (CLASSE I, ART. 41, I, L. 11.101/05)

Razão Social: ELIAS BARBOSA DE SANTANA
CNPJ: 532.615.934-15
Endereço: RUA ULISSES PERNAMBUCANO, 259
Bairro: TIMBO
Cidade/UF: ABREU E LIMA/PE
CEP: 53520-230
E-mail: -
Origem: VERBAS TRABALHISTAS
Natureza: TRABALHISTA

DEVEDORA	TIPO	REGISTRO CONTÁBIL	GARANTIA ¹	EMISSÃO	VENCIMENTO	MOEDA	VALOR ATUALIZADO
DP	13º PROP	532.615.934-15	N/A	01/10/2010	10/07/2022	R\$	852,11

Razão Social: JOAB JOAO ORLANDO FRAGOSO
CNPJ: 034.550.404-62
Endereço: RUA SEBASTIANA C SILVA, 578
Bairro: CRUZ DE REBOUÇAS
Cidade/UF: IGARASSU/PE
CEP: 53635530
E-mail: -
Origem: VERBAS TRABALHISTAS
Natureza: TRABALHISTA

DEVEDORA	TIPO	REGISTRO CONTÁBIL	GARANTIA ¹	EMISSÃO	VENCIMENTO	MOEDA	VALOR ATUALIZADO
DP	13º PROP	034.550.404-62	N/A	01/10/2010	10/07/2022	R\$	1.238,64

Classificação: CLASSE III R\$ 2.111.822,91

Artigo: (CLASSE III, ART. 41, III, L. 11.101/05)



Razão Social: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA
CNPJ: 07.237.373/0001-20
Endereço: AV DR. SILAS MUNGUBA 5700
Bairro: PASSARE
Cidade/UF: FORTALEZA/CE
CEP: 60.743-902
E-mail: DEBORAXAVC@BNB.GOV.BR
Origem: FINANCEIRA
Natureza: QUIROGRAFÁRIO

DEVEDORA	TIPO	REGISTRO CONTÁBIL	GARANTIA ¹	EMIÇÃO	VENCIMENTO	MOEDA	VALOR ATUALIZADO
DP	CCB	120.2021.98.6629	AVAL	26/02/2021	26/02/2026	R\$	330.051,05
DP	CCB	120.2021.667.6894	AVAL	18/11/2021	15/12/2024	R\$	510.000,00

Razão Social: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
CNPJ: 90.400.888/0001-42
Endereço: AV PRES JUSCELINO KUBITSCHEK 2041
Bairro: VILA NOVA CONCEICAO
Cidade/UF: SÃO PAULO/SP
CEP: 04543-011
E-mail: CADASTRO.SANTANDER@TARGETLAW.COM.BR
Origem: FINANCEIRA
Natureza: QUIROGRAFÁRIO

DEVEDORA	TIPO	REGISTRO CONTÁBIL	GARANTIA ¹	EMIÇÃO	VENCIMENTO	MOEDA	VALOR ATUALIZADO
DP	CCB	334039300000013800	AVAL e FGI	18/09/2020	18/09/2024	R\$	445.613,86



Razão Social: JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA PACHECO
CNPJ: 012.974.816-15
Endereço: AV. DUQUE DE CAXIAS BR 101, S/N
Bairro: MATINHA
Cidade/UF: ABREU E LIMA/PE
CEP: 53585010
E-mail: -
Origem: COMERCIAL
Natureza: QUIROGRAFÁRIO

DEVEDORA	TIPO	REGISTRO CONTÁBIL	GARANTIA ¹	EMIÇÃO	VENCIMENTO	MOEDA	VALOR ATUALIZADO
DP	ALUGUEL	15874	N/A	18/04/2021	18/04/2021	R\$	50.000,00
DP	ALUGUEL	15214	N/A	17/11/2021	18/11/2021	R\$	38.255,64
DP	ALUGUEL	98844	N/A	18/03/2021	18/03/2021	R\$	50.000,00
DP	ALUGUEL	25126	N/A	21/06/2021	21/06/2021	R\$	50.000,00
DP	ALUGUEL	25145	N/A	18/07/2021	18/07/2021	R\$	50.000,00
DP	ALUGUEL	15011	N/A	19/10/2021	19/10/2021	R\$	38.255,64
DP	ALUGUEL	35698	N/A	18/09/2021	18/09/2021	R\$	41.613,84
DP	ALUGUEL	15012	N/A	18/02/2021	18/02/2021	R\$	4.085,40
DP	ALUGUEL	25125	N/A	18/05/2021	18/05/2021	R\$	50.000,00
DP	ALUGUEL	1254	N/A	20/08/2021	20/08/2021	R\$	50.000,00
DP	ALUGUEL	152154	N/A	18/12/2021	18/12/2021	R\$	38.255,64
DP	ALUGUEL	15154	N/A	18/06/2022	18/06/2022	R\$	38.255,64
DP	ALUGUEL	16254	N/A	17/05/2022	17/05/2022	R\$	38.255,64
DP	ALUGUEL	15144	N/A	18/04/2022	18/04/2022	R\$	38.255,64
DP	ALUGUEL	150012	N/A	16/03/2022	16/03/2022	R\$	38.255,64
DP	ALUGUEL	1501255	N/A	18/02/2022	18/02/2022	R\$	38.255,64
DP	ALUGUEL	23698	N/A	18/01/2022	18/01/2022	R\$	38.255,64



Razão Social: MMZ COMERCIO DE COSMETICOS EIRELI
CNPJ: 28.583.413/0001-65
Endereço: R PADRE CARAPUCEIRO 777
Bairro: BOA VIAGEM
Cidade/UF: RECIFE/PE
CEP: 51.020-900
E-mail: GRAZIELLA.LOJAO@GMAIL.COM
Origem: COMERCIAL
Natureza: QUIROGRAFÁRIO

DEVEDORA	TIPO	REGISTRO CONTÁBIL	GARANTIA ¹	EMIÇÃO	VENCIMENTO	MOEDA	VALOR ATUALIZADO
DP	NF	4082342	N/A	01/06/2022	14/06/2022	R\$	29.000,00
DP	NF	4082342	N/A	01/06/2022	17/06/2022	R\$	29.000,00
DP	NF	4082342	N/A	01/06/2022	20/06/2022	R\$	29.000,00
DP	NF	4082342	N/A	01/06/2022	15/06/2022	R\$	29.000,00
DP	NF	4082342	N/A	01/06/2022	22/06/2022	R\$	20.158,00

Classificação: CLASSE IV R\$ 112.736,30

Artigo: (CLASSE IV, ART. 41, IV, L. 11.101/05)

Razão Social: E M DA SILVA COSMÉTICOS - ME
CNPJ: 42.013.233/0001-79
Endereço: R PADRE LEMOS 50
Bairro: CASA AMARELA
Cidade/UF: RECIFE/PE
CEP: 52.070-200
E-mail: FINANCEIRO.CASADOCABELEIREIRO@HOTMAIL.COM
Origem: COMERCIAL
Natureza: ME/EPP

DEVEDORA	TIPO	REGISTRO CONTÁBIL	GARANTIA ¹	EMIÇÃO	VENCIMENTO	MOEDA	VALOR ATUALIZADO
DP	NF	4082346	N/A	01/06/2022	14/06/2022	R\$	12.244,04

Razão Social: GIS DO BRASIL LTDA - ME
CNPJ: 06.059.487/0001-64
Endereço: R MARECHAL RONDON 146
Bairro: CASA FORTE
Cidade/UF: RECIFE/PE
CEP: 52061055
E-mail: FALECOM@EUGENIAMIRANDA.COM.BR
Origem: COMERCIAL
Natureza: ME/EPP

DEVEDORA	TIPO	REGISTRO CONTÁBIL	GARANTIA ¹	EMIÇÃO	VENCIMENTO	MOEDA	VALOR ATUALIZADO
DP	NF	288	N/A	29/06/2022	30/06/2022	R\$	5.500,00
DP	NF	280	N/A	26/05/2022	27/05/2022	R\$	5.500,00



Razão Social: M. A. DA SILVA COSMETICOS - ME
CNPJ: 08.049.813/0001-88
Endereço: AV DOUTOR FRANCISCO CORREIA, 725
Bairro: CENTRO
Cidade/UF: SÃO LOURENÇO/PE
CEP: 54.735-000
E-mail: FINANCEIRO.CASADOCABELEIREIRO@HOTMAIL.COM
Origem: COMERCIAL
Natureza: ME/EPP

DEVEDORA	TIPO	REGISTRO CONTÁBIL	GARANTIA ¹	EMIÇÃO	VENCIMENTO	MOEDA	VALOR ATUALIZADO
DP	NF	4082336	N/A	01/06/2022	13/06/2022	R\$	13.172,45

Razão Social: M. A. DA SILVA COSMETICOS - ME
CNPJ: 08.049.813/0002-69
Endereço: R PREFEITO JOAO CLEOFAS DE OLIVEIRA 110
Bairro: MATRIZ
Cidade/UF: VITORIA DE SANTO /PE
CEP: 55.602-125
E-mail: FINANCEIRO.CASADOCABELEIREIRO@HOTMAIL.COM
Origem: COMERCIAL
Natureza: ME/EPP

DEVEDORA	TIPO	REGISTRO CONTÁBIL	GARANTIA ¹	EMIÇÃO	VENCIMENTO	MOEDA	VALOR ATUALIZADO
DP	NF	4082345	N/A	01/06/2022	13/06/2022	R\$	12.244,04

Razão Social: MERCIA A DA SILVA COSMÉTICOS-ME
CNPJ: 12.967.684/0001-84
Endereço: AV ESTACIO COIMBRA 588
Bairro: SAO JOSE
Cidade/UF: CARPINA/PE
CEP: 55.815-000
E-mail: FINANCEIRO.CASADOCABELEIREIRO@HOTMAIL.COM
Origem: COMERCIAL
Natureza: ME/EPP

DEVEDORA	TIPO	REGISTRO CONTÁBIL	GARANTIA ¹	EMIÇÃO	VENCIMENTO	MOEDA	VALOR ATUALIZADO
DP	NF	4082343	N/A	01/06/2022	23/06/2022	R\$	26.518,79



Razão Social: SIDNEI DA SILVA MARQUES COSMÉTICOS-ME
CNPJ: 20.861.429/0001-80
Endereço: AV DOUTOR FRANCISCO CORREIA 439
Bairro: CENTRO
Cidade/UF: SÃO LOURENÇO/PE
CEP: 54.735-000
E-mail: FINANCEIRO.CASADOCABELEIREIRO@HOTMAIL.COM
Origem: COMERCIAL
Natureza: ME/EPP

DEVEDORA	TIPO	REGISTRO CONTÁBIL	GARANTIA ¹	EMIÇÃO	VENCIMENTO	MOEDA	VALOR ATUALIZADO
DP	NF	4082344	N/A	01/06/2022	23/06/2022	R\$	20.071,00

Razão Social: TACARUNA COSMETICOS LTDA EPP
CNPJ: 43.394.775/0001-00
Endereço: AV GOVERNADOR AGAMENON MAGALHAES 153
Bairro: SANTO AMARO
Cidade/UF: RECIFE/PE
CEP: 50.110-000
E-mail: KEILA@LOJAODOCABELEIREIRO.COM
Origem: COMERCIAL
Natureza: ME/EPP

DEVEDORA	TIPO	REGISTRO CONTÁBIL	GARANTIA ¹	EMIÇÃO	VENCIMENTO	MOEDA	VALOR ATUALIZADO
DP	NF	4082341	N/A	01/06/2022	13/06/2022	R\$	12.576,27

Razão Social: TAMARINEIRA COSMETICOS LTDA EPP
CNPJ: 37.668.143/0001-86
Endereço: AV CONSELHEIRO ROSA E SILVA 2111
Bairro: TAMARINEIRA
Cidade/UF: RECIFE/PE
CEP: 52.050-020
E-mail: KEILA@LOJAODOCABELEIREIRO.COM
Origem: COMERCIAL
Natureza: ME/EPP

DEVEDORA	TIPO	REGISTRO CONTÁBIL	GARANTIA ¹	EMIÇÃO	VENCIMENTO	MOEDA	VALOR ATUALIZADO
DP	NF	4082340	N/A	01/06/2022	13/06/2022	R\$	4.909,71

CRÉDITOS NÃO SUBMETIDO R\$ 210.371,75

Classificação: NÃO SUJEITO R\$ 210.371,75

Artigo: (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL)



Razão Social: MINISTERIO DA ECONOMIA
CNPJ: 00.394.460/0001-41
Endereço: ESP DOS MINISTERIOS BLOCO P 5.ANDAR, S/N
Bairro: ZONA CIVICO ADMINISTRATIVA
Cidade/UF: BRASÍLIA/DF
CEP: 70.048-900
E-mail: CNPJ.DF.SPOA@FAZENDA.GOV.BR
Origem: TRIBUTÁRIA
Natureza: TRIBUTÁRIA

DEVEDORA	TIPO	REGISTRO CONTÁBIL	GARANTIA ¹	EMISSÃO	VENCIMENTO	MOEDA	VALOR ATUALIZADO
DP	TRIB. FEDERAL	IRPJ	N/A	01/10/2021	30/06/2022	R\$	46.020,04
DP	TRIB. FEDERAL	CSLL	N/A	01/10/2021	30/06/2022	R\$	34.570,81
DP	TRIB. FEDERAL	PARCELAMENTO IRPJ	N/A	01/10/2021	30/06/2022	R\$	57.196,45
DP	TRIB. FEDERAL	PARCELAMENTO CSLL	N/A	01/10/2021	30/06/2022	R\$	40.178,34

Razão Social: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA PE
CNPJ: 10.572.014/0001-33
Endereço: R DO IMPERADOR S/N
Bairro: ST ANTONIO
Cidade/UF: RECIFE/PE
CEP: 50090-000
E-mail: -
Origem: TRIBUTÁRIA
Natureza: TRIBUTÁRIA

DEVEDORA	TIPO	REGISTRO CONTÁBIL	GARANTIA ¹	EMISSÃO	VENCIMENTO	MOEDA	VALOR ATUALIZADO
DP	TRIB. ESTADUAI	ICMS (PARCELADO)	N/A	01/10/2021	30/06/2022	R\$	32.406,12

TOTAL DP Valor R\$ 2.437.021,71

¹ CFTDC - Cessão Fiduciária de Títulos/Direitos Creditórios; AF - Alienação Fiduciária; AM - Arrendamento Mercantil; RD - Reserva de Domínio; ACC - Adiantamento de Contrato de Câmbio; N/A - Não Aplicável.



GRUPO COSMÉTICOS**Relação Analítica de Credores****Artigo 51, III, Lei 11.101/2005**

UBAIA	R\$ 2.648.382,11
--------------	-------------------------

CRÉDITOS SUBMETIDO R\$ 2.339.449,84

Classificação: CLASSE I R\$ 3.587,18

Artigo: (CLASSE I, ART. 41, I, L. 11.101/05)

Razão Social: BRUNA LAURIANA PEREIRA DA SILVA

CNPJ: 100.232.574-90

Endereço: RUA CAFEIEIRO, 40

Bairro: OURO PRETO

Cidade/UF: OLINDA/PE

CEP: 53330-470

E-mail: -

Origem: VERBAS TRABALHISTAS

Natureza: TRABALHISTA

DEVEDORA	TIPO	REGISTRO CONTÁBIL	GARANTIA ¹	EMIÇÃO	VENCIMENTO	MOEDA	VALOR ATUALIZADO
UBAIA	13º PROP	100.232.574-90	N/A	25/01/2019	10/07/2022	R\$	667,73

Razão Social: DAYSE TRAVASSOS DE LIRA

CNPJ: 108.284.594-95

Endereço: RUA CINQUENTA E NOVA, 42

Bairro: JARDIM PAULISTA

Cidade/UF: PAULISTA/PE

CEP: 53409-490

E-mail: -

Origem: VERBAS TRABALHISTAS

Natureza: TRABALHISTA

DEVEDORA	TIPO	REGISTRO CONTÁBIL	GARANTIA ¹	EMIÇÃO	VENCIMENTO	MOEDA	VALOR ATUALIZADO
UBAIA	13º PROP	108.284.594-95	N/A	01/06/2021	10/07/2022	R\$	986,30

Razão Social: MARIA INES DE ARRUDA

CNPJ: 824.927.004-53

Endereço: RUA GENERAL COSTA E SILVA, 62

Bairro: ALBERTO MAIA

Cidade/UF: CAMARAGIBE/PE

CEP: 54765-130

E-mail: -

Origem: VERBAS TRABALHISTAS

Natureza: TRABALHISTA

DEVEDORA	TIPO	REGISTRO CONTÁBIL	GARANTIA ¹	EMIÇÃO	VENCIMENTO	MOEDA	VALOR ATUALIZADO
UBAIA	13º PROP	824.927.004-53	N/A	03/06/2021	10/07/2022	R\$	667,73



Razão Social: RAQUEL DE OLIVEIRA VASCONCELOS
CNPJ: 664.375.553-00
Endereço: RUA JURUPARI, 1531
Bairro: PARQUE GUADALAJARA
Cidade/UF: CAUCAIA/CE
CEP: 61650-010
E-mail: -
Origem: VERBAS TRABALHISTAS
Natureza: TRABALHISTA

DEVEDORA	TIPO	REGISTRO CONTÁBIL	GARANTIA ¹	EMIÇÃO	VENCIMENTO	MOEDA	VALOR ATUALIZADO
UBAIA	13º PROP	664.375.553-00	N/A	02/08/2021	10/07/2022	R\$	597,70

Razão Social: SUELLEN SOUZA DE ARAUJO
CNPJ: 097.517.194-10
Endereço: RUA VICENTE ADOLFO DA SILVA, 2013
Bairro: DOIS CARNEIROS
Cidade/UF: RECIFE/PE
CEP: 54280-795
E-mail: -
Origem: VERBAS TRABALHISTAS
Natureza: TRABALHISTA

DEVEDORA	TIPO	REGISTRO CONTÁBIL	GARANTIA ¹	EMIÇÃO	VENCIMENTO	MOEDA	VALOR ATUALIZADO
UBAIA	13º PROP	097.517.194-10	N/A	12/07/2021	10/07/2022	R\$	667,73

Classificação: CLASSE III R\$ 2.311.644,10

Artigo: (CLASSE III, ART. 41, III, L. 11.101/05)

Razão Social: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA
CNPJ: 07.237.373/0001-20
Endereço: AV DR. SILAS MUNGUBA 5700
Bairro: PASSARE
Cidade/UF: FORTALEZA/CE
CEP: 60.743-902
E-mail: DEBORAXAVC@BNB.GOV.BR
Origem: FINANCEIRA
Natureza: QUIROGRAFÁRIO

DEVEDORA	TIPO	REGISTRO CONTÁBIL	GARANTIA ¹	EMIÇÃO	VENCIMENTO	MOEDA	VALOR ATUALIZADO
UBAIA	CCB	120.2020.48.5984	AVAL	23/11/2020	15/03/2024	R\$	77.098,78
UBAIA	CCB	120.2019.606.5889	AVAL	31/12/2020	15/12/2023	R\$	52.210,29
UBAIA	CCB	120.2019.509.5820	AVAL	31/12/2020	15/10/2023	R\$	225.855,71
UBAIA	CCB	120.2021.670.6900	AVAL	18/11/2021	15/12/2024	R\$	750.000,00



Razão Social: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
CNPJ: 90.400.888/0001-42
Endereço: AV PRES JUSCELINO KUBITSCHEK 2041
Bairro: VILA NOVA CONCEICAO
Cidade/UF: SÃO PAULO/SP
CEP: 04543-011
E-mail CADASTRO.SANTANDER@TARGETLAW.COM.BR
Origem: FINANCEIRA
Natureza: QUIROGRAFÁRIO

DEVEDORA	TIPO	REGISTRO CONTÁBIL	GARANTIA ¹	EMISSÃO	VENCIMENTO	MOEDA	VALOR ATUALIZADO
UBAIA	CCB	33232930000000110	AVAL e FGI	18/09/2020	18/09/2024	R\$	882.916,32

Razão Social: COMERCIO DE COSMETICOS ZM & M LTDA
CNPJ: 05.760.579/0001-04
Endereço: R PADRE CARAPUCEIRO 777
Bairro: BOA VIAGEM
Cidade/UF: RECIFE/PE
CEP: 50.020-265
E-mail GRAZIELLA.LOJAO@GMAIL.COM
Origem: COMERCIAL
Natureza: QUIROGRAFÁRIO

DEVEDORA	TIPO	REGISTRO CONTÁBIL	GARANTIA ¹	EMISSÃO	VENCIMENTO	MOEDA	VALOR ATUALIZADO
UBAIA	NF	4082331	N/A	01/06/2022	27/06/2022	R\$	29.000,00
UBAIA	NF	4082331	N/A	01/06/2022	23/06/2022	R\$	29.000,00
UBAIA	NF	4082331	N/A	01/06/2022	22/06/2022	R\$	29.000,00
UBAIA	NF	4082331	N/A	01/06/2022	27/06/2022	R\$	4.563,00
UBAIA	NF	4082331	N/A	01/06/2022	09/06/2022	R\$	29.000,00
UBAIA	NF	4082331	N/A	01/06/2022	20/06/2022	R\$	29.000,00
UBAIA	NF	4082331	N/A	01/06/2022	29/06/2022	R\$	29.000,00
UBAIA	NF	4082331	N/A	01/06/2022	15/06/2022	R\$	29.000,00
UBAIA	NF	4082331	N/A	01/06/2022	14/06/2022	R\$	29.000,00
UBAIA	NF	4082331	N/A	01/06/2022	13/06/2022	R\$	29.000,00
UBAIA	NF	4082331	N/A	01/06/2022	10/06/2022	R\$	29.000,00
UBAIA	NF	4082331	N/A	01/06/2022	09/06/2022	R\$	29.000,00

Classificação: CLASSE IV

R\$ 24.218,56

Artigo: (CLASSE IV, ART. 41, IV, L. 11.101/05)



Razão Social: MILET CONSULTORIA E CONTABILIDADE - ME
CNPJ: 27.753.438/0001-05
Endereço: R MARQUES AMORIM, 136
Bairro: BOA VISTA
Cidade/UF: RECIFE/PE
CEP: 50.070-335
E-mail: MILETCONSULTORIA@GMAIL.COM
Origem: COMERCIAL
Natureza: ME/EPP

DEVEDORA	TIPO	REGISTRO CONTÁBIL	GARANTIA ¹	EMIÇÃO	VENCIMENTO	MOEDA	VALOR ATUALIZADO
UBAIA	NF	343	N/A	27/06/2022	05/07/2022	R\$	10.908,00
UBAIA	NF	336	N/A	26/05/2022	08/06/2022	R\$	10.908,00

Razão Social: TRINITY BRASIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME
CNPJ: 08.750.138/0001-10
Endereço: R DO BOM JESUS 180
Bairro: RECIFE
Cidade/UF: RECIFE/PE
CEP: 51020280
E-mail: RAFAEL.MOTA@TRINITY.COM
Origem: COMERCIAL
Natureza: ME/EPP

DEVEDORA	TIPO	REGISTRO CONTÁBIL	GARANTIA ¹	EMIÇÃO	VENCIMENTO	MOEDA	VALOR ATUALIZADO
UBAIA	NF	6546	N/A	03/05/2022	16/05/2022	R\$	2.402,56

CRÉDITOS NÃO SUBMETIDO R\$ 308.932,28

Classificação: NÃO SUJEITO R\$ 308.932,28

Artigo: (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL)

Razão Social: MINISTERIO DA ECONOMIA
CNPJ: 00.394.460/0001-41
Endereço: ESP DOS MINISTERIOS BLOCO P 5.ANDAR, S/N
Bairro: ZONA CIVICO ADMINISTRATIVA
Cidade/UF: BRASÍLIA/DF
CEP: 70.048-900
E-mail: CNPJ.DF.SPOA@FAZENDA.GOV.BR
Origem: TRIBUTÁRIA
Natureza: TRIBUTÁRIA

DEVEDORA	TIPO	REGISTRO CONTÁBIL	GARANTIA ¹	EMIÇÃO	VENCIMENTO	MOEDA	VALOR ATUALIZADO
UBAIA	TRIB. FEDERAL	PARCELAMENTO IRPJ	N/A	01/10/2021	30/06/2022	R\$	74.730,48
UBAIA	TRIB. FEDERAL	PARCELAMENTO CSLL	N/A	01/10/2021	30/06/2022	R\$	48.795,12
UBAIA	TRIB. FEDERAL	IRPJ	N/A	01/10/2021	30/06/2022	R\$	75.363,09
UBAIA	TRIB. FEDERAL	CSLL	N/A	01/10/2021	30/06/2022	R\$	50.359,83



Razão Social: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA PE
CNPJ: 10.572.014/0001-33
Endereço: R DO IMPERADOR S/N
Bairro: ST ANTONIO
Cidade/UF: RECIFE/PE
CEP: 50090-000
E-mail: -
Origem: TRIBUTÁRIA
Natureza: TRIBUTÁRIA

<i>DEVEDORA</i>	<i>TIPO</i>	<i>REGISTRO CONTÁBIL</i>	<i>GARANTIA¹</i>	<i>EMIÇÃO</i>	<i>VENCIMENTO</i>	<i>MOEDA</i>	<i>VALOR ATUALIZADO</i>
UBAIA	TRIB. ESTADUAI	ICMS (PARCELADO)	N/A	01/10/2021	30/06/2022	R\$	59.683,76
TOTAL				UBAIA	Valor	R\$ 2.648.382,11	

¹ CFTDC - Cessão Fiduciária de Títulos/Direitos Creditórios; AF - Alienação Fiduciária; AM - Arrendamento Mercantil; RD - Reserva de Domínio; ACC - Adiantamento de Contrato de Câmbio; N/A- Não Aplicável.



TOTAL GERAL

R\$ 10.881.475,27



APPG DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS, PERFUMARIA E LOGISTICA LTDA
 RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS ATIVOS

NOME DO COLABORADOR	CPF	FUNÇÃO	DATA ADMISSÃO	SALÁRIO BASE	SALDO DE SALÁRIO 10/07	FÉRIAS PROPORCIONAIS	13º PROPORCIONAL	INSS	FGTS	TOTAL
AMERICA RAMOS TAVARES	285.127.402-30	PROMOTOR DE VENDAS	24/08/2021	R\$ 1.212,00	R\$ 404,00	R\$ 1.372,49	R\$ 597,70	R\$ 676,64	R\$ 189,94	R\$ 3.240,77
ANA RENATA ARAUJO	042.864.454-61	PROMOTOR DE VENDAS	22/03/2022	R\$ 1.354,00	R\$ 451,33	R\$ 494,61	R\$ 667,73	R\$ 459,90	R\$ 129,09	R\$ 2.202,66
EDIVANIA SILVA DOS SANTOS	647.748.994-53	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/12/2010	R\$ 1.212,00	R\$ 404,00	R\$ 934,18	R\$ 597,70	R\$ 551,73	R\$ 154,87	R\$ 2.642,48
JACILEIDE ALVES NUNES	029.199.754-63	PROMOTOR DE VENDAS	22/03/2022	R\$ 1.225,00	R\$ 408,33	R\$ 447,49	R\$ 604,11	R\$ 416,08	R\$ 116,79	R\$ 1.992,81
JACILENE SEREJO DOS REIS	856.677.303-91	PROMOTOR DE VENDAS	12/04/2021	R\$ 1.251,70	R\$ 417,23	R\$ 361,22	R\$ 617,28	R\$ 397,78	R\$ 111,66	R\$ 1.905,17
LIDIA CRISTINY DE ASSIS MEDEIROS	079.396.104-14	PROMOTOR DE VENDAS	22/03/2022	R\$ 1.212,00	R\$ 404,00	R\$ 442,74	R\$ 597,70	R\$ 411,66	R\$ 115,56	R\$ 1.971,66
MARIA DAS GRACAS LIMA DE ALMEIDA	285.963.234-49	PROMOTOR DE VENDAS	01/08/2008	R\$ 1.835,48	R\$ 611,83	R\$ 2.232,75	R\$ 905,17	R\$ 1.068,68	R\$ 299,98	R\$ 5.118,40
MARIA DE JESUS FRANCA DE LIMA	011.616.044-64	PROMOTOR DE VENDAS	22/03/2022	R\$ 1.212,00	R\$ 404,00	R\$ 442,74	R\$ 597,70	R\$ 411,66	R\$ 115,56	R\$ 1.971,66
MARIA DO SOCORRO SILVA BARBOSA BARROS	093.213.604-41	PROMOTOR DE VENDAS	22/03/2022	R\$ 1.212,00	R\$ 404,00	R\$ 442,74	R\$ 597,70	R\$ 411,66	R\$ 115,56	R\$ 1.971,66
PRISCILA TAIANE DE ANDRADE	063.621.374-93	PROMOTOR DE VENDAS	01/03/2021	R\$ 1.354,00	R\$ 451,33	R\$ 598,48	R\$ 667,73	R\$ 489,50	R\$ 137,40	R\$ 2.344,44
RITA DE CASSIA ALEXANDRE DA SILVA MELO	039.821.954-03	PROMOTOR DE VENDAS	01/03/2021	R\$ 1.354,00	R\$ 451,33	R\$ 598,48	R\$ 667,73	R\$ 489,50	R\$ 137,40	R\$ 2.344,44
SANDRA LIMA DA PAZ	037.874.114-45	PROMOTOR DE VENDAS	01/03/2021	R\$ 1.354,00	R\$ 451,33	R\$ 598,48	R\$ 667,73	R\$ 489,50	R\$ 137,40	R\$ 2.344,44
VILMA MARIA RIBEIRO	921.257.944-20	VENDEDOR	01/08/2008	R\$ 882,41	R\$ 294,14	R\$ 1.073,40	R\$ 435,16	R\$ 513,77	R\$ 144,22	R\$ 2.460,68
VINICIUS DA SILVA GUIMARAES	049.425.441-65	PROMOTOR DE VENDAS	14/03/2022	R\$ 1.300,00	R\$ 433,33	R\$ 512,88	R\$ 641,10	R\$ 452,38	R\$ 126,98	R\$ 2.166,67

MACÉIÓ/AL, 10 DE JULHO DE 2022.

 LUCAS BARBOSA SULTANUM
 REPRESENTANTE LEGAL
 CPF: 024.494.454-71



UBAIA COSMÉTICOS LTDA
 RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS ATIVOS

NOME DO COLABORADOR	CPF	FUNÇÃO	DATA ADMISSÃO	SALÁRIO BASE	SALDO DE SALÁRIO 10/07	FÉRIAS PROPORCIONAIS	13º PROPORCIONAL	INSS	FGTS	TOTAL
BRUNA LAURIANA PEREIRA DA SILVA	100.232.574-90	PROMOTOR DE VENDAS	25/01/2019	R\$ 1.354,00	R\$ 451,33	R\$ 771,59	R\$ 667,73	R\$ 538,84	R\$ 151,25	R\$ 2.580,74
DAYSE TRAVASSOS DE LIRA	108.284.594-95	COMPRADOR JUNIOR	01/06/2021	R\$ 2.000,00	R\$ 666,67	R\$ 211,87	R\$ 986,30	R\$ 531,48	R\$ 149,19	R\$ 2.545,51
MARIA INES DE ARRUDA	824.927.004-53	PROMOTOR DE VENDAS	03/06/2021	R\$ 1.354,00	R\$ 451,33	R\$ 133,55	R\$ 667,73	R\$ 356,99	R\$ 100,21	R\$ 1.709,81
RAQUEL DE OLIVEIRA VASCONCELOS	664.375.553-00	PROMOTOR DE VENDAS	02/08/2021	R\$ 1.212,00	R\$ 404,00	R\$ 1.469,90	R\$ 597,70	R\$ 704,40	R\$ 197,73	R\$ 3.373,73
SUELLEN SOUZA DE ARAUJO	097.517.194-10	PROMOTOR DE VENDAS	12/07/2021	R\$ 1.354,00	R\$ 451,33	R\$ 1.745,98	R\$ 667,73	R\$ 816,54	R\$ 229,20	R\$ 3.910,78

ABREU E LIMA/PE, 10 DE JULHO DE 2022.

JULIANO BARBOSA SULTANUM
 REPRESENTANTE LEGAL
 CPF: 030.585.924-26





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SETEQ - SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIDADE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial D.P. DISTRIBUIDORA DE PERFUMARIA E COSMÉTICOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 26201670935	CNPJ 09.459.309/0001-19	Arquivamento do ato Constitutivo 02/04/2008	Início da atividade 02/04/2008
Endereço: AVENIDA DUQUE DE CAXIAS BR 101, S/N GALPAO F KM 47,7, MATINHA, ABREU E LIMA, PE - CEP: 53585010			
OBJETO SOCIAL			
COMERCIO ATACADISTA DE DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE: PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL ,COSMÉTICOS, PERFUMARIAS, LIMPEZA EM GERAL E UTENSILIOS PARA CABELEIREIROS. COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 10.000,00 DEZ MIL REAIS R\$ Capital integralizado: 10.000,00 DEZ MIL REAIS		Empresa de pequeno porte	XXXXXX
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
JULIANO BARBOSA SULTANUM 030.585.924-26	9.800,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
MARIA JOSE DA PAIXAO FILHA 169.508.104-82	200,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 16/11/2021	Número 20218026269	REGISTRO ATIVO	Sem Status
Ato: 021 - ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS	Evento: 985 - ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS		
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			

228976596



página: 1/2

ROLE: 7177150906385 CPF SOLICITANTE: 030.585.924-26 NIRE: 26201670935 EMITIDA: 22/06/2022 PROTOCOLO: 228976596



Assinado eletronicamente por: IKARO DE BRITO DOURADO - 18/07/2022 14:59:13
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22071814591312400000107692779>
Número do documento: 22071814591312400000107692779

Num. 110133474 - Pág. 1



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SETEQ - SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIDADE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: D.P. DISTRIBUIDORA DE PERFUMARIA E COSMÉTICOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
26201670935	09.459.309/0001-19	02/04/2008	02/04/2008
Endereço: AVENIDA DUQUE DE CAXIAS BR 101, S/N GALPAO F KM 47,7, MATINHA, ABREU E LIMA, PE - CEP: 53585010			

RECIFE - PE, 22 de Junho de 2022

ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES

228976596



página: 2/2

ROLE: 7177150906385 CPF SOLICITANTE: 030.585.924-26 NIRE: 26201670935 EMITIDA: 22/06/2022 PROTOCOLO: 228976596



Assinado eletronicamente por: IKARO DE BRITO DOURADO - 18/07/2022 14:59:13
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22071814591312400000107692779>
Número do documento: 22071814591312400000107692779

Num. 110133474 - Pág. 2



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE D.P. DISTRIBUIDORA DE PERFUMARIA E COSMÉTICOS LTDA
CNPJ nº 09.459.309/0001-19

MARIA JOSE DA PAIXAO FILHA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 14/01/1957, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 169.508.104-82, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1743157, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - SP, residente e domiciliado(a) no(a) RUA FRANCISCO SOARES CUNHA, 690, AP 703, CURADO, JABOATAO DOS GUARARAPES, PE, CEP 54220200, BRASIL.

JULIANO BARBOSA SULTANUM nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/10/1977, CASADO em SEPARAÇÃO DE BENS, ADMINISTRADOR DE EMPRESAS, CPF nº 030.585.924-26, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4974950, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA GENERAL AMERICANO FREIRE, 798, AP 402, BOA VIAGEM, RECIFE, PE, CEP 51021120, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial D.P. DISTRIBUIDORA DE PERFUMARIA E COSMÉTICOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26201670935, com sede Avenida Duque de Caxias Br 101, S/N, Galpao F Km 47,7, Matinha Abreu e Lima, PE, CEP 53585010, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 09.459.309/0001-19, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
COMERCIO ATACADISTA DE DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE: PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMÉTICOS, PERFUMARIAS, LIMPEZA EM GERAL E UTENSÍLIOS PARA CABELEIREIROS. COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL.

CNAE FISCAL

- 4646-0/02 - comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- 4618-4/01 - representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
- 4646-0/01 - comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
- 4649-4/99 - comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em ABREU E LIMA.

Req: 8100000250998

Página 1

30/03/2020



Certifico o Registro em 30/03/2020
Arquivamento 20209494395 de 30/03/2020 Protocolo 209494395 de 27/03/2020 NIRE 26201670935
Nome da empresa D.P. DISTRIBUIDORA DE PERFUMARIA E COSMÉTICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.asp>
Chancela 105667981801984



Assinado eletronicamente por: IKARO DE BRITO DOURADO - 18/07/2022 14:59:13
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22071814591312400000107692779>
Número do documento: 22071814591312400000107692779

Num. 110133474 - Pág. 3

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSca9GZTODGMoIesg&chave2=blVYHKotZxwAGXckI4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03058592426-JULIANO BARBOSA SULTANUM|16950810482-MARIA JOSE DA PAIXAO FILHA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampvYnSCA9GZTCODGMoIesg&chave2=blVYHKoTZxWAGXckI4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03058592426-JULIANO BARBOSA SULTANUM|16950810482-MARIA JOSE DA PAIXAO FILHA

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA "D.P. DISTRIBUIDORA DE PERFUMARIA E COSMÉTICOS LTDA"

CNPJ(MF): 09.459.309/0001-19

NIRE: 26.201670935

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade Gira sob a denominação social de D.P. DISTRIBUIDORA DE PERFUMARIA E COSMÉTICOS LTDA, com sede à AVENIDA DUQUE DE CAXIAS BR 101, S/N, GALPAO F - KM 47,7, MATINHA, ABREU E LIMA, PE, CEP 53.585-010.

Parágrafo único:

A sociedade tem o nome de fantasia de: D.P. DISTRIBUIDORA.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem o seguinte objeto:

COMERCIO ATACADISTA DE DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE: PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMÉTICOS, PERFUMARIAS, LIMPEZA EM GERAL E UTENSILIOS PARA CABELEIREIROS. COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL.

CNAE FISCAL

4646-0/02 - comércio atacadista de produtos de higiene pessoal

4618-4/01 - representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria

4646-0/01 - comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria

4649-4/99 - comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade será administrada pelo sócio, **JULIANO BARBOSA SULTANUM**, isoladamente, que terá os mais amplos poderes para a administração, representação legal da sociedade em juízo ou fora dele, representação junto às repartições públicas federais, estaduais, municipais, representação legal junto às instituições financeiras, inclusive para contrair empréstimos e movimentação bancária, constituir procuradores, assinar tudo e quaisquer documentos que se fizerem necessários para o bom funcionamento da sociedade, ficando vetado ao sócio **JULIANO BARBOSA SULTANUM** a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor da empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade constituída.

Req: 8100000250998

Página 2

30/03/2020



Certifico o Registro em 30/03/2020

Arquivamento 20209494395 de 30/03/2020 Protocolo 209494395 de 27/03/2020 NIRE 26201670935

Nome da empresa D.P. DISTRIBUIDORA DE PERFUMARIA E COSMÉTICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.asp>

Chancela 105667981801984



Assinado eletronicamente por: IKARO DE BRITO DOURADO - 18/07/2022 14:59:13

<https://pje.tipe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22071814591312400000107692779>

Número do documento: 22071814591312400000107692779

Num. 110133474 - Pág. 4



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSca9GZTC0GM0iesg&chave2=blVYHK0tZxwAGXckI4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03058592426-JULIANO BARBOSA SULTANUM | 16950810482-MARIA JOSE DA PAIXAO FILHA

Parágrafo Primeiro:

A administração ainda exercerá atos como:

- a) Dar quitação, assumindo compromisso, inclusive que gerem ônus reais para a empresa;
- b) Outorgar procuração, para quaisquer finalidades pertinentes à sociedade, seja a pessoa física ou jurídica;
- c) Praticar atos de alienação do patrimônio físico da empresa (ativo Permanente).

Parágrafo Segundo:

Nenhuma procuração será outorgada por prazo de vigência superior a 12 (doze) meses, exceto aquelas destinadas à representação da sociedade em processo Judicial ou Administrativo, as quais poderão vigorar por prazo indeterminado, até o término do respectivo processo com o trânsito em julgado da ação ou recurso.

CLÁUSULA QUARTA

Os sócios poderão, em comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas às disposições regulamentemente pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA

O administrador responderá solidário e ilimitadamente pelo excesso de mandato e pelos atos praticados com violação do contrato social ou da Lei.

CLÁUSULA SEXTA

É permitido o administrador delegar a administração da sociedade a estranho não sócio, caso em que o sócio administrador assuma, pessoal e plenamente, a responsabilidade pela delegação.

Parágrafo Primeiro:

A delegação a administrador não sócio fica condicionada à escolha unânime, a ser realizada pelos sócios.

Parágrafo Segundo:

A delegação será feita por escrito, de modo a detalhar os poderes da administração relativos ao administrador não sócio.

Parágrafo Terceiro:

A relação entre o administrador não sócio e a sociedade terá natureza laboral, e será regida pela legislação trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA

O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, assim distribuídos:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR R\$
JULIANO BARBOSA SULTANUM	9.800	98	9.800,00
MARIA JOSÉ DA PAIXÃO FILHA	200	02	200,00
TOTAL	10.000	100	10.000,00

CLÁUSULA OITAVA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052 CC/2002).

Req: 8100000250998

Página 3

30/03/2020



Certifico o Registro em 30/03/2020

Arquivamento 20209494395 de 30/03/2020 Protocolo 209494395 de 27/03/2020 NIRE 26201670935

Nome da empresa D.P. DISTRIBUIDORA DE PERFUMARIA E COSMÉTICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 105667981801984



Assinado eletronicamente por: IKARO DE BRITO DOURADO - 18/07/2022 14:59:13

<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22071814591312400000107692779>

Número do documento: 22071814591312400000107692779

Num. 110133474 - Pág. 5



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampvYnSCA9GZTCODGMoIesg&chave2=blVYHKotZxwAGXckj4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03058592426-JULIANO BARBOSA SULTANUM | 16950810482-MARIA JOSE DA PAIXAO FILHA

CLÁUSULA NONA

O capital social poderá ser aumentado em moeda corrente ou em bens, ou pela apropriação de reservas, mediante deliberação dos sócios, sendo possível ainda, participar do capital social de outras sociedades de quotas de responsabilidade limitada ou sociedade anônima, a critério dos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA

As quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou alienadas por qualquer título a terceiros sem o expresso e prévio consentimento de todas os sócios, ficando assegurado, em igualdade de condições, o direito de preferência os sócios que queiram adquiri-las, observado o seguinte:

- 1- Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;
- 2- Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios e manifestem ou havendo sobra, poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O exercício social será coincidente com o ano calendário terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, além do inventário, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

Parágrafo Primeiro:

Os lucros ou prejuízos serão divididos proporcionalmente a participação de cada sócio no capital social, salvo decisão diversa da maioria dos sócios, observando-se o interesse da sociedade e a legislação pertinente em vigor.

Parágrafo Segundo:

Os lucros poderão ser destinados, total ou parcialmente, à formação de reservas de lucro, consoante disposto na Lei nº 6.404/76 (das Sociedades Anônimas), ou então permanecer em contas de Lucros Acumulados para futura utilização.

Parágrafo Terceiro:

Os Balanços anuais serão assinados pelo administrador.

Parágrafo Quarto:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A sociedade iniciou suas atividades em 02.04.2008, com registro na Junta Comercial do Estado de Pernambuco JUCEPE, sendo que a alteração de sua constituição, modificação de sua finalidade ou sua dissolução legal serão deliberadas pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os remanescentes e os herdeiros, sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado e liquidado pela seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) no prazo de dois meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de quatro meses, a contar da data da resolução.

Parágrafo Único:

Req: 8100000250998

Página 4

30/03/2020



Certifico o Registro em 30/03/2020

Arquivamento 20209494395 de 30/03/2020 Protocolo 209494395 de 27/03/2020 NIRE 26201670935

Nome da empresa D.P. DISTRIBUIDORA DE PERFUMARIA E COSMÉTICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 105667981801984



Assinado eletronicamente por: IKARO DE BRITO DOURADO - 18/07/2022 14:59:13

<https://pje.tipe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22071814591312400000107692779>

Número do documento: 22071814591312400000107692779

Num. 110133474 - Pág. 6



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GZTC0GM0iesg&chave2=blVYHK0rZxwAGXckI4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03058592426-JULIANO BARBOSA SULTANUM|16950810482-MARIA JOSE DA PAIXAO FILHA

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Na hipótese de retirada, o sócio que pretende retirar-se, notificará sua intenção por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, findo o qual, o silêncio será tido como desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A sociedade poderá ser dissolvida por deliberação dos sócios, elegendo-se no mesmo ato o liquidante que estabelecerá a forma da liquidação.

Parágrafo Único:

Ao liquidante, estranho, o sócio, será arbitrado uma comissão dentro dos limites estabelecidos pelo Artigo 667 do Código Processo Civil Brasileiro que continua em vigor aprovado pelo Decreto-Lei nº 1.608 de 18.09.39.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA As quotas sociais serão livremente transferidas entre os sócios e a sociedade, vedadas, porém, a sua transferência para terceiros sem a aprovação expressa de todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

O presente contrato social regula-se pelas disposições constantes deste instrumento, aplicando-se aos casos omissos a Legislação pertinente, em especial os preceitos do Código Civil, (Lei 10.406/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Fica eleito o foro da Comarca de Abreu e Lima, Estado de Pernambuco, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

ABREU E LIMA, 25 de março de 2020.

MARIA JOSE DA PAIXAO FILHA

JULIANO BARBOSA SULTANUM

Req: 81000000250998

Página 5

30/03/2020



Certifico o Registro em 30/03/2020

Arquivamento 20209494395 de 30/03/2020 Protocolo 209494395 de 27/03/2020 NIRE 26201670935

Nome da empresa D.P. DISTRIBUIDORA DE PERFUMARIA E COSMÉTICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.asp>

Chancela 105667981801984



Assinado eletronicamente por: IKARO DE BRITO DOURADO - 18/07/2022 14:59:13

<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22071814591312400000107692779>

Número do documento: 22071814591312400000107692779

Num. 110133474 - Pág. 7



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9G2TC0GMOIesg&chave2=biVYHKoLZxwAGXckI4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03058592426-JULIANO BARBOSA SULTANUM | 16950810482-MARIA JOSE DA PAIXAO FILHA

Req: 8100000250998

Página 6

30/03/2020



Certifico o Registro em 30/03/2020

Arquivamento 20209494395 de 30/03/2020 Protocolo 209494395 de 27/03/2020 NIRE 26201670935

Nome da empresa D.P. DISTRIBUIDORA DE PERFUMARIA E COSMÉTICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.asp>

Chancela 105667981801984



Assinado eletronicamente por: IKARO DE BRITO DOURADO - 18/07/2022 14:59:13

<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22071814591312400000107692779>

Número do documento: 22071814591312400000107692779

Num. 110133474 - Pág. 8



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	D.P. DISTRIBUIDORA DE PERFUMARIA E COSMÉTICOS LTDA
PROTOCOLO	209494395 - 27/03/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26201670935
CNPJ 09.459.309/0001-19
CERTIFICADO O REGISTRO EM 30/03/2020
SOB N: 20209494395

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20209494395

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 16950810482 - MARIA JOSE DA PAIXAO FILHA
Cpf: 03058592426 - JULIANO BARBOSA SULTANUM

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

1

30/03/2020





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: APPG DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS PERFUMARIA E LOGISTICA LTDA		Protocolo: ALC2201119560			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 27200418966	CNPJ 08.638.714/0001-31	Data de Ato Constitutivo 08/02/2007	Início de Atividade 08/02/2007		
Endereço Completo Rua JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO, Nº S/N, QD.02, LT 01,SALA 03, COND.CEMAL I DIST.INDUSTRIAL, TABULEIRO DOS MARTINS - Maceió/AL - CEP 57081-000					
Objeto Social COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PERFUMARIA E SERVIÇOS DE LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGAS.					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte Demais	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome LUCAS BARBOSA SULTANUM	CPF/CNPJ 024.494.454-71	Participação no capital R\$ 80.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome NICOLE BARBOSA SULTANUM	CPF/CNPJ 060.716.694-05	Participação no capital R\$ 20.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome LUCAS BARBOSA SULTANUM	CPF 024.494.454-71		Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento					
Data 29/01/2020	Número 20200037650	Ato/eventos 021 / 985 - ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS		Situação ATIVA	Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/06/2022, às 09:29:48 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.facilita.al.gov.br>, com o código **NPG2TPQV**.



ALC2201119560

Edvaldo Maiorano de Lima
Secretário Geral



**RERRATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE LIMITADA
APPG DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS PERFUMARIA E LOGISTICA
LTDA**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **LUCAS BARBOSA SULTANUM**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, CPF nº. 024.494.454-71, portador RGº. 5341586 SSP-PE, residente e domiciliado na AV. Rui Barbosa, 256, apto 1101, Graças, Recife, Pernambuco, CEP nº. 52011-040, e **NICOLE BARBOSA SULTANUM**, brasileira, solteira, empresária, natural de Recife/PE, nascida em 07.08.1985, CPF nº. 060.716.694-05, portadora do RG nº. 6983350 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua das Graças, 135, apto 701, Graças, Recife, Pernambuco, CEP 52011-200, representada neste ato pelo seu procurador **LUCAS BARBOSA SULTANUM** devidamente qualificado acima neste preâmbulo, únicos sócios da Sociedade Limitada **APPG DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS PERFUMARIA E LOGISTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. **08.638.714/0001-31**, com sede na Rua João José Pereira Filho, s/n, Quadra 02, Lote 01, sala 03, Condomínio CEMAL I – Distrito Industrial, Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL, CEP 57.081-000, com seu contrato primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas – JUCEAL sob nº. 272.0041896-6, em 08/02/2007, resolvem de comum acordo rerratificar e consolidar seu contrato social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada pelo sócio **LUCAS BARBOSA SULTANUM**, a quem compete a operações comerciais e representando a sociedade fora dele, representação legal junto às repartições públicas federais, estaduais, municipais, representação legal junto as instituições financeiras inclusive para contrair empréstimos e movimentações bancárias, ficando **PERMITIDO** ao mesmo o uso da sociedade em negócios de fiança, endossos de favor, avais, constituir procuradores, assinar tudo e quaisquer documentos que se fizerem necessários para o bom funcionamento da sociedade ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

As demais cláusulas do contrato primitivo não modificado por este instrumento continuam em pleno vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/08/2018 12:13 SOB Nº 20180182080.
PROTOCOLO: 180182080 DE 30/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803423719. NIRE: 27200418966.
APPG DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS PERFUMARIA E LOGISTICA LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 20/08/2018
www.facilita.al.gov.br

validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



**APPG DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS PERFUMARIA E LOGISTICA
LTDA.**

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

LUCAS BARBOSA SULTANUM, brasileiro, casado, pelo regime de separação total de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 5.341.586 SSP/PE, inscrito no C.P.F. sob o nº 024.494.454-71, residente e domiciliado na Avenida Rui Barbosa, nº 256, apartamento 1101, Bairro Graças, CEP 52.011-040, na cidade de Recife - PE e **NICOLE BARBOSA SULTANUM**, brasileira, solteira, nascida aos 07 de agosto de 1985, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 6.983.350 SSP/PE, inscrita no C.P.F. sob o nº 060.716.694-05, residente e domiciliada na Rua das Graças, nº 135, apartamento 701, Bairro Graças, CEP 52.011-200, na cidade de Recife – PE, representada neste ato pelo seu procurador **LUCAS BARBOSA SULTANUM** devidamente qualificado acima neste preâmbulo, únicos sócios da Sociedade Limitada **APPG DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS PERFUMARIA E LOGISTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. **08.638.714/0001-31**, com sede na Rua João José Pereira Filho, s/n, Quadra 02, Lote 01, sala 03, Condomínio CEMAL I – Distrito Industrial, Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL, CEP 57.081-000, com seu contrato primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas – JUCEAL sob nº. 272.0041896-6, em 08/02/2007, resolvem consolidar o contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL E SEDE

A sociedade gira sob o nome empresarial de APPG DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS PERFUMARIA E LOGÍSTICA LTDA., estabelecida Rua João José Pereira Filho, s/n, Quadra 02, Lote 01, sala 03, Condomínio CEMAL I – Distrito Industrial, Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL, CEP 57.081-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ABERTURA DE FILIAIS - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL

O objeto social da empresa é: comércio atacadista de cosméticos e Perfumaria e serviços de logística do transporte de cargas;



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/08/2018 12:13 SOB Nº 20180182080.
PROTOCOLO: 180182080 DE 30/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803423719. NIRE: 27200418966.
APPG DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS PERFUMARIA E LOGISTICA LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 20/08/2018
www.facilita.al.gov.br

validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos por 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, já integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	%	R\$
LUCAS BARBOSA SULTANUM	80	80.000,00
NICOLE BARBOSA SULTANUM	20	20.000,00
TOTAL	100	100.000,00

CLÁUSULA QUINTA - DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio e expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postos à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas e todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade é administrada pelo sócio **LUCAS BARBOSA SULTANUM**, a quem compete a operações comerciais e representando a sociedade fora dele, representação legal junto às repartições públicas federais, estaduais, municipais, representação legal junto às instituições financeiras inclusive para contrair empréstimos e movimentações bancárias, ficando **PERMITIDO** ao mesmo o uso da sociedade em negócios de fiança, endossos de favor, avais, constituir procuradores, assinar tudo e quaisquer documentos que se fizerem necessários para o bom funcionamento da sociedade ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/08/2018 12:13 SOB Nº 20180182080.
PROTOCOLO: 180182080 DE 30/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803423719. NIRE: 27200418966.
APPG DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS PERFUMARIA E LOGISTICA LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 20/08/2018
www.facilita.al.gov.br

validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



CLÁUSULA OITAVA - DO DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade

CLÁUSULA NONA - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS E OU PREJUÍZOS

O exercício social encerrará em 31 de Dezembro de cada ano, quando o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Nos quatros meses, seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sob as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, continuando suas atividades com herdeiros, sucessores, e o incapaz, desde que autorizado legalmente, inexistindo interesse na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do Evento. O resultado positivo ou negativo será, distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas, em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias;

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO PRAZO

A sociedade iniciou suas atividades em 08 de fevereiro de 2007, e funcionará por prazo indeterminado;



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/08/2018 12:13 SOB Nº 20180182080.
PROTOCOLO: 180182080 DE 30/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803423719. NIRE: 27200418966.
APPG DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS PERFUMARIA E LOGISTICA LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 20/08/2018
www.facilita.al.gov.br

validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO PRÓ-LABORE

O Administrador poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observada as disposições regulamentares pertinentes;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Maceió, Estado de Alagoas, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando os contratantes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

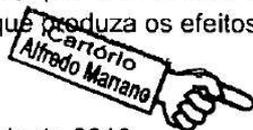
CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADORES NÃO SÓCIOS

A sociedade poderá designar administrador(es) não-sócio(s), constituir PROCURADORES, devendo esta designação ser aprovada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DAS OMISSÕES

Quando houver omissão de normas específicas, regentes de sociedade limitada, supletivamente poderão ser aplicadas as normas em vigor, estabelecidas para as sociedades anônimas.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento de alteração e consolidação em uma via única, que será levada ao registro na Junta Comercial do Estado de Alagoas para que produza os efeitos legais



Maceió/AL, 21 de Maio de 2018.

LUCAS BARBOSA SULTANUM

NICOLE BARBOSA SULTANUM



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/08/2018 12:13 SOB Nº 20180182080.
PROTOCOLO: 180182080 DE 30/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803423719. NIRE: 27200418966.
APPG DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS PERFUMARIA E LOGISTICA LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 20/08/2018
www.facilita.al.gov.br

validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SETEQ - SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIDADE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: UBAIA COSMETICOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 26201934797	CNPJ 10.627.976/0001-42	Arquivamento do ato Constitutivo 30/05/2011	Início da atividade 30/05/2011
Endereço: AVENIDA DUQUE DE CAXIAS BR 101, S/N GALPAO E KM 47,7, MATINHA, ABREU E LIMA, PE - CEP: 53585010			
OBJETO SOCIAL			
COMERCIO DE ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 20.000,00 VINTE MIL REAIS R\$ Capital integralizado: 20.000,00 VINTE MIL REAIS		Empresa de pequeno porte	XXXXXX
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
JULIANO BARBOSA SULTANUM 030.585.924-26	19.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
FABIANA CONCEIÇÃO NEVES PEREIRA 047.108.074-85	1.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 16/11/2021	Número 20218025297	REGISTRO ATIVO	Sem Status
Ato: 021 - ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS Evento: 985 - ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX		CNPJ: XXXXXX	
Endereço: XXXXXX			
Observação			

228976359



página: 1/2

ROLE: 7244143480609 CPF SOLICITANTE: 030.585.924-26 NIRE: 26201934797 EMITIDA: 22/06/2022 PROTOCOLO: 228976359



Assinado eletronicamente por: IKARO DE BRITO DOURADO - 18/07/2022 14:59:13
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22071814591312400000107692779>
Número do documento: 22071814591312400000107692779

Num. 110133474 - Pág. 16



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SETEQ - SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIDADE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial	UBAIA COSMETICOS LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
26201934797	10.627.976/0001-42	30/05/2011	30/05/2011
Endereço: AVENIDA DUQUE DE CAXIAS BR 101, S/N GALPAO E KM 47,7, MATINHA, ABREU E LIMA, PE - CEP: 53585010			

RECIFE - PE, 22 de Junho de 2022

ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES

228976359



página: 2/2

ROLE: 7244143480609 CPF SOLICITANTE: 030.585.924-26 NIRE: 26201934797 EMITIDA: 22/06/2022 PROTOCOLO: 228976359



Assinado eletronicamente por: IKARO DE BRITO DOURADO - 18/07/2022 14:59:13
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22071814591312400000107692779>
Número do documento: 22071814591312400000107692779

Num. 110133474 - Pág. 17

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5
DA SOCIEDADE UBAIA COSMETICOS LTDA
CNPJ nº 10.627.976/0001-42

FABIANA CONCEIÇÃO NEVES PEREIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/07/1982, SOLTEIRA, ADMINISTRADORA DE EMPRESAS, CPF nº 047.108.074-85, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6163209, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - PE, residente e domiciliada na RUA GENERAL JOAO ZENOBIO DA COSTA, 84, A , CAVALEIRO, JABOATAO DOS GUARARAPES, PE, CEP 54210-536, BRASIL.

JULIANO BARBOSA SULTANUM nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/10/1977, CASADO em SEPARAÇÃO DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 030.585.924-26, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4974950, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - PE, residente e domiciliado na RUA GENERAL AMERICANO FREIRE, 798, AP 402, BOA VIAGEM, RECIFE, PE, CEP 51021-120, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial UBAIA COSMETICOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26201934797, com sede Avenida Duque de Caxias Br 101, S/N, Galpão e Km 47,7, Matinha Abreu e Lima, PE, CEP 53585-010, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.627.976/0001-42, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

COMERCIO DE ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA.

CNAE FISCAL

4646-0/02 - comércio atacadista de produtos de higiene pessoal

4646-0/01 - comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria



Req: 81000000163660

Página 1

03/03/2020



Certifico o Registro em 03/03/2020
Arquivamento 20209667362 de 03/03/2020 Protocolo 209667362 de 27/02/2020 NIRE 26201934797
Nome da empresa UBAIA COSMETICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 78254875798061



4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em ABREU E LIMA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA

TIPO LIMITADA

"UBAIA COSMETICOS LTDA"

CNPJ nº 10.627.976/0001-42

CLAUSULA 1ª - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a denominação social de "UBAIA COSMETICOS LTDA"

CLAUSULA 2ª - DA SEDE

A sociedade tem sua sede à AVENIDA DUQUE DE CAXIAS BR 101, S/N, GALPÃO E - KM 47,7, MATINHA, ABREU E LIMA, PE, CEP 53.585-010.

PARÁGRAFO ÚNICO: - A sociedade poderá abrir filiais, agências e sucursais, escritórios de simples contato, em qualquer parte do território nacional, assim como, participar de outras empresas, sempre a critério dos sócios, obedecidos as exigências legais.

CLÁUSULA 3ª - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem o seguinte objeto:

COMERCIO DE ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA.



Req: 81000000163660

Página 2

03/03/2020



Certifico o Registro em 03/03/2020

Arquivamento 20209667362 de 03/03/2020 Protocolo 209667362 de 27/02/2020 NIRE 26201934797

Nome da empresa UBAIA COSMETICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 78254875798061



Assinado eletronicamente por: IKARO DE BRITO DOURADO - 18/07/2022 14:59:13

<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22071814591312400000107692779>

Número do documento: 22071814591312400000107692779

Num. 110133474 - Pág. 19

CNAE FISCAL

4646-0/02 - comércio atacadista de produtos de higiene pessoal

4646-0/01 - comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria

4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

CLAUSULA 4ª - DO CAPITAL SOCIAL

O capital da sociedade é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente realizado e integralizado em moeda corrente do país, com recursos próprios dos sócios, assim distribuídos entre eles:

JULIANO BARBOSA SULTANUM	19.000 quotas a R\$ 1,00	R\$ 19.000,00
FABIANA CONCEIÇÃO NEVES PEREIRA.....	1.000 quotas a R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
TOTAL	20.000 quotas a R\$ 1,00	R\$ 20.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: - Nos termos do artigo 1.052, da Lei 10.406/2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 5ª - DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, tendo o início em 18/12/2008, nada impedindo, porém, que a qualquer tempo seja seu contrato social, alterado ou modificado, e ou dissolvido, com pleno consenso dos sócios.

PARÁGRAFO 1º - Aos termos do disposto no artigo 1071 — Inciso V, combinados com o disposto artigo 1076 — Inciso I, ambos da Lei 10.406/2002, o Contrato Social poderá ser alterado ou modificado por sócios que representem no mínimo três quartos do Capital Social, e ou pela unanimidade dos sócios conforme o disposto no artigo nº 1.061 da Lei 10.406/2002.

PARÁGRAFO 2º - No caso de exclusão de sócio que esteja colocando em risco os interesses da sociedade, a alteração do Contrato Social poderá ser realizada por sócios que representam mais de cinquenta por cento do Capital Social, devidamente registrado na

Req: 81000000163660

Página 3

03/03/2020



Certifico o Registro em 03/03/2020

Arquivamento 20209667362 de 03/03/2020 Protocolo 209667362 de 27/02/2020 NIRE 26201934797

Nome da empresa UBAIA COSMETICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 78254875798061



Assinado eletronicamente por: IKARO DE BRITO DOURADO - 18/07/2022 14:59:13

<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22071814591312400000107692779>

Número do documento: 22071814591312400000107692779

Num. 110133474 - Pág. 20

Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sendo unia das vias entregue ao sócio excluído, através de notificação extrajudicial.

CLÁUSULA 6ª - DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada pelo sócio, JULIANO BARBOSA SULTANUM, isoladamente, que terá os mais amplos poderes para a administração, representação legal da sociedade em juízo ou fora dele, representação junto às repartições públicas federais, estaduais, municipais, representação legal junto às instituições financeiras, inclusive para contrair empréstimos e movimentação bancária, ficando PERMITIDO ao mesmo o uso da sociedade em negócios de fiança endossos de favor, avais constituir procuradores, assinar tudo e quaisquer documentos que se fizerem necessários para o bom funcionamento da sociedade ou quaisquer outras garantidas em favor de terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: - Pelos excessos, responderão os sócios individualmente, por todos os atos praticados em desacordo com estipulação, tanto civil como criminalmente, configurando-se a prática desse ato como de justa causa para fins de exclusão do sócio da sociedade aos termos do disposto no artigo 1.085 do Código Civil Brasileiro. Eventualmente, e se assim for decidido pelos sócios, a sociedade poderá ser gerida por terceiros, especialmente contratado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Poderão ser nomeados procuradores em nome da sociedade para a prática dos atos que forem mencionados no mandado, o qual deverá ser assinado pelos sócios em conjunto, exceto os relativos as procurações "ad juditia" e cujos os poderes deverão estar especificados nos instrumentos de mandatos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: - Qualquer sócio, ou procurador constituído em nome da sociedade, poderá representá-la isoladamente ou em conjunto perante repartições públicas federais, estaduais ou municipais, Justiça do Trabalho, Companhia concessionária de serviços públicos ou autarquias, bancos e ou quaisquer atos, contratados ou documentos que importam ou possam importar em obrigações para a sociedade.

PARÁGRAFO QUARTO: - Facultativamente e sempre que houver interesse por parte dos sócios e da sociedade, poderá ser nomeado administrador e ou administradores profissionais não integrantes do quadro social, desde que tal condição seja aprovada pelos sócios que representem no mínimo dois terços do Capital Social se este estiver integralizado, ou pela unanimidade dos sócios se não integralizado, e cujo documento identificando o administrador, os poderes e prazo de validade deverão ser arquivados na Junta Comercial do Estado de Pernambuco.



Req: 81000000163660

Página 4

03/03/2020



Certifico o Registro em 03/03/2020

Arquivamento 20209667362 de 03/03/2020 Protocolo 209667362 de 27/02/2020 NIRE 26201934797

Nome da empresa UBAIA COSMETICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 78254875798061



Assinado eletronicamente por: IKARO DE BRITO DOURADO - 18/07/2022 14:59:13

<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22071814591312400000107692779>

Número do documento: 22071814591312400000107692779

Num. 110133474 - Pág. 21

CLÁUSULA 7ª - DO IMPEDIMENTO

Os sócios DECLARAM, sob as penas da lei não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Leis, que os impeçam de exercerem atividades empresariais, tais como administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade conforme artigo 1.011 parágrafo 10 da Lei 10.406/2002.

PARÁGRAFO ÚNICO — Os casos omissos do presente contrato serão regulados resolvidos pela aplicação do Código Civil Brasileiro, Lei 10.406/2002, e subsidiariamente pela Lei das Sociedades Anônimas, Lei 6.404 de 15/12/1976, sem prejuízo de legislações supervenientes e que venham a tratar da matéria.

CLAUSULA 8ª - DAS RETIRADAS PRÓ LABORE

O sócio JULIANO BARBOSA SULTANUM, terá direito a uma retirada mensal a título de Pró Labore, em montante que será de comum acordo fixado, de conformidade com que estipula a lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: - Em sendo nomeados Administradores não sócios o qual venha a substituir qualquer um dos sócios na administração dos negócios sociais, o sócio que for substituído não fará a retirada pró Labore, e enquanto durar a substituição participando exclusivamente da remuneração do Capital Social.

PARAGRAFO SEGUNDO: - a sócia FABIANA CONCEIÇÃO NEVES PEREIRA, terá direito a uma retirada mensal a título de pró labore, portanto somente participara nos lucros da sociedade, em balanço realizado em 31 de dezembro de cada ano, portanto, ficando isenta da contribuição para o INSS.

CLÁUSULA 9ª - DO BALANÇO, LUCROS OU PREJUÍZOS.

A 31 de dezembro de cada ano se levantará o Balanço Geral para apuração dos lucros ou prejuízos do exercício, feitas às reservas, provisões e demais pagamentos deliberados pelos sócios, o saldo ou ficará em poder da sociedade como lucros em suspenso ou será desde logo levado à conta dos quotistas, proporcionalmente as quotas de capital de cada um.

PARÁGRAFO 1º - No curso dos quatro meses posteriores ao encerramento do exercício comercial, os sócios em reunião especial deliberarão quanto às contas patrimoniais e do resultado econômico e, poderão efetuar a distribuição de resultados do exercício, e ou de exercícios anteriores.



Req: 81000000163660

Página 5

03/03/2020



Certifico o Registro em 03/03/2020

Arquivamento 20209667362 de 03/03/2020 Protocolo 209667362 de 27/02/2020 NIRE 26201934797

Nome da empresa UBAIA COSMETICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 78254875798061



Assinado eletronicamente por: IKARO DE BRITO DOURADO - 18/07/2022 14:59:13

<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22071814591312400000107692779>

Número do documento: 22071814591312400000107692779

Num. 110133474 - Pág. 22

PARÁGRAFO 2º - Ao interesse da sociedade e dos sócios, poderá ser contabilizado e reconhecido como despesas, a apuração de juros sobre o Capital Social.

PARÁGRAFO 3º - O pagamento de dividendos e ou de juros sobre o Capital Social deverá ser paga sempre por decisão dos sócios e quanto à situação financeira da empresa permitir.

PARÁGRAFO 4º - A sociedade ao interesse dos sócios representando a totalidade do Capital Social poderá levantar balanços intermediários em qualquer data do exercício social e em razão dos resultados apurados, efetuar a distribuição de dividendos e ou juros sobre o Capital Social.

CLÁUSULA 10ª - DA ALIENAÇÃO DE QUOTAS

Na hipótese em que um dos sócios resolva alienar parte, ou a totalidade das suas quotas sociais, o outro sócio terá preferência absoluta na sua aquisição, direito esse que deverá ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias da data em que for notificado, por escrito, pelo alienante, dessa intenção, registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos. Essa notificação conterà o preço proposto, bem como, a forma de pagamento. Ocorrendo essa hipótese, e se tal resultar na retirada de um dos sócios, esta somente se efetivará após a realização do balanço da sociedade e a quitação plena geral e irrevogável outorgada pelo sócio remanescente ao sócio que se retira.

PARÁGRAFO ÚNICO: - O pagamento dos bens e haveres pertencentes ao sócio retirante, ou representante legal, serão pagos da seguinte forma: 20% (vinte por cento) à vista e o restante em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo IGPM/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo e acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano, vencendo-se primeira 30 (trinta) dias após a retirada efetiva do sócio.

Em caso de apuração de patrimônio líquido contábil negativo, caberá ao quotista dissidente pagar à sociedade a parcela correspondente à sua participação no Capital Social. Não serão computados os lucros e perdas posteriores ao recebimento da notificação da retirada, se não forem consequência direta de atos anteriores ao recebimento da notificação. A quota reembolsada ao quotista dissidente poderá ser adquirida pelos quotistas remanescentes, nas condições previstas em lei.

CLÁUSULA 11ª - DO FALECIMENTO OU DA INCAPACIDADE SUPERVENIENTE DOS SÓCIOS.

No caso de falecimento ou incapacidade superveniente de quaisquer dos sócios, será procedido, no prazo de 60 (sessenta) dias, a um balanço e o ativo e o passivo, assim

Req: 81000000163660

Página 6

03/03/2020



Certifico o Registro em 03/03/2020

Arquivamento 20209667362 de 03/03/2020 Protocolo 209667362 de 27/02/2020 NIRE 26201934797

Nome da empresa UBAIA COSMETICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 78254875798061



Assinado eletronicamente por: IKARO DE BRITO DOURADO - 18/07/2022 14:59:13

<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22071814591312400000107692779>

Número do documento: 22071814591312400000107692779

Num. 110133474 - Pág. 23

apurado e aprovado será partilhado entre os sócios, segundo a quantidade de quotas sociais de cada um, sendo atribuídos aos herdeiros do sócio falecido ou incapaz os créditos a que fizer jus, aí incluído as suas quotas sociais. Havendo interesse dos sócios remanescentes, a sociedade poderá prosseguir operando, incluída, nessa possibilidade, participação social dos herdeiros do sócio falecido ou incapaz.

PARÁGRAFO 1º - Após concluído o inventário no caso de falecimento, será efetuada a alteração contratual com a inclusão dos herdeiros na sociedade, e, no caso de incapacidade, será indicado pela família, um representante legal que na condição de sócio, integrará o quadro social.

PARÁGRAFO 2º - No caso de não haver interesse, quer dos demais sócios na integração dos herdeiros do sócio falecido ou declarado incapaz na sociedade, os seus direitos apurados em balanço especial a que se refere o "caput" do presente, serão restituídos a seus herdeiros na forma explícita no parágrafo único da cláusula 10ª.

PARÁGRAFO 3º - O sócio que se retirar da sociedade, o sócio que for excluído da sociedade, os herdeiros do sócio que for excluído por impedimentos diversos, os herdeiros do sócio falecido, responderão pelas obrigações sociais na proporção de sua participação no Capital Social, até dois anos da data de averbação de seu desligamento e ou afastamento na Junta Comercial do Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA 12ª - DA REUNIÃO DOS SÓCIOS - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Os sócios reunir-se-ão sempre que os interesses sociais assim determinarem, a serem convocadas previamente com o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis de antecedência.

PARÁGRAFO 1º - Às convocações para as reuniões dos sócios se fará por meio de carta registrada, telegrama e ou E-mail, que será remetida no endereço do sócio constante do contrato social.

PARÁGRAFO 2º - As deliberações dos sócios deverão ser transcritas no "Livro de Atas de Reunião dos Sócios" As deliberações serão tomadas sempre por maioria dos presentes.

PARÁGRAFO 3º - As formalidades quanto à convocação dos sócios para as reuniões poderão ser dispensadas nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA 13ª - DA TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE EM OUTRO TIPO SOCIETÁRIO — DOS EVENTOS DA CISÃO, FUSÃO, INCORPORAÇÃO.

A transformação da sociedade em outro tipo societário, assim como, da ocorrência dos eventos de cisão, fusão ou incorporação com outras sociedades ou em outras sociedades, deverá ser aprovada por sócios que representem no mínimo três quartos do Capital Social.

Req: 81000000163660

Página 7

03/03/2020



Certifico o Registro em 03/03/2020

Arquivamento 20209667362 de 03/03/2020 Protocolo 209667362 de 27/02/2020 NIRE 26201934797

Nome da empresa UBAIA COSMETICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 78254875798061



Assinado eletronicamente por: IKARO DE BRITO DOURADO - 18/07/2022 14:59:13

<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22071814591312400000107692779>

Número do documento: 22071814591312400000107692779

Num. 110133474 - Pág. 24

CLÁUSULA 14ª - DA EXTINÇÃO DA SOCIEDADE.

Em caso de dissolução amigável ou liquidação da sociedade, os sócios assumirão, proporcionalmente, as suas quotas do capital, as obrigações os encargos e assim como direitos, bens móveis e imóveis que fizerem parte do patrimônio social.

PARÁGRAFO ÚNICO — No caso de liquidação da sociedade por interesse dos sócios será nomeado um liquidante, o qual administrará a sociedade durante o período de liquidação, prestando contas de seus atos aos sócios.

CLÁUSULA 15ª - DO FORO.

O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em ABREU E LIMA.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Abreu e Lima, 19 de Fevereiro de 2020



Juliano B. Sultanum
JULIANO BARBOSA SULTANUM

CPF: 030.585.924-26



Fabiana Conceição Neves Pereira
FABIANA CONCEIÇÃO NEVES PEREIRA

CPF: 047.108.074-85

CARTÓRIO DO 11º DISTRITO JUDICIÁRIO PINA E BOA VIAGEM
Município de Abreu e Lima - Pernambuco - Brasil
Francisco Emmanuél L. Soares - Substituto - Oedina Moraes de L. Gonçalves - Substituto
Av. Eng. Domingos Ferreira, 801, Vila. 06 - Pina - Recife-PE - Fone: (81) 3256-0049

Reconheço por semelhança a firma indicada de **Fabiana Conceição Neves Pereira** que confere c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fe.
Recife, 02 de março de 2020 09:41:08

Em testemunho da verdade
Pina e Boa Viagem
Oedina Moraes de Lima Gonçalves (Substituta)
Emcl.: R\$ 3,71 - TSNR: R\$ 1,56 - Total: R\$ 5,27
Súsc.: 0074789-0070202009-00247

8º TABELAMENTO DE NOTAS DO RECIFE
Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho
Tabelante Público

www.tabelonotofigueiredo.com.br
Fone: (81) 3073-0800

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de:
[0033231]--JULIANO BARBOSA SULTANUM.....
Recife, 02 de Março de 2020 - Em teste da verdade.
BRUNO SILVA DE VASCONCELOS
Emcl.: R\$ 5,06 - TSNR: 0,92 - FERC: 0,41 - FERM: 0,04 - FUNSEG: 0,08 - ISS: 0,21 - Total: 5,27
Selo digital 0073783.SSV02202003.00808

Consulta Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

Req: 8100000163660

Página 8

03/03/2020



Certifico o Registro em 03/03/2020
Arquivamento 20209667362 de 03/03/2020 Protocolo 209667362 de 27/02/2020 NIRE 26201934797
Nome da empresa UBAIA COSMETICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 78254875798061



Assinado eletronicamente por: IKARO DE BRITO DOURADO - 18/07/2022 14:59:13
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22071814591312400000107692779>
Número do documento: 22071814591312400000107692779



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	UBAIA COSMETICOS LTDA
PROTOCOLO	209667362 - 27/02/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26201934797
CNPJ 10.627.976/0001-42
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2020
SOB N: 20209667362

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20209667362

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

1

03/03/2020



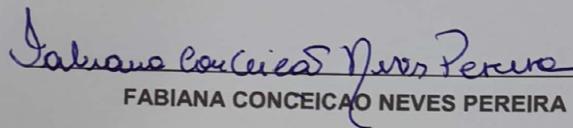
RELAÇÃO DE BENS DOS SÓCIOS E ADMINISTRADORES

ARTIGO 51, VI, LEI Nº 11.101/2005

FABIANA CONCEICAO NEVES PEREIRA

CPF: 047.108.074-85

- 1.000 COTAS DA EMPRESA UBAIA COSMETICOS LTDA, CNPJ 10.627.976/0001-42;


FABIANA CONCEICAO NEVES PEREIRA

Digitalizado com CamScanner



RELAÇÃO DE BENS DOS SÓCIOS E ADMINISTRADORES

ARTIGO 51, VI, LEI Nº 11.101/2005

JULIANO BARBOSA SULTANUM

CPF: 030.585.924-26

- 50% DO APARTAMENTO 1301, LOCALIZADO NA AV. BERNARDO VIEIRA DE MELO, 1524, PIEDADE, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE, com 50% do valor financiado pela CEF em 420 meses (Início do pagamento das parcelas em 2021).
- 01 (UM) VEÍCULO HYUNDAI/CRETA 16A SMART; ANO FAB 2019; ANO MOD 2020; COR PRETA PLACA QYA 9852 com saldo a pagar de financiamento.
- 38.609 COTAS DA EMPRESA DDF EMPREENDEMENTOS LTDA, CNPJ: 24.348.179/0001-30;
- 6.300 COTAS DA EMPRESA DSA - SISTEMAS E SERVICOS LTDA ME, CNPJ: 03.254.456/0001-76;
- 8.000 COTAS DA EMPRESA MULTIBUY SOFTWARE LTDA, CNPJ: 03.718.405/0001-58;
- 9.800 COTAS DA EMPRESA DP DISTRIBUIDORA DE PERFUMARIA E COSMETICOS LTDA, CNPJ: 09.459.309/0001-19;
- 7.000 COTAS DA EMPRESA GCF SISTEMAS LTDA, CNPJ: 02.865.930/0001-33;
- 19.000 COTAS DA EMPRESA UBAIA COSMETICOS LTDA, CNPJ 10.627.976/0001-42;
- 80.000 COTAS DA EMPRESA JBS SAMPA DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS – EIRELI, CNPJ: 23.661.356/0001-71;
- 72.000 COTAS DA EMPRESA PSNS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, CNPJ: 40.004.009/0001-95.

JULIANO BARBOSA SULTANUM



RELAÇÃO DE BENS DOS SÓCIOS E ADMINISTRADORES

ARTIGO 51, VI, LEI Nº 11.101/2005

LUCAS BARBOSA SULTANUM

CPF: 024.494.454-71

- APARTAMENTO 109 DO EDF. BEIRA MAR RESIDENCE, LOCALIZADO NA AV. BEIRA MAR, 58, BOA VIAGEM, RECIFE/PE com 74% do valor financiado pela CEF em 420 meses (Início do pagamento das parcelas em 2017)
- 7.000 COTAS DA EMPRESA GCF SISTEMAS LTDA, CNPJ: 02.865.930/0001-33;
- 80.000 COTAS DA APPG DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS, PERFUMARIA E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ: 08.638.714/0001-31;
- 80.000 COTAS DA EMPRESA LBS DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS EIRELI, CNPJ: 23.830.168/0001-20;
- 248.000 COTAS DA EMPRESA PSNS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, CNPJ: 40.004.009/0001-95.

LUCAS BARBOSA SULTANUM



RELAÇÃO DE BENS DOS SÓCIOS E ADMINISTRADORES

ARTIGO 51, VI, LEI Nº 11.101/2005

MARIA JOSÉ DA PAIXÃO FILHA

CPF: 169.508.104-82

- 01 (UM) VEÍCULO HYUNDAI/HB20 16A SMART; ANO 2017; PLACA PDF 0376;
- 200 COTAS DA EMPRESA DP DISTRIBUIDORA DE PERFUMARIA E COSMETICOS LTDA, CNPJ: 09.459.309/0001-19;


MARIA JOSÉ DA PAIXÃO FILHA



RELAÇÃO DE BENS DOS SÓCIOS E ADMINISTRADORES

ARTIGO 51, VI, LEI Nº 11.101/2005

NICOLE BARBOSA SULTANUM

CPF: 060.716.694-05

- 20.000 COTAS DA APPG DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS, PERFUMARIA E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ: 08.638.714/0001-31;



NICOLE BARBOSA SULTANUM




BB Cash - Conta corrente - Consulta autorizaveis - Extrato de conta corrente

 G336140704010333006
 14/07/2022 07:10:47

Cliente - Conta atual

Agência 1836-8
 Conta corrente 139129-1 A D C PERF LOGISTICA LTDA
 Período do extrato mês atual a partir do dia 14

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo	
13/07/2022		0000	00000	Saldo Anterior		0,00 C	0,00 C	
14/07/2022	14/07/2022	9001	12020	Cobrança	131.040.656	3.277,75 C		
14/07/2022		0000	00000	S A L D O			3.277,75 C	
Invest.com Resgate Autom.							44,16 C	
Saldo							3.321,91 C	
CHEQUE ESPECIAL - LIMITES								
- Limite Contratado							20.000,00 C	
- Limite Utilizado							0,00 C	
- Limite Disponível							20.000,00 C	
Dias de Uso Ch. Especial							0,01	
Juros *							0,50	
Data de Debito de Juros							29/07/2022	
IOF *							0,41	
Data de Debito de IOF							01/08/2022	
Saldo de fundos de investimento								
BB RENDE FACIL							44,16	

Transação efetuada com sucesso por: JF069516 MARIA JOSE BEZERRA DE OLIVEIRA.



**Extrato de Conta Corrente - no dia****Titular:** APPG DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS PERFUMARIA E LOGISTICA LTDA**Agência/Conta Corrente:** 120 - PAULISTA/013306-7**Saldo Anterior:** R\$ 22,08**Período:** 14/07/2022 até 14/07/2022

Detalhamento do Extrato				
Data	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo R\$
Nenhuma movimentação encontrada.				

Detalhamento do Saldo	
Saldo Disponível	R\$ 22,08
Saldo Bloqueado	R\$ 0,00
Limite Resgate Automático	R\$ 0,00
Limite do cheque especial	R\$ 0,00
Investimentos	
CDB/RDB e Carteira de Clientes	R\$ 0,00
Poupança	R\$ 0,00

Detalhamento dos Lançamentos Futuros		
Data	Descrição	Valor R\$
15/07/2022	OPER SIAC: 2. 0120.C100012101 / 001	- 3.651,60
15/07/2022	OPER SIAC: 2. 0120.C100012201 / 001	- 3.651,60

Importante:

- Os lançamentos exibidos estão compreendidos no período de 14/07/2022 a 24/07/2022.
- Os lançamentos a débito serão efetivados mediante existência de saldo na conta na data prevista.
- Os depósitos em envelope serão creditados após a conferência do conteúdo do envelope.
- Informações sobre





Extrato (Últimos Lançamentos)

APPG DIST DE COSM,PERF E LOGISTICA LTDA | CNPJ: 008.638.714/0001-31

Nome do usuário: rubia valeria da silva

Data da operação: 14/07/2022 - 07h01

Agência Conta	Total Disponível (R\$)	Total (R\$)
01164 0018864-6	51,66	51,66

Agência: 1164 | Conta: 0018864-6

Total dos Saldos

Total **R\$ 51,66**

Disponível

Produto	Saldo R\$
Total Disponível	51,66
Conta-Corrente	1,00
Invest Fácil	50,66

Saldo Disponível Para Investimento

Total **R\$ 1,00**

Demonstrativo de Investimentos

Produto	Saldo R\$
INVEST FACIL BRADESCO **	50,66
Total	50,66

** Investimento com Baixa Automática

Os dados acima têm como base 14/07/2022 às 07h01 e estão sujeitos a alterações. Os créditos bloqueados não estão disponíveis para utilização.

Extrato de: Ag: 01164 | CC: 0018864-6

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
12/07/2022	SALDO ANTERIOR				56.933,87
	APLIC.INVEST FACIL	1548132		-56.932,87	1,00
13/07/2022	RESG AUTOMATICO INVESTIM	130722	69.970,00		69.971,00
	TRANSFERENCIA PIX	1221009		-69.970,00	1,00
	DEST: JBS SAMPÁ				
Total			69.970,00	-126.902,87	1,00

Os dados acima têm como base 14/07/2022 às 07h01 e estão sujeitos a alterações.

Lançamentos Futuros

Não há lançamentos para este tipo de extrato. (SEC.WSE.0004)

Saldos Invest Fácil / Plus

Data	Histórico	Valor (R\$)
12/07/2022	SALDO INVEST FÁCIL	70.020,74
13/07/2022	SALDO INVEST FÁCIL	50,51

Os dados acima têm como base 14/07/2022 às 07h01 e estão sujeitos a alterações.



**Extrato**

Cliente: APPG DIST DE COSMETICOS PERF LOG

Conta: 4759 | 003 | 00000208-1

Data: 14/07/2022 - 07:50

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	32,83 C
13/07/2022	131647	CRED PIX	17.617,00 C	17.649,83 C
13/07/2022	131810	ENVIO TEV	17.620,00 D	29,83 C
13/07/2022	000000	SALDO DIA		29,83 C

* 670 - Não há lançamentos do dia.

Informações de Cheque Especial

Produto	Valor
Taxa de juros normal ao mês	11,99 %
Desconto	0,17 %
Taxa de juros a ser cobrada ao mês	11,97 %
Taxa de juros a ser cobrada ao ano	288,35 %
IOF Alíquota Básica	0,00000 %
IOF Alíquota Adicional	0,00000 %
Custo Efetivo Total - CET ao mês	12,47 %
Custo Efetivo Total - CET ao ano	309,80 %

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0 104





Internet Banking Empresarial

APPG DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS PERFUMA

Agência: 2329 Conta: 130001973

Conta Corrente > Extrato >
Consultar

Opção de Pesquisa: Todos

Períodos: 08/07/2022 a 14/07/2022

Data/Hora: 14/07/2022 às 08h14

Data	Histórico	Documento	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
------	-----------	-----------	-------------	-------------

Não há lançamentos desta conta corrente para o período solicitado.

a = Bloqueio Dia / ADM
b = Bloqueado
p = Lançamento Provisionado

Entenda a composição do seu saldo no quadro abaixo.

Saldo

Posição em: 14/07/2022

Saldo	Valor (R\$)
A - Saldo de Conta Corrente	0,00
B - Saldo Bloqueado	0,00
Desbloqueio em 1 dia	0,00
Desbloqueio em 2 dias	0,00
Desbloqueio em mais de 2 dias	0,00
C - Saldo Disponível em Conta Corrente (A - B)	0,00

Central de Atendimento Santander Empresarial
4004-2125 (Regiões Metropolitanas)
0800 726 2125 (Demais Localidades)
0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)SAC - Atendimento 24h por dia, todos os dias.
0800 762 7777
0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)
Ouvidoria - Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.
0800 726 0322
0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

APPG DISTRIBUIDORA C P L LTDA
08.638.714/0001-31agência
7474conta corrente
03745-9

saldo disponível em conta LIS contratado LIS utilizado LIS disponível

R\$ 22,19 R\$ 1.000,00 R\$ 0,00 R\$ 1.000,00

lançamentos período: 13/07/2022 até 14/07/2022

data	lançamentos	ag/origem	valor (R\$)	saldo (R\$)
05 / jul	SALDO ANTERIOR			22,19
05 / jul	SALDO DO DIA			22,19

posição consolidada

descrição	valor (R\$)
(+) SDO PROVISÓRIO CTA CORR	22,19
(=) SALDO DISPONÍVEL PARA SAQUE	22,19
LIMITE CHEQUE ESPECIAL LIS	1.000,00
(-) CHEQUE ESPECIAL TOTAL UTILIZADO	0,00
CHEQUE ESPECIAL TOTAL DISPONÍVEL	1.000,00

outros lançamentos

data	lançamentos	ag/origem	valor (R\$)
lançamentos para o dia			
14 / jul	CONSORC ITAU P7855520372		-1.130,93
14 / jul	CONSORC ITAU P7855570870		-1.130,93
14 / jul	PARCELA GIRO 02/38		-27.302,46

aviso: Os saldos acima são baseados nas informações disponíveis até esse instante e poderão ser alterados a qualquer momento em função de novos lançamentos.

atualizado em 14/07/2022 08:25:18

Em caso de dúvidas, de posse do comprovante, contate seu gerente ou a Central no 40901685 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 7701685(demais localidades). Reclamações, informações e cancelamentos: SAC 0800 728 0728, 24 horas por dia ou Fale Conosco: www.itaú.com.br/empresas. Se não ficar satisfeito com a solução, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722



**Extrato de Conta Corrente - no dia****Titular:** APPG DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS PERFUMARIA E LOGISTICA LTDA**Agência/Conta Corrente:** 120 - PAULISTA/013112-9**Saldo Anterior:** R\$ 0,00**Período:** 14/07/2022 até 14/07/2022

Detalhamento do Extrato				
Data	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo R\$
Nenhuma movimentação encontrada.				

Detalhamento do Saldo	
Saldo Disponível	R\$ 0,00
Saldo Bloqueado	R\$ 0,00
Limite Resgate Automático	R\$ 27.631,79
Limite do cheque especial	R\$ 0,00

Investimentos	
BNB AUTOMATICO FI RF CURTO PRAZO (*)	R\$ 27.631,79
CDB/RDB e Carteira de Clientes	R\$ 0,00
Poupança	R\$ 0,00

Importante:

- Os lançamentos exibidos estão compreendidos no período de 14/07/2022 a 24/07/2022.
- Os lançamentos a débito serão efetivados mediante existência de saldo na conta na data prevista.
- Os depósitos em envelope serão creditados após a conferência do conteúdo do envelope.
- Informações sobre
- (*) Fundo de investimento com resgate automático.




BB Cash - Conta corrente - Consulta autorizaveis - Extrato de conta corrente

 G334140642005524006
 14/07/2022 07:07:38

Cliente - Conta atual

Agência 1835-X
 Conta corrente 39131-X DP DIST DE PERF E COSMET
 Período do extrato mês atual a partir do dia 14

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
13/07/2022		0000	00000	Saldo Anterior		0,00 C	0,00 C
14/07/2022	14/07/2022	9001	12020	Cobrança	131.040.460	630,59 C	
14/07/2022		0000	00000	S A L D O			630,59 C
Invest.com Resgate Autom.							53,50 C
Saldo							684,09 C
CHEQUE ESPECIAL - LIMITES							
- Limite Contratado							10.000,00 C
- Limite Utilizado							0,00 C
- Limite Disponível							10.000,00 C
Dias de Uso Ch. Especial							0,00
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							29/07/2022
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							01/08/2022
Taxa Ch.Ouro Empresarial AO MÊS							14,11 %
Taxa Ch.Ouro Empresarial AO ANO							387,40 %
Custo Efetivo Total-CET ao Mês							14,61
Custo Efetivo Total-CET ao Ano							425,63
DATA VENCIMENTO CHEQUE ESPECIAL							29/07/2022
Informações Complementares - CET (*)						R\$	%
Valor total devido						10.050,30	-
Valor liberado						10.000,00	99,50
Despesas vinculadas							
- Tributos IOF						50,30	0,50
- Tarifa						0,00	0,00
(*) Simulação para utilização única e integral do limite por 30 dias.							
Saldo de fundos de investimento							
BB RENDE FACIL							53,50

Transação efetuada com sucesso por: JF069463 MARIA JOSE BEZERRA DE OLIVEIRA.





Extrato de Conta Corrente - no período

Titular: D P DISTRIBUIDORA DE PERFUMARIA E COSMETICOS LTDA

Agência/Conta Corrente: 120 - PAULISTA/001987-6

Saldo Anterior: R\$ 0,00

Período: 14/07/2022 até 14/07/2022

Detalhamento do Extrato				
Data	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo R\$
Nenhuma movimentação encontrada.				

Detalhamento do Saldo	
Saldo Disponível	R\$ 0,00
Saldo Bloqueado	R\$ 0,00
Limite Resgate Automático	R\$ 0,00
Limite do cheque especial	R\$ 0,00

Investimentos	
CDB/RDB e Carteira de Clientes	R\$ 0,00
Poupança	R\$ 0,00

Importante:

- Os lançamentos exibidos estão compreendidos no período de 14/07/2022 a 24/07/2022.
- Os lançamentos a débito serão efetivados mediante existência de saldo na conta na data prevista.
- Os depósitos em envelope serão creditados após a conferência do conteúdo do envelope.
- Informações sobre





Extrato de Conta Corrente - no dia

Titular: D P DISTRIBUIDORA DE PERFUMARIA E COSMETICOS LTDA

Agência/Conta Corrente: 120 - PAULISTA/013110-2

Saldo Anterior: R\$ 0,00

Período: 14/07/2022 até 14/07/2022

Detalhamento do Extrato				
Data	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo R\$
Nenhuma movimentação encontrada.				

Detalhamento do Saldo	
Saldo Disponível	R\$ 0,00
Saldo Bloqueado	R\$ 0,00
Limite Resgate Automático	R\$ 0,00
Limite do cheque especial	R\$ 0,00
Investimentos	
CDB/RDB e Carteira de Clientes	R\$ 0,00
Poupança	R\$ 0,00

Detalhamento dos Lançamentos Futuros		
Data	Descrição	Valor R\$
15/07/2022	OPER SIAC: 2. 0120.C100001901 / 001	- 15.935,57
15/07/2022	OPER SIAC: 2. 0120.C100012001 / 001	- 4.146,85

Importante:

- Os lançamentos exibidos estão compreendidos no período de 14/07/2022 a 24/07/2022.
- Os lançamentos a débito serão efetivados mediante existência de saldo na conta na data prevista.
- Os depósitos em envelope serão creditados após a conferência do conteúdo do envelope.
- Informações sobre





Extrato (Últimos Lançamentos)

DP DIST DE PERF E COSM LTDA | CNPJ: 009.459.309/0001-19

Nome do usuário: rubia valeria da silva

Data da operação: 14/07/2022 - 06h58

Agência Conta	Total Disponível (R\$)	Total (R\$)
01164 0018862-0	0,00	0,00

Agência: 1164 | Conta: 0018862-0

Total dos Saldos

Total R\$ 0,00

Disponível

Produto	Saldo R\$
Total Disponível	0,00
Conta-Corrente	0,00

Os dados acima têm como base 14/07/2022 às 06h58 e estão sujeitos a alterações. Os créditos bloqueados não estão disponíveis para utilização.

Extrato de: Ag: 01164 | CC: 0018862-0

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
12/07/2022	SALDO ANTERIOR				-13,53
	RESGATE INVEST FACIL	9381184	21,05		7,52
13/07/2022	TARIFA BANCARIA	110722		-7,52	0,00
	VR.PARCIAL TRANSF PGTO PIX				
Total			21,05	-7,52	0,00

Os dados acima têm como base 14/07/2022 às 06h58 e estão sujeitos a alterações.

Lançamentos Futuros

Próximo dia com lançamentos: **15/07/2022**

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)
15/07/2022	GASTOS CARTAO DE CREDITO	3720186		-10.640,05
Total do Dia			0,00	-10.640,05

Saldos Invest Fácil / Plus

Data	Histórico	Valor (R\$)
12/07/2022	SALDO INVEST FÁCIL	0,00

Os dados acima têm como base 14/07/2022 às 06h58 e estão sujeitos a alterações.





Extrato

Cliente: DP DISTRIBUIDORA

Conta: 4759 | 003 | 00000126-3

Data: 14/07/2022 - 07:57

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	3.325,83 C
13/07/2022	000000	BLOQ.SALDO	939,00 D	2.386,83 C
13/07/2022	100046	DP CHE 24H	939,00 C	3.325,83 C
13/07/2022	130948	CRED PIX	953,86 C	4.279,69 C
13/07/2022	131750	CRED PIX	908,00 C	5.187,69 C
13/07/2022	132042	CRED PIX	901,64 C	6.089,33 C
13/07/2022	131221	ENVIO TEV	4.250,00 D	1.839,33 C
13/07/2022	131802	ENVIO TEV	910,00 D	929,33 C
13/07/2022	000000	SALDO DIA		929,33 C

* 670 - Não há lançamentos do dia.

Informações de Cheque Especial

Produto	Valor
Taxa de juros normal ao mês	11,99 %
Desconto	0,17 %
Taxa de juros a ser cobrada ao mês	11,97 %
Taxa de juros a ser cobrada ao ano	288,35 %
IOF Alíquota Básica	0,00000 %
IOF Alíquota Adicional	0,00000 %
Custo Efetivo Total - CET ao mês	12,47 %
Custo Efetivo Total - CET ao ano	309,80 %

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0 104



D P D P COSMETICOS LTDA ME
09.459.309/0001-19agência
7474conta corrente
06189-7

saldo disponível em conta LIS contratado LIS utilizado LIS disponível

R\$ 18,17 R\$ 1.000,00 R\$ 0,00 R\$ 1.000,00

lançamentos período: 13/07/2022 até 14/07/2022

data	lançamentos	ag/origem	valor (R\$)	saldo (R\$)
08 / jul	SALDO ANTERIOR			18,17
08 / jul	SALDO DO DIA			18,17

posição consolidada

descrição	valor (R\$)
(+) SDO PROVISÓRIO CTA CORR	18,17
(=) SALDO DISPONÍVEL PARA SAQUE	18,17
LIMITE CHEQUE ESPECIAL LIS	1.000,00
(-) CHEQUE ESPECIAL TOTAL UTILIZADO	0,00
CHEQUE ESPECIAL TOTAL DISPONÍVEL	1.000,00

aviso: Os saldos acima são baseados nas informações disponíveis até esse instante e poderão ser alterados a qualquer momento em função de novos lançamentos.

atualizado em 14/07/2022 08:26:58

Em caso de dúvidas, de posse do comprovante, contate seu gerente ou a Central no 40901685 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 7701685(demais localidades). Reclamações, informações e cancelamentos: SAC 0800 728 0728, 24 horas por dia ou Fale Conosco: www.itaú.com.br/empresas. Se não ficar satisfeito com a solução, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722





Internet Banking Empresarial

D P DISTRIBUIDORA DE PERFUMARIA E COSMET

Agência: 4039 Conta: 130013039

Conta Corrente > Extrato >
Consultar

Opção de Pesquisa: Todos

Períodos: 08/07/2022 a 14/07/2022

Data/Hora: 14/07/2022 às 08h13

Data	Histórico	Documento	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
------	-----------	-----------	-------------	-------------

Não há lançamentos desta conta corrente para o período solicitado.

a = Bloqueio Dia / ADM
b = Bloqueado
p = Lançamento Provisionado

Entenda a composição do seu saldo no quadro abaixo.

Saldo

Posição em: 14/07/2022

Saldo	Valor (R\$)
A - Saldo de Conta Corrente	0,00
B - Saldo Bloqueado	0,00
Desbloqueio em 1 dia	0,00
Desbloqueio em 2 dias	0,00
Desbloqueio em mais de 2 dias	0,00
C - Saldo Disponível em Conta Corrente (A - B)	0,00

Central de Atendimento Santander Empresarial
4004-2125 (Regiões Metropolitanas)
0800 726 2125 (Demais Localidades)
0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)SAC - Atendimento 24h por dia, todos os dias.
0800 762 7777
0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)
Ouvidoria - Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.
0800 726 0322
0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)


BB Cash - Conta corrente - Consulta autorizaveis - Extrato de conta corrente

 G337140642005534006
 14/07/2022 07:09:24

Cliente - Conta atual

Agência 8240-6
 Conta corrente 363-8 UBAIA COSMETICOS LTDA
 Período do extrato mês atual a partir do dia 14

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
13/07/2022		0000	00000	Saldo Anterior		0,00 C	0,00 C
14/07/2022	14/07/2022	9001	12020	Cobrança	131.083.131	4.560,44 C	
14/07/2022		0000	00000	S A L D O			4.560,44 C
Invest.com Resgate Autom.							66,79 C
Saldo							4.627,23 C
CHEQUE ESPECIAL - LIMITES							
- Limite Contratado							5.000,00 C
- Limite Utilizado							0,00 C
- Limite Disponivel							5.000,00 C
Dias de Uso Ch. Especial							0,01
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							29/07/2022
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							01/08/2022
Saldo de fundos de investimento							
BB RENDE FACIL							66,79

Transação efetuada com sucesso por: JF069559 MARIA JOSE BEZERRA DE OLIVEIRA.





Extrato de Conta Corrente - no dia

Titular: UBAIA COSMETICOS LTDA

Agência/Conta Corrente: 120 - PAULISTA/019464-3

Saldo Anterior: R\$ 0,00

Período: 14/07/2022 até 14/07/2022

Detalhamento do Extrato				
Data	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo R\$
Nenhuma movimentação encontrada.				

Detalhamento do Saldo	
Saldo Disponível	R\$ 0,00
Saldo Bloqueado	R\$ 0,00
Limite Resgate Automático	R\$ 0,00
Limite do cheque especial	R\$ 0,00
Investimentos	
CDB/RDB e Carteira de Clientes	R\$ 0,00
Poupança	R\$ 0,00

Detalhamento dos Lançamentos Futuros		
Data	Descrição	Valor R\$
15/07/2022	OPER SIAC: 2. 0120.B900022401 / 005	- 1.750,08
15/07/2022	OPER SIAC: 2. 0120.B900022401 / 006	- 13.480,46
15/07/2022	OPER SIAC: 2. 0120.B900025801 / 005	- 368,67
15/07/2022	OPER SIAC: 2. 0120.B900025801 / 006	- 2.806,64
15/07/2022	OPER SIAC: 2. 0120.C000002401 / 005	- 492,82
15/07/2022	OPER SIAC: 2. 0120.C000002401 / 006	- 3.696,92
15/07/2022	OPER SIAC: 2. 0120.C100011901 / 001	- 6.098,32

Importante:

- Os lançamentos exibidos estão compreendidos no período de 14/07/2022 a 24/07/2022.
- Os lançamentos a débito serão efetivados mediante existência de saldo na conta na data prevista.
- Os depósitos em envelope serão creditados após a conferência do conteúdo do envelope.
- Informações sobre





Extrato (Últimos Lançamentos)

UBAIA COSMETICOS LTDA | CNPJ: 010.627.976/0001-42

Nome do usuário: rubia valeria da silva

Data da operação: 14/07/2022 - 07h03

Agência Conta	Total Disponível (R\$)	Total (R\$)
01164 0020583-4	65,84	65,84

Agência: 1164 | Conta: 0020583-4

Total dos Saldos

Total R\$ 65,84

Disponível

Produto	Saldo R\$
Total Disponível	65,84
Conta-Corrente	1,00
Invest Fácil	64,84

Saldo Disponível Para Investimento

Total R\$ 1,00

Demonstrativo de Investimentos

Produto	Saldo R\$
INVEST FACIL BRADESCO **	64,84
Total	64,84

** Investimento com Baixa Automática

Os dados acima têm como base 14/07/2022 às 07h03 e estão sujeitos a alterações. Os créditos bloqueados não estão disponíveis para utilização.

Extrato de: Ag: 01164 | CC: 0020583-4

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
12/07/2022	SALDO ANTERIOR				-2.599,00
	RESGATE INVEST FACIL	205801	2.600,00		1,00
Total			2.600,00	0,00	1,00

Os dados acima têm como base 14/07/2022 às 07h03 e estão sujeitos a alterações.

Lançamentos Futuros

Não há lançamentos para este tipo de extrato. (SEC.WSE.0004)

Saldos Invest Fácil / Plus

Data	Histórico	Valor (R\$)
12/07/2022	SALDO INVEST FÁCIL	64,84
13/07/2022	SALDO INVEST FÁCIL	64,84

Os dados acima têm como base 14/07/2022 às 07h03 e estão sujeitos a alterações.



**Extrato**

Cliente: UBAIA COSMETICOS LTDA ME

Conta: 4759 | 003 | 00000553-6

Data: 14/07/2022 - 07:59

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	22,36 C
13/07/2022	131719	CRED PIX	1.606,64 C	1.629,00 C
13/07/2022	131807	ENVIO TEV	1.600,00 D	29,00 C
13/07/2022	000000	SALDO DIA		29,00 C

* 670 - Não há lançamentos do dia.

Informações de Cheque Especial

Produto	Valor
Taxa de juros normal ao mês	11,99 %
Desconto	0,00 %
Taxa de juros a ser cobrada ao mês	11,99 %
Taxa de juros a ser cobrada ao ano	289,18 %
IOF Alíquota Básica	0,00000 %
IOF Alíquota Adicional	0,00000 %
Custo Efetivo Total - CET ao mês	12,49 %
Custo Efetivo Total - CET ao ano	310,68 %

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0 104



UBAIA COSMETICOS LTDA
10.627.976/0001-42agência
7474conta corrente
21271-4

saldo disponível em conta LIS contratado LIS utilizado LIS disponível

R\$ 23,21 R\$ 1.000,00 R\$ 0,00 R\$ 1.000,00

lançamentos período: 13/07/2022 até 14/07/2022

data	lançamentos	ag/origem	valor (R\$)	saldo (R\$)
05 / jul	SALDO ANTERIOR			23,21
05 / jul	SALDO DO DIA			23,21

posição consolidada

descrição	valor (R\$)
(+) SDO PROVISÓRIO CTA CORR	23,21
(=) SALDO DISPONÍVEL PARA SAQUE	23,21
LIMITE CHEQUE ESPECIAL LIS	1.000,00
(-) CHEQUE ESPECIAL TOTAL UTILIZADO	0,00
CHEQUE ESPECIAL TOTAL DISPONÍVEL	1.000,00

aviso: Os saldos acima são baseados nas informações disponíveis até esse instante e poderão ser alterados a qualquer momento em função de novos lançamentos.

atualizado em 14/07/2022 08:27:50

Em caso de dúvidas, de posse do comprovante, contate seu gerente ou a Central no 40901685 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 7701685(demais localidades). Reclamações, informações e cancelamentos: SAC 0800 728 0728, 24 horas por dia ou Fale Conosco: www.itaú.com.br/empresas. Se não ficar satisfeito com a solução, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722





Consultas - Extrato de conta corrente

G338140640005235010
14/07/2022 07:09:34

Cliente - Conta atual

Agência 8240-6
 Conta corrente 363-8 UBAIA COSMETICOS LTDA
 Período do extrato de 13 / 07 / 2022 até 14 / 07 / 2022

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
12/07/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
13/07/2022		0000	14020	624 Cobrança	111.941.000.024.912	14.041,94 C	
13/07/2022		0000	13105	144 Pix - Enviado	71.301	14.000,00 D	
				13/07 12:14 JBS SAMPA			
13/07/2022		0000	13113	124 Débito Serviço Cobrança	1.689.882.017.019	4,40 D	
				Tar. agrupadas - ocorrencia 12/07/2022			
13/07/2022		0000	00000	351 BB Rende Fácil	9.903	37,54 D	0,00 C
14/07/2022	14/07/2022	9001	12020	624 Cobrança	131.083.131	4.560,44 C	
14/07/2022		0000	00000	999 S A L D O			4.560,44 C
Invest.com Resgate Autom.							66,79 C
Saldo							4.627,23 C
CHEQUE ESPECIAL - LIMITES							
- Limite Contratado							5.000,00 C
- Limite Utilizado							0,00 C
- Limite Disponível							5.000,00 C
Dias de Uso Ch. Especial							1
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							29/07/2022
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							01/08/2022
Saldo de fundos de investimento							
BB RENDE FACIL							66,79

 Transação efetuada com sucesso por: J8214924 ADRIANA SULTANUM LAPA DE ALBUQUERQU.



**Extrato de Conta Corrente - no dia**

Titular: UBAIA COSMETICOS LTDA

Agência/Conta Corrente: 120 - PAULISTA/019691-3

Saldo Anterior: R\$ 0,00

Período: 14/07/2022 até 14/07/2022

Detalhamento do Extrato				
Data	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo R\$
Nenhuma movimentação encontrada.				

Detalhamento do Saldo	
Saldo Disponível	R\$ 0,00
Saldo Bloqueado	R\$ 0,00
Limite Resgate Automático	R\$ 170,79
Limite do cheque especial	R\$ 0,00

Investimentos	
BNB AUTOMATICO FI RF CURTO PRAZO (*)	R\$ 170,79
CDB/RDB e Carteira de Clientes	R\$ 0,00
Poupança	R\$ 0,00

Importante:

- Os lançamentos exibidos estão compreendidos no período de 14/07/2022 a 24/07/2022.
- Os lançamentos a débito serão efetivados mediante existência de saldo na conta na data prevista.
- Os depósitos em envelope serão creditados após a conferência do conteúdo do envelope.
- Informações sobre
- (*) Fundo de investimento com resgate automático.



**Extrato de Conta Corrente - 5 dias**

Titular: UBAIA COSMETICOS LTDA

Agência/Conta Corrente: 120 - PAULISTA/025166-3

Saldo Anterior: R\$ 0,00

Período: 09/07/2022 até 14/07/2022

Detalhamento do Extrato				
Data	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo R\$
Nenhuma movimentação encontrada.				

Detalhamento do Saldo	
Saldo Disponível	R\$ 0,00
Saldo Bloqueado	R\$ 0,00
Limite Resgate Automático	R\$ 0,00
Limite do cheque especial	R\$ 0,00

Investimentos	
BNB CONTA RESERVA FI RF REF DI	R\$ 26.113,35
CDB/RDB e Carteira de Clientes	R\$ 0,00
Poupança	R\$ 0,00

Importante:

- Os lançamentos exibidos estão compreendidos no período de 14/07/2022 a 24/07/2022.
- Os lançamentos a débito serão efetivados mediante existência de saldo na conta na data prevista.
- Os depósitos em envelope serão creditados após a conferência do conteúdo do envelope.
- Informações sobre





Alagoas Cartório 1º Ofício de Protesto e Notas
R. Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42, MACEIO - AL
CNPJ: 12.517.231/0001-56
Contato: (82) 3221-5000

Celso Sarmento Pontes de Miranda
TITULAR

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO



Celso Sarmento Pontes de Miranda, TITULAR do 1º Ofício de Protesto da cidade de MACEIO - AL, de acordo com a legislação vigente, **CERTIFICA** que por haver sido verbalmente solicitado e tendo em vista o resultado da pesquisa procedida nos arquivos deste Serviço Registral de Protesto, no prazo de 5 (cinco) anos a partir de 22 de Junho de 2017, deles **NÃO CONSTA QUALQUER PROTESTO** em nome da pessoa discriminada a seguir:

NOME.....: APPG DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS, PERFUMARIA E LOGISTICA LTDA
CNPJ.....: 08.638.714/0001-31

EMOLUMENTOS E TAXAS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
EMOLUMENTOS	R\$ 15,85
SELO	R\$ 7,12
TOTAL:	R\$ 22,97



O CERTIFICADO () É VERDADE. DOU FÉ.
MACEIO, 22 de Junho de 2022

CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA
TABELIÃO



Selo Digital.....: ACV94943-5PFU
Confira os dados do ato em: <https://selo.tjal.jus.br>
Válido somente com o selo de autenticidade e fiscalização.

Solicitante.....: APPG DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS, PERFUMARIA E LOG
Pesquisado por.....: ROSENILDA MARIA TEIXEIRA [22/06/2022-11h19]





2º CARTORIO DE PROTESTOS E TITULOS E LETRAS DA COMARCA DE MACEIO

Tabeliã

KAROLINE MAFRA SARMENTO BESERRA

Tabeliã Substituta

CLARICE PEREIRA BEZERRA DE ABREU

RUA CAPITAO MARINHO FALCAO, 613, EM FRENTE A CENTRAL DAS BATERIAS

SANTO EDUARDO, MACEIO, AL, 57.025-260

82 3512-2493

cartoriodeprotesto2oficiomcz@outlook.com, www.2cartoriodeprotestomcz.com.br

Certidão Negativa

KAROLINE MAFRA SARMENTO BESERRA, Tabeliã de Protesto de Letras e outros Títulos de Crédito, da Comarca de Maceio, Estado de Alagoas, na forma da lei, etc.

Certifico, que revendo em meu cartório, à Rua Capitao Marinho Falcao, 613, os livros de Registros dos Protestos de Letras e outros Títulos de Crédito desta Comarca, o meu cargo, como também os registros computacionais, neles não encontrei em aberto pelo prazo de cinco anos nenhum título protestado.

APPG DIST COM PERF

Cpf/Cnpj: 08.638.714/0001-31

Finalidade: CADASTRO

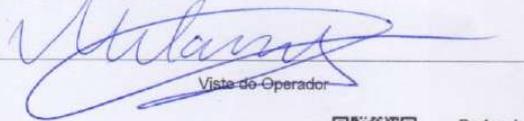
É o que tenho a certificar a respeito do que me foi verbalmente pedido. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade de Maceio, Capital do Estado de Alagoas, República do Brasil ao(s) vinte e três dia(s) do mês de junho do ano de 2022.

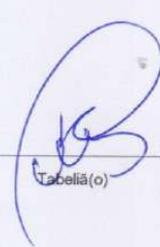
Esta certidão só é válida no original, autenticada mecanicamente sem emendas, rasuras ou ressalvas.

Eu KAROLINE MAFRA SARMENTO BESERRA tabeliã do Protesto de Letras e outros Títulos de Crédito subescrevo, dato e assino.



Maceio, 23 de junho de 2022


Viste do Operador


Tabeliã(o)



Poder Judiciário do Estado de Alagoas

Selo Digital Certidão e Averbação / Marrom

ACW00388 Y4W3

Confira os dados do ato em: www.tjal.jus.br/selo



Assinado eletronicamente por: IKARO DE BRITO DOURADO - 18/07/2022 14:59:16

<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22071814591567500000107692788>

Número do documento: 22071814591567500000107692788



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE ALAGOAS
3o Registro de Imóveis e Distribuição de Títulos para Protesto de Maceió-AL
Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 36 - Loja 01, Térreo - Ed. Delmiro Gouveia
Centro - Maceió - AL Fone: 82 3221-2185, 82 99999-0125

CERTEJÓ DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE PROTESTO

Certifico, a requerimento de pessoa interessada, que pesquisando nos arquivos deste registro, no período de 22/06/2017 (22 de Junho de 2017) até 22/06/2022 (22 de Junho de 2022) não foi encontrado em aberto qualquer registro(s) de distribuição de títulos(s) para protesto contra: **APPG DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS PERFUMARIA E LOGISTICA LTDA ME**, inscrito no **CNPJ/CPF/MF N.08638714000131**.

Certifico ainda que a presente refere-se ao número de identificação e ao nome de pessoa ou de empresa, como está acima grafado, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erro de grafia no pedido respectivo.

Certifico também que a presente certidão não contém emendas ou rasuras e só é válida no seu original com autenticação em auto relevo.

Certifico que o referido é verdade, dou fé.

Maceió, 23 de Junho de 2022

Valter Peixoto Cardoso
Oficial Substituto

Guia número: 437

Visto do Operador



Poder Judiciário
Estado de Alagoas
Selo Digital de Certidão e Averbação
ACU65893-BLC0
Confira os Dados em:
<http://selo.tjal.jus.br>

Certidão Gerada em 23/06/2022 as 08:34:17 - 6a71fea6-f2e8-11ec-96f1-00155d0f0201 Página 1 de 1



SERVENTIA NOTARIAL DE ABREU E LIMA
CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTOS

Rua Cel. Urbano Ribeiro de Sena, 51, Centro, Abreu e Lima/PE
Telefones: (81) 3787-1247 / 3787-1248
CEP : 53.525-560 - CNPJ (MF): 40.959.279/0001-50
e-mail: cartorioabreuelima@gmail.com

André Francisco da Gama Guerra Curado
Tabelião

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

ANDRÉ FRANCISCO DA GAMA GUERRA CURADO, Tabelião de Notas e Protesto da Comarca de Abreu e Lima, do Estado de Pernambuco, em virtude da Lei, etc.

CERTIFICO, a pedido verbal UBAIA COSMETICOS LTDA, que depois de procedida a competente busca no Arquivo (Banco de dados) desta serventia, dele verifiquei **NÃO CONSTAR**, no prazo de 5 (cinco) anos a partir do dia 30 (trinta) do mês de junho de 2017 (dois mil e dezessete) até 30 (trinta) dias do mês de junho de 2022 (dois mil e vinte e dois), nenhum título **PROTESTADO** contra **UBAIA COSMETICOS LTDA**, portador(a) da identidade Nº 00000000000 e inscrito(a) no **C.N.P.J. sob o Nº 10.627.976/0001-42**.

O **CERTIFICADO** é verdade e ao arquivo desta Serventia me reporto e dou fé. Dado e passado nesta cidade e comarca de Abreu e Lima. Eu, Joelma Félix Cavalcanti, escrevente, procedi a presente busca.

CERTIFICO ainda que este é o único Cartório de Protesto existente nesta cidade e Comarca.

ATENÇÃO: Esta Certidão só é válida se apresentada o original, devidamente assinada e com o selo de autenticidade, qualquer rasura a torna nula.

Abreu e Lima, 30 de junho de 2022.

Em Testemunho _____ da verdade.

Tabelião

Joelma Félix Cavalcanti
Escrevente



Selo: 0150607.VHB04202201.00411

Ato: Certidão até 5 anos.

Contribuinte: UBAIA COSMETICOS LTDA

Emissor: André Francisco da G. Guerra Curado, em 30/06/2022 14:32

Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

Código Certidão: 3322 Verificação: 3-4-20220630-113214 Guia: 16048126

Na CERTIDÃO DIGITAL validar em: <https://verificador.iti.gov.br/>

Emolumentos:	10,03
TSNR:	2,23
FERC:	1,12
FERM:	0,11
FUNSEG:	0,22
ISS:	0,56
Total:	14,27

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

Estado de Pernambuco



SERVENTIA NOTARIAL DE ABREU E LIMA
CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTOS

Rua Cel. Urbano Ribeiro de Sena, 51, Centro, Abreu e Lima/PE
Telefones: (81) 3787-1247 / 3787-1248
CEP : 53.525-560 - CNPJ (MF): 40.959.279/0001-50
e-mail: cartorioabreuelima@gmail.com

André Francisco da Gama Guerra Curado
Tabelião

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

ANDRÉ FRANCISCO DA GAMA GUERRA CURADO, Tabelião de Notas e Protesto da Comarca de Abreu e Lima, do Estado de Pernambuco, em virtude da Lei, etc.

CERTIFICO, a pedido verbal DP DISTRIBUIDORA DE PERF. E COSM. LTDA, que depois de procedida a competente busca no Arquivo (Banco de dados) desta serventia, dele verifiquei **NÃO CONSTAR**, no prazo de 5 (cinco) anos a partir do dia 30 (trinta) do mês de junho de 2017 (dois mil e dezessete) até 30 (trinta) dias do mês de junho de 2022 (dois mil e vinte e dois), nenhum título **PROTESTADO** contra DP DISTRIBUIDORA DE PERF. E COSM. LTDA, portador(a) da identidade N° 00000000000 e inscrito(a) no C.N.P.J. sob o N° 09.459.309/0001-19.

O CERTIFICADO é verdade e ao arquivo desta Serventia me reporto e dou fé. Dado e passado nesta cidade e comarca de Abreu e Lima. Eu, Joelma Félix Cavalcanti, escrevente, procedi a presente busca.

CERTIFICO ainda que este é o único Cartório de Protesto existente nesta cidade e Comarca.

ATENÇÃO: Esta Certidão só é válida se apresentada o original, devidamente assinada e com o selo de autenticidade, qualquer rasura a torna nula.

Abreu e Lima, 30 de junho de 2022.

Em Testemunho _____ da verdade.

Tabelião

Joelma Félix Cavalcanti
Escrevente



Selo: 0150607.VHU04202201.00891

Ato: Certidão até 5 anos.

Contribuinte: DP DISTRIBUIDORA DE PERF. E COSM. LTDA

Emissor: André Francisco da G. Guerra Curado, em 30/06/2022 14:33

Consulte autenticidade em www.tipe.jus.br/selodigital

Código Certidão: 3323 Verificação: 3-4-20220630-403314 Guia: 16048083

Na CERTIDÃO DIGITAL validar em: <https://verificador.iti.gov.br/>

Emolumentos:	10,03
TSNR:	2,23
FERC:	1,12
FERM:	0,11
FUNSEG:	0,22
ISS:	0,56
Total:	14,27

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

Estado de Pernambuco



GRUPO COSMÉTICOS

RELAÇÃO DE AÇÕES JUDICIAIS - Art. 51, IX, Lei 11.101/2005

	Nº DO PROCESSO	ESFERA	VARA/COMARCA	RECLAMANTE/AUTOR	RECLAMADO/RÉU	DESCRIÇÃO RESUMIDA	VALOR DA CAUSA	FASE
1	0001429-75.2016.5.06.0122	TRABALHISTA	2ª VARA DO TRABALHO DE PAULISTA/PE	SILVIA RODRIGUES VARELA	D.P. DISTRIBUIDORA DE PERFUMARIA E COSMÉTICOS LTDA. UBAIA COSMÉTICOS LTDA. APPG DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS, PERFUMARIA LOG J.L.B. SULTANUM INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA - ME	VERBAS RESCISÓRIAS	R\$ 400.000,00	EM ANDAMENTO
2	1028018-39.2022.8.26.0100	CÍVEL	28ª VARA CÍVEL DE SÃO PAULO/SP	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	DP DISTRIBUIDORA DE PERFUMARIA E COSMÉTICOS LTDA. JULIANO BARBOSA SULTANUM	EXECUÇÃO DE CCB	R\$ 445.613,86	EM ANDAMENTO
3	1034986-85.2022.8.26.0100	CÍVEL	11ª VARA CÍVEL DE SÃO PAULO/SP	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	UBAIA COSMÉTICOS LTDA. JULIANO BARBOSA SULTANUM	EXECUÇÃO DE CCB	R\$ 882.916,32	EM ANDAMENTO
4	1060098-56.2022.8.26.0100	CÍVEL	2ª VARA CÍVEL DE SÃO PAULO/SP	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	APPG DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS PERFUMARIA E LOGÍSTICA LTDA. LUCAS BARBOSA SULTANUM	EXECUÇÃO DE CCB	R\$ 2.679.001,36	EM ANDAMENTO



DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE AÇÕES ARBITRAIS

APPG DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS PERFUMARIA E LOGISTICA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.638.714/0001-31, com sede na Rua João José Pereira Filho, S/N, Qd. 02, Lt. 01, Sala 03, Cond. Cemal I Dist. Industrial, Tabuleiro dos Martins - Maceió/AL – CEP: 57081-000; **D.P. DISTRIBUIDORA DE PERFUMARIA E COSMÉTICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.459.309/0001-19, com sede na estabelecimento na Av. Duque de Caxias BR 101, S/N, Galpão F - Km 47,7, Matinha, Abreu e Lima/PE - CEP: 53585-010; **UBAIA COSMETICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.627.976/0001-42, com sede e principal estabelecimento na Av. Duque de Caxias BR 101, S/N, Galpão E - Km 47,7, Matinha, Abreu e Lima/PE - CEP: 53585-010, representadas, neste ato, por seus administradores JULIANO BARBOSA SULTANUM, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 030.585.924-26 e carteira de identidade RG nº 4974950 – SSP/PE, residente e domiciliado na Rua General Americano Freire, 798, Ap. 402, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51021-120 e LUCAS BARBOSA SULTANUM, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 024.494.454-71 e carteira de identidade RG nº 5341586 – SSP/PE, residente e domiciliado na Av. Rui Barbosa, 256, Ap. 1101, Graças, Recife/PE, CEP: 52011-040, **DECLARAM**, em atenção ao art. 51, inciso IX da Lei 11.101 de 09 de fevereiro de 2005, que até o momento, não possuem procedimentos arbitrais em que se figurem como parte autora ou ré.

Abreu e Lima/PE, 14 de julho de 2022.



DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PROCESSOS JUDICIAIS TRIBUTÁRIOS

APPG DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS PERFUMARIA E LOGISTICA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.638.714/0001-31, com sede na Rua João José Pereira Filho, S/N, Qd. 02, Lt. 01, Sala 03, Cond. Cemal I Dist. Industrial, Tabuleiro dos Martins - Maceió/AL – CEP: 57081-000; **D.P. DISTRIBUIDORA DE PERFUMARIA E COSMÉTICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.459.309/0001-19, com sede na estabelecimento na Av. Duque de Caxias BR 101, S/N, Galpão F - Km 47,7, Matinha, Abreu e Lima/PE - CEP: 53585-010; **UBAIA COSMETICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.627.976/0001-42, com sede e principal estabelecimento na Av. Duque de Caxias BR 101, S/N, Galpão E - Km 47,7, Matinha, Abreu e Lima/PE - CEP: 53585-010, representadas, neste ato, por seus administradores JULIANO BARBOSA SULTANUM, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 030.585.924-26 e carteira de identidade RG nº 4974950 – SSP/PE, residente e domiciliado na Rua General Americano Freire, 798, Ap. 402, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51021-120 e LUCAS BARBOSA SULTANUM, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 024.494.454-71 e carteira de identidade RG nº 5341586 – SSP/PE, residente e domiciliado na Av. Rui Barbosa, 256, Ap. 1101, Graças, Recife/PE, CEP: 52011-040, **DECLARAM**, em atenção ao art. 51, inciso IX da Lei 11.101 de 09 de fevereiro de 2005, que até o momento, não possuem processos tributários em que se figurem como parte autora ou ré.

Abreu e Lima/PE, 14 de julho de 2022.



GRUPO COSMÉTICOS

Relação Sintética de Credores

Artigo 51, X, Lei 11.101/2005 - Relatório Sintético do Passivo Fiscal

APPG

CRÉDITOS NÃO SUBMETIDO

Classificação: NÃO SUJEITO

Artigo: (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL)

MINISTERIO DA ECONOMIA 403.899,16

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA AL 759.856,59

TOTAL DA CLASSE R\$ 1.163.755,75

TOTAL DA EMPRESA R\$ 1.163.755,75



GRUPO COSMÉTICOS

Relação Sintética de Credores

Artigo 51, X, Lei 11.101/2005 - Relatório Sintético do Passivo Fiscal

DP

CRÉDITOS NÃO SUBMETIDO

Classificação: NÃO SUJEITO

Artigo: (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL)

MINISTERIO DA ECONOMIA 177.965,63

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA PE 32.406,12

TOTAL DA CLASSE R\$ 210.371,75

TOTAL DA EMPRESA R\$ 210.371,75



GRUPO COSMÉTICOS

Relação Sintética de Credores

Artigo 51, X, Lei 11.101/2005 - Relatório Sintético do Passivo Fiscal

UBAIA

CRÉDITOS NÃO SUBMETIDO

Classificação: NÃO SUJEITO

Artigo: (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL)

MINISTERIO DA ECONOMIA 249.248,52

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA PE 59.683,76

TOTAL DA CLASSE R\$ 308.932,28

TOTAL DA EMPRESA R\$ 308.932,28



GRUPO COSMÉTICOS**Relação Analítica de Credores****Artigo 51, X, Lei 11.101/2005 - Relatório Detalhado do Passivo Fiscal**

APPG	R\$ 1.163.755,75
-------------	-------------------------

CRÉDITOS NÃO SUBMETIDO R\$ 1.163.755,75

Classificação: NÃO SUJEITO R\$ 1.163.755,75

Artigo: (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL)

Razão Social: MINISTERIO DA ECONOMIA
CNPJ: 00.394.460/0001-41
Endereço: ESP DOS MINISTERIOS BLOCO P 5.ANDAR, S/N
Bairro: ZONA CIVICO ADMINISTRATIVA
Cidade/UF: BRASÍLIA/DF
CEP: 70.048-900
E-mail: CNPJ.DF.SPOA@FAZENDA.GOV.BR
Origem: TRIBUTÁRIA
Natureza: TRIBUTÁRIA

DEVEDORA	TIPO	REGISTRO CONTÁBIL	GARANTIA ¹	EMIÇÃO	VENCIMENTO	MOEDA	VALOR ATUALIZADO
APPG	TRIB. FEDERAL	PARCELAMENTO CSLL	N/A	01/10/2021	30/06/2022	R\$	92.896,76
APPG	TRIB. FEDERAL	PARCELAMENTO IRPJ	N/A	01/10/2021	30/06/2022	R\$	156.032,80
APPG	TRIB. FEDERAL	CSLL	N/A	01/10/2021	30/06/2022	R\$	60.651,68
APPG	TRIB. FEDERAL	IRPJ	N/A	01/10/2021	30/06/2022	R\$	94.317,92

Razão Social: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA AL
CNPJ: 12.200.192/0001-69
Endereço: R GENERAL HERMES 80
Bairro: CENTRO
Cidade/UF: MACEIO/AL
CEP: 57.017-900
E-mail: -
Origem: TRIBUTÁRIA
Natureza: TRIBUTÁRIA

DEVEDORA	TIPO	REGISTRO CONTÁBIL	GARANTIA ¹	EMIÇÃO	VENCIMENTO	MOEDA	VALOR ATUALIZADO
APPG	TRIB. ESTADUAL	PROFIS - ICMS	N/A	01/10/2021	30/06/2022	R\$	201.317,38
APPG	TRIB. ESTADUAL	RCELAMENTO - NISE ICI	N/A	01/10/2021	30/06/2022	R\$	493.832,85
APPG	TRIB. ESTADUAL	RCELAMENTO - NISE ICI	N/A	01/10/2021	30/06/2022	R\$	64.706,36

TOTAL APPG Valor R\$ 1.163.755,75

¹ CFTDC - Cessão Fiduciária de Títulos/Direitos Creditórios; AF - Alienação Fiduciária; AM - Arrendamento Mercantil; RD - Reserva de Domínio; ACC - Adiantamento de Contrato de Câmbio; N/A- Não Aplicável.



GRUPO COSMÉTICOS**Relação Analítica de Credores****Artigo 51, X, Lei 11.101/2005 - Relatório Detalhado do Passivo Fiscal**

DP	R\$ 210.371,75
-----------	-----------------------

CRÉDITOS NÃO SUBMETIDO R\$ 210.371,75

Classificação: NÃO SUJEITO R\$ 210.371,75

Artigo: (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL)

Razão Social: MINISTERIO DA ECONOMIA
CNPJ: 00.394.460/0001-41
Endereço: ESP DOS MINISTERIOS BLOCO P 5.ANDAR, S/N
Bairro: ZONA CIVICO ADMINISTRATIVA
Cidade/UF: BRASÍLIA/DF
CEP: 70.048-900
E-mail: CNPJ.DF.SPOA@FAZENDA.GOV.BR
Origem: TRIBUTÁRIA
Natureza: TRIBUTÁRIA

DEVEDORA	TIPO	REGISTRO CONTÁBIL	GARANTIA ¹	EMIÇÃO	VENCIMENTO	MOEDA	VALOR ATUALIZADO
DP	TRIB. FEDERAL	CSLL	N/A	01/10/2021	30/06/2022	R\$	34.570,81
DP	TRIB. FEDERAL	PARCELAMENTO IRPJ	N/A	01/10/2021	30/06/2022	R\$	57.196,45
DP	TRIB. FEDERAL	PARCELAMENTO CSLL	N/A	01/10/2021	30/06/2022	R\$	40.178,34
DP	TRIB. FEDERAL	IRPJ	N/A	01/10/2021	30/06/2022	R\$	46.020,04

Razão Social: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA PE
CNPJ: 10.572.014/0001-33
Endereço: R DO IMPERADOR S/N
Bairro: ST ANTONIO
Cidade/UF: RECIFE/PE
CEP: 50090-000
E-mail: -
Origem: TRIBUTÁRIA
Natureza: TRIBUTÁRIA

DEVEDORA	TIPO	REGISTRO CONTÁBIL	GARANTIA ¹	EMIÇÃO	VENCIMENTO	MOEDA	VALOR ATUALIZADO
DP	TRIB. ESTADUAL	ICMS (PARCELADO)	N/A	01/10/2021	30/06/2022	R\$	32.406,12

TOTAL DP Valor R\$ 210.371,75

¹ CFTDC - Cessão Fiduciária de Títulos/Direitos Creditórios; AF - Alienação Fiduciária; AM - Arrendamento Mercantil; RD - Reserva de Domínio; ACC - Adiantamento de Contrato de Câmbio; N/A- Não Aplicável.



GRUPO COSMÉTICOS**Relação Analítica de Credores****Artigo 51, X, Lei 11.101/2005 - Relatório Detalhado do Passivo Fiscal**

UBAIA	R\$ 308.932,28
--------------	-----------------------

CRÉDITOS NÃO SUBMETIDO R\$ 308.932,28

Classificação: NÃO SUJEITO R\$ 308.932,28

Artigo: (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL)

Razão Social: MINISTERIO DA ECONOMIA
CNPJ: 00.394.460/0001-41
Endereço: ESP DOS MINISTERIOS BLOCO P 5.ANDAR, S/N
Bairro: ZONA CIVICO ADMINISTRATIVA
Cidade/UF: BRASÍLIA/DF
CEP: 70.048-900
E-mail: CNPJ.DF.SPOA@FAZENDA.GOV.BR
Origem: TRIBUTÁRIA
Natureza: TRIBUTÁRIA

DEVEDORA	TIPO	REGISTRO CONTÁBIL	GARANTIA ¹	EMIÇÃO	VENCIMENTO	MOEDA	VALOR ATUALIZADO
UBAIA	TRIB. FEDERAL	PARCELAMENTO CSLL	N/A	01/10/2021	30/06/2022	R\$	48.795,12
UBAIA	TRIB. FEDERAL	IRPJ	N/A	01/10/2021	30/06/2022	R\$	75.363,09
UBAIA	TRIB. FEDERAL	PARCELAMENTO IRPJ	N/A	01/10/2021	30/06/2022	R\$	74.730,48
UBAIA	TRIB. FEDERAL	CSLL	N/A	01/10/2021	30/06/2022	R\$	50.359,83

Razão Social: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA PE
CNPJ: 10.572.014/0001-33
Endereço: R DO IMPERADOR S/N
Bairro: ST ANTONIO
Cidade/UF: RECIFE/PE
CEP: 50090-000
E-mail: -
Origem: TRIBUTÁRIA
Natureza: TRIBUTÁRIA

DEVEDORA	TIPO	REGISTRO CONTÁBIL	GARANTIA ¹	EMIÇÃO	VENCIMENTO	MOEDA	VALOR ATUALIZADO
UBAIA	TRIB. ESTADUAL	ICMS (PARCELADO)	N/A	01/10/2021	30/06/2022	R\$	59.683,76

TOTAL UBAIA Valor R\$ 308.932,28

¹ CFTDC - Cessão Fiduciária de Títulos/Direitos Creditórios; AF - Alienação Fiduciária; AM - Arrendamento Mercantil; RD - Reserva de Domínio; ACC - Adiantamento de Contrato de Câmbio; N/A - Não Aplicável.





RELAÇÃO DE BENS E DIREITOS INTEGRANTES DO ATIVO NÃO CIRCULANTE
Art. 51, XI, LEI 11.101/05

EMRESA	CONTA CONTÁBIL	DESCRIÇÃO DA CONTA CONTÁBIL.	DESCRIÇÃO DO BEM	GRAVADO	ATO JURÍDICO ANEXO
Informar neste Campo a razão social das empresas titulares dos bens.	Informar a conta contábil onde o bem foi registrado na contabilidade.	Descrição da conta contábil. Ex. Imóveis, Veículos, Máquinas etc.	Descrever o tipo do bem.	Informar se bem possui gravame sim ou não.	Informar neste campo o nome do arquivo ao qual se refere o bem gravado.
APPG DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS, PERFUMARIA E LOG	1-2-01-02-01	Depósitos Judiciais (1778)	Bloqueio Judicial ITAÚ	NÃO	N/A
APPG DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS, PERFUMARIA E LOG	1-2-03-03-01	Máquinas e Equipamentos (470)	MAQUINA REATOR DE PROCESSAMENTO -800 LITROS	NÃO	N/A
APPG DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS, PERFUMARIA E LOG	1-2-03-03-02	Máquinas e Equipamentos (470)	TANQUE PULMÃO -120 LITROS	NÃO	N/A
APPG DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS, PERFUMARIA E LOG	1-2-03-03-03	Máquinas e Equipamentos (470)	ENVASADORA MT -HELITIC	NÃO	N/A
APPG DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS, PERFUMARIA E LOG	1-2-03-03-04	Máquinas e Equipamentos (470)	MAQUINA REATOR FISOR - DERRETEADOR 120 LITROS	NÃO	N/A
APPG DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS, PERFUMARIA E LOG	1-2-03-03-05	Máquinas e Equipamentos (470)	TANQUE PULMÃO - 500 LITROS	NÃO	N/A
APPG DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS, PERFUMARIA E LOG	1-2-03-03-06	Máquinas e Equipamentos (470)	MAQUINA REATOR DE PROCESSAMENTO - 800 LITROS	NÃO	N/A
APPG DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS, PERFUMARIA E LOG	1-2-03-03-07	Máquinas e Equipamentos (470)	TANQUE PULMÃO - 120LITROS	NÃO	N/A

ENRICO MILET MORAES
Contador - CRC/PE 029421/O-0



RELAÇÃO DE BENS E DIREITOS INTEGRANTES DO ATIVO NÃO CIRCULANTE
 Art. 51, XI, LEI 11.101/05

EMRESA	CONTA CONTÁBIL	DESCRIÇÃO DA CONTA CONTÁBIL	DESCRIÇÃO DO BEM	GRAVADO	ATO JURÍDICO ANEXO
Informar neste Campo a razão social das empresas titulares dos bens.	Informar a conta contábil onde o bem foi registrado na contabilidade.	Descrição da conta contábil. Ex. Imóveis, Veículos, Máquinas etc.	Descrever o tipo do bem.	Informar se bem possui gravame sim ou não.	Informar neste campo o nome do arquivo ao qual se refere o bem gravado.
D.P DISTRIBUIDORA DE PERFUMARIA E COSMETICOS LTDA	1-2-03-01-01	Depósitos Judiciais (15)	Bloqueio Judicial Santander	NÃO	N/A
D.P DISTRIBUIDORA DE PERFUMARIA E COSMETICOS LTDA	1-3-02-07	Máquinas e Equipamentos (448)	IMPRESSORA TERMICA FISCAL	NÃO	N/A
D.P DISTRIBUIDORA DE PERFUMARIA E COSMETICOS LTDA	1-3-02-07	Máquinas e Equipamentos (448)	CONSERVADOR HORIZ FRICON	NÃO	N/A
D.P DISTRIBUIDORA DE PERFUMARIA E COSMETICOS LTDA	1-3-02-07	Máquinas e Equipamentos (448)	BALANÇA ELETRONICA LS 100	NÃO	N/A
D.P DISTRIBUIDORA DE PERFUMARIA E COSMETICOS LTDA	1-3-02-04	Móveis e Utensílios (434)	PLATAFORMA INOX	NÃO	N/A
D.P DISTRIBUIDORA DE PERFUMARIA E COSMETICOS LTDA	1-3-02-07	Máquinas e Equipamentos (448)	BALANÇA ELETRONICA LS 100 C/PLATAFORMA	NÃO	N/A
D.P DISTRIBUIDORA DE PERFUMARIA E COSMETICOS LTDA	1-3-02-07	Máquinas e Equipamentos (448)	PLATAFORMA INOX	NÃO	N/A
D.P DISTRIBUIDORA DE PERFUMARIA E COSMETICOS LTDA	1-3-02-11	Computadores e Periféricos (462)	ROTULADORA SLEEVE	NÃO	N/A

ENRICO MILET MORAES
 Contador - CRC/PE 029421/0-0



RELAÇÃO DE BENS E DIREITOS INTEGRANTES DO ATIVO NÃO CIRCULANTE
Art. 51, XI, LEI 11.101/05

EMRESA	CONTA CONTÁBIL	DESCRIÇÃO DA CONTA CONTÁBIL	DESCRIÇÃO DO BEM	GRAVADO	ATO JURÍDICO ANEXO
Informar neste Campo a razão social das empresas titulares dos bens.	Informar a conta contábil onde o bem foi registrado na contabilidade.	Descrição da conta contábil. Ex. Imóveis, Veículos, Máquinas etc.	Descrever o tipo do bem.	Informar se bem possui gravame sim ou não.	Informar neste campo o nome do arquivo ao qual se refere o bem gravado.
UBAIA COSMETICOS LTDA - ME	1-2-03-03-01	Máquinas e Equipamentos (470)	REFR CONSUL 1P FROST FREE	NÃO	N/A
UBAIA COSMETICOS LTDA - ME	1-2-03-04-01	Computadores e Periféricos (480)	NOTEBOOK 1LENOVO	NÃO	N/A
UBAIA COSMETICOS LTDA - ME	1-2-03-03-01	Máquinas e Equipamentos (470)	SPLIT 2400	NÃO	N/A
UBAIA COSMETICOS LTDA - ME	1-2-03-03-01	Máquinas e Equipamentos (470)	SPLIT18000	NÃO	N/A

ENRICO MILET MORAES
Contador - CRC/PE 029421/0-0



CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO

Nº 120.2021.670.6900 Vencimento: em 15 de dezembro de 2024

Valor: R\$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais).

Nos termos da cláusula FORMA DE PAGAMENTO, o EMITENTE/CREDITADO pagará ao Banco do Nordeste do Brasil S.A., sociedade de economia mista, Agência PAULISTA situada na PRACA FREDERICO LUNDGREN, 17, CENTRO, PAULISTA-PE, CNPJ/MF 07.237.373/0120-55, doravante designado BANCO, ou à sua ordem, a quantia de R\$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais), em moeda corrente, crédito deferido para aplicação conforme cláusula ORÇAMENTO, deste instrumento, observadas as demais condições e cláusulas a seguir:

ORÇAMENTO - O crédito deferido neste instrumento será aplicado na forma prevista na cláusula DESEMBOLSO e será destinado ao que se segue:

ORÇAMENTO						
Descrição dos Itens do Empreendimento	Qtd. / Unid.	Recursos Próprios		Recursos Financiados		
		Realização (mês/ano)	Valor (R\$)	Desembolso (mês/ano)	FNE (R\$)	
AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS-PRIMAS E INSUMOS	1 UND	-	0,00	nov/2021	750.000,00	-
TOTAL			0,00		750.000,00	

FONTE DE RECURSOS - Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE).

DESEMBOLSO - Em moeda corrente de uma só vez.

1 As parcelas ou a parcela única de desembolso deste financiamento, previstas no orçamento deste instrumento serão feitas a crédito da conta corrente nº 24083-1, vinculada ao presente financiamento, aberta pelo



Continuação da CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº 120.2021.670.6900, emitida por UBAIA COSMETICOS LTDA, em 18 de novembro de 2021, no valor de R\$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais), em favor do Banco do Nordeste do Brasil S/A, com vencimento para 15 de dezembro de 2024.

BANCO na sua agência Paulista, ficando o BANCO desde já autorizado a debitar a mencionada conta vinculada pelo(s) valor(es) necessário(s) para efetuar o pagamento da(s) aquisição(ões) financiada(s) previstas no orçamento deste instrumento.

2 A conta corrente vinculada de que trata esta cláusula servirá exclusivamente para movimentação dos recursos financeiros oriundos desta operação de crédito e, se houver, dos respectivos recursos próprios do EMITENTE/CREDITADO, sendo vedada a movimentação entre contas ou quaisquer outros tipos de depósito não relacionados com a liberação dos recursos deste financiamento, ocorrendo a movimentação da mencionada conta corrente vinculada exclusivamente pela agência do BANCO citada nesta cláusula por solicitação formal do EMITENTE/CREDITADO com a devida identificação do beneficiário do pagamento.

PRÉ-DESEMBOLSO - O desembolso de qualquer parcela do crédito somente ocorrerá após satisfatoriamente atendida(s), ainda, a(s) seguinte(s) condição(ões):

a) comprovação do efetivo recebimento pelo EMITENTE/CREDITADO dos insumos e/ou matérias-primas e/ou máquinas e/ou tratores e/ou veículos e/ou equipamentos financiados, se houver, e/ou comprovação da prestação dos serviços financiados, se houver, ou contrato entre o cliente e o fornecedor no caso de encomenda, se houver;

b) comprovação do registro deste instrumento de crédito e garantias no(s) cartório(s) e/ou em outros órgãos competente(s), quando aplicável;

c) prévia apresentação pelo EMITENTE/CREDITADO da(s) seguinte(s) certidão(ões): Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente, num só documento, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN); Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal.

d) prévia apresentação pelo EMITENTE/CREDITADO do(s) seguinte(s) documento(s): Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, em nome do EMITENTE/CREDITADO e dos seus sócios/acionistas com mais de cinquenta por cento das cotas/ações.

UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO - Observada a previsão de desembolso(s), constante no orçamento deste instrumento de crédito, o EMITENTE/CREDITADO solicitará o desembolso da parcela única ou, conforme a citada previsão, solicitará o desembolso das demais parcelas do financiamento no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do último desembolso previsto no orçamento do instrumento de crédito.

1 Decorrido o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, citado nesta



Continuação da CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº 120.2021.670.6900, emitida por UBAIA COSMETICOS LTDA, em 18 de novembro de 2021, no valor de R\$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais), em favor do Banco do Nordeste do Brasil S/A, com vencimento para 15 de dezembro de 2024.

cláusula, sem que o EMITENTE/CREDITADO tenha solicitado o respectivo desembolso ou, tendo-o solicitado, não satisfaça às condições previstas neste instrumento para que o desembolso possa ser efetuado, todo o saldo por desembolsar do financiamento pactuado será automaticamente cancelado, ficando o BANCO desobrigado de efetuar quaisquer desembolsos ao EMITENTE/CREDITADO após o referido cancelamento.

2 O cancelamento do saldo por desembolsar nos termos desta cláusula não desobrigará o EMITENTE/CREDITADO do cumprimento das obrigações devidas neste instrumento nem acarretará para o BANCO, em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade quanto a encargos, ônus, obrigações ou compromissos assumidos pelo EMITENTE/CREDITADO em relação a terceiros.

SUSPENSÃO DE DESEMBOLSO - Será suspenso qualquer desembolso previsto neste instrumento no caso de ocorrência de:

I - sentença condenatória transitada em julgado, em razão da prática de atos, pelo EMITENTE/CREDITADO e/ou seus dirigentes, que importem em discriminação de qualquer natureza, trabalho infantil, trabalho escravo, assédio moral ou sexual, proveito criminoso da prostituição ou crime contra o meio ambiente.

II - decisão condenatória administrativa ou judicial, apta a produzir efeitos, que importe em proibição de contratar com instituições financeiras oficiais ou com a Administração Pública, ou de receber benefícios ou incentivos creditícios, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de órgãos ou entidades públicas e de instituições financeiras públicas ou controladas pelo poder público, em razão da prática de atos ilícitos definidos em lei.

III - inadimplência do EMITENTE/CREDITADO em relação ao pagamento dos encargos e/ou do principal de qualquer obrigação contratada junto ao BANCO;

IV - existência de registro do EMITENTE/CREDITADO no Cadastro Informativo dos Créditos Não-quitados do Setor Público Federal (CADIN).

DESEMBOLSO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E/OU REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS - O desembolso das parcelas do crédito correspondentes às aquisições e/ou serviços financiados será feito mediante pagamento direto ao vendedor dos bens ou prestador dos serviços, contra a entrega da primeira via das respectivas notas fiscais, se houver, ou de documento equivalente, com recibo de quitação ou, conforme o caso, duplicata quitada, ou ainda mediante contrato entre o cliente e fornecedor, quando for o caso de encomenda, podendo o BANCO, a seu critério, efetuar os desembolsos diretamente ao(à) EMITENTE/CREDITADO quando não houver expressa determinação em contrário constante em lei ou normas do Banco Central do Brasil.



Continuação da CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº 120.2021.670.6900, emitida por UBAIA COSMETICOS LTDA, em 18 de novembro de 2021, no valor de R\$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais), em favor do Banco do Nordeste do Brasil S/A, com vencimento para 15 de dezembro de 2024.

ENCARGOS FINANCEIROS - Sobre a dívida incidirá a Taxa de Juros dos Fundos Constitucionais (TFC) apurada mensalmente, pro rata die, calculada e capitalizada no dia 15 de cada mês, no vencimento e na liquidação da dívida, incidente sobre o saldo devedor diário do período de cálculo, com base em um ano calendário de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, de acordo com a seguinte fórmula:

TFC = FAM x (1 + (JBF x BA))^(DU/252) - 1, em que:

I - Fator de Atualização Monetária (FAM) derivado da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou outro índice que vier a substituí-lo, divulgado pelo Banco Central do Brasil, conforme metodologia definida no art. 2º da Resolução CMN nº 4.622, de 02 de janeiro de 2018, a partir da seguinte fórmula:

FAMm = (1 + pm - 2)^(ndup/ndmp) x (1 + pm - 1)^(ndus/ndms), em que:

a) FAMm - corresponde ao fator a ser aplicado durante o mês de referência à(s) parcela(s) dos recursos desembolsada(s) no presente financiamento, expresso com seis casas decimais e arredondamento matemático;

b) pm - 1 - corresponde à variação percentual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente ao primeiro mês anterior ao mês de referência m, expressa em forma unitária com quatro casas decimais;

c) pm - 2 - corresponde à variação percentual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente ao segundo mês anterior ao mês de referência m, expressa em forma unitária com quatro casas decimais;

d) ndup - corresponde ao número de dias úteis entre o dia 1º (inclusive) e o dia 15 (exclusive) do mês de referência m do presente financiamento;

e) ndus - corresponde ao número de dias úteis entre o dia 15 (inclusive) e o último dia (inclusive) do mês de referência m do presente financiamento;

f) ndmp - corresponde ao número total de dias úteis entre o dia 15 do primeiro mês anterior ao mês de referência m (inclusive) e o dia 15 do mês de referência m (exclusive);

g) ndms - corresponde ao número total de dias úteis entre o dia 15 do mês de referência m (inclusive) e o dia 15 do primeiro mês posterior ao mês de referência m (exclusive).



Continuação da CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº 120.2021.670.6900, emitida por UBAIA COSMETICOS LTDA, em 18 de novembro de 2021, no valor de R\$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais), em favor do Banco do Nordeste do Brasil S/A, com vencimento para 15 de dezembro de 2024.

II - Juros Básicos Fixos (JBF) à taxa de 4,1759% a.a. (quatro inteiros e hum mil e setecentos e cinquenta e nove décimos de milésimo por cento ao ano), calculados a partir da seguinte fórmula:

$JBF_{i,m} = \text{Parcela Prefixada da TLP} \times \text{CDR} \times \text{FP} \times \text{FL}$, em que:

a) Parcela Prefixada da Taxa de Longo Prazo - TLP, apurada e divulgada nos termos do art. 3º e do parágrafo único do art. 4º da Lei nº 13.483, de 21 de setembro de 2017, correspondente à 3,8346 (três inteiros e oito mil e trezentos e quarenta e seis décimos de milésimo);

b) Coeficiente de Desequilíbrio Regional (CDR), definido pela razão entre o rendimento domiciliar per capita da região de abrangência do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) e o rendimento domiciliar per capita do País, limitado ao máximo de 1 (um inteiro), correspondente à 0,66 (sessenta e seis centésimos);

c) Fator de Programa (FP), definido de acordo com o tipo de operação ou finalidade do projeto, conforme inciso IV do Art. 1º-A da Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, correspondente à 1,5 (hum inteiro e cinco décimos);

d) Fator de Localização (FL), definido conforme inciso V do Art. 1º-A da Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, correspondente à 1,1 (hum inteiro e hum décimo);

III - Bônus de Adimplência (BA), incidente sobre os Juros Básicos Fixos (JBF), assim definido:

a) fator 0,85 (oitenta e cinco centésimos), nos casos em que a parcela da dívida for paga até a data do respectivo vencimento; e

b) fator 1 (um inteiro), nos demais casos.

IV - Dias Úteis (DU) quantidade de dias úteis transcorridos no mês que incidem encargos financeiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Referidos encargos serão exigíveis da seguinte forma:

a) mensalmente nos dias 15 (quinze), durante o período de carência, fixado em 12 (Doze) meses e compreendido entre 18/11/2021 e 15/12/2022;

b) mensalmente durante o período de amortização a partir de 15 de janeiro de 2023, juntamente com as prestações vincendas de principal, no vencimento e na liquidação da dívida, e por ocasião de qualquer pagamento, sem proporcionalidade.



Continuação da CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº 120.2021.670.6900, emitida por UBAIA COSMETICOS LTDA, em 18 de novembro de 2021, no valor de R\$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais), em favor do Banco do Nordeste do Brasil S/A, com vencimento para 15 de dezembro de 2024.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para fins de capitalização dos encargos financeiros, inclusive de inadimplemento, os feriados municipais e estaduais serão considerados como dias úteis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de supressão da taxa de juros ora fixada ou proibição do seu uso, fica o BANCO desde já autorizado a utilizar outras formas legais de remuneração, ficando, de logo, estabelecido que, havendo parâmetro oficial substitutivo da taxa de juros, este prevalecerá desde quando a aplicação da referida taxa, independentemente da data da decisão, se revelar juridicamente impossível.

PARÁGRAFO QUARTO - Na hipótese de desvio na aplicação dos recursos deste financiamento, o mutuário perderá os benefícios aos quais fizer jus, especialmente aqueles relativos ao bônus de adimplência, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis, incluídas as de natureza executória.

ENCARGOS FINANCEIROS EQUIVALENTES INCIDENTES SOBRE RECURSOS DO FNE - Os encargos financeiros incidentes sobre os recursos do FNE, pactuados neste instrumento, equivalem a encargos financeiros em base mensal, a saber: juros à taxa efetiva de 0,341503% a.m. (trezentos e quarenta e um mil e quinhentos e três milésimos de milésimo por cento ao mês), além do Fator de Atualização Monetária - FAM, composto pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, conforme Lei nº 13.682, de 19/06/2018, a ser calculado de acordo com a metodologia definida na Resolução CMN Nº 4.622, de 2 de janeiro de 2018.

TRIBUTOS - Esta operação de crédito não está sujeita à cobrança do imposto sobre operações de crédito, câmbio e seguro, ou relativas a títulos e valores mobiliários (IOF).

TARIFAS - Esta operação está sujeita à incidência de tarifas bancárias cobradas do(a) EMITENTE/CREDITADO, a saber: tarifa de limite de crédito comercial - capital de giro, R\$ 3.750,00 (Três Mil e Setecentos e Cinquenta Reais), na forma da tabela de tarifas vigente à época do fato gerador.

PRAÇA DE PAGAMENTO - O EMITENTE/CREDITADO pagará todas as responsabilidades decorrentes deste instrumento de crédito na agência do BANCO que concedeu o presente crédito, ou onde este for cobrado ou reclamado pelo BANCO.

AUTORIZAÇÃO DE DÉBITO - Fica o BANCO autorizado a, na forma prevista neste instrumento de crédito, debitar os valores correspondentes às obrigações decorrentes deste instrumento em conta de depósitos de número 19464-3, que o EMITENTE/CREDITADO mantém no BANCO, na agência



Continuação da CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº 120.2021.670.6900, emitida por UBAIA COSMETICOS LTDA, em 18 de novembro de 2021, no valor de R\$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais), em favor do Banco do Nordeste do Brasil S/A, com vencimento para 15 de dezembro de 2024.

PAULISTA, comprometendo-se o EMITENTE/CREDITADO a liquidar, juntamente com a última prestação, todas as responsabilidades decorrentes deste instrumento de crédito, acaso remanescentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o reembolso não ocorra no(s) vencimento(s) pactuado(s) por indisponibilidade de recursos na CONTA CORRENTE do EMITENTE/CREDITADO e independentemente de ter decorrido o "Período de Busca" de que trata a cláusula FORMA DE PAGAMENTO, fica o BANCO autorizado a debitar os valores correspondentes em qualquer conta de depósitos que o EMITENTE/CREDITADO mantiver no BANCO, desde que, na oportunidade, disponha de recursos suficientes para esse fim.

PAGAMENTO ANTECIPADO - Na hipótese de amortização, pagamento ou liquidação antecipados, atendidas as condições estabelecidas pelo BANCO, e pelas fontes de recursos, a dívida será remunerada com base nos encargos previstos neste instrumento de crédito para situação de normalidade, calculados *pro rata tempore* e contados da data da liberação dos recursos ou da última contabilização desses encargos, até a data do efetivo pagamento.

TOLERÂNCIA: A tolerância do BANCO em relação à inobservância ou ao descumprimento de qualquer obrigação aqui assumida pelo EMITENTE/CREDITADO de modo algum afetará as condições estipuladas neste instrumento de crédito, nem obrigará o BANCO quanto a vencimentos ou inadimplementos futuros.

PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer tolerância por parte do BANCO pelo não cumprimento de quaisquer das estipulações ora convencionadas será considerada mera liberalidade, não se constituindo em novação ou procedimento invocável pelo EMITENTE/CREDITADO.

ENCARGOS DE INADIMPLEMENTO - Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer obrigação financeira estipulada neste instrumento de crédito (principal e/ou acessórios), falta de aplicação do crédito nas finalidades pactuadas, qualquer outra irregularidade que seja considerada pelo BANCO como intencional ou injustificável, e/ou descumprimento de qualquer outra obrigação deste decorrente, passarão a incidir os encargos pactuados na cláusula Encargos Financeiros, acrescidos de juros de mora de 1% a.a. (hum por cento ao ano), calculados aditivamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os Encargos de Inadimplemento incidirão sobre o saldo devedor, a partir das datas e condições seguintes:

I - da(s) data(s) do vencimento da(s) parcela(s), no caso de atraso de pagamento: incidência apenas sobre as parcelas em atraso;

II - da(s) data(s) da(s) liberação(ões), no caso de valores inaplicados:



Continuação da CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº 120.2021.670.6900, emitida por UBAIA COSMETICOS LTDA, em 18 de novembro de 2021, no valor de R\$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais), em favor do Banco do Nordeste do Brasil S/A, com vencimento para 15 de dezembro de 2024.

incidência sobre as parcelas inaplicadas ou desviadas;

III - da(s) data(s) da constatação pelo BANCO de outras irregularidades: incidência sobre a(s) parcela(s) considerada(s) irregular(es);

IV - da data em que o BANCO declarar a operação antecipadamente vencida: incidência sobre o saldo devedor total da operação, deduzido o valor inaplicado, cuja cobrança obedecerá ao contido no inciso II, precedente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além dos encargos de inadimplemento, será devida, ainda, multa correspondente a 2% (dois por cento) sobre as parcelas em atraso.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo a necessidade do ajuizamento de ação para a cobrança de débito de qualquer natureza decorrente deste instrumento de crédito, o EMITENTE/CREDITADO pagará, além dos encargos por atraso apurados na forma deste instrumento de crédito, as despesas judiciais e os honorários advocatícios.

PARÁGRAFO QUARTO - O EMITENTE/CREDITADO e seu(s) AVALISTA(S)/FIADOR(ES) estão cientes de que, na hipótese de inadimplemento de qualquer obrigação decorrente do financiamento, seu nome e CPF ou CNPJ serão incluídos em cadastros restritivos de crédito.

SUFICIÊNCIA - O EMITENTE/CREDITADO obriga-se a manter, durante toda a vigência deste instrumento de crédito, a relação garantia/financiamento de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento).

CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS (RECEBÍVEIS DE DUPLICATAS) - Para assegurar o pagamento das prestações desta dívida, compreendendo o principal da dívida, juros, comissões, pena convencional e multa, bem como o ressarcimento de toda e qualquer importância desembolsada por conta da constituição, do aperfeiçoamento e do exercício de direitos e da execução de garantias prestadas e quaisquer outros encargos e outros acréscimos devidos ao BANCO por força deste instrumento de crédito, sem prejuízo das demais garantias, o EMITENTE/CREDITADO, em conformidade com o §3º do artigo 66-B da Lei nº 4.728/1965, com a redação dada pela Lei nº 10.931/2004, e com os artigos 1.361 e seguintes do Código Civil e demais legislações aplicáveis, vincula e cede fiduciariamente ao BANCO, em caráter irrevogável e irretratável, até final liquidação de todas as obrigações assumidas neste instrumento de crédito, a propriedade, o domínio resolúvel e a posse direta e indireta dos direitos e valores discriminados nos incisos I, II e III deste *caput*, os quais serão doravante denominados, em seu conjunto ou separadamente, DIREITOS CEDIDOS:

I - direitos de crédito já constituídos e dos que forem constituídos após a assinatura deste instrumento de crédito, correspondentes à



Continuação da CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº 120.2021.670.6900, emitida por UBAIA COSMETICOS LTDA, em 18 de novembro de 2021, no valor de R\$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais), em favor do Banco do Nordeste do Brasil S/A, com vencimento para 15 de dezembro de 2024.

totalidade da receita decorrente de duplicatas enviadas eletronicamente pelo EMITENTE/CREDITADO ao BANCO, relativas à atividade de natureza mercantil, financeira ou de serviços, em cobrança vinculada, e em condições aceitas pelo BANCO.; e

II - valores creditados e/ou depositados, em decorrência ou não da liquidação dos direitos mencionados no inciso I deste *caput*, na CONTA CENTRALIZADORA;

III - as aplicações financeiras que porventura venham a ser realizadas na forma do PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO desta cláusula e os rendimentos derivados dessas aplicações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os DIREITOS CEDIDOS de que trata o *caput* desta cláusula serão constituídos prévia e proporcionalmente a cada desembolso e mantido por todo o prazo deste instrumento de crédito.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após constituído na forma do PARÁGRAFO PRIMEIRO, os DIREITOS CEDIDOS de que trata o *caput* desta cláusula corresponderão, pelo menos, a 50% (cinquenta por cento) do somatório do saldo devedor de principal existente com o valor da parcela a desembolsar, o que corresponde, como valor de referência na assinatura deste instrumento, a R\$ 375.000,00 (Trezentos e Setenta e Cinco Mil Reais) durante todo o prazo deste instrumento de crédito.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O EMITENTE/CREDITADO declara que os DIREITOS CEDIDOS encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus, encargos e/ou gravames de qualquer natureza, inclusive fiscais.

PARÁGRAFO QUARTO - O EMITENTE/CREDITADO autoriza, neste ato, em função da titularidade da conta corrente de depósitos que abriga a CONTA CENTRALIZADORA, em caráter irrevogável e irretroatável, o BANCO a proceder a todas as movimentações inerentes ao cumprimento das obrigações do EMITENTE/CREDITADO firmadas neste instrumento de crédito, na forma deste.

PARÁGRAFO QUINTO - Os DIREITOS CEDIDOS de que trata o *caput* desta cláusula:

i) Serão utilizados pelo BANCO para pagamento total ou parcial das prestações avençadas neste instrumento, não pagas nos vencimentos pactuados;

ii) Poderão ser utilizados pelo BANCO para pagamento total ou parcial das prestações avençadas neste instrumento nas respectivas datas de vencimento, ficando entendido, desde já, que o não pagamento das prestações nos respectivos vencimentos em decorrência da inexistência de recursos suficientes na CONTA CENTRALIZADORA, obriga o



Continuação da CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº 120.2021.670.6900, emitida por UBAIA COSMETICOS LTDA, em 18 de novembro de 2021, no valor de R\$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais), em favor do Banco do Nordeste do Brasil S/A, com vencimento para 15 de dezembro de 2024.

EMITENTE/CREDITADO a adotar todos os procedimentos necessários para que as prestações sejam devida e imediatamente pagas com outros recursos próprios, inclusive recursos disponíveis em sua conta de livre movimentação, e implicará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, inclusive a perda de bônus de adimplência eventualmente previsto.

PARÁGRAFO SEXTO - Valores superiores ao montante mínimo avençado conforme PARÁGRAFO SEGUNDO desta cláusula, verificados na CONTA CENTRALIZADORA, inclusive aqueles decorrentes dos rendimentos creditados em função das aplicações financeiras realizadas, se integrarão aos DIREITOS CEDIDOS, mas poderão ser transferidos para a conta de livre movimentação do EMITENTE/CREDITADO quando os DIREITOS CEDIDOS constituídos excederem o percentual e/ou valor contratado de cobertura, mediante solicitação formal do EMITENTE/CREDITADO e caso o EMITENTE/CREDITADO esteja adimplente quanto às obrigações contraídas neste instrumento.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de insuficiência dos DIREITOS CEDIDOS, em relação aos patamares mínimos exigidos conforme estipulado no PARÁGRAFO SEGUNDO desta cláusula, o EMITENTE/CREDITADO deverá providenciar a elevação dos direitos de crédito mencionados no item I do *caput* desta cláusula e/ou depositar na CONTA CENTRALIZADORA, no valor necessário ao restabelecimento dos patamares contratados, num prazo máximo de em até 07 (sete) dias, a contar da data da ocorrência.

PARÁGRAFO OITAVO - Em decorrência da cessão fiduciária prevista neste instrumento de crédito, o BANCO, na qualidade de cessionário fiduciário, é investido na condição de credor dos DIREITOS CEDIDOS, com todos os poderes a ele inerentes.

PARÁGRAFO NONO - O EMITENTE/CREDITADO assume a responsabilidade pela prescrição, emissão ou procedência de qualquer crédito que seja ou venha a ser objeto da presente cessão fiduciária, cabendo ao EMITENTE/CREDITADO a adoção tempestiva e às suas expensas das medidas pertinentes à proteção e preservação dos DIREITOS CEDIDOS em favor do BANCO.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os DIREITOS CEDIDOS serão considerados de propriedade fiduciária e resolúvel do BANCO, não integrando o patrimônio do EMITENTE/CREDITADO para todos os fins de direito.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O produto da receita dos DIREITOS CEDIDOS deverá ser creditado e/ou depositado exclusiva e obrigatoriamente na CONTA CENTRALIZADORA 19691-3, na Agência de PAULISTA, não movimentável pelo EMITENTE/CREDITADO.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não obstante o disposto nos parágrafos



Continuação da CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº 120.2021.670.6900, emitida por UBAIA COSMETICOS LTDA, em 18 de novembro de 2021, no valor de R\$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais), em favor do Banco do Nordeste do Brasil S/A, com vencimento para 15 de dezembro de 2024.

anteriores desta cláusula, o EMITENTE/CREDITADO se obriga a transferir para a CONTA CENTRALIZADORA 19691-3, na Agência de PAULISTA, no mesmo dia de seu recebimento, todo e qualquer valor correspondente aos créditos oriundos dos DIREITOS CEDIDOS que, por qualquer motivo, venha a receber diretamente dos seus respectivos devedores ou em contas de sua titularidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O BANCO, neste ato, autoriza o EMITENTE/CREDITADO a adotar todas as medidas judiciais ou extrajudiciais envolvendo a cobrança ou a conservação dos DIREITOS CEDIDOS, sendo que tal autorização não exclui a possibilidade de o BANCO, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, tomar tais providências judiciais ou extrajudiciais necessárias para a cobrança dos DIREITOS CEDIDOS, caso em que o EMITENTE/CREDITADO responderá perante o BANCO pelos custos comprovados daí decorrentes.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Em caso de ocorrência de vencimento antecipado deste instrumento de crédito, por qualquer de suas causas, inclusive por pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou de falência, os DIREITOS CEDIDOS terão automaticamente sua propriedade consolidada em nome do BANCO, sendo tal fato e os direitos dele decorrentes, independente de qualquer formalidade, oponíveis a terceiros e ao próprio EMITENTE/CREDITADO.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Caso o produto da receita dos DIREITOS CEDIDOS na CONTA-CENTRALIZADORA não seja suficiente para cumprimento das obrigações de amortização/liquidação das parcelas inadimplidas, fica o EMITENTE/CREDITADO num prazo máximo de em até 07 (sete) dias, a contar da data da ocorrência, obrigado a complementar, sob a forma de depósito na referida CONTA-CENTRALIZADORA, a importância destinada ao pagamento de principal, juros e demais acessórios.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Em caso de alteração do número da CONTA-CENTRALIZADORA e/ou da Agência, fica desde já ajustado que a formalização de referida alteração se dará por via epistolar, independentemente de outra formalidade ou registro.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - O BANCO, a seu livre e exclusivo critério, poderá realizar aplicação financeira dos recursos existentes na CONTA CENTRALIZADORA de que trata esta cláusula, em fundos de investimento lastreados em títulos e valores mobiliários emitidos ou, direta e integralmente, garantidos ou segurados pelo Governo do Brasil ou pelo próprio BANCO, ou em CDB, assim como poderá realizar, a qualquer momento, o resgate das referidas aplicações financeiras com vistas ao cumprimento das obrigações do EMITENTE/CREDITADO na forma prevista neste instrumento.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Correrão por conta do EMITENTE/CREDITADO todos



Continuação da CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº 120.2021.670.6900, emitida por UBAIA COSMETICOS LTDA, em 18 de novembro de 2021, no valor de R\$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais), em favor do Banco do Nordeste do Brasil S/A, com vencimento para 15 de dezembro de 2024.

e quaisquer tributos eventualmente incidentes sobre movimentações, transmissões, aplicações e liquidações financeiras realizadas com recursos decorrentes dos DIREITOS CEDIDOS, autorizando o EMITENTE/CREDITADO o pagamento de referidas despesas pelo BANCO mediante débito em quaisquer contas de sua titularidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - A garantia constituída nesta cláusula forma um todo indivisível em relação ao valor da dívida, juntamente com as demais garantias constituídas neste instrumento e em instrumentos acessórios.

FORMA DE PAGAMENTO: O principal da dívida será reembolsado mediante débito automático na conta corrente do EMITENTE/CREDITADO mantida no BANCO de acordo com o seguinte esquema de pagamento:

15/01/2023,	R\$ 31.250,00	(Trinta e Um Mil e Duzentos e Cinquenta Reais),
15/02/2023,	R\$ 31.250,00	(Trinta e Um Mil e Duzentos e Cinquenta Reais),
15/03/2023,	R\$ 31.250,00	(Trinta e Um Mil e Duzentos e Cinquenta Reais),
15/04/2023,	R\$ 31.250,00	(Trinta e Um Mil e Duzentos e Cinquenta Reais),
15/05/2023,	R\$ 31.250,00	(Trinta e Um Mil e Duzentos e Cinquenta Reais),
15/06/2023,	R\$ 31.250,00	(Trinta e Um Mil e Duzentos e Cinquenta Reais),
15/07/2023,	R\$ 31.250,00	(Trinta e Um Mil e Duzentos e Cinquenta Reais),
15/08/2023,	R\$ 31.250,00	(Trinta e Um Mil e Duzentos e Cinquenta Reais),
15/09/2023,	R\$ 31.250,00	(Trinta e Um Mil e Duzentos e Cinquenta Reais),
15/10/2023,	R\$ 31.250,00	(Trinta e Um Mil e Duzentos e Cinquenta Reais),
15/11/2023,	R\$ 31.250,00	(Trinta e Um Mil e Duzentos e Cinquenta Reais),
15/12/2023,	R\$ 31.250,00	(Trinta e Um Mil e Duzentos e Cinquenta Reais),
15/01/2024,	R\$ 31.250,00	(Trinta e Um Mil e Duzentos e Cinquenta Reais),
15/02/2024,	R\$ 31.250,00	(Trinta e Um Mil e Duzentos e Cinquenta Reais),
15/03/2024,	R\$ 31.250,00	(Trinta e Um Mil e Duzentos e Cinquenta Reais),
15/04/2024,	R\$ 31.250,00	(Trinta e Um Mil e Duzentos e Cinquenta Reais),
15/05/2024,	R\$ 31.250,00	(Trinta e Um Mil e Duzentos e Cinquenta Reais),
15/06/2024,	R\$ 31.250,00	(Trinta e Um Mil e Duzentos e Cinquenta Reais),
15/07/2024,	R\$ 31.250,00	(Trinta e Um Mil e Duzentos e Cinquenta Reais),
15/08/2024,	R\$ 31.250,00	(Trinta e Um Mil e Duzentos e Cinquenta Reais),
15/09/2024,	R\$ 31.250,00	(Trinta e Um Mil e Duzentos e Cinquenta Reais),
15/10/2024,	R\$ 31.250,00	(Trinta e Um Mil e Duzentos e Cinquenta Reais),
15/11/2024,	R\$ 31.250,00	(Trinta e Um Mil e Duzentos e Cinquenta Reais),
15/12/2024,	R\$ 31.250,00	(Trinta e Um Mil e Duzentos e Cinquenta Reais)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se o vencimento da prestação ocorrer no sábado, domingo ou feriado, o EMITENTE/CREDITADO poderá efetivar o pagamento no 1º (primeiro) dia útil subsequente, sem incidência de encargos por atraso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A qualquer tempo é facultado ao EMITENTE/CREDITADO realizar amortização extraordinária.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor da amortização extraordinária será



Continuação da CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº 120.2021.670.6900, emitida por UBAIA COSMETICOS LTDA, em 18 de novembro de 2021, no valor de R\$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais), em favor do Banco do Nordeste do Brasil S/A, com vencimento para 15 de dezembro de 2024.

utilizado para amortização do saldo devedor, e será abatido nas parcelas vincendas de principal, proporcionalmente ao valor de cada uma delas.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento das prestações devidas para a amortização ou liquidação das obrigações assumidas em decorrência deste instrumento de crédito efetuado pelo EMITENTE/CREDITADO mediante débito em conta corrente de titularidade do EMITENTE/CREDITADO, mantida no BANCO.

PARÁGRAFO QUINTO - O recebimento de prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância que não afetará, de forma alguma, as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste instrumento, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora.

PARÁGRAFO SEXTO - Se na data do pagamento a conta corrente do EMITENTE/CREDITADO não possuir fundos suficientes para pagar o valor integral da prestação do crédito:

I - será efetuada durante a data de vencimento da prestação a consulta e débito em todo e qualquer crédito que venha a ser disponibilizado na conta corrente do EMITENTE/CREDITADO e caso ele não atinja o valor integral da prestação, o valor remanescente será automaticamente transferido para atraso e considerado em mora, sujeito às condições estabelecidas na Cláusula ENCARGOS DE INADIMPLEMENTO deste instrumento de crédito; e

II - será efetuada durante os 60 (sessenta) dias úteis posteriores ao vencimento da prestação ("Período de Busca"), consulta e débito em todo e qualquer crédito que venha a ser disponibilizado na conta corrente do EMITENTE/CREDITADO. Se durante o Período de Busca forem disponibilizados saldos na conta corrente do EMITENTE/CREDITADO, haverá o resgate desses saldos, nas datas em que forem disponibilizados, até o montante necessário para liquidação do valor transferido para atraso e considerado em mora, acrescido dos encargos estabelecidos na Cláusula ENCARGOS DE INADIMPLEMENTO deste instrumento de crédito.

FISCALIZAÇÃO - O EMITENTE/CREDITADO obriga-se a franquear ao BANCO, ao Banco Central do Brasil e/ou aos representantes da(s) fonte(s) de recursos a mais ampla fiscalização da aplicação das quantias desembolsadas à conta deste financiamento, exibindo aos seus representantes legais os elementos que lhe forem exigidos, possibilitando-lhes o acesso a todas e quaisquer dependências dos imóveis e instalações de sua propriedade vinculados ao crédito, para verificação da situação das garantias e constatação da realização dos serviços a que o EMITENTE/CREDITADO se obrigou em decorrência do crédito.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: O EMITENTE/CREDITADO autoriza ao BANCO, em caráter



Continuação da CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº 120.2021.670.6900, emitida por UBAIA COSMETICOS LTDA, em 18 de novembro de 2021, no valor de R\$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais), em favor do Banco do Nordeste do Brasil S/A, com vencimento para 15 de dezembro de 2024.

irrevogável e irretratável, fornecer aos órgãos e entidades federais competentes, inclusive os da administração indireta, bem como ao Congresso Nacional, toda e qualquer informação ou dados relativos ao crédito objeto deste instrumento, tais como valores de saldo devedor, principal e acessórios, prazos, bens vinculados em garantia e pessoas garantidoras por obrigação real ou fidejussória, e demais cláusulas e condições, em cumprimento às disposições de administração, controle e prestação de contas exigidos pela Fonte de Recursos.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES - O EMITENTE/CREDITADO e os INTERVENIENTES autorizam e concordam, em caráter irrevogável e irretratável, que o Banco, em conformidade com o art. 1º, § 3º, V, da Lei Complementar nº 105/01, possa:

I - fornecer, sempre que solicitado e com o devido repasse do dever de sigilo: ao Tribunal de Contas da União, órgãos de controle federal, aos Ministérios Públicos, às autoridades policiais federais e estaduais, à Receita Federal do Brasil, aos Ministérios e demais órgãos estatais responsáveis pelo controle da fonte de recursos da presente operação de crédito, toda e qualquer informação, documentos ou dados relativos ao financiamento ora contratado, tais como valores de principal e saldo devedor, prazos, movimentação bancária do financiamento, prestação de serviços bancários decorrentes, garantias vinculadas, relatórios de análise e acompanhamento;

II - fornecer ao Banco Central do Brasil, para fins de composição da Central de Risco de Crédito do SISBACEN e/ou do Sistema de Informações de Crédito (SCR) da referida autarquia e nos termos da legislação em vigor, todas as informações relativas à presente operação;

III - consultar, a seu respeito, na Central de Risco de Crédito do SISBACEN e/ou no Sistema de Informações de Crédito (SCR), sobre todos os financiamentos de sua titularidade, mantidos no BANCO ou em qualquer outra instituição financeira.

DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES - O EMITENTE/CREDITADO autoriza o BANCO, em caráter irrevogável e irretratável, a divulgar, em seus veículos de comunicação internos e externos, toda e qualquer informação ou dados relativos ao crédito objeto deste instrumento, tais como valor e objeto do financiamento e itens financiados, para o fim exclusivo de dar publicidade às ações desenvolvidas pelo BANCO, renunciado ao sigilo bancário regulado pela Lei Complementar nº 105/2001.

AUTORIZAÇÃO DE ENVIO DE SMS E CORRESPONDENCIA ELETRÔNICA: O EMITENTE/CREDITADO autoriza o BANCO a enviar correspondência eletrônica, inclusive para fins de recebimento de avisos, notificações e boletos de cobrança, bem como todo e qualquer tipo de correspondência relativa ao negócio jurídico ora pactuado, ao seu celular e e-mail informados ao



Continuação da CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº 120.2021.670.6900, emitida por UBAIA COSMETICOS LTDA, em 18 de novembro de 2021, no valor de R\$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais), em favor do Banco do Nordeste do Brasil S/A, com vencimento para 15 de dezembro de 2024.

BANCO, seja por SMS, e-mail ou aplicativos de mensagens.

PARÁGRAFO ÚNICO: O EMITENTE/CREDITADO reconhece a validade das comunicações remetidas pelo BANCO, seja física ou eletrônica, e se compromete a manter atualizado os citados dados cadastrais junto a esta instituição durante a vigência deste contrato.

VENCIMENTO ANTECIPADO - Independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, o BANCO poderá, de pleno direito, antecipar o vencimento de todos os instrumentos de crédito celebrados com o(a) EMITENTE/CREDITADO, exigindo o imediato pagamento das dívidas vencidas e vincendas, se o(a) EMITENTE/CREDITADO:

- a) deixar de cumprir qualquer obrigação estabelecida nos instrumentos de crédito firmados com o BANCO;
- b) cometendo excesso sobre limite de crédito aberto pelo BANCO, não providenciar a imediata cobertura;
- c) sofrer protestos de dívida líquida e certa, salvo se o protesto for feito por erro ou má-fé, devidamente comprovados;
- d) suspender suas atividades por mais de trinta dias;
- e) vier a ser declarado impedido, por normas do Banco Central do Brasil, de participar de operações de crédito, inclusive como coobrigado;
- f) aplicar irregularmente recursos oriundos de financiamentos concedidos pelo BANCO;
- g) deixar de reforçar as garantias dos créditos imediatamente após notificação do BANCO nesse sentido, se ocorrer qualquer fato que determine a diminuição ou depreciação de tais garantias;
- h) for sujeito passivo de demanda judicial que possa atingir os direitos creditórios do BANCO;
- i) contratar com outra instituição financeira financiamentos para cobertura de itens previstos no orçamento constante neste instrumento de crédito, ou a ele anexo, para financiamento pelo BANCO;
- j) vier a ter sua conta de depósitos encerrada no BANCO, ou seu nome incluído no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos do Banco Central do Brasil;
- k) deixar de recompor, nos prazos e condições contratuais, os fundos de liquidez de qualquer instrumento de crédito celebrado com o BANCO;



Continuação da CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº 120.2021.670.6900, emitida por UBAIA COSMETICOS LTDA, em 18 de novembro de 2021, no valor de R\$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais), em favor do Banco do Nordeste do Brasil S/A, com vencimento para 15 de dezembro de 2024.

l) pedir recuperação judicial, ou for decretada a sua falência, ou tiver contra si formulação de pedido de liquidação ou decretação de intervenção, bem como substituir qualquer membro componente de sua administração por outro que, a critério do BANCO, não seja recomendável para o cargo;

m) tiver contra si e/ou seus dirigentes sentença condenatória transitada em julgado em razão da prática de atos que importem em discriminação de qualquer natureza, trabalho infantil, trabalho escravo, assédio moral ou sexual, proveito criminoso da prostituição ou crime contra o meio ambiente;

n) utilizar os bens e serviços adquiridos com os recursos de financiamento(s) concedido(s) pelo BANCO em finalidade distinta da finalidade do(s) empreendimento(s) financiado(s).

IMPUTAÇÃO AO PAGAMENTO - Quaisquer quantias recebidas para crédito do EMITENTE/CREDITADO serão imputadas ao pagamento das verbas a seguir discriminadas, obrigatoriamente na seguinte ordem, conforme sejam previstas contratualmente: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, comissão de permanência, outros acessórios debitados, principal vencido e vincendo.

OUTRAS OBRIGAÇÕES: Obriga-se ainda o(a) EMITENTE/CREDITADO a cumprir as obrigações previstas a seguir:

a) reconhecer como prova de seus débitos os cheques, recibos e ordens de pagamento que assinar ou emitir, bem como extratos, demonstrativos ou avisos de lançamentos que o Banco vier a expedir-lhe em consequência dos débitos realizados na conta de empréstimo ou financiamento;

b) liquidar com a última prestação todas as responsabilidades oriundas deste instrumento de crédito, acaso remanescentes;

c) pagar, na forma da legislação vigente, os tributos que incidirem sobre o crédito ora concedido e/ou sobre este instrumento de crédito, os quais serão aplicados e cobrados pelo Banco;

d) responder por todas as despesas que o Banco fizer para a segurança, regularização e conservação do seu direito creditório e resguardo das garantias constituídas, as quais poderão ser debitadas à conta de livre movimentação mantida pelo(a) EMITENTE/CREDITADO no Banco ou em outra conta adequada, na falta de disponibilidade daquela, ou à conta de empréstimo ou financiamento vinculada a este instrumento de crédito, sob prévio aviso ao(à) EMITENTE/CREDITADO, ficando entendido que, em qualquer hipótese, o(a) EMITENTE/CREDITADO deverá efetuar, incontinenti, o respectivo pagamento, sob pena de incorrer em mora pelo valor devido;



Continuação da CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº 120.2021.670.6900, emitida por UBAIA COSMETICOS LTDA, em 18 de novembro de 2021, no valor de R\$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais), em favor do Banco do Nordeste do Brasil S/A, com vencimento para 15 de dezembro de 2024.

- e) cumprir rigorosamente a legislação específica ambiental;
- f) manter, no mínimo, o nível de produção previsto nas diversas linhas de exploração objeto do crédito;
- g) comprovar, perante o Banco, a correta aplicação dos recursos totais previstos no orçamento constante deste instrumento de crédito ou a ele anexo, bem como a total realização do empreendimento financiado;
- h) manter em dia o foro anual devido ao senhorio do imóvel, no caso de o imóvel Beneficiado com o crédito ser imóvel aforado;

CUSTO EFETIVO TOTAL (CET): Para fins de atendimento da Resolução nº 4.881, de 23 de dezembro de 2020, do Conselho Monetário Nacional (CMN), está sendo informado pelo BANCO ao EMITENTE/CREDITADO, no momento da formalização deste instrumento de crédito, e será igualmente informado por ocasião de cada renovação deste financiamento, quando houver, o CUSTO EFETIVO TOTAL (CET), apurado conforme o "CÁLCULO DO CUSTO EFETIVO TOTAL - CET", o qual o EMITENTE/CREDITADO declara estar recebendo e o qual faz, e fará em caso de renovação deste financiamento, parte integrante deste instrumento de crédito para todos os fins de direito.

DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS - Em observância à Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), o BANCO está autorizado a:

I - realizar o tratamento dos dados pessoais do EMITENTE/CREDITADO e/ou de seus representantes legais, e dos coobrigados e intervenientes, disponíveis ou que venham a ser coletados ou recebidos pelo BANCO, utilizando essas informações de forma lícita, para os fins previstos na consecução deste Instrumento de Crédito, bem como para avaliações atuariais, financeiras, estatísticas e demais avaliações e usos típicos da atividade bancária;

II - compartilhar os dados e informações dos titulares mencionados no inciso I desta cláusula com:

- a) órgãos governamentais e de controle externo, com a finalidade de atendimento a normas legais e regulamentos a que estão sujeitas as instituições financeiras;
- b) empresas terceirizadas de cobrança extrajudicial, com a finalidade de recuperação de dívidas decorrentes deste Instrumento de Crédito;
- c) entidades de proteção ao crédito, com a finalidade de atender a contratos e acordos firmados pelo BANCO no âmbito do sistema de proteção ao crédito.

III - publicar sua Política de Privacidade na internet, de modo que esta



Continuação da CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº 120.2021.670.6900, emitida por UBAIA COSMETICOS LTDA, em 18 de novembro de 2021, no valor de R\$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais), em favor do Banco do Nordeste do Brasil S/A, com vencimento para 15 de dezembro de 2024.

encontra-se disponível para acesso no endereço eletrônico <https://www.bnb.gov.br/privacidade>, onde podem ser localizadas informações para contato direto com a equipe do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais do BANCO.

COMUNICADO DE INCLUSÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONSULTA E REGISTRO NO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITOS(SCR) - O BANCO, neste ato, comunica ao EMITENTE/CREDITADO e, quando aplicável, a(os) INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) que:

I - a presente operação de crédito será registrada no Sistema de Informações de Créditos (SCR) administrado pelo Banco Central do Brasil (BACEN);

II - o SCR tem por finalidades:

a) fornecer informações ao BACEN para fins de monitoramento do crédito no sistema financeiro e para o exercício de suas atividades de fiscalização; e

b) propiciar o intercâmbio, entre as instituições financeiras sujeitas ao dever de conservar o sigilo bancário de que trata a Lei Complementar n.º 105/2001, das informações referentes a débitos e responsabilidades de clientes em quaisquer operações de crédito, com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;

III - o EMITENTE/CREDITADO poderá ter acesso aos dados constantes em seu nome no SCR, por meio do Registrato - Extrato do Registro de Informações no BACEN ou da Central de Atendimento ao Público do BACEN;

IV - as manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR e os pedidos de correções, exclusões e registros de medidas judiciais no SCR deverão ser dirigidos ao BANCO, por meio de requerimento escrito e fundamentado do EMITENTE/CREDITADO, acompanhado da respectiva decisão judicial, quando for o caso;

V - a consulta sobre qualquer informação constante do SCR dependerá da prévia autorização do EMITENTE/CREDITADO / INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES), se houver.

PARÁGRAFO ÚNICO - Declarando-se ciente do comunicado acima, o EMITENTE/CREDITADO e INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES), se houver, neste ato, autoriza(am), em caráter irrevogável e irretratável, o BANCO a consultar e registrar os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito, que constem ou venham a constar em nome do EMITENTE/CREDITADO/INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES), se houver, no SCR ou nos sistemas que venham a complementar ou a substituir o SCR. O EMITENTE/CREDITADO/INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES),



Continuação da CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº 120.2021.670.6900, emitida por UBAIA COSMETICOS LTDA, em 18 de novembro de 2021, no valor de R\$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais), em favor do Banco do Nordeste do Brasil S/A, com vencimento para 15 de dezembro de 2024.

se houver, ainda, concorda em estender a presente autorização de consulta ao SCR às demais instituições autorizadas a consultá-lo e que adquiram ou recebam em garantia, ou manifestem interesse de adquirir ou de receber em garantia, total ou parcialmente, operações de crédito sob sua(s) responsabilidade(s).

EXPURGO DO INSTRUMENTO DE CRÉDITO - Cumpridas as demais obrigações previstas neste instrumento, o EMITENTE/CREDITADO ou INTERVENIENTES/GARANTIDORES, se houver, quando a liquidação for realizada por estes, poderá(rão) solicitar ao BANCO a entrega deste original com a chancela de liquidado, devendo essa solicitação ocorrer no período de até 12 (doze) meses contados a partir da liquidação da dívida decorrente deste instrumento. Recebida a solicitação, o BANCO deverá proceder a entrega deste instrumento com a chancela de liquidado ou de uma declaração de quitação de débito, sob recibo, ao EMITENTE/CREDITADO ou a quem este formalmente autorizar ou ainda aos INTERVENIENTES/GARANTIDORES, se houver, no prazo de até 10 (dez) dias uteis do recebimento da solicitação. Não ocorrendo esta solicitação do EMITENTE/CREDITADO, ou INTERVENIENTES/GARANTIDORES, se houver, quando a liquidação for realizada por estes, o BANCO poderá destruir este documento, sem qualquer aviso ou notificação prévios, não podendo ser atribuída ao BANCO qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes da inexistência deste documento.

SAC DO BANCO DO NORDESTE - O Serviço de Atendimento ao Consumidor do Banco, que atende pelo número telefônico 0800-728-3030 (discagem direta gratuita), está à disposição do EMITENTE/CREDITADO e, se houver, dos intervenientes neste instrumento, nos termos do Decreto nº 6.523, de 31/07/2008, para resolver as demandas sobre informação, dúvida, reclamação, suspensão ou cancelamento de contratos e de serviços.

OUIDORIA DO BANCO DO NORDESTE - A Ouvidoria do BANCO, que atende pelo número telefônico 0800-033-3033 (discagem direta gratuita), está à disposição do EMITENTE/CREDITADO e, se houver, dos intervenientes neste instrumento, nos termos da Resolução nº 4.433, de 23/07/2015, do Conselho Monetário Nacional, para prestar atendimento de última instância às suas demandas, caso não sejam solucionadas nos canais de atendimento primário, incluindo o SAC, e para atuar como canal de comunicação entre o BANCO e seus clientes, inclusive na mediação de conflitos.

FORO - Fica eleito o foro da comarca de localização da agência de relacionamento do EMITENTE/CREDITADO com o BANCO para o ajuizamento de quaisquer procedimentos oriundos do referido instrumento, facultado ao BANCO o direito de optar pelo de sua sede, pelo da localização da agência do BANCO que contratou o crédito objeto deste instrumento, pelo do domicílio do EMITENTE/CREDITADO ou dos intervenientes, ou, se houver, pelo da localização dos bens da garantia.



Continuação da CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº 120.2021.670.6900, emitida por UBAIA COSMETICOS LTDA, em 18 de novembro de 2021, no valor de R\$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais), em favor do Banco do Nordeste do Brasil S/A, com vencimento para 15 de dezembro de 2024.

CONDIÇÕES GERAIS - Aplicam-se a este instrumento, no que for cabível, as "Disposições Gerais Aplicáveis aos Instrumentos de Crédito no Banco do Nordeste do Brasil S.A", anexas, que para todos os efeitos fazem parte integrante deste Instrumento.

PAULISTA - PE, 18 de novembro de 2021.

EMITENTE/CREDITADO

por UBAIA COSMETICOS LTDA
CNPJ: 10.627.976-0001/42
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, S/N GALPAO
E - KM 47,7, MATINHA, ABREU E
LIMA-PE 53.585-010



Continuação da CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº 120.2021.670.6900, emitida por UBAIA COSMETICOS LTDA, em 18 de novembro de 2021, no valor de R\$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais), em favor do Banco do Nordeste do Brasil S/A, com vencimento para 15 de dezembro de 2024.

JULIANO BARBOSA SULTANUM
CPF: 030.585.924-26
RG: 4974950 SDS-PE
26/08/2008
BRASILEIRO(A), CASADO(A) COM
SEPARACAO DE BENS ,
RESIDENTE E
DOMICILIADO NO(A) RUA
FRANCISCO DA
CUNHA, 142 AP 2001, BOA
VIAGEM,
RECIFE-PE 51.020-050,
ENFERMEIRO(A)

,

SOCIO ADMINISTRADOR

por aval do
EMITENTE/CREDITADO

JULIANO BARBOSA SULTANUM
CPF: 030.585.924-26
RG: 4974950 SDS-PE
26/08/2008
BRASILEIRO(A), CASADO(A) COM
SEPARACAO DE BENS ,
RESIDENTE E
DOMICILIADO NO(A) RUA
FRANCISCO DA
CUNHA, 142 AP 2001, BOA
VIAGEM,
RECIFE-PE 51.020-050,
ENFERMEIRO(A)



Continuação da CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº 120.2021.670.6900, emitida por UBAIA COSMETICOS LTDA, em 18 de novembro de 2021, no valor de R\$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais), em favor do Banco do Nordeste do Brasil S/A, com vencimento para 15 de dezembro de 2024.

por aval do EMITENTE/CREDITADO

por D P DISTRIBUIDORA DE
PERFUMARIA E COSMETICOS LTDA
CNPJ: 09.459.309-0001/19
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, S/N BR 101
GLP F KM 47,7, MATINHA, ABREU E
LIMA-PE 53.585-010

JULIANO BARBOSA SULTANUM
CPF: 030.585.924-26
RG: 4974950 SDS-PE
26/08/2008
BRASILEIRO(A), CASADO(A) COM
SEPARACAO DE BENS ,
RESIDENTE E
DOMICILIADO NO(A) RUA
FRANCISCO DA
CUNHA, 142 AP 2001, BOA
VIAGEM,
RECIFE-PE 51.020-050,
ENFERMEIRO(A)

,
SOCIO ADMINISTRADOR



Anexo "Disposições Gerais aplicáveis aos Instrumentos de Crédito no Banco do Nordeste do Brasil S.A." integrante da CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO, N° 120.2021.670.6900, emitida por UBAIA COSMETICOS LTDA, em 18 de novembro de 2021, à ordem do Banco do Nordeste do Brasil S.A.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Estas Disposições Gerais aplicam-se a todos os instrumentos de crédito celebrados durante sua vigência, por simples referência genérica, salvo o que se segue:

- a) havendo incompatibilidade com as cláusulas do próprio instrumento de crédito;
- b) descabendo sua aplicação à matéria por falta de pertinência.

Art. 2º. Aplicam-se igualmente aos instrumentos de crédito os convênios, contratos, acordos, regulamentos ou programas de que se originam as operações de crédito, quando o Banco atue como agente financeiro, comitente, comissário ou mandatário.

Art. 3º. Na hipótese de conflito com estas Disposições Gerais, prevalecerão as regras dos instrumentos de crédito ou as mencionados no art. 2º, nesta ordem.

II - DOS TERMOS E SUAS DEFINIÇÕES

Art. 4º. As expressões utilizadas nestas Disposições Gerais e nos instrumentos a que estas se apliquem, a seguir enumeradas, têm a significação contratual indicada abaixo, quando não empregadas na acepção geral:

- 1 - BANCO: o Banco do Nordeste do Brasil S.A., com sede e foro em Fortaleza (CE), inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 07.237.373/0001-20.
- 2 - EMITENTE/CREDITADO: pessoa física ou jurídica beneficiária do crédito concedido por meio de títulos de crédito ou contratos.
- 3 - INSTRUMENTO DE CRÉDITO: instrumento específico que formaliza as operações celebradas com o Banco, compreendidos, nesse conceito, os títulos de crédito e os contratos, ao qual aderem os demais documentos a ele vinculados e as presentes Disposições Gerais.
- 4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO: gênero que compreende as operações ativas do Banco, dentro de suas atividades-fins, sob quaisquer de suas modalidades.
- 5 - INTERVENIENTE: pessoa física ou jurídica que, a qualquer título, na condição de terceiro, participa da operação de crédito, e que, nesta condição, também subscreve o instrumento de crédito.



Anexo "Disposições Gerais aplicáveis aos Instrumentos de Crédito no Banco do Nordeste do Brasil S.A." integrante da CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO, Nº 120.2021.670.6900, emitida por UBAIA COSMETICOS LTDA, em 18 de novembro de 2021, à ordem do Banco do Nordeste do Brasil S.A.

6 - ANUENTE: pessoa física ou jurídica, distinta do EMITENTE/CREDITADO, ou entidade governamental, que anui, no todo ou em parte, na operação de crédito, ou na garantia, e que, nesta condição, também subscreve o instrumento de crédito.

7 - CONDIÇÃO SUSPENSIVA: requisito do instrumento de crédito imposto ao EMITENTE/CREDITADO, para utilização do crédito, efetivação de garantias ou de novas operações de crédito.

8 - DISPONIBILIDADE: período em que o crédito fica à disposição do EMITENTE/CREDITADO, para utilização após atendidas as condições dos instrumentos de crédito e a execução orçamentária do Banco e/ou da fonte de recursos.

9 - FONTE DE RECURSOS: fundo, organismo, órgão, empresa pública, sociedade de economia mista ou entidade de qualquer natureza que de qualquer modo ponha à disposição do Banco recursos para que este complemente a sua ação creditícia.

10 - DATA-BASE: é o dia correspondente, em cada mês, ao dia do vencimento da operação de crédito.

11 - DATA DE ANIVERSÁRIO: é o dia dos meses subseqüentes igual ao da data da contratação da operação de crédito.

12 - DESEMBOLSO: designa o ato de pôr os recursos à disposição do EMITENTE/CREDITADO e em seu favor, podendo ocorrer de forma integral ou parcelada.

13 - REEMBOLSO: designa o pagamento, pelo EMITENTE/CREDITADO, das obrigações assumidas, englobando principal, encargos financeiros e demais taxas e despesas devidas.

14 - CARÊNCIA: período que precede o início do prazo de reembolso da operação de crédito.

15 - ENCARGOS PREFIXADOS: são aqueles fixados por ocasião da contratação da operação e que não variam durante a vigência do instrumento de crédito, salvo se existir cláusula, no instrumento de crédito, que preveja a sua repactuação periódica.

16 - ENCARGOS PÓS-FIXADOS: são aqueles definidos por ocasião da contratação da operação de crédito, cuja taxa é fixada a cada período de cálculo, considerando a sua variação ocorrida durante a vigência do instrumento de crédito.

17 - DEL-CREDERE: remuneração que o EMITENTE/CREDITADO obriga-se a pagar



Anexo "Disposições Gerais aplicáveis aos Instrumentos de Crédito no Banco do Nordeste do Brasil S.A." integrante da CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO, Nº 120.2021.670.6900, emitida por UBAIA COSMETICOS LTDA, em 18 de novembro de 2021, à ordem do Banco do Nordeste do Brasil S.A.

ao Banco, em função do risco por este assumido perante as fontes supridoras dos recursos desembolsados em razão da operação de crédito.

18 - PRO RATA TEMPORE: corresponde à proporção do tempo decorrido.

19 - PRINCIPAL: corresponde ao valor do crédito desembolsado.

20 - ACESSÓRIOS: corresponde aos acréscimos financeiros, legais e convencionais, que se incorporam ao principal da dívida ou são exigidos em datas específicas.

21 - CRÉDITO FIXO: operação de crédito que não permite a reutilização dos recursos amortizados pelo EMITENTE/CREDITADO.

22 - CRÉDITO ROTATIVO: operação de crédito que permite a reutilização dos recursos até o limite deferido.

23 - EXCESSO SOBRE LIMITE: valor sacado pelo EMITENTE/CREDITADO além do limite de crédito aberto, quando deferido sob a modalidade de crédito rotativo.

24 - PERÍODO DE CÁLCULO: é o período de tempo entre duas datas consecutivas de cálculo de encargos.

25 - AVALISTA: pessoa física ou jurídica que se obriga, perante o Banco, a pagar a operação de crédito, quando representada por título de crédito, tornando-se co-responsável pela dívida juntamente com o EMITENTE/CREDITADO.

26 - FIADOR: pessoa física ou jurídica que se obriga, perante o Banco, a pagar a operação de crédito, quando representada por contrato, tornando-se co-responsável pela dívida juntamente com o EMITENTE/CREDITADO.

27 - FIEL DEPOSITÁRIO: pessoa física que se responsabiliza pela guarda e conservação de coisa móvel, oferecida ao Banco em garantia da operação de crédito, obrigando-se a restituí-la com todos os frutos e acréscimos, quando assim lhe for exigido, e que, nesta condição, também subscreve o instrumento de crédito.

28 - FINALIDADE: fim a que se destinam os recursos oriundos da operação de crédito.

29 - FUNDO DE LIQUIDEZ: conjunto de valores, representados por títulos ou outros papéis de crédito, que o EMITENTE/CREDITADO entrega ao Banco com o objetivo de formar disponibilidade suficiente para satisfazer o integral pagamento da operação de crédito, inclusive os encargos financeiros e demais despesas a ela vinculadas.



Anexo "Disposições Gerais aplicáveis aos Instrumentos de Crédito no Banco do Nordeste do Brasil S.A." integrante da CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO, N° 120.2021.670.6900, emitida por UBAIA COSMETICOS LTDA, em 18 de novembro de 2021, à ordem do Banco do Nordeste do Brasil S.A.

30 - IMÓVEL BENEFICIADO: imóvel, no qual o EMITENTE/CREDITADO obriga-se a aplicar os recursos oriundos da operação de crédito, na realização dos investimentos financiados pelo Banco.

31 - PROGRAMA: linhas de crédito oriundas das fontes de recursos com diretrizes, objetivos e regras de utilização específicas.

32 - PROAGRO: é o Programa de Garantia da Atividade Agropecuária, criado por lei e gerido pelo Banco Central do Brasil, que objetiva exonerar, dentro dos limites regulamentares, o produtor rural do pagamento de financiamentos em virtude da frustração total ou parcial da produção agropecuária.

33 - BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA: abatimento concedido sobre a importância devida pelo EMITENTE/CREDITADO em decorrência da operação de crédito, se o respectivo pagamento for efetuado sem inadimplemento.

34 - REBATE: percentual de redução do valor de encargos financeiros e/ou do valor de principal devidos pelo EMITENTE/CREDITADO em decorrência da operação de crédito, aplicado se o respectivo pagamento for efetuado sem inadimplemento.

35 - ASSESSORIA EMPRESARIAL E TÉCNICA: serviços de assistência técnica, compreendendo a elaboração de projetos e planos e a prestação de orientação técnica.

III - DAS DISPOSIÇÕES PRINCIPAIS

Art. 5º. DESEMBOLSO - O valor dos desembolsos não poderá exceder o custo efetivo dos bens e serviços financiados.

Art. 6º. REEMBOLSO - Na hipótese de algum vencimento indicado coincidir com dia não-útil, o reembolso da parcela será efetuado no primeiro dia útil que suceder à data estabelecida.

PAULISTA - PE, 18 de novembro de 2021.



Anexo "Disposições Gerais aplicáveis aos Instrumentos de Crédito no Banco do Nordeste do Brasil S.A." integrante da CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO, N° 120.2021.670.6900, emitida por UBAIA COSMETICOS LTDA, em 18 de novembro de 2021, à ordem do Banco do Nordeste do Brasil S.A.

EMITENTE/CREDITADO

por UBAIA COSMETICOS LTDA
CNPJ: 10.627.976-0001/42
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, S/N GALPAO
E - KM 47,7, MATINHA, ABREU E
LIMA-PE 53.585-010

JULIANO BARBOSA SULTANUM
CPF: 030.585.924-26
RG: 4974950 SDS-PE
26/08/2008
BRASILEIRO(A), CASADO(A) COM
SEPARACAO DE BENS ,
RESIDENTE E
DOMICILIADO NO(A) RUA
FRANCISCO DA
CUNHA, 142 AP 2001, BOA
VIAGEM,
RECIFE-PE 51.020-050,
ENFERMEIRO(A)

,
SOCIO ADMINISTRADOR



Anexo "Disposições Gerais aplicáveis aos Instrumentos de Crédito no Banco do Nordeste do Brasil S.A." integrante da CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO, N° 120.2021.670.6900, emitida por UBAIA COSMETICOS LTDA, em 18 de novembro de 2021, à ordem do Banco do Nordeste do Brasil S.A.

por aval do
EMITENTE/CREDITADO

JULIANO BARBOSA SULTANUM
CPF: 030.585.924-26
RG: 4974950 SDS-PE
26/08/2008
BRASILEIRO(A), CASADO(A) COM
SEPARACAO DE BENS ,
RESIDENTE E
DOMICILIADO NO(A) RUA
FRANCISCO DA
CUNHA, 142 AP 2001, BOA
VIAGEM,
RECIFE-PE 51.020-050,
ENFERMEIRO(A)

por aval do EMITENTE/CREDITADO

por D P DISTRIBUIDORA DE
PERFUMARIA E COSMETICOS LTDA
CNPJ: 09.459.309-0001/19
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, S/N BR 101
GLP F KM 47,7, MATINHA, ABREU E
LIMA-PE 53.585-010



Anexo "Disposições Gerais aplicáveis aos Instrumentos de Crédito no Banco do Nordeste do Brasil S.A." integrante da CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO, N° 120.2021.670.6900, emitida por UBAIA COSMETICOS LTDA, em 18 de novembro de 2021, à ordem do Banco do Nordeste do Brasil S.A.

JULIANO BARBOSA SULTANUM
CPF: 030.585.924-26
RG: 4974950 SDS-PE
26/08/2008
BRASILEIRO(A), CASADO(A) COM
SEPARACAO DE BENS ,
RESIDENTE E
DOMICILIADO NO(A) RUA
FRANCISCO DA
CUNHA, 142 AP 2001, BOA
VIAGEM,
RECIFE-PE 51.020-050,
ENFERMEIRO(A)

,

SOCIO ADMINISTRADOR



59.000,23801

UBAIA

36 Parcelas

Principal: 2747,90

TOTAL: 98.924,40

Aditivo de Retificação e Ratificação à CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO N° 120.2019.606.5889, emitida em 22/11/2019, no valor de R\$ 97.000,00 (Noventa e Sete Mil Reais), por UBAIA COSMETICOS LTDA, aqui designado EMITENTE/CREDITADO, ao final assinado, em favor do Banco do Nordeste do Brasil S.A., aqui simplesmente designado BANCO, da qual fica fazendo parte integrante para todos os fins de direito.

RETIFICAÇÃO: O presente aditivo tem por finalidade alterar o vencimento final para 15/12/2023 e a(s) seguinte(s) cláusula(s) do instrumento de crédito acima caracterizado, cujo valor atualizado até a data 30/11/2020 é de R\$ 101.404,25 (Cento e Um Mil e Quatrocentos e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos), sendo R\$ 90.440,96 (Noventa Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais e Noventa e Seis Centavos) lastreados com recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) e R\$ 10.963,29 (Dez Mil e Novecentos e Sessenta e Três Reais e Vinte e Nove Centavos) lastreados com Recursos Internos do Banco do Nordeste (RECIN), que o EMITENTE/CREDITADO expressamente confessa como dívida líquida e certa de sua responsabilidade, nas condições constantes do instrumento ora aditado, com as modificações aqui introduzidas:

FORMA DE PAGAMENTO: A dívida será reembolsada de acordo com o esquema de pagamento a seguir indicado, obrigando-se o EMITENTE/CREDITADO a liquidar, com a última prestação, todas as obrigações financeiras acaso remanescentes:

I) Relativamente à parcela do crédito lastreada com recursos do FNE: o principal da dívida, no valor de R\$ 87.961,26 (Oitenta e Sete Mil e Novecentos e Sessenta e Um Reais e Vinte e Seis Centavos), será reembolsado em 36 (Trinta e Seis) prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 15/01/2021 e a última em 15/12/2023. Os encargos acumulados até 30/11/2020, no valor de R\$ 2.479,70 (Dois Mil e Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Setenta Centavos) serão incorporados aos encargos que incidirão no período posterior à citada data e serão exigíveis na forma da cláusula ENCARGOS FINANCEIROS. O valor de cada prestação será obtido mediante a divisão do saldo devedor de principal pelo número de prestações vincendas, somado ao valor correspondente aos juros.

II) Relativamente à parcela do crédito lastreada com recursos do RECIN: o principal da dívida, no valor de R\$ 10.963,29 (Dez Mil e Novecentos e Sessenta e Três Reais e Vinte e Nove Centavos), será reembolsado em 36 (Trinta e Seis) prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 15/01/2021 e a última em 15/12/2023, e o valor de cada prestação será obtido mediante a divisão do saldo devedor de principal pelo número de prestações vincendas, somado ao valor correspondente aos juros.

1 O pagamento será feito preferencialmente mediante débito na conta corrente do EMITENTE/CREDITADO mantida no BANCO, conforme a cláusula AUTORIZAÇÃO DE DÉBITO, ficando, desde logo, o BANCO autorizado a





Continuação do Aditivo de Retificação e Ratificação à CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO N° 120.2019.606.5889, emitida em 22/11/2019, no valor de R\$ 97.000,00 (Noventa e Sete Mil Reais), por UBAIA COSMETICOS LTDA, em favor do Banco do Nordeste do Brasil S.A.

--

proceder o referido débito em conta, sem necessidade de aviso ou pré-aviso ao EMITENTE/CREDITADO, que se obriga a manter, na mencionada conta, recursos suficientes para atender ao débito.

2 Se na data do vencimento da prestação, a conta corrente do EMITENTE/CREDITADO não possuir fundos suficientes para suportar o débito do valor integral da prestação, será realizado o débito pelo valor do saldo existente, e o valor remanescente ficará em atraso, sujeito às condições estabelecidas na Cláusula ENCARGOS DE INADIMPLENTO deste instrumento de crédito.

3 A qualquer tempo é facultado ao EMITENTE/CREDITADO realizar amortização extraordinária.

4 Será considerada amortização extraordinária quaisquer valores pagos além dos mencionados nesta cláusula, acrescidos dos encargos financeiros previstos neste instrumento de crédito.

5 O valor da amortização extraordinária será utilizado para amortização do saldo devedor, e será abatido nas parcelas vincendas de principal, proporcionalmente ao valor de cada uma delas.

6 A amortização eventualmente realizada entre a atualização do valor da dívida e a celebração do presente aditivo será deduzida do valor da dívida, e será abatida nas parcelas vincendas de principal, nos mesmos moldes expostos o parágrafo 5°.

ENCARGOS FINANCEIROS:

1) **SOBRE A PARCELA DO CRÉDITO COM RECURSOS DO FNE** - Incidirá a Taxa de Juros dos Fundos Constitucionais (TFC) apurada mensalmente, *pro rata die*, calculada e capitalizada no dia 15 de cada mês, no vencimento e na liquidação da dívida, incidente sobre o saldo devedor médio diário do período de cálculo, de acordo da seguinte fórmula:

TFC = FAM x (1 + (JBF x BA))^(DU/252) - 1, em que:

I - Fator de Atualização Monetária (FAM) derivado da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou outro índice que vier a substituí-lo, divulgado pelo Banco Central do Brasil, conforme metodologia definida no art. 2° da Resolução CMN n° 4.622, de 02 de janeiro de 2018, a partir da seguinte fórmula:

FAM_m = (1 + pm - 2)^(ndu_p/ndm_p) x (1 + pm - 1)^(ndu_s/ndm_s), em que:





Continuação do Aditivo de Retificação e Ratificação à CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO N° 120.2019.606.5889, emitida em 22/11/2019, no valor de R\$ 97.000,00 (Noventa e Sete Mil Reais), por UBAIA COSMETICOS LTDA, em favor do Banco do Nordeste do Brasil S.A.

--

a) FAM_m - corresponde ao fator a ser aplicado durante o mês de referência à(s) parcela(s) dos recursos desembolsada(s) no presente financiamento, expresso com seis casas decimais e arredondamento matemático;

b) pm - 1 - corresponde à variação percentual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente ao primeiro mês anterior ao mês de referência m, expressa em forma unitária com quatro casas decimais;

c) pm - 2 - corresponde à variação percentual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente ao segundo mês anterior ao mês de referência m, expressa em forma unitária com quatro casas decimais;

d) ndu_p - corresponde ao número de dias úteis entre o dia 1° (inclusive) e o dia 15 (exclusive) do mês de referência m do presente financiamento;

e) ndu_s - corresponde ao número de dias úteis entre o dia 15 (inclusive) e o último dia (inclusive) do mês de referência m do presente financiamento;

f) ndm_p - corresponde ao número total de dias úteis entre o dia 15 do primeiro mês anterior ao mês de referência m (inclusive) e o dia 15 do mês de referência m (exclusive);

g) ndm_s - corresponde ao número total de dias úteis entre o dia 15 do mês de referência m (inclusive) e o dia 15 do primeiro mês posterior ao mês de referência m (exclusive).

II - Juros Básicos Fixos (JBF) à taxa de 1,7772% a.a. (hum inteiro e sete mil e setecentos e setenta e dois décimos de milésimo por cento ao ano), calculados a partir da seguinte fórmula:

JBF_{i,m} = Parcela Prefixada da TLP x CDR x FP x FL, em que:

a) Parcela Prefixada da Taxa de Longo Prazo - TLP, apurada e divulgada nos termos do art. 3° e do parágrafo único do art. 4° da Lei n° 13.483, de 21 de setembro de 2017;

b) Coeficiente de Desequilíbrio Regional (CDR), definido pela razão entre o rendimento domiciliar per capita da região de abrangência do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) e o rendimento domiciliar per capita do País, limitado ao máximo de 1 (um inteiro);

c) Fator de Programa (FP), definido de acordo com o tipo de operação ou





Continuação do Aditivo de Retificação e Ratificação à CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO N° 120.2019.606.5889, emitida em 22/11/2019, no valor de R\$ 97.000,00 (Noventa e Sete Mil Reais), por UBAIA COSMETICOS LTDA, em favor do Banco do Nordeste do Brasil S.A.

--

finalidade do projeto, conforme inciso IV do Art. 1º-A da Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001;

d) Fator de Localização (FL), definido conforme inciso V do Art. 1º-A da Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001;

III - Bônus de Adimplência (BA), incidente sobre os Juros Básicos Fixos (JBF), assim definido:

a) fator 0,85 (oitenta e cinco centésimos), nos casos em que a parcela da dívida for paga até a data do respectivo vencimento; e

b) fator 1 (um inteiro), nos demais casos.

IV - Dias Úteis (DU) quantidade de dias úteis transcorridos no mês que incidem encargos financeiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Referidos encargos serão exigíveis mensalmente sempre no dia 15 (quinze), a partir de 15/01/2021 juntamente com as prestações vincendas de principal, e no vencimento e na liquidação da dívida, sem proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para fins de capitalização dos encargos financeiros, inclusive de inadimplemento, os feriados municipais e estaduais serão considerados como dias úteis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de supressão da taxa de juros ora fixada ou proibição do seu uso, fica o BANCO desde já autorizado a utilizar outras formas legais de remuneração, ficando, de logo, estabelecido que, havendo parâmetro oficial substitutivo da taxa de juros, este prevalecerá desde quando a aplicação da referida taxa, independentemente da data da decisão, se revelar juridicamente impossível.

PARÁGRAFO QUARTO - Na hipótese de desvio na aplicação dos recursos deste financiamento, o mutuário perderá os benefícios aos quais fizer jus, especialmente aqueles relativos ao bônus de adimplência, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis, incluídas as de natureza executória.

2) SOBRE A PARCELA DO CRÉDITO COM RECURSOS INTERNOS DO BANCO (RECIN) :

a) São devidos juros à taxa de 1,17% a.m. (hum inteiro e dezessete centésimos por cento ao mês).

b) São calculados de forma efetiva.

c) Serão calculados e capitalizados mensalmente sobre o saldo devedor médio diário do período de cálculo, e exigíveis mensalmente sempre no





Continuação do Aditivo de Retificação e Ratificação à CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO N° 120.2019.606.5889, emitida em 22/11/2019, no valor de R\$ 97.000,00 (Noventa e Sete Mil Reais), por UBAIA COSMETICOS LTDA, em favor do Banco do Nordeste do Brasil S.A.

--

dia 15 (quinze), a partir de 15/01/2021 juntamente com as prestações vincendas de principal, e no vencimento e na liquidação da dívida, sem proporcionalidade.

d) Os encargos financeiros incidirão sobre o saldo devedor diário e serão calculados sob o regime de juros compostos por dias corridos, obedecendo ao seguinte procedimento de cálculo:

$$JR = SDANT \times \left((1 + i/100)^{\frac{1}{30}} - 1 \right), \text{ onde:}$$

JR = valor dos juros diário;

SDANT = saldo devedor do dia imediatamente anterior ao do cálculo, incorporados os juros devidos até aquela data; e

i = taxa efetiva do período de cálculo, na forma percentual ao mês.

ENCARGOS FINANCEIROS EQUIVALENTES:

a) Os encargos financeiros incidentes sobre a parcela do crédito lastreada com recursos do FNE de que trata o item 1 da cláusula ENCARGOS FINANCEIROS equivalem a encargos financeiros em base mensal, a saber: juros à taxa efetiva de 0,1469% a.m. (hum mil e quatrocentos e sessenta e nove décimos de milésimo por cento ao mês), além do Fator de Atualização Monetária - FAM, composto pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, conforme Lei n° 13.682, de 19/06/2018, a ser calculado de acordo com a metodologia definida na Resolução CMN N° 4.622, de 2 de janeiro de 2018.

b) Os encargos financeiros incidentes sobre a parcela do crédito lastreada com Recursos Internos do Banco (RECIN), de que trata o inciso II da Cláusula ENCARGOS FINANCEIROS equivalem a encargos financeiros em base anual, a saber, juros à taxa efetiva de 14,9797% a.a. (quatorze inteiros e nove mil e setecentos e noventa e sete décimos de milésimo por cento ao ano).

POSTERGAÇÃO DO PAGAMENTO DE PARCELAS: As parcelas de juros e principal que se venceriam durante o período compreendido entre 30/11/2020 e 31/12/2020, serão incorporadas ao saldo devedor do financiamento para pagamento junto às demais parcelas do financiamento, de forma proporcional a essas parcelas, conforme cronograma previsto na CLÁUSULA FORMA DE PAGAMENTO. Durante este período, os encargos financeiros serão calculados e capitalizados mensalmente, na forma da CLÁUSULA ENCARGOS FINANCEIROS.

OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES: Ainda por força do presente aditivo, caso a garantia de fundo de liquidez pactuada no instrumento de crédito ora





Continuação do Aditivo de Retificação e Ratificação à CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO N° 120.2019.606.5889, emitida em 22/11/2019, no valor de R\$ 97.000,00 (Noventa e Sete Mil Reais), por UBAIA COSMETICOS LTDA, em favor do Banco do Nordeste do Brasil S.A.

--

aditado tenha sido utilizada para pagamento de prestações, e não tenha sido reconstituída até a data da formalização desta renegociação, o EMITENTE/CREDITADO se obriga a reconstituí-la no prazo máximo de 12 (doze) meses contados a partir da data de formalização da presente renegociação ou até a data do vencimento final do instrumento de crédito ora aditado, o que for menor.

TARIFAS: O EMITENTE/CREDITADO não está sujeito à cobrança de tarifas bancárias.

TRIBUTOS: Na hipótese de haver incidência do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos e Valores mobiliários (IOF) por exigência da legislação vigente, o BANCO comunicará ao EMITENTE/CREDITADO sobre os valores pertinentes para que este efetue prontamente o seu pagamento.

AUTORIZAÇÃO DE DÉBITO:

I - Fica o BANCO autorizado a debitar os valores correspondentes às obrigações decorrentes deste instrumento de crédito na conta de depósitos de número 19464-3, que o EMITENTE/CREDITADO mantém no BANCO, na agência Paulista, inclusive despesas referentes ao processo de renegociação de dívidas, como amortização, tarifas e IOF, caso devidas.

II - Caso o reembolso integral das prestações não ocorra no(s) vencimento(s) pactuado(s), por indisponibilidade de recursos na CONTA CORRENTE do EMITENTE/CREDITADO, fica o BANCO autorizado a debitar valores em qualquer conta de depósitos que o EMITENTE/CREDITADO mantiver no BANCO, desde que, na oportunidade, disponha de recursos suficientes para este fim. Realizar-se-á(ão) débito(s) até o montante necessário para liquidação do valor em atraso, incluídos os ENCARGOS DE INADIMPLEMENTO devidos na(s) data(s) em que for(em) realizado(s).

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES: O EMITENTE/CREDITADO e os INTERVENIENTES autorizam e concordam, em caráter irrevogável e irretratável, que o Banco, em conformidade com o art. 1º, § 3º, V, da Lei Complementar n° 105/01, possa:

a) fornecer, sempre que solicitado e com o devido repasse do dever de sigilo: ao Tribunal de Contas da União, órgãos de controle federal, aos Ministérios Públicos, às autoridades policiais federais, à Receita Federal do Brasil, aos Ministérios e demais órgãos estatais responsáveis pelo controle da fonte de recursos da presente operação de crédito, toda e qualquer informação, documentos ou dados relativos ao financiamento ora contratado, tais como valores de principal e saldo devedor, prazos, movimentação bancária do financiamento, prestação de serviços bancários decorrentes, garantias vinculadas, relatórios de análise e





Continuação do Aditivo de Retificação e Ratificação à CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO N° 120.2019.606.5889, emitida em 22/11/2019, no valor de R\$ 97.000,00 (Noventa e Sete Mil Reais), por UBAIA COSMETICOS LTDA, em favor do Banco do Nordeste do Brasil S.A.

--

acompanhamento;

b) fornecer ao Banco Central do Brasil, para fins de composição da Central de Risco de Crédito do SISBACEN e/ou do Sistema de Informações de Crédito (SCR) da referida autarquia e nos termos da legislação em vigor, todas as informações relativas a presente operação;

c) consultar, a seu respeito, na Central de Risco de Crédito do SISBACEN e/ou no Sistema de Informações de Crédito (SCR), sobre todos os financiamentos de sua titularidade, mantidos no BANCO ou em qualquer outra instituição financeira.

OUVIDORIA DO BANCO DO NORDESTE - A Ouvidoria do BANCO, que atende pelo número telefônico 0800-033-3033 (discagem direta gratuita), está à disposição do EMITENTE/CREDITADO e, se houver, dos intervenientes neste instrumento, nos termos da Resolução n° 4.433, de 23/07/2015, do Conselho Monetário Nacional, para receber solicitações, reclamações e outras comunicações dos clientes do BANCO, visando à observância das normas legais e regulamentares e para atuar como canal de comunicação entre o BANCO e seus clientes, inclusive na mediação de conflitos.

SAC DO BANCO DO NORDESTE - O Serviço de Atendimento ao Consumidor do Banco, que atende pelo número telefônico 0800-728-3030 (discagem direta gratuita), está à disposição do EMITENTE/CREDITADO e, se houver, dos intervenientes neste instrumento, nos termos do Decreto n° 6.523, de 31/07/2008, para resolver as demandas sobre informação, dúvida, reclamação, suspensão ou cancelamento de contratos e de serviços.

DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS - Em observância à Lei n° 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), o BANCO está autorizado a:

I - realizar o tratamento dos dados pessoais do EMITENTE/CREDITADO e/ou de seus representantes legais, e dos coobrigados e intervenientes, disponíveis ou que venham a ser coletados ou recebidos pelo BANCO, utilizando essas informações de forma lícita, para os fins previstos na consecução deste Instrumento de Crédito, bem como para avaliações atuariais, financeiras, estatísticas e demais avaliações e usos típicos da atividade bancária;

II - compartilhar os dados e informações dos titulares mencionados no inciso I desta cláusula com:

a) órgãos governamentais e de controle externo, com a finalidade de atendimento a normas legais e regulamentos a que estão sujeitas as instituições financeiras;

b) empresas terceirizadas de cobrança extrajudicial, com a finalidade de

Página 7 de 11



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.



Continuação do Aditivo de Retificação e Ratificação à CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO N° 120.2019.606.5889, emitida em 22/11/2019, no valor de R\$ 97.000,00 (Noventa e Sete Mil Reais), por UBAIA COSMETICOS LTDA, em favor do Banco do Nordeste do Brasil S.A.

--

recuperação de dívidas decorrentes deste Instrumento de Crédito;

c) entidades de proteção ao crédito, com a finalidade de atender a contratos e acordos firmados pelo BANCO no âmbito do sistema de proteção ao crédito;

III - publicar sua Política de Privacidade na internet, de modo que esta encontra-se disponível para acesso no endereço eletrônico <https://www.bnb.gov.br/privacidade>, onde podem ser localizadas informações para contato direto com a equipe do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais do BANCO.

RATIFICAÇÃO - Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições constantes do instrumento ora aditado, que não foram expressamente alterados por este aditivo, passando a constituir, juntamente com este instrumento, um todo único e indivisível para todos os fins de direito.

Paulista, 31 de Dezembro de 2020

DE ACORDO:

PELO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
Agência Paulista
CNPJ: 07.237.373/0120-55

EMITENTE/CREDITADO

por UBAIA COSMETICOS LTDA
CNPJ: 10.627.976-0001/42
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, S/N GALPAO
E - KM 47,7, MATINHA, ABREU E
LIMA-PE 53.585-010

Página 8 de 11





Continuação do Aditivo de Retificação e Ratificação à CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO N° 120.2019.606.5889, emitida em 22/11/2019, no valor de R\$ 97.000,00 (Noventa e Sete Mil Reais), por UBAIA COSMETICOS LTDA, em favor do Banco do Nordeste do Brasil S.A.

JULIANO BARBOSA SULTANUM

CPF: 030.585.924-26

RG: 4974950 SDS-PE

26/08/2008

BRASILEIRO(A), CASADO(A) COM

SEPARACAO DE BENS ,

RESIDENTE E

DOMICILIADO NO(A) RUA

FRANCISCO DA

CUNHA, 142 AP 2001, BOA

VIAGEM,

RECIFE-PE 51.020-050,

ENFERMEIRO(A)

SOCIO ADMINISTRADOR

por aval do

EMITENTE/CREDITADO

LUCAS BARBOSA SULTANUM

CPF: 024.494.454-71

RG: 5341586 SDS-PE

23/06/2004

BRASILEIRO(A), CASADO(A) COM

SEPARACAO DE BENS ,

RESIDENTE E

DOMICILIADO NO(A) AVENIDA

BEIRA

RIO, 879 AP 301, MADALENA,

RECIFE-PE 50.610-100,

EMPRESÁRIO(A)





Continuação do Aditivo de Retificação e Ratificação à CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO N° 120.2019.606.5889, emitida em 22/11/2019, no valor de R\$ 97.000,00 (Noventa e Sete Mil Reais), por UBAIA COSMETICOS LTDA, em favor do Banco do Nordeste do Brasil S.A.

--

por aval do
EMITENTE/CREDITADO

JULIANO BARBOSA SULTANUM
CPF: 030.585.924-26
RG: 4974950 SDS-PE
26/08/2008
BRASILEIRO(A), CASADO(A) COM
SEPARACAO DE BENS ,
RESIDENTE E
DOMICILIADO NO(A) RUA
FRANCISCO DA
CUNHA, 142 AP 2001, BOA
VIAGEM,
RECIFE-PE 51.020-050,
ENFERMEIRO(A)

por aval do EMITENTE/CREDITADO

por APPG DISTRIBUIDORA DE
COSMETICOS PERFUMARIA E LOGISTICA
LTDA
CNPJ: 08.638.714-0001/31
RUA JOAO JOSE PEREIRA FILHO, S/N QD
02-LOT 01 - SL 03, TABULEIRO DO
MARTINS, MACEIO-AL 57.081-000





Continuação do Aditivo de Retificação e Ratificação à CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO N° 120.2019.606.5889, emitida em 22/11/2019, no valor de R\$ 97.000,00 (Noventa e Sete Mil Reais), por UBAIA COSMETICOS LTDA, em favor do Banco do Nordeste do Brasil S.A.

LUCAS BARBOSA SULTANUM

CPF: 024.494.454-71

RG: 5341586 SDS-PE

23/06/2004

BRASILEIRO(A), CASADO(A) COM

SEPARACAO DE BENS ,

RESIDENTE E

DOMICILIADO NO(A) AVENIDA

BEIRA

RIO, 879 AP 301, MADALENA,

RECIFE-PE 50.610-100,

EMPRESÁRIO(A)

SOCIO ADMINISTRADOR





CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO

Nº 120.2021.663.6892 Vencimento: em 15 de dezembro de 2024

Valor: R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil Reais).

Nos termos da cláusula FORMA DE PAGAMENTO, o EMITENTE/CREDITADO pagará ao Banco do Nordeste do Brasil S.A., sociedade de economia mista, Agência PAULISTA situada na PRACA FREDERICO LUNDGREN, 17, CENTRO, PAULISTA-PE, CNPJ/MF 07.237.373/0120-55, doravante designado BANCO, ou à sua ordem, a quantia de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil Reais), em moeda corrente, crédito deferido para aplicação conforme cláusula ORÇAMENTO, deste instrumento, observadas as demais condições e cláusulas a seguir:

ORÇAMENTO - O crédito deferido neste instrumento será aplicado na forma prevista na cláusula DESEMBOLSO e será destinado ao que se segue:

ORÇAMENTO						
Descrição dos Itens do Empreendimento	Qtd. / Unid.	Recursos Próprios		Recursos Financiados		
		Realização (mês/ano)	Valor (R\$)	Desembolso (mês/ano)	FNE (R\$)	
AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS-PRIMAS E INSUMOS	1 UND	-	0,00	nov/2021	480.000,00	-
TOTAL			0,00		480.000,00	

FONTE DE RECURSOS - Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE).

DESEMBOLSO - Em moeda corrente de uma só vez.

PRÉ-DESEMBOLSO - O desembolso de qualquer parcela do crédito somente ocorrerá após satisfatoriamente atendida(s), ainda, a(s) seguinte(s) condição(ões):



Continuação da CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº 120.2021.663.6892, emitida por APPG DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS PERFUMARIA E LOGISTICA LTDA, em 18 de novembro de 2021, no valor de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil Reais), em favor do Banco do Nordeste do Brasil S/A, com vencimento para 15 de dezembro de 2024.

a) comprovação do efetivo recebimento pelo EMITENTE/CREDITADO dos insumos e/ou matérias-primas e/ou máquinas e/ou tratores e/ou veículos e/ou equipamentos financiados, se houver, e/ou comprovação da prestação dos serviços financiados, se houver, ou contrato entre o cliente e o fornecedor no caso de encomenda, se houver;

b) comprovação do registro deste instrumento de crédito e garantias no(s) cartório(s) e/ou em outros órgãos competente(s), quando aplicável;

c) prévia apresentação pelo EMITENTE/CREDITADO da(s) seguinte(s) certidão(ões): Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente, num só documento, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN); Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal.

d) prévia apresentação pelo EMITENTE/CREDITADO do(s) seguinte(s) documento(s): Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, em nome do EMITENTE/CREDITADO e dos seus sócios/acionistas com mais de cinquenta por cento das cotas/ações.

UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO - Observada a previsão de desembolso(s), constante no orçamento deste instrumento de crédito, o EMITENTE/CREDITADO solicitará o desembolso da parcela única ou, conforme a citada previsão, solicitará o desembolso das demais parcelas do financiamento no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do último desembolso previsto no orçamento do instrumento de crédito.

1 Decorrido o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, citado nesta cláusula, sem que o EMITENTE/CREDITADO tenha solicitado o respectivo desembolso ou, tendo-o solicitado, não satisfaça às condições previstas neste instrumento para que o desembolso possa ser efetuado, todo o saldo por desembolsar do financiamento pactuado será automaticamente cancelado, ficando o BANCO desobrigado de efetuar quaisquer desembolsos ao EMITENTE/CREDITADO após o referido cancelamento.

2 O cancelamento do saldo por desembolsar nos termos desta cláusula não desobrigará o EMITENTE/CREDITADO do cumprimento das obrigações devidas neste instrumento nem acarretará para o BANCO, em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade quanto a encargos, ônus, obrigações ou compromissos assumidos pelo EMITENTE/CREDITADO em relação a terceiros.

SUSPENSÃO DE DESEMBOLSO - Será suspenso qualquer desembolso previsto neste instrumento no caso de ocorrência de:

I - sentença condenatória transitada em julgado, em razão da prática de



Continuação da CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº 120.2021.663.6892, emitida por APPG DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS PERFUMARIA E LOGISTICA LTDA, em 18 de novembro de 2021, no valor de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil Reais), em favor do Banco do Nordeste do Brasil S/A, com vencimento para 15 de dezembro de 2024.

atos, pelo EMITENTE/CREDITADO e/ou seus dirigentes, que importem em discriminação de qualquer natureza, trabalho infantil, trabalho escravo, assédio moral ou sexual, proveito criminoso da prostituição ou crime contra o meio ambiente.

II - decisão condenatória administrativa ou judicial, apta a produzir efeitos, que importe em proibição de contratar com instituições financeiras oficiais ou com a Administração Pública, ou de receber benefícios ou incentivos creditícios, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de órgãos ou entidades públicas e de instituições financeiras públicas ou controladas pelo poder público, em razão da prática de atos ilícitos definidos em lei.

III - inadimplência do EMITENTE/CREDITADO em relação ao pagamento dos encargos e/ou do principal de qualquer obrigação contratada junto ao BANCO;

IV - existência de registro do EMITENTE/CREDITADO no Cadastro Informativo dos Créditos Não-quitados do Setor Público Federal (CADIN).

DESEMBOLSO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E/OU REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS - O desembolso das parcelas do crédito correspondentes às aquisições e/ou serviços financiados será feito mediante pagamento direto ao vendedor dos bens ou prestador dos serviços, contra a entrega da primeira via das respectivas notas fiscais, se houver, ou de documento equivalente, com recibo de quitação ou, conforme o caso, duplicata quitada, ou ainda mediante contrato entre o cliente e fornecedor, quando for o caso de encomenda, podendo o BANCO, a seu critério, efetuar os desembolsos diretamente ao(à) EMITENTE/CREDITADO quando não houver expressa determinação em contrário constante em lei ou normas do Banco Central do Brasil.

ENCARGOS FINANCEIROS - Sobre a dívida incidirá a Taxa de Juros dos Fundos Constitucionais (TFC) apurada mensalmente, pro rata die, calculada e capitalizada no dia 15 de cada mês, no vencimento e na liquidação da dívida, incidente sobre o saldo devedor diário do período de cálculo, com base em um ano calendário de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, de acordo com a seguinte fórmula:

TFC = FAM x (1 + (JBF x BA))^(DU/252) - 1, em que:

I - Fator de Atualização Monetária (FAM) derivado da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou outro índice que vier a substituí-lo, divulgado pelo Banco Central do Brasil, conforme metodologia definida no art. 2º da Resolução CMN nº 4.622, de 02 de janeiro de 2018, a partir da seguinte fórmula:



Continuação da CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº 120.2021.663.6892, emitida por APPG DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS PERFUMARIA E LOGISTICA LTDA, em 18 de novembro de 2021, no valor de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil Reais), em favor do Banco do Nordeste do Brasil S/A, com vencimento para 15 de dezembro de 2024.

FAMm = (1 + pm - 2)^(ndup/ndmp) x (1 + pm - 1)^(ndus/ndms), em que:

a) FAMm - corresponde ao fator a ser aplicado durante o mês de referência à(s) parcela(s) dos recursos desembolsada(s) no presente financiamento, expresso com seis casas decimais e arredondamento matemático;

b) pm - 1 - corresponde à variação percentual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente ao primeiro mês anterior ao mês de referência m, expressa em forma unitária com quatro casas decimais;

c) pm - 2 - corresponde à variação percentual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente ao segundo mês anterior ao mês de referência m, expressa em forma unitária com quatro casas decimais;

d) ndup - corresponde ao número de dias úteis entre o dia 1º (inclusive) e o dia 15 (exclusive) do mês de referência m do presente financiamento;

e) ndus - corresponde ao número de dias úteis entre o dia 15 (inclusive) e o último dia (inclusive) do mês de referência m do presente financiamento;

f) ndmp - corresponde ao número total de dias úteis entre o dia 15 do primeiro mês anterior ao mês de referência m (inclusive) e o dia 15 do mês de referência m (exclusive);

g) ndms - corresponde ao número total de dias úteis entre o dia 15 do mês de referência m (inclusive) e o dia 15 do primeiro mês posterior ao mês de referência m (exclusive).

II - Juros Básicos Fixos (JBF) à taxa de 4,1759% a.a. (quatro inteiros e hum mil e setecentos e cinquenta e nove décimos de milésimo por cento ao ano), calculados a partir da seguinte fórmula:

$JBF_{i,m} = \text{Parcela Prefixada da TLP} \times CDR \times FP \times FL$, em que:

a) Parcela Prefixada da Taxa de Longo Prazo - TLP, apurada e divulgada nos termos do art. 3º e do parágrafo único do art. 4º da Lei nº 13.483, de 21 de setembro de 2017, correspondente à 3,8346 (três inteiros e oito mil e trezentos e quarenta e seis décimos de milésimo);

b) Coeficiente de Desequilíbrio Regional (CDR), definido pela razão entre o rendimento domiciliar per capita da região de abrangência do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) e o rendimento



Continuação da CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº 120.2021.663.6892, emitida por APPG DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS PERFUMARIA E LOGISTICA LTDA, em 18 de novembro de 2021, no valor de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil Reais), em favor do Banco do Nordeste do Brasil S/A, com vencimento para 15 de dezembro de 2024.

domiciliar per capita do País, limitado ao máximo de 1 (um inteiro), correspondente à 0,66 (sessenta e seis centésimos);

c) Fator de Programa (FP), definido de acordo com o tipo de operação ou finalidade do projeto, conforme inciso IV do Art. 1º-A da Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, correspondente à 1,5 (um inteiro e cinco décimos);

d) Fator de Localização (FL), definido conforme inciso V do Art. 1º-A da Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, correspondente à 1,1 (um inteiro e um décimo);

III - Bônus de Adimplência (BA), incidente sobre os Juros Básicos Fixos (JBF), assim definido:

a) fator 0,85 (oitenta e cinco centésimos), nos casos em que a parcela da dívida for paga até a data do respectivo vencimento; e

b) fator 1 (um inteiro), nos demais casos.

IV - Dias Úteis (DU) quantidade de dias úteis transcorridos no mês que incidem encargos financeiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Referidos encargos serão exigíveis da seguinte forma:

a) mensalmente nos dias 15 (quinze), durante o período de carência, fixado em 12 (Doze) meses e compreendido entre 18/11/2021 e 15/12/2022;

b) mensalmente durante o período de amortização a partir de 15 de janeiro de 2023, juntamente com as prestações vincendas de principal, no vencimento e na liquidação da dívida, e por ocasião de qualquer pagamento, sem proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para fins de capitalização dos encargos financeiros, inclusive de inadimplemento, os feriados municipais e estaduais serão considerados como dias úteis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de supressão da taxa de juros ora fixada ou proibição do seu uso, fica o BANCO desde já autorizado a utilizar outras formas legais de remuneração, ficando, de logo, estabelecido que, havendo parâmetro oficial substitutivo da taxa de juros, este prevalecerá desde quando a aplicação da referida taxa, independentemente da data da decisão, se revelar juridicamente impossível.

PARÁGRAFO QUARTO - Na hipótese de desvio na aplicação dos recursos deste financiamento, o mutuário perderá os benefícios aos quais fizer jus,



Continuação da CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº 120.2021.663.6892, emitida por APPG DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS PERFUMARIA E LOGISTICA LTDA, em 18 de novembro de 2021, no valor de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil Reais), em favor do Banco do Nordeste do Brasil S/A, com vencimento para 15 de dezembro de 2024.

especialmente aqueles relativos ao bônus de adimplência, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis, incluídas as de natureza executória.

ENCARGOS FINANCEIROS EQUIVALENTES INCIDENTES SOBRE RECURSOS DO FNE - Os encargos financeiros incidentes sobre os recursos do FNE, pactuados neste instrumento, equivalem a encargos financeiros em base mensal, a saber: juros à taxa efetiva de 0,341503% a.m. (trezentos e quarenta e um mil e quinhentos e três milésimos de milésimo por cento ao mês), além do Fator de Atualização Monetária - FAM, composto pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, conforme Lei nº 13.682, de 19/06/2018, a ser calculado de acordo com a metodologia definida na Resolução CMN Nº 4.622, de 2 de janeiro de 2018.

TRIBUTOS - Esta operação de crédito não está sujeita à cobrança do imposto sobre operações de crédito, câmbio e seguro, ou relativas a títulos e valores mobiliários (IOF).

TARIFAS - Esta operação está sujeita à incidência de tarifas bancárias cobradas do(a) EMITENTE/CREDITADO, a saber: tarifa de limite de crédito comercial - capital de giro, R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais), na forma da tabela de tarifas vigente à época do fato gerador.

PRAÇA DE PAGAMENTO - O EMITENTE/CREDITADO pagará todas as responsabilidades decorrentes deste instrumento de crédito na agência do BANCO que concedeu o presente crédito, ou onde este for cobrado ou reclamado pelo BANCO.

AUTORIZAÇÃO DE DÉBITO - Fica o BANCO autorizado a, na forma prevista neste instrumento de crédito, debitar os valores correspondentes às obrigações decorrentes deste instrumento em conta de depósitos de número 13306-7, que o EMITENTE/CREDITADO mantém no BANCO, na agência PAULISTA, comprometendo-se o EMITENTE/CREDITADO a liquidar, juntamente com a última prestação, todas as responsabilidades decorrentes deste instrumento de crédito, acaso remanescentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o reembolso não ocorra no(s) vencimento(s) pactuado(s) por indisponibilidade de recursos na CONTA CORRENTE do EMITENTE/CREDITADO e independentemente de ter decorrido o "Período de Busca" de que trata a cláusula FORMA DE PAGAMENTO, fica o BANCO autorizado a debitar os valores correspondentes em qualquer conta de depósitos que o EMITENTE/CREDITADO mantiver no BANCO, desde que, na oportunidade, disponha de recursos suficientes para esse fim.

PAGAMENTO ANTECIPADO - Na hipótese de amortização, pagamento ou liquidação antecipados, atendidas as condições estabelecidas pelo BANCO,



Continuação da CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº 120.2021.663.6892, emitida por APPG DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS PERFUMARIA E LOGISTICA LTDA, em 18 de novembro de 2021, no valor de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil Reais), em favor do Banco do Nordeste do Brasil S/A, com vencimento para 15 de dezembro de 2024.

e pelas fontes de recursos, a dívida será remunerada com base nos encargos previstos neste instrumento de crédito para situação de normalidade, calculados *pro rata tempore* e contados da data da liberação dos recursos ou da última contabilização desses encargos, até a data do efetivo pagamento.

TOLERÂNCIA: A tolerância do BANCO em relação à inobservância ou ao descumprimento de qualquer obrigação aqui assumida pelo EMITENTE/CREDITADO de modo algum afetará as condições estipuladas neste instrumento de crédito, nem obrigará o BANCO quanto a vencimentos ou inadimplementos futuros.

PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer tolerância por parte do BANCO pelo não cumprimento de quaisquer das estipulações ora convencionadas será considerada mera liberalidade, não se constituindo em novação ou procedimento invocável pelo EMITENTE/CREDITADO.

ENCARGOS DE INADIMPLEMENTO - Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer obrigação financeira estipulada neste instrumento de crédito (principal e/ou acessórios), falta de aplicação do crédito nas finalidades pactuadas, qualquer outra irregularidade que seja considerada pelo BANCO como intencional ou injustificável, e/ou descumprimento de qualquer outra obrigação deste decorrente, passarão a incidir os encargos pactuados na cláusula Encargos Financeiros, acrescidos de juros de mora de 1% a.a. (hum por cento ao ano), calculados aditivamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os Encargos de Inadimplemento incidirão sobre o saldo devedor, a partir das datas e condições seguintes:

I - da(s) data(s) do vencimento da(s) parcela(s), no caso de atraso de pagamento: incidência apenas sobre as parcelas em atraso;

II - da(s) data(s) da(s) liberação(ões), no caso de valores inaplicados: incidência sobre as parcelas inaplicadas ou desviadas;

III - da(s) data(s) da constatação pelo BANCO de outras irregularidades: incidência sobre a(s) parcela(s) considerada(s) irregular(es);

IV - da data em que o BANCO declarar a operação antecipadamente vencida: incidência sobre o saldo devedor total da operação, deduzido o valor inaplicado, cuja cobrança obedecerá ao contido no inciso II, precedente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além dos encargos de inadimplemento, será devida, ainda, multa correspondente a 2% (dois por cento) sobre as parcelas em atraso.



Continuação da CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº 120.2021.663.6892, emitida por APPG DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS PERFUMARIA E LOGISTICA LTDA, em 18 de novembro de 2021, no valor de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil Reais), em favor do Banco do Nordeste do Brasil S/A, com vencimento para 15 de dezembro de 2024.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo a necessidade do ajuizamento de ação para a cobrança de débito de qualquer natureza decorrente deste instrumento de crédito, o EMITENTE/CREDITADO pagará, além dos encargos por atraso apurados na forma deste instrumento de crédito, as despesas judiciais e os honorários advocatícios.

PARÁGRAFO QUARTO - O EMITENTE/CREDITADO e seu(s) AVALISTA(S)/FIADOR(ES) estão cientes de que, na hipótese de inadimplemento de qualquer obrigação decorrente do financiamento, seu nome e CPF ou CNPJ serão incluídos em cadastros restritivos de crédito.

CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS (RECEBÍVEIS DE DUPLICATAS) - Para assegurar o pagamento das prestações desta dívida, compreendendo o principal da dívida, juros, comissões, pena convencional e multa, bem como o ressarcimento de toda e qualquer importância desembolsada por conta da constituição, do aperfeiçoamento e do exercício de direitos e da execução de garantias prestadas e quaisquer outros encargos e outros acréscimos devidos ao BANCO por força deste instrumento de crédito, sem prejuízo das demais garantias, o EMITENTE/CREDITADO, em conformidade com o §3º do artigo 66-B da Lei nº 4.728/1965, com a redação dada pela Lei nº 10.931/2004, e com os artigos 1.361 e seguintes do Código Civil e demais legislações aplicáveis, vincula e cede fiduciariamente ao BANCO, em caráter irrevogável e irretratável, até final liquidação de todas as obrigações assumidas neste instrumento de crédito, a propriedade, o domínio resolúvel e a posse direta e indireta dos direitos e valores discriminados nos incisos I, II e III deste *caput*, os quais serão doravante denominados, em seu conjunto ou separadamente, DIREITOS CEDIDOS:

I - direitos de crédito já constituídos e dos que forem constituídos após a assinatura deste instrumento de crédito, correspondentes à totalidade da receita decorrente de duplicatas enviadas eletronicamente pelo EMITENTE/CREDITADO ao BANCO, relativas à atividade de natureza mercantil, financeira ou de serviços, em cobrança vinculada, e em condições aceitas pelo BANCO.; e

II - valores creditados e/ou depositados, em decorrência ou não da liquidação dos direitos mencionados no inciso I deste *caput*, na CONTA CENTRALIZADORA;

III - as aplicações financeiras que porventura venham a ser realizadas na forma do PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO desta cláusula e os rendimentos derivados dessas aplicações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os DIREITOS CEDIDOS de que trata o *caput* desta cláusula serão constituídos prévia e proporcionalmente a cada desembolso e mantido por todo o prazo deste instrumento de crédito.



Continuação da CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº 120.2021.663.6892, emitida por APPG DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS PERFUMARIA E LOGISTICA LTDA, em 18 de novembro de 2021, no valor de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil Reais), em favor do Banco do Nordeste do Brasil S/A, com vencimento para 15 de dezembro de 2024.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após constituído na forma do PARÁGRAFO PRIMEIRO, os DIREITOS CEDIDOS de que trata o *caput* desta cláusula corresponderão, pelo menos, a 50% (cinquenta por cento) do somatório do saldo devedor de principal existente com o valor da parcela a desembolsar, o que corresponde, como valor de referência na assinatura deste instrumento, a R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais) durante todo o prazo deste instrumento de crédito.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O EMITENTE/CREDITADO declara que os DIREITOS CEDIDOS encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus, encargos e/ou gravames de qualquer natureza, inclusive fiscais.

PARÁGRAFO QUARTO - O EMITENTE/CREDITADO autoriza, neste ato, em função da titularidade da conta corrente de depósitos que abriga a CONTA CENTRALIZADORA, em caráter irrevogável e irretratável, o BANCO a proceder a todas as movimentações inerentes ao cumprimento das obrigações do EMITENTE/CREDITADO firmadas neste instrumento de crédito, na forma deste.

PARÁGRAFO QUINTO - Os DIREITOS CEDIDOS de que trata o *caput* desta cláusula:

i) Serão utilizados pelo BANCO para pagamento total ou parcial das prestações avençadas neste instrumento, não pagas nos vencimentos pactuados;

ii) Poderão ser utilizados pelo BANCO para pagamento total ou parcial das prestações avençadas neste instrumento nas respectivas datas de vencimento, ficando entendido, desde já, que o não pagamento das prestações nos respectivos vencimentos em decorrência da inexistência de recursos suficientes na CONTA CENTRALIZADORA, obriga o EMITENTE/CREDITADO a adotar todos os procedimentos necessários para que as prestações sejam devida e imediatamente pagas com outros recursos próprios, inclusive recursos disponíveis em sua conta de livre movimentação, e implicará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, inclusive a perda de bônus de adimplência eventualmente previsto.

PARÁGRAFO SEXTO - Valores superiores ao montante mínimo avençado conforme PARÁGRAFO SEGUNDO desta cláusula, verificados na CONTA CENTRALIZADORA, inclusive aqueles decorrentes dos rendimentos creditados em função das aplicações financeiras realizadas, se integrarão aos DIREITOS CEDIDOS, mas poderão ser transferidos para a conta de livre movimentação do EMITENTE/CREDITADO quando os DIREITOS CEDIDOS constituídos excederem o percentual e/ou valor contratado de cobertura, mediante solicitação formal do EMITENTE/CREDITADO e caso o



Continuação da CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº 120.2021.663.6892, emitida por APPG DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS PERFUMARIA E LOGISTICA LTDA, em 18 de novembro de 2021, no valor de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil Reais), em favor do Banco do Nordeste do Brasil S/A, com vencimento para 15 de dezembro de 2024.

EMITENTE/CREDITADO esteja adimplente quanto às obrigações contraídas neste instrumento.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de insuficiência dos DIREITOS CEDIDOS, em relação aos patamares mínimos exigidos conforme estipulado no PARÁGRAFO SEGUNDO desta cláusula, o EMITENTE/CREDITADO deverá providenciar a elevação dos direitos de crédito mencionados no item I do *caput* desta cláusula e/ou depositar na CONTA CENTRALIZADORA, no valor necessário ao restabelecimento dos patamares contratados, num prazo máximo de em até 07 (sete) dias, a contar da data da ocorrência.

PARÁGRAFO OITAVO - Em decorrência da cessão fiduciária prevista neste instrumento de crédito, o BANCO, na qualidade de cessionário fiduciário, é investido na condição de credor dos DIREITOS CEDIDOS, com todos os poderes a ele inerentes.

PARÁGRAFO NONO - O EMITENTE/CREDITADO assume a responsabilidade pela prescrição, emissão ou procedência de qualquer crédito que seja ou venha a ser objeto da presente cessão fiduciária, cabendo ao EMITENTE/CREDITADO a adoção tempestiva e às suas expensas das medidas pertinentes à proteção e preservação dos DIREITOS CEDIDOS em favor do BANCO.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os DIREITOS CEDIDOS serão considerados de propriedade fiduciária e resolúvel do BANCO, não integrando o patrimônio do EMITENTE/CREDITADO para todos os fins de direito.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O produto da receita dos DIREITOS CEDIDOS deverá ser creditado e/ou depositado exclusiva e obrigatoriamente na CONTA CENTRALIZADORA 13112-9, na Agência de PAULISTA, não movimentável pelo EMITENTE/CREDITADO.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não obstante o disposto nos parágrafos anteriores desta cláusula, o EMITENTE/CREDITADO se obriga a transferir para a CONTA CENTRALIZADORA 13112-9, na Agência de PAULISTA, no mesmo dia de seu recebimento, todo e qualquer valor correspondente aos créditos oriundos dos DIREITOS CEDIDOS que, por qualquer motivo, venha a receber diretamente dos seus respectivos devedores ou em contas de sua titularidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O BANCO, neste ato, autoriza o EMITENTE/CREDITADO a adotar todas as medidas judiciais ou extrajudiciais envolvendo a cobrança ou a conservação dos DIREITOS CEDIDOS, sendo que tal autorização não exclui a possibilidade de o BANCO, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, tomar tais providências judiciais ou extrajudiciais necessárias para a cobrança dos DIREITOS CEDIDOS, caso em que o EMITENTE/CREDITADO responderá perante o BANCO pelos custos



Continuação da CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº 120.2021.663.6892, emitida por APPG DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS PERFUMARIA E LOGISTICA LTDA, em 18 de novembro de 2021, no valor de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil Reais), em favor do Banco do Nordeste do Brasil S/A, com vencimento para 15 de dezembro de 2024.

comprovados daí decorrentes.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Em caso de ocorrência de vencimento antecipado deste instrumento de crédito, por qualquer de suas causas, inclusive por pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou de falência, os DIREITOS CEDIDOS terão automaticamente sua propriedade consolidada em nome do BANCO, sendo tal fato e os direitos dele decorrentes, independente de qualquer formalidade, oponíveis a terceiros e ao próprio EMITENTE/CREDITADO.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Caso o produto da receita dos DIREITOS CEDIDOS na CONTA-CENTRALIZADORA não seja suficiente para cumprimento das obrigações de amortização/liquidação das parcelas inadimplidas, fica o EMITENTE/CREDITADO num prazo máximo de em até 07 (sete) dias, a contar da data da ocorrência, obrigado a complementar, sob a forma de depósito na referida CONTA-CENTRALIZADORA, a importância destinada ao pagamento de principal, juros e demais acessórios.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Em caso de alteração do número da CONTA-CENTRALIZADORA e/ou da Agência, fica desde já ajustado que a formalização de referida alteração se dará por via epistolar, independentemente de outra formalidade ou registro.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - O BANCO, a seu livre e exclusivo critério, poderá realizar aplicação financeira dos recursos existentes na CONTA CENTRALIZADORA de que trata esta cláusula, em fundos de investimento lastreados em títulos e valores mobiliários emitidos ou, direta e integralmente, garantidos ou segurados pelo Governo do Brasil ou pelo próprio BANCO, ou em CDB, assim como poderá realizar, a qualquer momento, o resgate das referidas aplicações financeiras com vistas ao cumprimento das obrigações do EMITENTE/CREDITADO na forma prevista neste instrumento.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Correrão por conta do EMITENTE/CREDITADO todos e quaisquer tributos eventualmente incidentes sobre movimentações, transmissões, aplicações e liquidações financeiras realizadas com recursos decorrentes dos DIREITOS CEDIDOS, autorizando o EMITENTE/CREDITADO o pagamento de referidas despesas pelo BANCO mediante débito em quaisquer contas de sua titularidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - A garantia constituída nesta cláusula forma um todo indivisível em relação ao valor da dívida, juntamente com as demais garantias constituídas neste instrumento e em instrumentos acessórios.

FORMA DE PAGAMENTO: O principal da dívida será reembolsado mediante débito automático na conta corrente do EMITENTE/CREDITADO mantida no BANCO de acordo com o seguinte esquema de pagamento:



Continuação da CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº 120.2021.663.6892, emitida por APPG DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS PERFUMARIA E LOGISTICA LTDA, em 18 de novembro de 2021, no valor de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil Reais), em favor do Banco do Nordeste do Brasil S/A, com vencimento para 15 de dezembro de 2024.

15/01/2023, R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), 15/02/2023, R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), 15/03/2023, R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), 15/04/2023, R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), 15/05/2023, R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), 15/06/2023, R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), 15/07/2023, R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), 15/08/2023, R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), 15/09/2023, R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), 15/10/2023, R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), 15/11/2023, R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), 15/12/2023, R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), 15/01/2024, R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), 15/02/2024, R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), 15/03/2024, R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), 15/04/2024, R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), 15/05/2024, R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), 15/06/2024, R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), 15/07/2024, R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), 15/08/2024, R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), 15/09/2024, R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), 15/10/2024, R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), 15/11/2024, R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), 15/12/2024, R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se o vencimento da prestação ocorrer no sábado, domingo ou feriado, o EMITENTE/CREDITADO poderá efetivar o pagamento no 1º (primeiro) dia útil subsequente, sem incidência de encargos por atraso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A qualquer tempo é facultado ao EMITENTE/CREDITADO realizar amortização extraordinária.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor da amortização extraordinária será utilizado para amortização do saldo devedor, e será abatido nas parcelas vincendas de principal, proporcionalmente ao valor de cada uma delas.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento das prestações devidas para a amortização ou liquidação das obrigações assumidas em decorrência deste instrumento de crédito efetuado pelo EMITENTE/CREDITADO mediante débito em conta corrente de titularidade do EMITENTE/CREDITADO, mantida no BANCO.

PARÁGRAFO QUINTO - O recebimento de prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância que não afetará, de forma alguma, as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste instrumento, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora.

PARÁGRAFO SEXTO - Se na data do pagamento a conta corrente do EMITENTE/CREDITADO não possuir fundos suficientes para pagar o valor integral da prestação do crédito:

I - será efetuada durante a data de vencimento da prestação a consulta e débito em todo e qualquer crédito que venha a ser disponibilizado na



Continuação da CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº 120.2021.663.6892, emitida por APPG DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS PERFUMARIA E LOGISTICA LTDA, em 18 de novembro de 2021, no valor de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil Reais), em favor do Banco do Nordeste do Brasil S/A, com vencimento para 15 de dezembro de 2024.

conta corrente do EMITENTE/CREDITADO e caso ele não atinja o valor integral da prestação, o valor remanescente será automaticamente transferido para atraso e considerado em mora, sujeito às condições estabelecidas na Cláusula ENCARGOS DE INADIMPLEMENTO deste instrumento de crédito; e

II - será efetuada durante os 60 (sessenta) dias úteis posteriores ao vencimento da prestação ("Período de Busca"), consulta e débito em todo e qualquer crédito que venha a ser disponibilizado na conta corrente do EMITENTE/CREDITADO. Se durante o Período de Busca forem disponibilizados saldos na conta corrente do EMITENTE/CREDITADO, haverá o resgate desses saldos, nas datas em que forem disponibilizados, até o montante necessário para liquidação do valor transferido para atraso e considerado em mora, acrescido dos encargos estabelecidos na Cláusula ENCARGOS DE INADIMPLEMENTO deste instrumento de crédito.

FISCALIZAÇÃO - O EMITENTE/CREDITADO obriga-se a franquear ao BANCO, ao Banco Central do Brasil e/ou aos representantes da(s) fonte(s) de recursos a mais ampla fiscalização da aplicação das quantias desembolsadas à conta deste financiamento, exibindo aos seus representantes legais os elementos que lhe forem exigidos, possibilitando-lhes o acesso a todas e quaisquer dependências dos imóveis e instalações de sua propriedade vinculados ao crédito, para verificação da situação das garantias e constatação da realização dos serviços a que o EMITENTE/CREDITADO se obrigou em decorrência do crédito.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: O EMITENTE/CREDITADO autoriza ao BANCO, em caráter irrevogável e irretratável, fornecer aos órgãos e entidades federais competentes, inclusive os da administração indireta, bem como ao Congresso Nacional, toda e qualquer informação ou dados relativos ao crédito objeto deste instrumento, tais como valores de saldo devedor, principal e acessórios, prazos, bens vinculados em garantia e pessoas garantidoras por obrigação real ou fidejussória, e demais cláusulas e condições, em cumprimento às disposições de administração, controle e prestação de contas exigidos pela Fonte de Recursos.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES - O EMITENTE/CREDITADO e os INTERVENIENTES autorizam e concordam, em caráter irrevogável e irretratável, que o Banco, em conformidade com o art. 1º, § 3º, V, da Lei Complementar nº 105/01, possa:

I - fornecer, sempre que solicitado e com o devido repasse do dever de sigilo: ao Tribunal de Contas da União, órgãos de controle federal, aos Ministérios Públicos, às autoridades policiais federais e estaduais, à Receita Federal do Brasil, aos Ministérios e demais órgãos estatais responsáveis pelo controle da fonte de recursos da presente operação de



Continuação da CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº 120.2021.663.6892, emitida por APPG DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS PERFUMARIA E LOGISTICA LTDA, em 18 de novembro de 2021, no valor de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil Reais), em favor do Banco do Nordeste do Brasil S/A, com vencimento para 15 de dezembro de 2024.

crédito, toda e qualquer informação, documentos ou dados relativos ao financiamento ora contratado, tais como valores de principal e saldo devedor, prazos, movimentação bancária do financiamento, prestação de serviços bancários decorrentes, garantias vinculadas, relatórios de análise e acompanhamento;

II - fornecer ao Banco Central do Brasil, para fins de composição da Central de Risco de Crédito do SISBACEN e/ou do Sistema de Informações de Crédito (SCR) da referida autarquia e nos termos da legislação em vigor, todas as informações relativas à presente operação;

III - consultar, a seu respeito, na Central de Risco de Crédito do SISBACEN e/ou no Sistema de Informações de Crédito (SCR), sobre todos os financiamentos de sua titularidade, mantidos no BANCO ou em qualquer outra instituição financeira.

DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES - O EMITENTE/CREDITADO autoriza o BANCO, em caráter irrevogável e irretratável, a divulgar, em seus veículos de comunicação internos e externos, toda e qualquer informação ou dados relativos ao crédito objeto deste instrumento, tais como valor e objeto do financiamento e itens financiados, para o fim exclusivo de dar publicidade às ações desenvolvidas pelo BANCO, renunciado ao sigilo bancário regulado pela Lei Complementar nº 105/2001.

AUTORIZAÇÃO DE ENVIO DE SMS E CORRESPONDENCIA ELETRÔNICA: O EMITENTE/CREDITADO autoriza o BANCO a enviar correspondência eletrônica, inclusive para fins de recebimento de avisos, notificações e boletos de cobrança, bem como todo e qualquer tipo de correspondência relativa ao negócio jurídico ora pactuado, ao seu celular e e-mail informados ao BANCO, seja por SMS, e-mail ou aplicativos de mensagens: miosotis@gmail.com.

PARÁGRAFO ÚNICO: O EMITENTE/CREDITADO reconhece a validade das comunicações remetidas pelo BANCO, seja física ou eletrônica, e se compromete a manter atualizado os citados dados cadastrais junto a esta instituição durante a vigência deste contrato.

VENCIMENTO ANTECIPADO - Independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, o BANCO poderá, de pleno direito, antecipar o vencimento de todos os instrumentos de crédito celebrados com o(a) EMITENTE/CREDITADO, exigindo o imediato pagamento das dívidas vencidas e vincendas, se o(a) EMITENTE/CREDITADO:

a) deixar de cumprir qualquer obrigação estabelecida nos instrumentos de crédito firmados com o BANCO;

b) cometendo excesso sobre limite de crédito aberto pelo BANCO, não



Continuação da CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº 120.2021.663.6892, emitida por APPG DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS PERFUMARIA E LOGISTICA LTDA, em 18 de novembro de 2021, no valor de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil Reais), em favor do Banco do Nordeste do Brasil S/A, com vencimento para 15 de dezembro de 2024.

providenciar a imediata cobertura;

c) sofrer protestos de dívida líquida e certa, salvo se o protesto for feito por erro ou má-fé, devidamente comprovados;

d) suspender suas atividades por mais de trinta dias;

e) vier a ser declarado impedido, por normas do Banco Central do Brasil, de participar de operações de crédito, inclusive como coobrigado;

f) aplicar irregularmente recursos oriundos de financiamentos concedidos pelo BANCO;

g) deixar de reforçar as garantias dos créditos imediatamente após notificação do BANCO nesse sentido, se ocorrer qualquer fato que determine a diminuição ou depreciação de tais garantias;

h) for sujeito passivo de demanda judicial que possa atingir os direitos creditórios do BANCO;

i) contratar com outra instituição financeira financiamentos para cobertura de itens previstos no orçamento constante neste instrumento de crédito, ou a ele anexo, para financiamento pelo BANCO;

j) vier a ter sua conta de depósitos encerrada no BANCO, ou seu nome incluído no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos do Banco Central do Brasil;

k) deixar de recompor, nos prazos e condições contratuais, os fundos de liquidez de qualquer instrumento de crédito celebrado com o BANCO;

l) pedir recuperação judicial, ou for decretada a sua falência, ou tiver contra si formulação de pedido de liquidação ou decretação de intervenção, bem como substituir qualquer membro componente de sua administração por outro que, a critério do BANCO, não seja recomendável para o cargo;

m) tiver contra si e/ou seus dirigentes sentença condenatória transitada em julgado em razão da prática de atos que importem em discriminação de qualquer natureza, trabalho infantil, trabalho escravo, assédio moral ou sexual, proveito criminoso da prostituição ou crime contra o meio ambiente;

n) utilizar os bens e serviços adquiridos com os recursos de financiamento(s) concedido(s) pelo BANCO em finalidade distinta da finalidade do(s) empreendimento(s) financiado(s).



Continuação da CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº 120.2021.663.6892, emitida por APPG DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS PERFUMARIA E LOGISTICA LTDA, em 18 de novembro de 2021, no valor de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil Reais), em favor do Banco do Nordeste do Brasil S/A, com vencimento para 15 de dezembro de 2024.

IMPUTAÇÃO AO PAGAMENTO - Quaisquer quantias recebidas para crédito do EMITENTE/CREDITADO serão imputadas ao pagamento das verbas a seguir discriminadas, obrigatoriamente na seguinte ordem, conforme sejam previstas contratualmente: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, comissão de permanência, outros acessórios debitados, principal vencido e vincendo.

OUTRAS OBRIGAÇÕES: Obriga-se ainda o(a) EMITENTE/CREDITADO a cumprir as obrigações previstas a seguir:

a) reconhecer como prova de seus débitos os cheques, recibos e ordens de pagamento que assinar ou emitir, bem como extratos, demonstrativos ou avisos de lançamentos que o Banco vier a expedir-lhe em consequência dos débitos realizados na conta de empréstimo ou financiamento;

b) liquidar com a última prestação todas as responsabilidades oriundas deste instrumento de crédito, acaso remanescentes;

c) pagar, na forma da legislação vigente, os tributos que incidirem sobre o crédito ora concedido e/ou sobre este instrumento de crédito, os quais serão aplicados e cobrados pelo Banco;

d) responder por todas as despesas que o Banco fizer para a segurança, regularização e conservação do seu direito creditório e resguardo das garantias constituídas, as quais poderão ser debitadas à conta de livre movimentação mantida pelo(a) EMITENTE/CREDITADO no Banco ou em outra conta adequada, na falta de disponibilidade daquela, ou à conta de empréstimo ou financiamento vinculada a este instrumento de crédito, sob prévio aviso ao(à) EMITENTE/CREDITADO, ficando entendido que, em qualquer hipótese, o(a) EMITENTE/CREDITADO deverá efetuar, incontinenti, o respectivo pagamento, sob pena de incorrer em mora pelo valor devido;

e) cumprir rigorosamente a legislação específica ambiental;

f) manter, no mínimo, o nível de produção previsto nas diversas linhas de exploração objeto do crédito;

g) comprovar, perante o Banco, a correta aplicação dos recursos totais previstos no orçamento constante deste instrumento de crédito ou a ele anexo, bem como a total realização do empreendimento financiado;

h) manter em dia o foro anual devido ao senhorio do imóvel, no caso de o imóvel Beneficiado com o crédito ser imóvel aforado;

CUSTO EFETIVO TOTAL (CET): Para fins de atendimento da Resolução nº 4.881, de 23 de dezembro de 2020, do Conselho Monetário Nacional (CMN), está sendo informado pelo BANCO ao EMITENTE/CREDITADO, no momento da



Continuação da CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº 120.2021.663.6892, emitida por APPG DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS PERFUMARIA E LOGISTICA LTDA, em 18 de novembro de 2021, no valor de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil Reais), em favor do Banco do Nordeste do Brasil S/A, com vencimento para 15 de dezembro de 2024.

formalização deste instrumento de crédito, e será igualmente informado por ocasião de cada renovação deste financiamento, quando houver, o CUSTO EFETIVO TOTAL (CET), apurado conforme o "CÁLCULO DO CUSTO EFETIVO TOTAL - CET", o qual o EMITENTE/CREDITADO declara estar recebendo e o qual faz, e fará em caso de renovação deste financiamento, parte integrante deste instrumento de crédito para todos os fins de direito.

DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS - Em observância à Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), o BANCO está autorizado a:

I - realizar o tratamento dos dados pessoais do EMITENTE/CREDITADO e/ou de seus representantes legais, e dos coobrigados e intervenientes, disponíveis ou que venham a ser coletados ou recebidos pelo BANCO, utilizando essas informações de forma lícita, para os fins previstos na consecução deste Instrumento de Crédito, bem como para avaliações atuariais, financeiras, estatísticas e demais avaliações e usos típicos da atividade bancária;

II - compartilhar os dados e informações dos titulares mencionados no inciso I desta cláusula com:

a) órgãos governamentais e de controle externo, com a finalidade de atendimento a normas legais e regulamentos a que estão sujeitas as instituições financeiras;

b) empresas terceirizadas de cobrança extrajudicial, com a finalidade de recuperação de dívidas decorrentes deste Instrumento de Crédito;

c) entidades de proteção ao crédito, com a finalidade de atender a contratos e acordos firmados pelo BANCO no âmbito do sistema de proteção ao crédito.

III - publicar sua Política de Privacidade na internet, de modo que esta encontra-se disponível para acesso no endereço eletrônico <https://www.bnb.gov.br/privacidade>, onde podem ser localizadas informações para contato direto com a equipe do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais do BANCO.

COMUNICADO DE INCLUSÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONSULTA E REGISTRO NO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITOS (SCR) - O BANCO, neste ato, comunica ao EMITENTE/CREDITADO e, quando aplicável, a(os) INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) que:

I - a presente operação de crédito será registrada no Sistema de Informações de Créditos (SCR) administrado pelo Banco Central do Brasil (BACEN);



Continuação da CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº 120.2021.663.6892, emitida por APPG DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS PERFUMARIA E LOGISTICA LTDA, em 18 de novembro de 2021, no valor de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil Reais), em favor do Banco do Nordeste do Brasil S/A, com vencimento para 15 de dezembro de 2024.

II - o SCR tem por finalidades:

a) fornecer informações ao BACEN para fins de monitoramento do crédito no sistema financeiro e para o exercício de suas atividades de fiscalização; e

b) propiciar o intercâmbio, entre as instituições financeiras sujeitas ao dever de conservar o sigilo bancário de que trata a Lei Complementar n.º 105/2001, das informações referentes a débitos e responsabilidades de clientes em quaisquer operações de crédito, com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;

III - o EMITENTE/CREDITADO poderá ter acesso aos dados constantes em seu nome no SCR, por meio do Registrato - Extrato do Registro de Informações no BACEN ou da Central de Atendimento ao Público do BACEN;

IV - as manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR e os pedidos de correções, exclusões e registros de medidas judiciais no SCR deverão ser dirigidos ao BANCO, por meio de requerimento escrito e fundamentado do EMITENTE/CREDITADO, acompanhado da respectiva decisão judicial, quando for o caso;

V - a consulta sobre qualquer informação constante do SCR dependerá da prévia autorização do EMITENTE/CREDITADO / INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES), se houver.

PARÁGRAFO ÚNICO - Declarando-se ciente do comunicado acima, o EMITENTE/CREDITADO e INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES), se houver, neste ato, autoriza(am), em caráter irrevogável e irretratável, o BANCO a consultar e registrar os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito, que constem ou venham a constar em nome do EMITENTE/CREDITADO/INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES), se houver, no SCR ou nos sistemas que venham a complementar ou a substituir o SCR. O EMITENTE/CREDITADO/INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES), se houver, ainda, concorda em estender a presente autorização de consulta ao SCR às demais instituições autorizadas a consultá-lo e que adquiram ou recebam em garantia, ou manifestem interesse de adquirir ou de receber em garantia, total ou parcialmente, operações de crédito sob sua(s) responsabilidade(s).

EXPURGO DO INSTRUMENTO DE CRÉDITO - Cumpridas as demais obrigações previstas neste instrumento, o EMITENTE/CREDITADO ou INTERVENIENTES/GARANTIDORES, se houver, quando a liquidação for realizada por estes, poderá(rão) solicitar ao BANCO a entrega deste original com a chancela de liquidado, devendo essa solicitação ocorrer no período de até 12 (doze) meses contados a partir da liquidação da dívida decorrente deste instrumento. Recebida a solicitação, o BANCO



Continuação da CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº 120.2021.663.6892, emitida por APPG DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS PERFUMARIA E LOGISTICA LTDA, em 18 de novembro de 2021, no valor de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil Reais), em favor do Banco do Nordeste do Brasil S/A, com vencimento para 15 de dezembro de 2024.

deverá proceder a entrega deste instrumento com a chancela de liquidado ou de uma declaração de quitação de débito, sob recibo, ao EMITENTE/CREDITADO ou a quem este formalmente autorizar ou ainda aos INTERVENIENTES/GARANTIDORES, se houver, no prazo de até 10 (dez) dias uteis do recebimento da solicitação. Não ocorrendo esta solicitação do EMITENTE/CREDITADO, ou INTERVENIENTES/GARANTIDORES, se houver, quando a liquidação for realizada por estes, o BANCO poderá destruir este documento, sem qualquer aviso ou notificação prévios, não podendo ser atribuída ao BANCO qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes da inexistência deste documento.

SAC DO BANCO DO NORDESTE - O Serviço de Atendimento ao Consumidor do Banco, que atende pelo número telefônico 0800-728-3030 (discagem direta gratuita), está à disposição do EMITENTE/CREDITADO e, se houver, dos intervenientes neste instrumento, nos termos do Decreto nº 6.523, de 31/07/2008, para resolver as demandas sobre informação, dúvida, reclamação, suspensão ou cancelamento de contratos e de serviços.

OUIDORIA DO BANCO DO NORDESTE - A Ouvidoria do BANCO, que atende pelo número telefônico 0800-033-3033 (discagem direta gratuita), está à disposição do EMITENTE/CREDITADO e, se houver, dos intervenientes neste instrumento, nos termos da Resolução nº 4.433, de 23/07/2015, do Conselho Monetário Nacional, para prestar atendimento de última instância às suas demandas, caso não sejam solucionadas nos canais de atendimento primário, incluindo o SAC, e para atuar como canal de comunicação entre o BANCO e seus clientes, inclusive na mediação de conflitos.

FORO - Fica eleito o foro da comarca de localização da agência de relacionamento do EMITENTE/CREDITADO com o BANCO para o ajuizamento de quaisquer procedimentos oriundos do referido instrumento, facultado ao BANCO o direito de optar pelo de sua sede, pelo da localização da agência do BANCO que contratou o crédito objeto deste instrumento, pelo do domicílio do EMITENTE/CREDITADO ou dos intervenientes, ou, se houver, pelo da localização dos bens da garantia.

CONDIÇÕES GERAIS - Aplicam-se a este instrumento, no que for cabível, as "Disposições Gerais Aplicáveis aos Instrumentos de Crédito no Banco do Nordeste do Brasil S.A", anexas, que para todos os efeitos fazem parte integrante deste Instrumento.

PAULISTA - PE, 18 de novembro de 2021.



Continuação da CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº 120.2021.663.6892, emitida por APPG DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS PERFUMARIA E LOGISTICA LTDA, em 18 de novembro de 2021, no valor de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil Reais), em favor do Banco do Nordeste do Brasil S/A, com vencimento para 15 de dezembro de 2024.

EMITENTE/CREDITADO

por APPG DISTRIBUIDORA DE
COSMETICOS PERFUMARIA E LOGISTICA
LTDA
CNPJ: 08.638.714-0001/31
RUA JOAO JOSE PEREIRA FILHO, S/N QD
02-LOT 01 - SL 03, TABULEIRO DO
MARTINS, MACEIO-AL 57.081-000

LUCAS BARBOSA SULTANUM
CPF: 024.494.454-71
RG: 5341586 SDS-PE
23/06/2004
BRASILEIRO(A), CASADO(A) COM
SEPARACAO DE BENS ,
RESIDENTE E
DOMICILIADO NO(A) AVENIDA
BEIRA
RIO, 879 AP 301, MADALENA,
RECIFE-PE 50.610-100,
EMPRESÁRIO(A)

,
SOCIO ADMINISTRADOR



Continuação da CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº 120.2021.663.6892, emitida por APPG DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS PERFUMARIA E LOGISTICA LTDA, em 18 de novembro de 2021, no valor de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil Reais), em favor do Banco do Nordeste do Brasil S/A, com vencimento para 15 de dezembro de 2024.

por aval do
EMITENTE/CREDITADO

LUCAS BARBOSA SULTANUM
CPF: 024.494.454-71
RG: 5341586 SDS-PE
23/06/2004
BRASILEIRO(A), CASADO(A) COM
SEPARACAO DE BENS ,
RESIDENTE E
DOMICILIADO NO(A) AVENIDA
BEIRA
RIO, 879 AP 301, MADALENA,
RECIFE-PE 50.610-100,
EMPRESÁRIO(A)

por aval do EMITENTE/CREDITADO

por UBAIA COSMETICOS LTDA
CNPJ: 10.627.976-0001/42
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, S/N GALPAO
E - KM 47,7, MATINHA, ABREU E
LIMA-PE 53.585-010



Continuação da CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº 120.2021.663.6892, emitida por APPG DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS PERFUMARIA E LOGISTICA LTDA, em 18 de novembro de 2021, no valor de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil Reais), em favor do Banco do Nordeste do Brasil S/A, com vencimento para 15 de dezembro de 2024.

JULIANO BARBOSA SULTANUM
CPF: 030.585.924-26
RG: 4974950 SDS-PE
26/08/2008
BRASILEIRO(A), CASADO(A) COM
SEPARACAO DE BENS ,
RESIDENTE E
DOMICILIADO NO(A) RUA
FRANCISCO DA
CUNHA, 142 AP 2001, BOA
VIAGEM,
RECIFE-PE 51.020-050,
ENFERMEIRO(A)

,
SOCIO ADMINISTRADOR



Anexo "Disposições Gerais aplicáveis aos Instrumentos de Crédito no Banco do Nordeste do Brasil S.A." integrante da CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO, Nº 120.2021.663.6892, emitida por APPG DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS PERFUMARIA E LOGISTICA LTDA, em 18 de novembro de 2021, à ordem do Banco do Nordeste do Brasil S.A.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Estas Disposições Gerais aplicam-se a todos os instrumentos de crédito celebrados durante sua vigência, por simples referência genérica, salvo o que se segue:

- a) havendo incompatibilidade com as cláusulas do próprio instrumento de crédito;
- b) descabendo sua aplicação à matéria por falta de pertinência.

Art. 2º. Aplicam-se igualmente aos instrumentos de crédito os convênios, contratos, acordos, regulamentos ou programas de que se originam as operações de crédito, quando o Banco atue como agente financeiro, comitente, comissário ou mandatário.

Art. 3º. Na hipótese de conflito com estas Disposições Gerais, prevalecerão as regras dos instrumentos de crédito ou as mencionados no art. 2º, nesta ordem.

II - DOS TERMOS E SUAS DEFINIÇÕES

Art. 4º. As expressões utilizadas nestas Disposições Gerais e nos instrumentos a que estas se apliquem, a seguir enumeradas, têm a significação contratual indicada abaixo, quando não empregadas na acepção geral:

- 1 - BANCO: o Banco do Nordeste do Brasil S.A., com sede e foro em Fortaleza (CE), inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 07.237.373/0001-20.
- 2 - EMITENTE/CREDITADO: pessoa física ou jurídica beneficiária do crédito concedido por meio de títulos de crédito ou contratos.
- 3 - INSTRUMENTO DE CRÉDITO: instrumento específico que formaliza as operações celebradas com o Banco, compreendidos, nesse conceito, os títulos de crédito e os contratos, ao qual aderem os demais documentos a ele vinculados e as presentes Disposições Gerais.
- 4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO: gênero que compreende as operações ativas do Banco, dentro de suas atividades-fins, sob quaisquer de suas modalidades.
- 5 - INTERVENIENTE: pessoa física ou jurídica que, a qualquer título, na condição de terceiro, participa da operação de crédito, e que, nesta



Anexo "Disposições Gerais aplicáveis aos Instrumentos de Crédito no Banco do Nordeste do Brasil S.A." integrante da CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO, Nº 120.2021.663.6892, emitida por APPG DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS PERFUMARIA E LOGISTICA LTDA, em 18 de novembro de 2021, à ordem do Banco do Nordeste do Brasil S.A.

condição, também subscreve o instrumento de crédito.

6 - ANUENTE: pessoa física ou jurídica, distinta do EMITENTE/CREDITADO, ou entidade governamental, que anui, no todo ou em parte, na operação de crédito, ou na garantia, e que, nesta condição, também subscreve o instrumento de crédito.

7 - CONDIÇÃO SUSPENSIVA: requisito do instrumento de crédito imposto ao EMITENTE/CREDITADO, para utilização do crédito, efetivação de garantias ou de novas operações de crédito.

8 - DISPONIBILIDADE: período em que o crédito fica à disposição do EMITENTE/CREDITADO, para utilização após atendidas as condições dos instrumentos de crédito e a execução orçamentária do Banco e/ou da fonte de recursos.

9 - FONTE DE RECURSOS: fundo, organismo, órgão, empresa pública, sociedade de economia mista ou entidade de qualquer natureza que de qualquer modo ponha à disposição do Banco recursos para que este complemente a sua ação creditícia.

10 - DATA-BASE: é o dia correspondente, em cada mês, ao dia do vencimento da operação de crédito.

11 - DATA DE ANIVERSÁRIO: é o dia dos meses subseqüentes igual ao da data da contratação da operação de crédito.

12 - DESEMBOLSO: designa o ato de pôr os recursos à disposição do EMITENTE/CREDITADO e em seu favor, podendo ocorrer de forma integral ou parcelada.

13 - REEMBOLSO: designa o pagamento, pelo EMITENTE/CREDITADO, das obrigações assumidas, englobando principal, encargos financeiros e demais taxas e despesas devidas.

14 - CARÊNCIA: período que precede o início do prazo de reembolso da operação de crédito.

15 - ENCARGOS PREFIXADOS: são aqueles fixados por ocasião da contratação da operação e que não variam durante a vigência do instrumento de crédito, salvo se existir cláusula, no instrumento de crédito, que preveja a sua repactuação periódica.

16 - ENCARGOS PÓS-FIXADOS: são aqueles definidos por ocasião da contratação da operação de crédito, cuja taxa é fixada a cada período de cálculo, considerando a sua variação ocorrida durante a vigência do instrumento de crédito.



Anexo "Disposições Gerais aplicáveis aos Instrumentos de Crédito no Banco do Nordeste do Brasil S.A." integrante da CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO, Nº 120.2021.663.6892, emitida por APPG DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS PERFUMARIA E LOGISTICA LTDA, em 18 de novembro de 2021, à ordem do Banco do Nordeste do Brasil S.A.

17 - DEL-CREDERE: remuneração que o EMITENTE/CREDITADO obriga-se a pagar ao Banco, em função do risco por este assumido perante as fontes supridoras dos recursos desembolsados em razão da operação de crédito.

18 - PRO RATA TEMPORE: corresponde à proporção do tempo decorrido.

19 - PRINCIPAL: corresponde ao valor do crédito desembolsado.

20 - ACESSÓRIOS: corresponde aos acréscimos financeiros, legais e convencionais, que se incorporam ao principal da dívida ou são exigidos em datas específicas.

21 - CRÉDITO FIXO: operação de crédito que não permite a reutilização dos recursos amortizados pelo EMITENTE/CREDITADO.

22 - CRÉDITO ROTATIVO: operação de crédito que permite a reutilização dos recursos até o limite deferido.

23 - EXCESSO SOBRE LIMITE: valor sacado pelo EMITENTE/CREDITADO além do limite de crédito aberto, quando deferido sob a modalidade de crédito rotativo.

24 - PERÍODO DE CÁLCULO: é o período de tempo entre duas datas consecutivas de cálculo de encargos.

25 - AVALISTA: pessoa física ou jurídica que se obriga, perante o Banco, a pagar a operação de crédito, quando representada por título de crédito, tornando-se co-responsável pela dívida juntamente com o EMITENTE/CREDITADO.

26 - FIADOR: pessoa física ou jurídica que se obriga, perante o Banco, a pagar a operação de crédito, quando representada por contrato, tornando-se co-responsável pela dívida juntamente com o EMITENTE/CREDITADO.

27 - FIEL DEPOSITÁRIO: pessoa física que se responsabiliza pela guarda e conservação de coisa móvel, oferecida ao Banco em garantia da operação de crédito, obrigando-se a restituí-la com todos os frutos e acréscimos, quando assim lhe for exigido, e que, nesta condição, também subscreve o instrumento de crédito.

28 - FINALIDADE: fim a que se destinam os recursos oriundos da operação de crédito.

29 - FUNDO DE LIQUIDEZ: conjunto de valores, representados por títulos ou outros papéis de crédito, que o EMITENTE/CREDITADO entrega ao Banco com o objetivo de formar disponibilidade suficiente para satisfazer o



Anexo "Disposições Gerais aplicáveis aos Instrumentos de Crédito no Banco do Nordeste do Brasil S.A." integrante da CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO, Nº 120.2021.663.6892, emitida por APPG DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS PERFUMARIA E LOGISTICA LTDA, em 18 de novembro de 2021, à ordem do Banco do Nordeste do Brasil S.A.

integral pagamento da operação de crédito, inclusive os encargos financeiros e demais despesas a ela vinculadas.

30 - IMÓVEL BENEFICIADO: imóvel, no qual o EMITENTE/CREDITADO obriga-se a aplicar os recursos oriundos da operação de crédito, na realização dos investimentos financiados pelo Banco.

31 - PROGRAMA: linhas de crédito oriundas das fontes de recursos com diretrizes, objetivos e regras de utilização específicas.

32 - PROAGRO: é o Programa de Garantia da Atividade Agropecuária, criado por lei e gerido pelo Banco Central do Brasil, que objetiva exonerar, dentro dos limites regulamentares, o produtor rural do pagamento de financiamentos em virtude da frustração total ou parcial da produção agropecuária.

33 - BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA: abatimento concedido sobre a importância devida pelo EMITENTE/CREDITADO em decorrência da operação de crédito, se o respectivo pagamento for efetuado sem inadimplemento.

34 - REBATE: percentual de redução do valor de encargos financeiros e/ou do valor de principal devidos pelo EMITENTE/CREDITADO em decorrência da operação de crédito, aplicado se o respectivo pagamento for efetuado sem inadimplemento.

35 - ASSESSORIA EMPRESARIAL E TÉCNICA: serviços de assistência técnica, compreendendo a elaboração de projetos e planos e a prestação de orientação técnica.

III - DAS DISPOSIÇÕES PRINCIPAIS

Art. 5º. DESEMBOLSO - O valor dos desembolsos não poderá exceder o custo efetivo dos bens e serviços financiados.

Art. 6º. REEMBOLSO - Na hipótese de algum vencimento indicado coincidir com dia não-útil, o reembolso da parcela será efetuado no primeiro dia útil que suceder à data estabelecida.

PAULISTA - PE, 18 de novembro de 2021.



Anexo "Disposições Gerais aplicáveis aos Instrumentos de Crédito no Banco do Nordeste do Brasil S.A." integrante da CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO, Nº 120.2021.663.6892, emitida por APPG DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS PERFUMARIA E LOGISTICA LTDA, em 18 de novembro de 2021, à ordem do Banco do Nordeste do Brasil S.A.

EMITENTE/CREDITADO

por APPG DISTRIBUIDORA DE
COSMETICOS PERFUMARIA E LOGISTICA
LTDA
CNPJ: 08.638.714-0001/31
RUA JOAO JOSE PEREIRA FILHO, S/N QD
02-LOT 01 - SL 03, TABULEIRO DO
MARTINS, MACEIO-AL 57.081-000

LUCAS BARBOSA SULTANUM
CPF: 024.494.454-71
RG: 5341586 SDS-PE
23/06/2004
BRASILEIRO(A), CASADO(A) COM
SEPARACAO DE BENS ,
RESIDENTE E
DOMICILIADO NO(A) AVENIDA
BEIRA
RIO, 879 AP 301, MADALENA,
RECIFE-PE 50.610-100,
EMPRESÁRIO(A)

,
SOCIO ADMINISTRADOR



Anexo "Disposições Gerais aplicáveis aos Instrumentos de Crédito no Banco do Nordeste do Brasil S.A." integrante da CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO, Nº 120.2021.663.6892, emitida por APPG DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS PERFUMARIA E LOGISTICA LTDA, em 18 de novembro de 2021, à ordem do Banco do Nordeste do Brasil S.A.

por aval do
EMITENTE/CREDITADO

LUCAS BARBOSA SULTANUM
CPF: 024.494.454-71
RG: 5341586 SDS-PE
23/06/2004
BRASILEIRO(A), CASADO(A) COM
SEPARACAO DE BENS ,
RESIDENTE E
DOMICILIADO NO(A) AVENIDA
BEIRA
RIO, 879 AP 301, MADALENA,
RECIFE-PE 50.610-100,
EMPRESÁRIO(A)

por aval do EMITENTE/CREDITADO

por UBAIA COSMETICOS LTDA
CNPJ: 10.627.976-0001/42
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, S/N GALPAO
E - KM 47,7, MATINHA, ABREU E
LIMA-PE 53.585-010



Anexo "Disposições Gerais aplicáveis aos Instrumentos de Crédito no Banco do Nordeste do Brasil S.A." integrante da CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO, Nº 120.2021.663.6892, emitida por APPG DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS PERFUMARIA E LOGISTICA LTDA, em 18 de novembro de 2021, à ordem do Banco do Nordeste do Brasil S.A.

JULIANO BARBOSA SULTANUM
CPF: 030.585.924-26
RG: 4974950 SDS-PE
26/08/2008
BRASILEIRO(A), CASADO(A) COM
SEPARACAO DE BENS ,
RESIDENTE E
DOMICILIADO NO(A) RUA
FRANCISCO DA
CUNHA, 142 AP 2001, BOA
VIAGEM,
RECIFE-PE 51.020-050,
ENFERMEIRO(A)

,
SOCIO ADMINISTRADOR



Simulação de Taxa e Custas Iniciais

ATENÇÃO: A simulação aqui feita serve como uma prévia do que as custas podem vir a custar. No entanto, não se pode utilizar esta tela de simulação de custas como uma prova para refutar os valores de uma determinada guia por que existem situações extra-sistema que podem inferir alterações nos valores aqui simulados.

* Indica um campo obrigatório

Dados da Simulação		
Classe CNJ *	RECUPERAÇÃO JUDICIAL 	
Valor da Causa R\$ *	9.198.415,49 	
Classe Selecionada		
Código da Classe	129 	
Descrição da Classe	RECUPERAÇÃO JUDICIAL	
Item de Preparo	Valor	
Custas 1% sobre Valor da Causa	R\$ 36.448,26	
Taxa Judiciária 1%	R\$ 36.448,26	
Valor Total: R\$ 72.896,52		

